

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

Empresa Industrial de Melhorar
no Brasil.
Rua General Camara

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPÚBLICA — N. 250

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1927

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.953, que concede autorização á Sparks Milling Co. of Brazil para funcionar na Republica.
Decreto n. 17.954, approvando a deliberação da The Home Insurance Company, of New York, com sede em New York, augmentando seu capital de responsabilidade para as operações no Brasil de 1.000:000\$ para 3.000:000\$000.
Decreto n. 17.958, que abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 734:381\$986, para liquidação de compromissos da Repartição Geral dos Telegraphos.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.
Ministerio das Relações Exteriores — Circular — Expediente.
Ministerio da Marinha — Portarias.
Ministerio da Guerra — Despachos.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoral, das Directorias de Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial.
Tribunal de Contas — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.953 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1927

Concede autorização á Sparks Milling Co. of Brazil para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Sparks Milling Co. of Brazil, com sede em Wilmington, Delaware, Estados Unidos da America e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma Sparks Milling Co. of Brazil autorização para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou e mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro de

Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1927, 106ª da Independência e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

Clausulas que acompanham o decreto n. 17.953, desta data

I

A sociedade anonyma Sparks Milling Co. of Brazil é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente da autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

A sociedade não poderá, tampouco, praticar nenhuma operação de banco, negociar em cambiaes ou operar em seguros sem que, para esse fim, solicite previamente autorização especial ao Ministerio dos Negocios da Fazenda.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica se infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonyms.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$) e, no caso de reincidência, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1927. — Geminiano Lyra Castro.

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o tra-

duzir para o vernáculo, o que assim cumpri em razão de meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO DA SPARKS MILLING CO. OF BRAZIL

Primeiro — O nome desta sociedade anonyma é Sparks Milling Co. of Brazil.

Segundo a sua sede no Estado de Delaware é situada em West Tenth Street n. 7, na cidade de Wilmington, Condado de New Castle. O nome e endereço do seu agente residente é Corporation Trust Company of America West Tenth Street n. 7, Wilmington, Delaware.

Terceiro — A natureza dos negocios, os objectivos ou fins que a sociedade se propõe tratar, promover ou exercer são:

Emprehender negocios de moagem em geral e com relação aos mesmos comprar, vender, fabricar, preparar, collocar no mercado, importar, exportar, moer, esmagar a rolo, purificar, peneirar, beneficiar, cozer ao vapor, cozer no forno, cosinhar ou de outro modo tratar de, e negociar com farinha, viveres, farello, comestiveis para navios, cereaes e productos alimenticios de todas as especies.

Dedicar-se ao commercio de importação e exportação por sua conta ou como agente, corretor, consignatario ou preposto de terceiros com relação á aquisição, transporte, embarque, compra, venda, execução de contractos, negocio, operação e commercio ou outra disposição dos productos da companhia e de seus productos ou mercadorias de todas as especies.

Fazer contractos para agir e agir na qualidade de representante e offerecer e collocar á disposição um escriptorio para todos e quaesquer interesses ou empresas commerciaes, mercantis ou fabris e para todos e quaesquer outros fins ou negocios legitimos, situados e negociando em qualquer parte do mundo, e praticar todos os actos apropriados, convenientes, necessarios ou incidentaes com relação aos fins supra mencionados.

Emprehender e exercer uma agencia de negocios de venda em geral, e comprar, obter, adquirir, possuir, contractar, administrar, tratar, transportar e vender artigos, viveres, mercadorias, productos, materia prima, bens em geral, por sua conta, ou em nome e por conta de uma ou mais pessoas, firmas, sociedades anonymas, empresas ou governos.

Agir como agente, gerente ou executivo, preposto, commissario ou procurador de qualquer especie de productor, vendedor, negociante, fabricante, proprietario, possuidor, embarcador e uma ou mais pessoas de qualquer natureza, directa ou indirectamente.

Fabricar, comprar ou de outro modo adquirir, possuir, hypothecar, penhorar, vender, ceder e transferir, ou de outro modo dispor de, investir, commerciar, negociar em e com artigos, productos e mercadorias e bens moveis e immoveis de toda a especie e descripção.

Adquirir e pagar em dinheiro, accções ou debentures desta sociedade anonyma, ou outras o nome commercial (good will), direitos, activo e bens, e tomar ou assumir toda ou qualquer parte das obrigações ou responsabilidades de qualquer pessoa, firma, associação ou sociedade anonyma.

Adquirir, possuir, usar, vender, ceder, arrendar, conceder licenças com relação á, hypothecar ou de outro modo dispor de cartas patentes dos Estados Unidos da America do Norte ou de qualquer paiz estrangeiro, direitos de patentes, licenças e privilegios, inventos, aperfeiçoamentos e processos, direitos autoraes, marcas de fabrica e nomes commerciaes, relativos ou uteis com relação a quaesquer dos negocios da sociedade anonyma.

Garantir, comprar, possuir, vender, ceder, transferir, hypothecar, penhorar ou de outro modo dispor de accções do capital-acções, ou quaesquer debentures, titulos ou provas de divida creados por qualquer outra sociedade anonyma ou sociedades anonymas, organizadas de conformidade com as leis deste Estado ou de qualquer outro Estado, paiz, nação ou governo, e enquanto possuir os mesmos exercer todos os direitos, poderes e privilegios de propriedade.

Emitir apolices, debentures ou obrigações desta sociedade anonyma, de quando em quando, para quaesquer dos objectivos ou fins da sociedade anonyma, e garantir os mesmos por hypotheca, penhora, escriptura de "trust" (deposito), ou de outro modo.

Conceder, possuir, vender e transferir as accções do seu proprio capital-acções; ficando entendido que não poderá emprestar seus fundos ou bens na compra das proprias accções do seu capital-acções quando tal acto possa causar de-

preciação do seu capital; e ficando, tambem, comprehendido que não se poderá votar, quer directa quer indirectamente, sobre as accções do capital pertencentes á sociedade.

Manter um ou mais escriptorios, exercer todas e quaesquer das suas operações e negocios, e, sem restricção ou limite quanto á quantidade, comprar ou de outro modo adquirir, manter, possuir, hypothecar, vender, transferir ou de outro modo dispor de bens moveis ou immoveis de qualquer especie ou descripção, em qualquer dos Estados, districtos, territorios ou colonias dos Estados Unidos da America do Norte, e em todos e quaesquer paizes estrangeiros, sujeita ás leis do respectivo Estado, districto, territorio, colonia ou paiz.

Exercer, em geral, todos e quaesquer negocios ligados aos supra mencionados, quer de fabricação quer outros, e ter e exercer todos os poderes conferidos pelas leis de Delaware a sociedades anonymas organizadas de accordo com a lei acima mencionada, e praticar todos o quaesquer dos actos acima referidos, do mesmo modo que pessoas fariam ou poderiam fazer.

As clausulas precedentes serão interpretadas não só como objectivos mas tambem como poderes; e fica pelo presente expressamente estabelecido que a precedente enumeração de poderes especiaes não será tomada de modo a limitar ou restringir de qualquer modo os poderes desta sociedade.

Quarto — A importancia total autorizada do capital-acções desta sociedade anonyma é vinte e cinco mil dollars (\$ 25.000), dividida em duzentos e cinquenta (250) accções do valor ao par de cem dollars (\$100) cada uma.

Quinto — A importancia do capital-acções com que a sociedade anonyma começará a funcíonar é de mil dollares (\$ 1.000).

Sexto — Os nomes e endereços dos subscriptores primitivos do capital-acções e o numero de accções subscriptas por cada um são os seguintes:

Nome — Endereço — Numero de accções

T. L. Croteau, Wilmington, Delaware.....
A. L. Miller, Wilmington, Delaware.....
T. L. Fray, Wilmington, Delaware.....

Setimo. — Esta sociedade anonyma terá duração perpetua.

Oitavo — Os bens particulares dos acionistas não estarão sujeitos ao pagamento das dividas sociaes em qualquer extensão que seja.

Nono — Em ampliação, e não em limitação dos poderes conferidos pela lei, a directoria está expresamente autorizada a:

Fazer e alterar estatutos desta sociedade anonyma, fixar a importancia a ser reservada como capital de funcionamento em excesso e além do seu capital-acções integralizado, autorizar e mandar que se executem hypothecas e direitos de retenção sobre bens moveis ou immoveis desta sociedade anonyma.

Determinar de quando em quando si, e em que extensão, dia, hora e logares, e sob que condições e regulamentos, as contas e livros desta sociedade anonyma (outros que não o livro de registro de capital), ou qualquer delles, serão franqueados á inspecção dos acionistas; e nenhum accionista terá o direito de examinar qualquer conta, livro ou documento desta sociedade, salvo quando em virtude de lei, a não ser que esteja autorizado por uma resolução dos accionistas ou da directoria.

Si os estatutos o previrem, designar dois ou mais do seu numero, para constituir uma comissão exectiva, comissão essa que, temporariamente, de conformidade com o que for disposto na referida resolução ou nos estatutos desta sociedade, terá e exercerá todos ou qualquer dos poderes da directoria na administração dos negocios e operações desta sociedade e poderá autorizar que o selo desta sociedade anonyma seja affixado á todos os papeis que o requeiram.

Mediante o voto affirmativo de portadores de uma maioria, no minimo, do capital emitido e em circulação, com direito de voto, dado em uma assemblea dos accionistas devidamente convocada para esse fim, ou quando autorizada por consentimento escripto dos portadores do capital votante emitido, e em circulação, a directoria poderá e terá autorização para em qualquer reunão vender, arrendar ou permutar todas e quaesquer propriedades, ou bens, desta sociedade anonyma, inclusive o seu nome commercial (good will) e os seus privilegios sociaes, mediante os termos e condições que a directoria julgar convenientes e de maior vantagem para a sociedade anonyma.

Esta sociedade poderá, nos seus estatutos, conferir aos seus directores outros poderes além dos supra enumerados; e

além dos poderes e autorizações que lhes são expressamente conferidos pela lei.

Tanto os accionistas como os directores poderão, si os estatutos assim o dispuzerem, realizar as suas assembleas ou reuniões e ter um ou mais escriptorios dentro os fóra do Estado de Delaware, e manter os livros desta sociedade (sujeito ás disposições das leis) fóra do Estado de Delaware, nos logares que forem de quando em quando designados pela directoria.

Decimo — Esta sociedade anonyma se reserva o direito de reformar, alterar, modificar ou revogar qualquer disposição contida nesta escriptura de constituição, do modo actualmente prescripto ou que vier a ser futuramente prescripto pela lei, e todos os direitos pela presente conferidos aos accionistas, o são conferidos sujeito a essa reserva.

Nós, os abaixo assignados, sendo todos os subscriptores originaes do capital-acções acima nomeado, para o fim de organizar uma sociedade anonyma para commercir dentro ou como fóra do Estado de Delaware, e em cumprimento da lei geral sobre sociedades anonymas, sendo o capitulo 65 do Código Revisto de Delaware, e as leis que emendam ou são supplementares ao mesmo, fazemos e depositamos esta escriptura, declarando e certificando pelo presente instrumento que os factos na mesma exarados são verdadeiros, e nós respectivamente concordamos em tomar o numero de acções do capital acima declarado, e nessa conformidade assignamos o presente instrumento, e affixamos ao mesmo os nossos sellos aos 18 dias de junho de 1927, A. D. — *T. L. Croteau* (sello). — *A. L. Miller* (sello). — *T. L. Fray* (sello).

Na presença de *Herbert E. Latter*.

Estado de Delaware — Condado de New Castle — ss:

Saibam quantos o presente instrumento virem que aos 18 dias de junho de 1927, A. D., compareceram perante mim, *Herbert E. Latter*, tabellião publico pelo Estado de Delaware, *T. L. Croteau*, *A. L. Miller* e *T. L. Fray*, partes da escriptura de incorporação supra, de mim pessoalmente conhecidos como taes, e que em separado me confirmaram ser a referida escriptura o acto e escriptura dos signatarios respectivamente, e que os factos na mesma declarados se acham verdadeiramente exarados.

Passado sob a minha assignatura e sello de officio no dia e anno supra mencionados — *Herbert E. Latter*, tabellião publico.

Herbert E. Latter,

Tabellião publico.

Nomeado em 24 de fevereiro de 1927.

Estado de Delaware

Mandato de dous annos.

Estado de Delaware — Estavam impressas as armas do Estado de Delaware.

Secretaria de Estado.

Eu, *Charles H. Grantland*, secretario de Estado do Estado de Delaware, certifico pelo presente instrumento que o instrumento supra o que precede é uma cópia verdadeira e fiel da escriptura de constituição da "Sparks Milling Co. of Brazil", conforme foi recebida e depositada nesta secretaria, aos 20 dias de junho de 1927, A. D., ás 9 horas da manhã.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o meu sello official, em Dover, aos vinte dias de junho do anno de Nosso Senhor, de mil novecentos e vinte e sete, — *Charles H. Grantland*, secretario de Estado.

Estava a impressão do sello de officio de secretario de Estado do Estado de Delaware.

Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento do firma:

Estava, sobre uma obreira picotada, de papel dourado, a impressão da chancela do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos da America.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de *Charles H. Grantland*, secretario de Estado do Estado de Delaware, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, 15 de julho de 1927. — *Constel geral*. — *Pelo consul geral, Gabriel de Andrade*, consul adjunto.

Estava a impressão da chancela do Consulado Geral do Brasil em Nova York, devidamente inutilizando uma estampilha do sello consular brasileiro, do valor de quatro mil réis.

Observação: A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores, ou em qualquer repartição fiscal.

Pagou \$2,20 — lrs. 4\$000, ouzo.

De accordo com o n. 51 c. de Tab. App. pelo Dec. numero 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Seguia-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos e o sello correspondente da Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar o presente instrumento que sellei com o sello de meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1927. — *Alberto Torres Filho*.

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

Sparks Milling Co. of Brazil

ESTATUTOS

Sparks Milling Co. of Brazil

ESTATUTOS

DOS ESCRIPTORIOS

1. A sede será na cidade de Wilmington, Condado de New Castle, Estado de Delaware, e o nome do agente residente encarregado da mesma é Corporation Trust Company of America.

A sociedade póde ter tambem um escriptorio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Estados Unidos do Brasil, e tambem um escriptorio na cidade de Alton, Estado de Illinois, e nos outros logares de conformidade com o que a directoria de quando em quando determinar ou os negocios o exijam.

DO SELLO

2. O sello social trará inscripto no mesmo o nome da sociedade, o anno da sua organização e as palavras "Corporate Seal, Delaware". (Sello social, Delaware.)

DAS ASSEMBLEAS DOS ACCIONISTAS

3. Todas as assembleas dos accionistas realizar-se-hão nos escriptorios da sociedade na cidade de Alton, Illinois.

4. Depois do anno de 1927, realizar-se-ha uma assemblea annual dos accionistas na terceira terça-feira de janeiro de cada anno, quando esse dia não for feriado legal, e quando for, então no dia util que se seguir, ás 3 horas da tarde, e nessa assemblea elegerão por maioria de votos, por escrutínio, uma directoria e tratarão dos outros negocios que forem devidamente apresentados á assemblea.

5. Os portadores de uma maioria de capital emitido e em circulação com direito de voto em assemblea, quer pessoalmente presente quer representado por procurador, serão necessarios e constituirão *quorum* em todas as assembleas dos accionistas para tratar de negocios, salvo nos casos para os quaes a lei, a escriptura da constituição ou estes estatutos contiverem disposição em contrario. Si essa maioria, soalmente presente, quer representado por procurador, serão quer assemblea dos accionistas, os accionistas com direito a voto na mesma, pessoalmente presentes ou representados por procurador, poderão adiar a assemblea de uma data para outra sem aviso além da declaração feita á assemblea, até que compareça uma quantidade necessaria de capital votante. Em uma assemblea na qual estiver representada uma quantidade necessaria de capital votante, poder-se-ha tratar de todos os negocios que poderiam ter sido tratados em assemblea conforme primitivamente convocado.

6. Em todas as assembleas dos accionistas, cada accionista que tiver direito a voto, poderá votar quer pessoalmente quer por meio de procurador nomeado por instrumento escripto assignado pelo accionista e com uma data que não seja mais de tres (3) annos antes da referida assemblea, a não ser que o referido instrumento, preveja a sua vigencia durante um prazo maior. Cada accionista terá um voto por cada acção do capital com direito de voto, registrada no seu nome nos livros da sociedade, salvo o que não se poderá votar em qualquer eleição de directores sobre qualquer acção que tiver sido transferida nos livros da sociedade dentro da

vinte (20) dias que precederem immediatamente á eleição. A eleição de directores e, mediante pedido de qualquer accionista, a votação sobre qualquer questão apresentada á assembléa, será feita por escrutinio. Todas as eleições serão feitas ou todas as questões decididas pela maioria de votos.

7. Enviar-se-ha pelo correio avisos escriptos das assembléas annuaes a todos os accionistas que tiverem direito de voto nas mesmas, dirigidos para os seus endereços que constarem dos livros de registro do capital da sociedade, dez (10) dias, no minimo, antes da assembléa.

8. O secretario preparará e depositará no escriptorio em que se deve proceder a eleição, dez (10) dias, no minimo, antes de todas as eleições, uma lista completa dos accionistas com direito de voto nessa eleição, preparada em ordem alphabetica, com o endereço de cada accionista e o numero de acções votantes possuido por cada um, lista esta que estará sempre, durante ás horas de expediente commum ou durante todo o tempo da referida eleição, aberto ao exame de todos accionistas.

9. O presidente poderá convocar assembléas extraordinarias dos accionistas, para qualquer fim ou fins, a não ser quando a lei o impedir, e taes assembléas serão convocadas pelo presidente ou secretario mediante pedido escripto de uma maioria dos directores ou mediante pedido escripto dos accionistas que possuam uma maioria de todo capital-acção da sociedade, emittido e em circulação ou com direito de voto. Este pedido declarará os fins ou fim da assembléa proposta.

10. Os negocios tratados em todas as assembléas extraordinarias limitar-se-hão aos fins declarados na convocação.

11. Enviar-se-ha pelo correio, com o porte pago, avisos escriptos das assembléas extraordinarias dos accionistas, declarando o dia, hora, lugar e fim das mesmas, cinco (5) dias, no minimo, antes da assembléa, por cada accionista com direito de voto na mesma, dirigidos para os endereços que constarem dos livros da sociedade.

DOS DIRECTORES

12. Os bens de negocio desta sociedade anonyma serão administrados pela sua directoria, composta de seis (6) directores. Os directores não precisam ser accionistas. Serão eleitos na assembléa annual dos accionistas e cada director será eleito para exercer o seu cargo até que o seu successor tenha sido eleito e qualificado.

13. Os directores poderão realizar as suas reuniões e ter um ou mais escriptorios, e manter os livros da sociedade, com excepção do livro de registro de capital, original ou de uma segunda via desse livro, fóra do Estado de Delaware, no escriptorio da sociedade na cidade de Alton, Estado de Illinois ou nos outros logares que os directores, de quando em quando, designarem.

14. Além dos poderes e autorizações que lhe for expressamente conferidas por estes estatutos, a directoria poderá exercer todos os poderes da sociedade e praticar todos os actos e cousas legais que a lei, a escriptura da constituição ou estes estatutos não manda ou exige que seja exercido ou praticado pelos accionistas.

DA REMUNERAÇÃO DOS DIRECTORES

15. Os directores, como taes, não receberão ordenado fixo algum pelos seus serviços, mas em virtude de resolução da directoria, poder-se-ha conceder aos mesmos uma importância fixa e as despesas de comparecimento, si houver, para o comparecimento ás reuniões ordinarias e extraordinarias da directoria; ficando, porém, comprehendido, que nada do que se acha contido no presente será interpretado de modo a impedir que qualquer director preste serviço a sociedade em outra capacidade, e receba remuneração por esses serviços.

DAS REUNIÕES DA DIRECTORIA

16. A directoria recém-eleita poderá se reunir em lugar, dia e hora que forem determinados pelos votos dos accionistas reunidos em uma assembléa annual, para fins de organização ou outro, e não será necessario aviso algum dessa reunião dos directores recém-eleitos para a constituição legal da reunião, desde que a maioria absoluta da directoria esteja presente; ou poderão se reunir no lugar, dia e hora que forem determinados pelo consentimento escripto de todos os directores.

17. As reuniões ordinarias da directoria poderão realizar-se sem aviso, no dia, hora e lugar que forem de quando em quando determinados pela directoria.

18. O presidente mediante aviso dirigido a cada accionista, quer entregue pessoalmente quer enviado por carta ou telegramma, com dous (2) dias de antecedencia poderá convocar reuniões extraordinarias; mediante pedido escripto de dous (2) directores o presidente ou o secretario convocará reuniões extraordinarias, de modo identico e mediante o fornecimento de identico aviso.

19. Em todas as reuniões da directoria a presença de tres (3) directores será necessaria e sufficiente para constituir *quorum* para tratar de negocio, e o acto de uma maioria dos directores presentes em qualquer reunião em que houver *quorum*, será acto da directoria, salvo nos casos para os quaes a lei, a escriptura da constituição, ou estes estatutos contiverem disposições em sentido contrario.

DOS FUNCIONARIOS

20. Os funcionarios da sociedade anonyma serao escolhidos pelos directores e serão um presidente, um vice-presidente, um secretario e um thesoureiro. Os cargos de secretario e thesoureiro poderão ser preenchidos por uma unica pessoa e o vice-presidente poderá exercer ao mesmo tempo o cargo de secretario ou thesoureiro.

21. A directoria, na sua primeira reunião depois de cada assembléa annual dos accionistas, escolherá um presidente e um vice-presidente do seu numero, e um secretario e um thesoureiro que não precisam ser directores.

DO PRESIDENTE

25. a). O presidente será o principal funcionario da sociedade; presidirá todas as assembléas dos accionistas e reuniões da directoria; terá a seu cargo a administração geral e activa dos negocios da sociedade e providenciará para que todas as ordens e resoluções da directoria sejam postas em execução.

b). Executará fianças, hypothecas e outros contractos que exigem um sello sob o sello da sociedade anonyma; guardar em lugar seguro o sello da sociedade e, quando autorizado pela directoria affixar o mesmo a qualquer instrumento que o requeira, sello esse que, quando affixado deste modo será attestado pela assignatura do secretario ou do thesoureiro.

c). Será membro *ex-officio* de todas as commissões em vigor, e terá os poderes e attribuições legais de fiscalização e administração que geralmente competem ao cargo de presidente de uma sociedade anonyma.

DO VICE-PRESIDENTE

26. O vice-presidente, na ausencia ou impedimento do presidente desempenhará as attribuições e exercerá os poderes do presidente, e desempenhará as outras attribuições que lhe forem prescriptas pela directoria.

DO SECRETARIO

27. O secretario comparecerá a todas as sessões da directoria e a todas as assembléas dos accionistas, e registrará todos os votos e actas de todos os trabalhos em um livro que será mantido para esse fim; desempenhará funções identicas para as commissões em vigor quando solicitado. Dará ou providenciará para que se dê aviso de todas as assembléas dos accionistas e reuniões da directoria, e desempenhará as outras attribuições que lhe forem prescriptas pela directoria ou pelo presidente, sob cuja fiscalização elle estará. Prestará juramento para o fiel desempenho dos seus deveres.

DO THESOUREIRO

28. a). O thesoureiro terá ao seu cargo a guarda dos fundos e titulos sociaes e manterá contas correctas de todos os recebimentos e pagamentos nos livros pertencentes á sociedade e depositará todos os dinheiros e outros effectos de valor em nome ou ao credito da sociedade nos estabelecimentos de deposito que forem designados pela directoria.

b). Effectuará pagamentos dos fundos da sociedade de accordo com as ordens da directoria, recebendo as competentes notas de caixa para esses pagamentos, apresentará ao presidente ou directores, nas reuniões ordinarias da directoria, ou sempre que estes o exigirem contas de todas as suas transacções como thesoureiro e da situação financeira da sociedade.

c). Dar á sociedade uma fiança si a directoria o exigir, de importância e com uma ou mais garantias que satisfaçam á directoria para o desempenho fiel dos deveres do seu cargo e para restituição á sociedade dada a sua morte, renuncia, reti-

rada ou demissão do cargo de todos os livros, papeis, notas de caixa, dinheiros e outros bens de qualquer natureza em seu poder ou sob sua guarda, pertencentes á sociedade.

DAS VAGAS

29. Caso o cargo de qualquer director ou de qualquer funcionario ou agente, ou de mais de um, si tornar vago, em consequencia do morte, renuncia, retirada, desqualificação, demissão do cargo, ou de outro caso, os directores por meio de maioria de votos dos directores restantes poderão escolher um successor ou successores que, permanecerão em exercicio durante o tempo ainda não decorrido do mandato com relação ao qual occorreu a vaga.

DA DELEGAÇÃO DOS PODERES DOS FUNCIONARIOS

30. No caso de ausencia de qualquer funcionario da sociedade, ou por qualquer outro motivo que a directoria julgar sufficiente, a directoria pôde delegar temporariamente os poderes e attribuições, ou qualquer delles, desse funcionario a qualquer outro funcionario, ou a qualquer director, desde que a maioria da directoria concorra para esse fim.

DAS CAUTELAS DE CAPITAL

31. As cautelas de capital da sociedade serão numeradas e registradas nos livros da sociedade á proporção que forem emitidas. Trarão o nome dos portadores e o numero de acções e serão assignadas pelo presidente, ou pelo vice-presidente, o thesoureiro ou um sub-thesoureiro, ou o secretario ou um sub-secretario.

DA TRANSFERENCIA DE CAPITAL

32. As transferencias de capital só poderão ser feitas nos livros da sociedade pela pessoa nomeada na cautela ou seu procurador, devidamente constituído por instrumento escripto e mediante a entrega da cautela representativa da mesma.

DO ENCERRAMENTO DOS LIVROS DE TRANSFERENCIA

33. A directoria poderá, á sua discreção, encerrar os livros de transferencia durante um período que não exceda dos quarenta dias que precederem qualquer assemblea, quer ordinaria quer extraordinaria dos accionistas, ou o dia designado para o pagamento do dividendo.

DOS ACCIONISTAS REGISTRADOS

34. A sociedade terá o direito de considerar o producto registrado de qualquer accção ou accções de capital como o producto de facto dos mesmos, e, nessa conformidade, não será obrigada a reconhecer quaesquer reclamações ou direitos equitativos ou outro sobre as accções pela parte de terceiros, quer tenha quer não tido aviso expresso, ou outro, de taes reclamações ou interesses, salvo nos casos expressamente previstos pelas leis de Delaware.

DAS CAUTELAS PERDIDAS

35. Qualquer pessoa que reclamar uma cautela de capital como tendo sido perdida ou destruida, fará uma declaração sob juramento ou affirmacção desse facto e annunciará o mesmo do modo que a directoria exigir, e si os directores o exigirem, dará á sociedade uma fiança de indemnizar da forma e com uma ou mais garantias que satisfaçam a directoria, no dobro do valor, no minimo, do capital representado pela referida cautela, e então a nova cautela será emitida, do mesmo teor e representando o mesmo numero de accções da que se allega como tendo sido perdida ou destruida.

DO EXAME DOS LIVROS

36. Os directores determinarão si, e, em caso affirmativo, quando e sob que condições e regulamento as contas e livros da sociedade (excepto aquelles que a lei exige que permaneçam abertos á exame) ou qualquer delles, serão franqueados ao exame dos accionistas, e os direitos dos accionistas neste particular são e ficarão restrictos nessa conformidade.

DOS CHEQUES

37. Todos os cheques ou ordens de pagamento e notas da sociedade serão assignados pelo funcionario ou funcionarios que a directoria, de quando em quando designar, tiver.

DO ANNO FISCAL

38. O anno fiscal começará no dia primeiro (1º) de janeiro de cada anno.

DOS DIVIDENDOS

39. Dividendos sobre o capital-acções, quando ganhar, poderão ser declarados pela directoria em uma reunião ordinaria ou extraordinaria.

Antes do pagamento de qualquer dividendo ou de se fazer qualquer distribuição de lucros, poder-se-ha separar do excedente ou lucro liquido da sociedade anonyma a importancia, ou as importancias, que os directores, de quando em quando, á sua absoluta discreção, julgarem apropriado para um fundo de reserva para attender a imprevistos ou para igualar dividendos, ou para o concerto ou conservação de quaesquer bens da sociedade, ou ainda para quaesquer outros fins que os directores julgarem tendentes a trazer vantagens para a sociedade.

DO RELATORIO ANNUAL DA DIRECTORIA

40. A directoria apresentará a cada assemblea annual, e a qualquer assemblea extraordinaria dos accionistas, quando solicitado por voto dos accionistas, um relatório completo e claro, dos negocios e da situação da sociedade anonyma.

41. Sempre que em virtude de disposições deste estatuto, é necessario fornecer-se aviso a qualquer director, funcionario ou accionista, não se entenderá esse aviso como aviso pessoal, mas o mesmo aviso poderá ser dado por escripto, enviado pelo correio, depositando-se o mesmo nos correios ou na caixa postal, em um envoltorio sellado, com o porte pago, endereçado ao accionista, funcionario ou director para o seu endereço que constar dos livros da sociedade ou, na falta de outro endereço, ao director, funcionario ou accionista, nos Correios Geraes, na cidade de Wilmington, Delaware, e esse aviso será considerado, como tendo sido prestado na hora em que o mesmo tiver sido posto no correio nessa conformidade.

Qualquer accionista, director ou funcionario, poderá desistir de qualquer aviso cujo fornecimento seja exigido por estes estatutos.

DAS ALTERAÇÕES

42. Estes estatutos poderão ser alterados ou reformados pelo voto affirmativo de uma maioria do capital emitido e em circulação, com direito de voto em qualquer assemblea ordinaria ou extraordinaria dos accionistas desde que aviso de alteração ou emenda proposta seja confida no aviso da assemblea, ou pelo voto affirmativo de uma maioria dos directores si a alteração ou emenda for proposta em uma reunião ordinaria subsequente, ficando, porém, entendido que nenhuma alteração da hora, dia ou lugar para a eleição de directores será feita dentro dos sessenta (60) dias que precederem immediatamente o dia em que essa eleição deve se realizar, e que em caso de tal mudança de hora, dia ou lugar, aviso de mudança será fornecido a cada accionista pessoalmente ou por carta, dirigida pelo correio para o seu ultimo endereço postal de que se tenha conhecimento, vinte (20) dias, no minimo, antes de ser realizada a eleição.

Certifico pelo presente instrumento que o que precede, é uma cópia correcta dos estatutos originaes e de todas as alterações feitas aos mesmos até a presente data, da Sparks Milling Co. of Brazil, sociedade anonyma de Delaware, que os referidos estatutos se acham de accordo com a escriptura de constituição da referida companhia, e que a mesma não foi revogada, nem tão pouco annullada.

Certifico ainda que sou o guarda de registro da referida companhia, inclusive dos estatutos.

Em testemunho do que, assignei a presente instrumento e affixei ao mesmo o sello social desta companhia, aos seis dias de julho de 1927. — Edwin M. Sparks, secretario.

Estava a impressão do sello social da Sparks Milling Co. of Brazil.

Estados Unidos da America — Estado de Illinois — Condado de Madison — ss:

Aos seis dias de julho de 1927, perante mim, tabelião publico pelo referido condado, compareceu pessoalmente Edwin M. Sparks, que eu sei ser o secretario da Sparks Milling Co. of Brazil, sociedade anonyma de Delaware, e que, tendo prestado o devido juramento, disse que a cópia dos estatutos da referida sociedade, anexo ao presente, é uma cópia fiel, exacta e correcta dos estatutos originaes da referida Sparks Milling Co. of Brazil, sociedade anonyma de Delaware, in-

pluindo todas as alterações feitas aos mesmos até esta data. —
Nellie I. Jones, tabellião publico.

Estava a impressão do sello de officio do tabellião **Nellie I. Jones**.

Estado de Illinois — Condado de Madison — ss:

Eu, **Joseph Hotz**, escrivão do Tribunal do Condado e official de registro *ex-officio* do Registro Civil pelo referido condado, certifico pelo presente instrumento que **Nellie I. Jones**, é actualmente e era aos seis dias de julho de 1927, A. D., tabellião publico pelo Condado de Madison, Estado de Illinois, residindo em Alton, nos referidos condado e Estado, devidamente provido e qualificado e que o seu mandato expira em 10 de novembro de 1927, e que todos os seus actos officiaes, como tal tabellião, merecem plena fé e credito, e plena fé e credito devem ser dados aos mesmos. Certifico ainda que o instrumento supra se acha executado e confirmado de accordo com as leis do Estado de Illinois, e que a sua assignatura apposta ao referido instrumento é authentica.

Em testemunho do que, assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o sello do referido tribunal em Edwardsville, no referido condado, aos..... dias de..... 19..... A. D.
 — **Joseph Hotz**, escrivão do Tribunal do Condado.

Estava a impressão do sello do tribunal supra mencionado.
 Estavam duas impressões da chancella do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Estavam impressas as armas do Estado de Illinois.
 Estados Unidos da America — Estado de Illinois — ss:
 Secretaria de Estado.

Eu, **Louis L. Emmerson**, secretario de Estado do Estado de Illinois, certifico pelo presente instrumento que **Joseph Hotz**, que assignou o certificado supra, era, quando assignou o mesmo, escrivão do Tribunal do Condado do Condado da Madison, no Estado de Illinois, devidamente provido e qualificado nesse cargo, com plenos poderes em virtude das leis deste Estado para expedir certificados como o que precede; que o referido certificado se acha na devida forma legal e foi passado pelo funcionario competente, e que todos os seus attestados officiaes merecem plena fé e credito.

Em testemunho do que, assignei o presente instrumento e mandei que o grande sello do Estado de Illinois fosse affixado ao mesmo. Passado na cidade de Springfield, aos seis dias de julho de 1927, A. D. — **Louis L. Emmerson**, secretario de Estado. — **H. W. Hanson**.

Estava a impressão do grande sello do Estado de Illinois.
 Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento de firma:

Estava, sobre uma obreira picotada de papel dourado, a impressão da chancella do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos da America.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de **Louis L. Emmerson**, secretario de Estado, do Estado de Illinois, Estados Unidos da America, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 13 de julho de 1927. — Pelo consul geral,
Gabriel de Andrade, consul adjunto.

Estava a impressão da chancella do Consulado Geral do Brasil em Nova York, devidamente inutilizando uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de \$4000.

Pagou \$2.20 — Rs. 4\$ ouro.

De accordo com o numero 51 C de Tab. App. pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Observação — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer repartição fiscal.

Seguia-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos, e o sello correspondente da Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar o presente documento que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1927. — **Alberto Torres Junior**.

Certifico pelo presente instrumento, que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

SPARKS MILLING CO. OF BRAZIL

Domicilio no Brasil

Certificado de **George S. Milnor**, presidente, 1927.
Momsen & Freeman, advogados. — Rector Street 2 — Nova York.

Certificado de **George S. Milnor**, presidente da Sparks Milling Co. of Brazil.

Eu, **George S. Milnor**, certifico pelo presente instrumento que sou o principal funcionario e presidente da Sparks Milling Co. of Brazil, sociedade anonyma, devidamente organizada e vigorando de conformidade com as leis do Estado de Delaware, um dos Estados dos Estados Unidos da America; que o capital—ações autorizado da referida sociedade anonyma é de 250 (duzentos e cincoenta) ações de capital commum do valor ao par de \$100.00 (cem dollars), cada ação; que todo capital—ações, representado por 250 (duzentos e cincoenta) ações de capital commum, foi devidamente emitido e pago em dinheiro; que a importancia de 025,000.00 (vinte e cinco mil dollars) foi paga ao thesoureiro da referida companhia pelo referido capital emitido; que os accionistas são:

George S. Milnor, possuindo 81 (oitenta e uma) ações de capital commum;

William L. Sparks, possuindo 80 (oitenta) ações do capital commum;

Edwin M. Sparks, possuindo 80 (oitenta) ações do capital commum;

Hosea B. Sparks, possuindo 3 (tres) ações do capital commum;

Charles F. Sparks, possuindo 3 (tres) ações do capital commum;

Frank R. Milnor, possuindo 3 (tres) ações do capital commum;

E que, na minha qualidade de presidente da referida sociedade, estou autorizado a passar este certificado.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento aos seis dias de julho de 1927, como presidente da Sparks Milling Co. of Brazil e, em attestation deste acto official, o secretario da Sparks Milling Co. of Brazil affixou ao presente o sello social da referida companhia. — **George S. Milnor**, presidente da Sparks Milling Co. of Brazil.

Estava a impressão do sello social da Sparks Milling Co. of Brazil.

Attesto — **Edwin M. Sparks**, Secretario.

Estados Unidos da America — Estado de Illinois — Condado de Madison — ss.:

Aos seis dias de julho de 1927, perante mim, o abaixo assignado, tabellião publico pelo Estado de Illinois, nos Estados Unidos da America, residindo na Cidade de Alton, Estado de Illinois, compareceu pessoalmente **George S. Milnor**, presidente da Sparks Milling Co. of Brazil, que eu conheço bem como tal e que, tendo prestado o devido juramento de accordo com a lei, disse que os factos declarados no certificado supra eram verdadeiros e que o referido certificado era seu acto official como presidente da referida sociedade anonyma devidamente autorizado, e compareceu, tambem, na mesma occasião, perante mim, **Edwin M. Sparks**, secretario da referida sociedade, que eu conheço bem como tal, que, tendo prestado juramento, disse que elle, na sua qualidade de secretario, em attestation do referido acto official do alludido presidente, affixara ao referido certificado o sello da mencionada sociedade.

— **Nellie I. Jones**, tabellião publico.

Estava a impressão do sello do Officio do Tabellião Publico **Nellie I. Jones**.

Estado de Illinois — Condado de Madison — ss.:

Eu, **Joseph Hotz**, escrivão do Tribunal do Condado e Official de Registro *Ex-officio* do Registro Civil pelo referido Condado, certifico pelo presente instrumento que **Nellie I. Jones** é actualmente e era aos seis dias de julho de 1927, A. D., Tabellião Publico pelo Condado de Madison, Estado de Illinois, residindo em Alton, nos referidos Condado e Estado, devidamente provido e qualificado e que o seu mandato expira em 10 de novembro de 1927, e que todos os seus actos officiaes, como tal tabellião, merecem plena fé e credito, e plena fé e credito devem ser dados aos mesmos. Certifico ainda que o instrumento supra se acha executado e confirmado de accordo com as leis do Estado de Illinois, e que a sua assignatura apposta ao referido instrumento é authentica.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o sello do referido Tribunal em Edwards-

ville, no referido Condado, aos..... dias de 19...
A. D. — Joseph Holtz, escrivão do Tribunal de Condado.

Estava a impressão do sello do Tribunal supra mencionado.

Estavam duas impressões da chancella do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Estavam impressas as armas do Estado de Illinois.

Estados Unidos da America — Estado de Illinois — Ss.:
— Secretaria de Estado:

Eu, Louis L. Emmerson, secretario de Estado do Estado de Illinois, certifico pelo presente instrumento que Joseph Holtz, que assignou o certificado supra, era, quando assignou o mesmo, escrivão do Tribunal de Condado do Condado de Madison, no Estado de Illinois, devidamente provido e qualificado nesse cargo, com plenos poderes em virtude das leis deste Estado para expedir certificados como o que precede; que o referido certificado se acha na devida forma legal e foi passado pelo funcionario competente, e que todos os seus attestados officiaes merecem plena fé e credito.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e mandei que o Grande Sello do Estado de Illinois fosse affixado ao mesmo. Passado na Cidade de Springfield aos seis dias de julho de 1927, A. D. — Louis L. Emmerson, secretario de Estado. — H. W. Hanson.

Estava a impressão do Grande Sello do Estado de Illinois.

Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento de firma:

Estava, sobre uma obreia picotada de papel dourado, a impressão da chancella do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos da America.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de Louis L. Emmerson, secretario de Estado, do Estado de Illinois, Estados Unidos da America, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vaé sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 13 de julho de 1927. — Consul Geral. — Pelo consul geral, Gabriel de Andrade, consul adjunto.

Estava a impressão da chancella do Consulado Geral do Brasil em Nova York devidamente inutilizando uma estampilha do sello Consular Brasileiro do valor de Rs. 4\$000.

Pagou \$2.20 — Rs. 4\$000 ouro.

De accordo com o numero 51 C da Tab. App. pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Observação — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer Repartição Fiscal.

Seguia-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos, e o sello correspondente da Recebdoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar o presente documento que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta Cidade do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1927. — Alberto Torres Filho.

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado no idioma inglez afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

Sparks Milling Co. of Brazil

CERTIDÃO DE RESOLUÇÃO ADOPTADA EM UMA REUNIÃO DA
DIRECTORIA

24 de junho de 1927

Monsen & Freeman,

Advogados

2, Rector Street

Nova York.

Extracto da acta de uma reunião da directoria da Sparks Milling Co. of Brazil, Sociedade Anonyma de Delaware, realizada no escriptorio da companhia, Alton, Illinois, em 24 de junho de 1927.

Mediante moção devidamente feita e secundada, a seguinte resolução foi adoptada unanimemente:

"Fica resolvido que esta sociedade requiera ás autoridades competentes da Republica dos Estados Uni-

dos do Brasil o seu registro ou domicilio no Brasil, e que George S. Milnor, presidente, seja, e fica elle pelo presente instrumento autorizado e investido de poderes para tomar todas e quaesquer providencias necessarias para completar o registro da sociedade anonyma no Brasil, e ainda para executar, sellar e entregar em nome desta sociedade quaesquer procurações que elle, a sua discreção, julgar necessarias ou convenientes para o emprehendimento dos negocios e operações da sociedade no Brasil, dando e conferindo aos representantes por elle escolhidos os mais amplos poderes de representação, com plenos poderes para agir judicial ou extra-judicialmente e com o poder de substabelecer; e fica ainda resolvido que o referido presidente poderá revogar, cancelar ou annular quaesquer procurações por elle conferidas."

Certifico pelo presente instrumento que a cópia supra da resolução é uma cópia fiel da acta da reunião da directoria da Sparks Milling Co. of Brazil, Sociedade Anonyma de Delaware, realizada aos 24 dias de junho de 1927, á qual reunião compareceu quorum da directoria autorizado a tratar dos negocios acima descriptos; que os trabalhos da referida reunião correram de accordo com a escriptura de constituição e os estatutos da referida companhia e que os mesmos não foram revogados, annullados nem tão pouco reformados de qualquer modo.

Certifico ainda que eu sou o guarda de certos registros da referida companhia, inclusive das actas das reuniões da directoria.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o sello social da companhia, aos seis dias de julho de mil novecentos e vinte e sete. — Edwin M. Sparks, secretario.

Estava a impressão do sello social da Sparks Milling Co. of Brazil.

Estados Unidos da America — Estado de Illinois — Condado de Madison — ss:

Aos seis dias de julho de mil novecentos e vinte e sete, perante mim, tabellião publico pelo referido Condado, compareceu pessoalmente Edwin M. Sparks, que eu sei ser o secretario da Sparks Milling Co. of Brazil, que assignou o certificado supra e jurou que tinha lido esse certificado por elle subscripto e que o mesmo era verdadeiro. — Nellie I. Jones, tabellião publico.

Estava a impressão do sello de officio do tabellião publico Nellie I. Jones.

Estado de Illinois — Condado de Madison — ss:

Eu, Joseph Holtz, escrivão do Tribunal do Condado e official de Registro, Ex-officio do Registro Civil pelo referido Condado, certifico pelo presente instrumento que Nellie I. Jones é actualmente, e era aos seis dias de julho de mil novecentos e vinte e sete, A. D., tabellião, publico pelo Condado de Madison, Estado de Illinois, residente em Alton, no referido Condado e Estado, devidamente provido e qualificado e que o seu mandato expira em 10 de novembro de 1927, e que todos os seus actos officiaes como tal merecem plena fé e credito e plena fé e credito devem ser dados aos mesmos.

Certifico ainda que o instrumento supra se acha executado e confirmado de accordo com as leis do Estado de Illinois, e que a assignatura apposta ao instrumento é autentica.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o sello do referido tabellião, em Edwardsville, no referido Condado, aos... dias de de 19... A. D. — Joseph Holtz, escrivão do Tribunal do Condado.

Estava a impressão do sello do tribunal supra mencionado.

Estavam impressas as armas do Estado de Illinois.

Estados Unidos da America — Estado de Illinois — ss:

SECRETARIA DE ESTADO

Eu, Louis L. Emmerson, secretario de Estado do Estado de Illinois, certifico pelo presente instrumento que Joseph Holtz, que assignou o certificado supra, era, quando assignou o mesmo, escrivão do Tribunal de Condado do Condado de Madison, no Estado de Illinois, devidamente provido e qualificado nesse cargo, com plenos poderes, em virtude das leis desse Estado, para passar certificados como o que vai acima; que o referido certificado se acha na devida forma legal e foi passado pelo funcionario competente, e que todos os seus attestados officiaes merecem plena fé e credito.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e mandei que o grande sello do Estado de Illinois fosse affi-

sado ao mesmo. Passado na cidade de Springfield, aos sete dias de julho de mil novecentos e vinte e sete, A. D. — *Louis L. Emmerson*, secretario de Estado. — *H. W. Hanson*. Estava a impressão do grande sello do Estado de Illinois.

Estavam duas impressões da chancellia do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Estava sobre uma obreira picotada de papel dourado, a impressão da chancellia do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

CONSULADO GERAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
NOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de Louis L. Emmerson, secretario de Estado do Estado de Illinois, Estados Unidos da America, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 13 de julho de 1927. — Pelo consul geral, *Gabriel de Andrade*, consul adjunto.

Estava uma estampilha do sello consular brasileiro de \$4000 devidamente inutilizada pela chancellia do Consulado Geral do Brasil, em Nova York.

Observação — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer repartição fiscal.

Pagou \$2.20 — Rs. 4\$000, ouro. — De accôrdo com o numero 51 C, de Tab. App. pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Seguia-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente na Recbedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento que traduzi fielmente do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente instrumento e o assigno e sello nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1927. — *Alberto Torres Filho*.

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

Procuração de Sparks Milling Co. of Brazil, a favor de Richard P. Momsen, Alberto Torres Filho e Rodolpho R. Nogueira.

Data: julho de 1927 — Momsen & Freeman, advogados, Rector Street, 2 — Nova York.

Na cidade de Alton, Condado de Madison, Estado de Illinois, aos seis dias de julho, perante mim, Nellie L. Jones, tabelião publico pelos referidos Estado e Condado, com residencia fixa na cidade de Alton, Estado de Illinois, e na presença das testemunhas abaixo nomeadas, compareceu pessoalmente:

O senhor George S. Milnor, maior de idade, casado, negociante, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e residente na cidade de Alton, Estado de Illinois.

O senhor George S. Milnor compareceu na sua qualidade de presidente da Sparks Milling Co. of Brazil, sociedade anonyma devidamente organizada, constituída e vigorando de conformidade com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, tendo escriptorios na cidade de Alton, Estado de Illinois.

E o referido George S. Milnor me apresenta neste acto o texto original da escriptura de constituição da Sparks Milling Co. Brazil, lavrada aos 20 dias de junho de 1927 pelo secretario de Estado de Delaware, sob o grande sello do referido Estado; uma cópia dos estatutos da referida sociedade anonyma, certificada como estando correcta, o livro de actas e outros registros originaes da referida sociedade anonyma, tudo o que eu examinei e encontrei na cêvida ordem legal, do que dou fé.

Desse exame se verifica que toda a direcção e gerencia dos negocios, propriedades e interesses dessa sociedade se acham investidos na directoria da mesma, conforme consta das seguintes clausulas dos estatutos que eu transcrevo literalmente no presente instrumento do texto original do livro de actas acima mencionado, e que dizem o seguinte:

Dos directores

12. Os bens e negocios desta sociedade serão administrados pela sua directoria, composta de seis directores. Os directores não precisam ser accionistas. Serão eleitos na assembleia annual dos accionistas, e cada director será eleito para permanecer em exercicio até que o seu successor tenha sido eleito e empossado.

13. Os directores poderão realizar as suas reuniões e ter um ou mais escriptorios e guardar os livros da sociedade, com excepção do original ou uma duplicata do livro de registro do capital, fóra de Delaware, no escriptorio da sociedade anonyma na cidade de Alton, Estado de Illinois, ou em outros logares que forem de quando em quando designados pelos directores.

14. Além dos poderes e attribuições expressamente conferidos por estes estatutos aos directores, a directoria pôde exercer todos os poderes da sociedade e praticar todos os actos e cousas legais que a lei, a escripturação de constituição ou estes estatutos não determinem ou exijam que sejam exercidos ou praticados pelos accionistas.

Dos funcionarios

22. A directoria poderá nomear os outros funcionarios ou agentes que julgar necessarios, funcionarios ou agentes esses que exercerão os seus cargos durante os prazos e desempenharão os poderes e terão as attribuições que forem de quando em quando determinados pela directoria.

Certifico ainda que consta do referido livro de actas que o referido George S. Milnor, presidente da referida sociedade anonyma, tem a capacidade legal necessaria para a execução deste documento, tendo sido especialmente autorizado para esse fim por uma resolução da directoria da referida sociedade anonyma adoptada em uma reunião da mesma devidamente convocada e realizada nos escriptorios da sociedade na cidade de Alton, Estado de Illinois, aos 24 dias de junho de 1927, e a qual compareceu o quorum legal necessario, resolução essa que se acha redigida de accôrdo com a cópia directa no presente instrumento do original no livro de actas da sociedade, e que diz o seguinte:

"Fica resolvido que esta sociedade anonyma requiera ás autoridades competentes da Republica dos Estados Unidos do Brasil registro ou domicílio no Brasil, e que George S. Milnor, presidente seja, e fica elle pelo presente instrumento autorizado e investido de poderes para tomar todas e quaesquer providencias necessarias afim de completar o registro da sociedade anonyma no Brasil, e ainda para executar, sellar e entregar em nome desta sociedade anonyma quaesquer procurações que elle, á sua discreção, considerar necessarias ou convenientes para o empreendimento dos negocios e transacções da sociedade anonyma no Brasil, dando e conferindo aos representantes que escolher os mais amplos poderes de representação, com plenos poderes para agir judicial ou extrajudicialmente e com o poder de substabelecer; e fica ainda resolvido que o referido presidente revogue, cancele e annulle quaesquer procurações por elle conferidas."

Certifico ainda que conste dos referidos documentos que os referidos directores e o referido presidente foram devidamente eleitos e se achavam exercendo os direitos e privilegios dos seus cargos na data da reunião da directoria supra mencionada, na qual a referida resolução foi adoptada e se acham actualmente no exercicio dessas funcções, tudo o que consta do livro de actas perante mim.

Certifico que já conheci a parte comparecente, que ella tem a profissão e residencia declaradas, que me assegura que se acha em pleno gozo dos seus direitos civis e que tem a capacidade legal para a execução deste instrumento e que eu não tenho conhecimento de cousa alguma em contrario; declaro elle que em nome e por conta da Sparks Milling Co. of Brazil e de accôrdo com a resolução da directoria acima exarada, elle pelo presente instrumento nomea Richard P. Momsen, Alberto Torres e Rodolpho R. Nogueira, seus bastantes procuradores legais, os dous primeiros casados e residentes na cidade do Rio de Janeiro, e o terceiro solteiro e residente na cidade de São Paulo, Estados Unidos do Brasil, *in solidum*, e a cada um de per si e independente da ordem em que vão nomeados, para praticar todos e quaesquer dos actos abaixo especificados na promoção dos interesses e em beneficio da referida sociedade anonyma na Republica dos Estados Unidos do Brasil:

1º, requerer em nome das autoridades competentes autorização para que a sociedade anonyma possa exercer as suas operações na Republica dos Estados Unidos do Brasil e em todos e quaesquer Estados ou municipalidades da mesma, de accôrdo com a legislação em vigor no Brasil;

2º, aceitar em nome da sociedade anonyma, sempre que as autoridades competentes do Brasil o exigirem, quaesquer emendas ou modificações dos estatutos da companhia no que

disser respeito ás suas operações no Brasil, afim de que esses estatutos satisficam as leis do Brasil;

3º, fazer os depositos sobre o capital-acções com as autoridades competentes, de conformidade com o que fôr exigido pela lei e levantar esses depositos. Pagar todos os impostos de sello e outros que forem exigidos para o funcionamento da companhia no Brasil; e praticar todos os outros actos judiciais ou extra-judiciaes, que forem necessarios para constituir legalmente a companhia no Brasil e para permittir que ella possa exercer as suas operações naquella paiz;

4º, subestabelecer esta procuração no todo ou em parte a favor de uma ou mais pessoas que os outorgados considerarem apropriadas e revogar esses subestabelecimentos e fazer novas nomeações.

Tendo o presente instrumento sido lido ao referido George S. Milnor por mim, o tabellião, e a força legal das suas clausulas lhe tendo sido explicadas, declarou elle que comprehendia as referidas clausulas e os seus effectos legais e assignou este instrumento em nome da Sparks Milling Co. of Brasil, na minha presença e na presença das testemunhas Floyd G. Norvell e Hunter De B. Sparks, ambos maiores de idade, o primeiro residente na cidade de Alton, Estado de Illinois, e o segundo residente na cidade de Alton, Estado de Illinois.

De tudo o que eu dou fé. — Pela Sparks Milling Co. of Brasil, George S. Milnor, presidente.

Estava a impressão do sello social da Sparks Milling Co. of Brasil.

Attesto. — Edwin M. Sparks, secretario. Testemunhas: Floyd G. Norvell. — Hunter De B. Sparks.

Subscripto e jurado perante mim. — Nellie I. Jones, tabellião publico.

Estava a impressão do sello de officio do tabellião publico Nellie I. Jones.

Estado de Illinois — Condado de Madison — SS.

Eu, Joseph Holz, escriptão do Tribunal de Condado e officio de Registro Ex-officio do Registro Civil pelo referido Condado, certifico pelo presente instrumento que Nellie I. Jones é actualmente e era aos seis dias de julho de 1927, A. D., tabellião publico pelo Condado de Madison, Estado de Illinois, residente em Alton, nos referidos Condado e Estado, devidamente provido e qualificado, e que todos os seus actos officiaes como tal merecem plena fé e credito, e plena fé e credito devem ser dados aos mesmos. Certifico ainda que o instrumento supra se acha executado e confirmado de accordo com as leis do Estado de Illinois, e que a sua assignatura ao instrumento annexo é authentica.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o sello do referido tribunal em Edwardsville, no referido Condado, aos dias de de 19..... A.D. — Joseph Holz, escriptão do Tribunal de Condado.

Estavam duas impressões da chancellia do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Estava a impressão do sello do tribunal supra mencionado.

Estavam impressas as armas do Estado de Illinois.

Estados Unidos da America — Estado de Illinois — SS.

Eu, Louis L. Emmerson, secretario de Estado do Estado de Illinois, certifico pelo presente instrumento que Joseph Holz, que assignou o certificado supra, era, quando assignou o mesmo, escriptão do Tribunal de Condado do Condado de Madison, no Estado de Illinois, devidamente provido e qualificado nesse cargo, com plenos poderes, em virtude das leis deste Estado, para emittir certificados como o que precede; que o referido certificado se acha na devida forma legal e foi passado pelo funcionario competente e que todos os seus attestados officiaes merecem plena fé e credito.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e mandei que o Grande Sello do Estado de Illinois fosse affixado ao mesmo. Passado na cidade de Springfield, aos 7 dias de julho de 1927, A.D. — Louis L. Emmerson, secretario de Estado. — H. W. Hanson.

Estava a impressão do Grande Sello do Estado de Illinois.

Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento de firma:

Estava a impressão da chancellia do Consulado Geral do Brasil em Nova York apposta sobre um sello picotado de papel dourado.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos da America

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de Louis L. Emmerson, secretario de Estado do Estado de Illinois, Estados Unidos da America, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vaé sellado com o sello deste Consulado Geral—Pelo consul geral, Gabriel de Andrade, consul adjunto.

Estava a impressão do sello do Consulado Geral do Brasil em Nova York devidamente inutilizando uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis.

Observação — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer Repartição Fiscal.

Pagou \$2.20 — Rs. 48, ouro.

De accordo com o numero 51 C de Tab. App. pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Seguia-se a legalização do documento, feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois os devidos emolumentos e o sello correspondente da Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente instrumento que sellei e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1927. — Alberto Torres Filho.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial, juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio do modo seguinte:

TRADUÇÃO

Na cidade de Alton, Condado de Madison, Estado de Illinois, neste dia seis de julho, perante mim, Nellie I. Jones, tabellião publico do mesmo Estado e Condado, com residencia fixa na cidade de Alton, Estado de Illinois, e na presença das testemunhas abaixo nomeadas, pessoalmente compareceu o senhor George S. Milnor, maior de idade, casado, do commercio, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e residente na cidade de Alton, Estado de Illinois.

O senhor George S. Milnor, comparece na sua qualidade de presidente da Sparks Milling Co. of Brasil, companhia devidamente organizada, constituida e com existencia legal, na conformidade das leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, com escriptorio na cidade de Alton, Estado de Illinois.

E o mesmo Sr. George S. Milnor me apresentou neste acto a cópia original do certificado de incorporação da Sparks Milling Co. of Brasil, passada no dia vinte de junho de 1927, pelo secretario do Estado de Delaware, sellada com o grande sello do mesmo Estado; cópia dos estatutos da mesma companhia, authenticada, o livro de actas e outros registros originaes da mesma companhia—o que, tudo, examinei e certifico achar-se na devida forma legal.

Desse exame, vê-se que a inteira direcção e gestão dos negocios, bens e interesses desta companhia incumbem á directoria da mesma, como resulta das seguintes clausulas dos estatutos que copio literalmente dos respectivos originaes no supracitado livro de actas e que resumo o seguinte:

Directores

12. Os bens e negocios desta companhia serão geridos pela sua directoria, composta de seis membros. Os directores não precisam ser accionistas. Serão eleitos na assembleia annual dos accionistas, e cada director será eleito para servir até que seu successor seja eleito e qualificado.

13. Os directores poderão realizar suas reuniões e ter um ou mais escriptorios, e guardar os livros da companhia, excepto o registro original ou duplicado das accções, fóra de Delaware, no escriptorio da companhia, na cidade de Alton, Estado de Illinois, ou nos outros lugares que elles, opportunamente, determinarem.

14. Além dos poderes e faculdades nestes estatutos conferidos á directoria por forma expressa, poderá ella exercer todos os poderes da companhia, que, por lei ou pelo certificada de incorporação ou por estes estatutos, não se determinam ou exige que sejam exercidos pelos accionistas ou da companhia destes.

Funcionarios administrativos

22. A directoria poderá nomear os outros funcionarios administrativos e agentes que achar necessario, os quaes exercerão os poderes e terão as attribuições que lhes forem opportunamente determinados pela directoria.

Certifico mais que consta do mesmo livro de actas que o Sr. George S. Milnor, presidente da mesma companhia, tem a capacidade legal necessaria para outorgar o presente documento, havendo sido especialmente autorizado para isso.

por deliberação da directoria da mesma companhia, votada em uma assembleia da mesma, devidamente convocada e realizada no escriptorio da companhia da cidade de Alton, Estado de Illinois, aos vinte e quatro dias de junho de 1927, e á qual esteve presente o *quorum* legal necessario, essa resolução havendo sido, como está, copiada no presente documento, do livro de actas original da mesma companhia, e assim concebida:

"Fica resolvido que esta companhia requeira ás autoridades competentes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, autorização para funcionar nessa Republica, e que George S. Milnor, presidente, seja, como pela presente fica, autorizado e com poderes para todos os passos necessarios para completar o registro da companhia no Brasil, e bem assim, para outorgar, sellar e entregar, por parte desta companhia, quaesquer procurações que, a seu criterio, elle achar conveniente ou preciso para a exploração dos negocios e operações da companhia no Brasil, dando e conferindo ao procurador bastante ou procuradores bastantes que escolher, os mais amplos poderes de representação, com plena faculdade de agir, em juizo ou fóra d'elle, e com poderes para substabelecer; e fica resolvido, mais, que o mesmo presidente possa revogar, cancelar ou annullar quaesquer mandatos que conferir".

Certifico, bem assim, que consta dos mesmos documentos que os citados directores e o presidente foram devidamente eleitos e estão no exercicio dos direitos e prerogativas dos seus cargos na data da supracitada reunião da directoria em que essa resolução foi votada e que se acham, actualmente, no exercicio dessas funções, o que tudo consta do livro de actas que tenho presente.

Certifico que conheço o comparecente, que tem a profissão e residencia declaradas, que me assegura estar no pleno gozo dos seus direitos civis e ter a capacidade legal necessaria para a outorga do presente instrumento, e que nada me consta em contrario; declara que, no nome e da parte da Sparks Milling Co. of Brasil, e na conformidade da resolução da directoria acima expressa, pelo presente instrumento nomeia Damon A. Willhern, maior de idade, casado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e residente na cidade de São Paulo, Estados Unidos do Brasil, como gerente geral da companhia, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, com plenos poderes para representar a companhia, como seu legitimo e verdadeiro procurador, para, por ella e em seu nome, legar e vez, fazer todos e quaesquer dos actos ulteriormente especificados em prol dos interesses da mesma companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, a saber:

1. Dirigir, geralmente, os negocios da companhia, agindo por ella na Republica dos Estados Unidos do Brasil e em todos e quaesquer dos seis Estados e Municipalidades; gerir, orientando e administrando os mesmos; e para isso, representar a companhia perante qualquer pessoa, ou pessoas ou funcionarios do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, federaes, estaduais ou municipais; cumprir quaesquer regulamentos ou leis reguladoras das operações e funcionamento de sociedades anonymas estrangeiras na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e em qualquer Estado ou Municipalidade daquelle paiz; assignar petições ou outros documentos; por parte da companhia, necessarios para a exploração dos seus negocios nos mesmos, e em geral, fazer tudo quanto for necessario para a companhia ficar habilitada a continuar as suas operações no Brasil, de accordo com as leis que permitem o funcionamento de sociedades anonymas estrangeiras no mesmo paiz.

2. Arrendar ou alugar um escriptorio ou escriptorios, armazens e ou outros locais que precisos forem para a exploração dos negocios da companhia no Brasil, assignando todos e quaesquer documentos precisos para esses fins.

3. Instalar, montar e manter escriptorios ou fabrica, na cidade de São Paulo, ou em qualquer outra cidade da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para a exploração do negocio de moagem em geral, o para preparar, negociar, importar e exportar, peneirar, aprestar e reduzir farinha ou generos alimenticios, com plenos poderes para adquirir, possuir ou vender todos e quaesquer materiaes necessarios ou uteis para esses fins.

4. Engajar, tomar e empregar toda sorte de empregados, trabalhadores, auxiliares de escriptorio e outros para a devida exploração e funcionamento dos negocios da companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e dispensar todos os quaesquer desses empregados, trabalhadores, auxiliares e serventes que estiverem empregados, engajados ou ao serviço de qualquer das actividades da companhia no Brasil.

5. Vender ou celebrar contractos para a venda de todos os meios e bens que estiverem relacionados aos negocios da companhia, a dinheiro ou a credito, e fazer outorgar, reconhe-

cer e passar os instrumentos de cessão e outros para a necessidade e boa validade desses contractos.

6. Negociar, outorgar, depositar, por parte da companhia, todas e quaesquer fianças ou outras garantias semelhantes que forem exigidas para obtenção de trabalho, mão de obra ou materiaes que houverem de ser fornecidos a qualquer pessoa, pessoas ou outras entidades legais ou ao Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e/ou de qualquer Estado ou Municipalidade do mesmo paiz, e para isso, representar a companhia em qualquer assumpto referente a apolices da divida publica do Brasil, federaes, estaduais ou municipais, com poderes para transferir e receber essas apolices, receber juros das mesmas, substituir essas apolices por outras, retirar apolices ou fianças depositadas e praticar qualquer acto ou assignar qualquer instrumento que for preciso para esses fins.

7. Abrir contas em bancos, no nome da companhia e nellas depositar, a credito da companhia, quaesquer quantias recebidas no nome da mesma companhia, e assignar cheques sobre essas contas bancarias e saccar, cobrar, endossar, aceitar cambiaes, saques, notas promissorias e outros titulos de divida para deposito ou cobrança, e recorrer a todas as medidas judiciais ou extra-judiciais para a defesa dos interesses da companhia, fazendo protestos ou outros actos, usando de todos os meios legais em prol dos interesses da companhia nessas operações.

8. Receber e despachar em qualquer alfandega do Brasil, quaesquer generos, artigos ou mercadorias importados por ou consignados á companhia, e assignar, sellar, passar e outorgar todas e quaesquer fianças ou garantias que forem exigidas, pagar direitos aduaneiros, assignar papeis e documentos referentes a essas transacções, fazer os recursos precisos junto ás autoridades superiores em questões de classificação aduaneira, requerer a devolução de direitos, pagar os que forem devidos relativamente a mercadorias a exportar ou reembarcar, e fazer todos e quaesquer actos necessarios ou exigidos pelas leis e regulamentos aduaneiros do Brasil.

9. Requerer e obter, seguros contra riscos maritimos, de fogo, roubo, "tornado", trabalho de operarios, responsabilidade publica e outros quaesquer para defesa dos bens, negocios e serviços da companhia no Brasil, e para isso, assignar os pedidos ou outros documentos necessarios á obtenção desses seguros.

10. Alugar caixas postaes, retirar e depositar no Correio, e abrir as cartas e outras communicacões, inclusive cartas registradas, vales postaes, pacotes e outros quaesquer envolvidos remetidos pelo correio, e fazer todas as cousas que forem necessarias nas suas relações com as autoridades postaes.

11. Reclamar, cobrar, e haver todos e quaesquer dinheiros e outros titulos de divida que forem devidos á companhia por qualquer pessoa, pessoas ou outras entidades legais ou seus successores, cessionarios ou representantes legais, publicos ou particulares, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e recorrer a todos os meios judiciais ou extra-judiciais, e assignar e dar recibos, baixas e quitacões dessas quantias cobradas ou recebidas dessa forma.

12. Transigir e compor-se relativamente a quaesquer dividas em que a companhia for credora ou devedora, e renunciar a quaesquer direitos que forem necessarios no exercicio do presente mandato.

13. Dar quitação, baixa e recibo na liquidacão de qualquer questão que se suscitar dos presentes poderes ou de quaesquer transacções da companhia, com poderes para assignar os respectivos documentos.

14. Comparecer, por parte da companhia, em assembleas de credores para concordata de qualquer pessoa, pessoas, firmas ou companhias em cujos negocios a companhia possa estar interessada, antes ou depois da fallencia, e aceitar ou rejeitar essa concordata, ou tomar outras quaesquer medidas que o mencionado procurador achar avisado ou conveniente.

15. Requerer a fallencia de qualquer pessoa, pessoas, firmas ou companhias em cujos negocios a companhia estiver interessada e assignar e fazer as respectivas declaracões de creditos, comparecer a reuniões de credores, votar com a minoria ou a maioria, aceitar e assignar os papeis como syndico e trustee e recorrer a todos os quaesquer dos meios necessarios, judicial ou extra-judicialmente, para defesa dos interesses da companhia nesses actos.

16. Representar a companhia perante qualquer especie de Tribunal na Republica dos Estados Unidos do Brasil, da justiça local ou federal, de qualquer instancia, intentar e proseguir nos tribunales de maior alçada, todas e quaesquer acções judiciais ou outras que o mandatario achar necessario ou conveniente para defesa dos interesses, logaes ou legitimos da companhia, e seguir essas acções em todos os seus tramites, sem restricção alguma; comparecer, na defesa dos direitos da

companhia outorgante, perante todos e quaesquer juizes, tribunales, camaras, côrtes, governos, corpos legislativos, municipalidades, serviços sanitarios e outros quaesquer officios municipais e provinciaes e autoridades competentes dos mesmos, com poderes para pedir embargos preventivos ou definitivos; prestar fiança, prorogar ou declinar de jurisdicções; fazer interrogatorios ou a elles responder; dar juramentos; intentar e renunciar a acções e procedimentos legaes; ajustar disputas, concordar na nomeação de arbitros e desempatadores; nomear arbitros e desempatadores, pedir embargos, interdictos, despejos e lançamentos; receber citações verbaes, comparecer a exames de letras, confrontos e verificações de escripta; nomear syndicos, fixar a sua remuneração; nomear toda sorte de peritos e intervir em todos os assumptos que se pessão suscitar com relação a isso.

17. Nomear advogados e agentes, com os poderes que forem necessarios, e subestabelecer a presente procuração, no todo ou em parte, em favor da pessoa ou pessoas que o mandatario achar conveniente, e revogar esses subestabelecimentos e nomear outros subestabelecidos.

Lido que foi o instrumento supra ao mesmo George S. Milnor, por mim: tabellião, e tendo-lhe sido explicado o valor legal das suas clausulas, elle declarou que comprehendia as mesmas clausulas e seus effeitos legaes, e assignou o presente instrumento, por parte da Sparks Milling Co. of Brazil, na minha presença e na presença das testemunhas, Floyd G. Norvell e Hunter De B. Sparks, ambos maiores de idade, o primeiro sendo residente na cidade de Alton, Estado de Illinois, e o segundo na cidade de Alton, Estado de Illinois.

Do que, de tudo, dou fé. — Pela Sparks Milling Co. of Brazil, George S. Milnor, presidente.

Estava o sello da Sparks Milling Co. of Brazil.

Attesto. — Edwin M. Sparks, secretario.

Testemunhas: Floyd G. Norvell. — Hunter De B. Sparks.

Assignado e jurado na minha presença. — Nellie I. Jones, tabellião publico.

Estava o sello do mesmo tabellião.

Estado de Illinois — Condado de Madison — ss:

Eu, Joseph Holz, escrivão do Tribunal do Condado e ex-officio, registrador dos funcionarios civis do mesmo Condado, certifico que Nellie I. Jones é actualmente e era no dia seis de julho de mil novecentos e vinte e sete, da E. C., tabellião publico no Condado de Madison, Estado de Illinois, residindo em Alton, nesses condado e Estado, devidamente comissionado e autorizado, e que seu mandato finda em 10 de novembro de 1927; e que inteira fé e credito são e devem ser dispensados aos seus actos officiaes como tal. Certifico, mais, que o instrumento supra está outorgado e reconhecido de accordo com as leis do Estado de Illinois e que sua assignatura no instrumento junto, é authenticada.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello do mesmo Tribunal, em Edwardsville, no mesmo Condado, neste dia. — Joseph Holz, escrivão do Condado.

Estava o sello do Tribunal do Condado de Madison.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Illinois — ss: — Officio do secretario do Estado:

Eu, Louis L. Emmerson, secretario do Estado do Estado de Illinois, pelo presente certifico que Joseph Holz, que assignou o certificado supra, era ao tempo em que assignou o mesmo, escrivão do Tribunal do Condado de Madison, no Estado de Illinois, devidamente comissionado e qualificado naquelle cargo, com plenos poderes, pelas leis deste Estado, para passar certificados como acima expresso; que o mesmo certificado está na devida forma legal e foi passado pelo funcionario competente, e que inteira fé e credito são devidos aos seus attestados officiaes.

Em testemunho do que, firmei o presente que mandei selar com o grande sello do Estado de Illinois, feito na cidade de Springfield, neste dia sete de julho do anno de Nosso Senhor, 1927. — Louis L. Emmerson, secretario do Estado.

— P. W. Hanson.

Estava o sello a que se allude supra.

A firma e qualidade do Sr. Louis L. Emmerson, estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, em 13 de julho de 1927. Firmava o reconhecimento o senhor Gabriel de Andrade, consul adjunto, pelo consul geral do mesmo posto. Via-se o sello do mesmo Consulado Geral em Nova York, inutilizando uma estampilha de quatro mil réis, da verba consular do Brasil.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas pela chancela da Recbedoria do Districto Federal, estas duas estampilhas federaes do valor colectivo de onze mil réis.

A firma do Sr. Gabriel de Andrade estava devidamente reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores em data de seis de agosto de mil novecentos e vinte e sete.

Por traducção, conforme.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1927. — Alberto Torres Filho.

(Sobre estampillas federaes no valor colectivo de 15\$000). (7.977)

DECRETO N. 17.954 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1927

Approvando a deliberação da "The Home Insurance Company of New York, augmentando seu capital de responsabilidade para as operações no Brasil de 1.000:000\$ para 3.000:000\$000.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu "The Home Insurance Company, of New York", com sede em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, autorizada a funcionar no Brasil, em seguros terrestres e maritimos, pelo decreto n. 14.519, de 16 de dezembro de 1920, resolve aprovar a sua deliberação de 9 de maio de 1927, augmentando de 1.000:000\$, para 3.000:000\$ o seu capital de responsabilidade para operações no Brasil, conforme os documentos que a este acompanham, continuando a mesma companhia sujeita ás leis e regulamentos vigentes e que vierem a ser promulgados sobre o objecto de suas operações.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1927. 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

Eu abaixo assignado, Carlos B. Von Schwerin, traductor publico e interprete commercial juramentado, por nomeação da meritissima Junta Commercial do Rio de Janeiro, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento exarado no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

THE HOME INSURANCE COMPANY

Maiden Lane n. 59, Nova York (Seguem os nomes dos membros da directoria, etc., e outros impressos).

Nova York, 10 de maio de 1927.

Extracto da acta de uma reunião da directoria, realizada no dia 9 (nove) de maio de 1927 (mil novecentos e vinte e sete), no escriptorio da Companhia, na Maiden Lane n. 59, em Nova York, Estado de Nova York:

Foi resolvido que a Directoria da The Home Insurance Company declare, pelo presente, a quantia de Rs. 3.000:000\$ (tres mil contos de réis) como o capital da Companhia a ser empregado na exploração do negocio de seguros contra fogo e maritimo nos Estados Unidos do Brasil, de accordo com as leis daquelle paiz.

Nova York (Estado de Nova York), 10 de maio de 1927.

Certifico pelo presente que o acima exposto é cópia fiel e exacta da acta da reunião da Directoria da The Home Insurance Company realizada nessa data e que posteriormente não foi feita modificação ou alteração a este respeito. — W. Kurth, secretario.

Estado de Nova York. Cidade e Condado de Nova York.

Affirmado sob juramento perante mim, em 12 de maio de 1927, por W. Kurth, secretario da The Home Insurance Company, de Nova York. — S. C. Gallot, tabellião publico. (Condado de Nova York, reg. sob n. 23 — Registro do Condado de Nova York n. 9.014. — Minha commissão expira em 30 de março de 1929). (Estava a impressão do selo do referido tabellião, publico).

Estado de Nova York — Condado de Nova York — Número 27.062.

Eu, William T. Collins, escrivão do Condado de Nova York e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, sendo este um Tribunal de Registros, certifico pelo presente que S. C. Gallot, por quem o anexo instrumento foi assignado, era, na data constante do mesmo, tabellião publico do Condado de Nova York, devidamente nomeado e juramentado e que merecem plena fé e credito todos os seus actos.

officiaes nessa qualidade de tabellião publico. E certifico mais que conheço bem a letra do alludido tabellião publico e acredito sinceramente que a assignatura no anexo instrumento é verdadeira.

Em testemunho do que revesti o presente da minha assignatura e lhe affixei o sello dos ditos Tribunal e Condado, aos 12 de maio de 1927. — *William T. Collins*, escrivão. (Estava a impressão do sinete do referido escrivão).

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos da America.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de William T. Collins, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, Estado de Nova York, e, para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente, que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral, Nova York, 13 de maio de 1927. — Pelo consul geral, *Gabriel de Andrade*, consul adjunto. (Ao lado estava collada uma estampilha consular de quatro mil réis, inutilizada a carimbo no referido consulado geral). Observação: A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer repartição fiscal. Pagou \$2.20, = 4\$000 ouro, de accordo com o n. 51-c da tabella approvada pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Estavam colladas duas estampilhas federaes no valor total de tres mil réis, inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, em 13 de junho de 1927.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Gabriel de Andrade. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America (Sobre uma estampilha de dous mil réis): Rio de Janeiro, 13 de junho de 1927. — O director interino, *Henrique Pinheiro de Vasconcellos*, (13/6/1927). (Estava o carimbo da Secretaria das Relações Exteriores dos E. U. do Brasil).

E' traducção fiel do referido documento, a cujo original me reporto.

Rio de Janeiro (sobre tres estampilhas de mil réis) — *Carlos B. Von Schwerin*, traductor publico juramentado. (15-6-1927 — 15-6-1927 — 15-6-1927). (7.972)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 24 de outubro corrente, foi nomeado o bacharel Weldemar Martins Ferreira para o lugar de professor cathedratico de direito commercial da Faculdade de Direito de São Paulo.

— Por outro de igual data, foi concedido o acrescimo de 5 %, na importancia de 420\$ annuaes, ao Dr. Raul Paranhos Pederneiras, professor cathedratico de anatomia e physiologia artistica da Escola Nacional de Bellas Artes, correspondente a dez annos de effectivo exercicio no magisterio, completados em 28 de julho de 1927.

— Por outro de 24 de outubro corrente, foi concedido o acrescimo de 50 % sobre seus vencimentos, na importancia de 3.600\$ annuaes, ao Dr. João de Souza Gomes Netto, assistente vitalicio, addido, da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, correspondente a trinta e cinco annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 18 de julho de 1927, e a que fica elevado o acrescimo obtido por decreto de 13 de setembro de 1922.

— Por outro de igual data foi declarado que o acrescimo de 10 %, sobre os vencimentos de D. Julieta França, professora do Instituto Nacional de Musica, concedido pelo decreto de 19 de setembro deste anno, é de 600\$ annuaes, e não de 840\$ annuaes, como consta do referido decreto, visto haver a alludida professora completado 15 annos de effectivo exercicio no magisterio em 15 de agosto de 1926, data anterior á incorporação da Tabella Lyra.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 23 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao investigador de 1.ª classe da Policia do Districto Federal, Leonardo Sereno de Oliveira;

De dous mezes, em prorogação, ao soldado da Policia Militar, Waldemar Sigalis Salcedo;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao guarda da Casa de Detenção, Idiomar Pinto da Silva.

— Por outra de 24 do corrente foram concedidos a Constantino Pereira Gaspar, commissario de vigilancia do Juizo de Menores, seis mezes de licença, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1921.

— Por outra da mesma data, foi declarado que o 1.º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Manacapuru, na Secção do Amazonas, nomeado por decreto de 27 de janeiro ultimo, se chama Aniceto Barroso Pereira, e não como está escripto no mesmo decreto.

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1927

José Maria de Mattos, pedindo cancelamento de nota. — O requerente não

DECRETO N. 17.958 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1927 (*)

Abre ao Ministerio da Viagem e Obras Publicas o credito especial de setecentos e trinta e quatro contos, trescentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e seis réis (734:381\$986), para liquidação de compromissos da Repartição Geral dos Telegraphos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 5.189, de 17 de junho ultimo e tendo ouvido o Ministerio da Fazenda e o Tribunal de Contas, na forma do art. 93, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve abrir ao Ministerio da Viagem e Obras Publicas os creditos de: quatorze contos, trescentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e seis réis (14:381\$986), para pagamento á The Leopoldina Railway Company, Limited, de transportes feitos em 1920 e 1921, para a Repartição Geral dos Telegraphos, e de setecentos e vinte contos de réis (720:000\$000), para occorrer a despesas feitas pela Repartição Geral dos Telegraphos, até 31 de dezembro de 1925, de accordo com a discriminação seguinte:

"Pessoal" — Sub-consignação n. 6 (Auxiliares e diaristas)	610:000\$000
"Material" — Sub-consignação n. 2 (Aquisição e reparo de machinas, aparelhos, ferramentas, accessorios, moveis e utensilios)	30:000\$000
Sub-consignação n. 25 (Transporte, seguro, acondicionamento de material e outras despesas relativas)	60:000\$000
Sub-consignação n. 27 (Transporte de pessoal)	20:000\$000

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1927, 106.ª da Independencia e 39.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

carece de cancellamento, visto ter sido o processo archivado.

Nicolau Viggiani, pedindo entrega de carteira de identidade. — Complete o sello.

Dia 24

Raphael Guedes Corrêa Gondin. — Prove em que data entrou no exercicio do cargo, requerendo, si quizer, o pagamento por exercicios findos, caso não esteja prescripto o seu direito.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 24 de outubro de 1927

Arlindo de Paula, pedindo certidão. — Junta procuração.

Francisco Joaquim Fortes, natural de Portugal, solicitando naturalização. — Requeira, mediante procurador, declare a data de seu nascimento, estado civil; e, si casado ou viuvo, especifique a prole, caso haja.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 20 de outubro de 1927

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando: N. 4.606 — Pagamento, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, da subvenção de 100:000\$ á Faculdade de Medicina de Curitiba, ao invés de

ser feito no Thesouro Nacional, como se pediu em aviso n. 4.482, de 13 do corrente.

Distribuição ao mesmo Thesouro:

N. 4.604 — Do credito de 810\$, para pagamento do soldo que compete, de 10 de outubro a 31 de dezembro deste anno, ao sargento reformado da Policia Militar Alberto dos Santos.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 4.599 — Reiterando consulta sobre as condições do Thesouro em face dos creditos, a serem abertos, destinados a despesas do ministerio, de 1921 a 1925, de que tratam os avisos ns. 2.869 A, 3.266, 3.555, 3.854 e 4.026, de 23 de junho, 20 de julho, 17 de agosto 2 e 19 de setembro findo.

N. 4.601 — Consultando si os recursos do Thesouro comportam a abertura do credito de 35.000\$, suplementar á verba n. 9 do orçamento vigente.

— Ao 1º secretario da Câmara dos Deputados:

N. 4.602 — Comunicando haver feito a consulta de que trata o aviso supra, em resposta ao officio n. 606, de 18 do corrente.

N. 4.603 — Fazendo comunicação identica, em resposta ao officio n. 614, de 19 do corrente, sobre o credito de 15.000\$, de que trata o art. 2º do decreto n. 5.291, de 17 do corrente.

— Ao Presidente do Estado de São Paulo:

N. 4.605 — Solicitando servir-se sciencificar a administração do Asylo de Mendicidade de Limeira, de preenchimento de formalidades necessarias ao recebimento da respectiva subvenção.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 4.606 — Recommendando organização em separado, para cada exercicio, das folhas de pagamento do 2º tenente reformado João Baptista Pessoa.

— Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 4.607 — Restituindo o requerimento em que a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande pede pagamento de 63\$, de passagens concedidas á requisição da Policia, em 1922, declarando que os documentos respectivos estão naquella repartição.

Officios:

Ao director do Lloyd Brasileiro:

N. 2.339 — Solicitando passagens entre os portos de Fortaleza e o de Mandos, para o adjunto de promotor publico de Xapury, no Acre, Dr. José Potyguara da Frota e Silva.

— Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional:

No Amazonas:

N. 2.341 — Comunicando haver solicitado, na mesma data, distribuição aquella delegacia do credito de 260\$000, para pagamento á The Amazon Steam Navigation Co., Ltd., de passagem concedida ao Dr. Antonio Nambi Visani do Brilo.

Em São Paulo:

N. 2.353 — Transmittindo, para cobrança com revalidação do sello, documentos apresentados pelo Asylo de Mendicidade de Limeira, para recebimento da respectiva subvenção.

— Ao Sr. juiz municipal de Mangaratiba — Rio de Janeiro:

N. 2.342 — Comunicando que, para se poder providenciar sobre o pagamento de gratificação ao escrivão daquelle termo, Orlando Breves de Assumpção, faz-se preciso o requereira por "Exercicios findos-".

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 2.352 — Transmittindo, para os devidos fins, cópia do officio em que o Tribunal de Contas comunica haver negado registro á despesa de que trata o pedido n. 120.

— Ao director da The Amazon River Steam Navigation Co., Ltd.:

N. 2.340 — Solicitando quatro passagens do porto de Manáos a Xapury, no Acre, ao Dr. José Potyguara da Frota e Silva, nomeado adjunto de promotor publico, naquelle termo.

— Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.343 — Transmittindo segundas vias dos pedidos ns. 258 e 259, extrahidos par conta da verba 27, sub-consignação "Passagens aos membros do Congresso Nacional — Territorio do Acre", do orçamento vigente.

N. 2.345 — Remettendo primeira via da proposta apresentada pela firma Mattos, Pragna & Comp., para fornecimento de moveis, colchões e artigos de colchoaria, até o fim deste anno, ás repartições do ministerio, aliás a unica proposta feita.

— Ao presidente do Conselho da Assistência Hospitalar do Brasil:

N. 2.346 — Transmittindo, para que seja informado, cópia do officio do director da Colonia de Psychopathas (Homens), tratando de autorização para aquisição de um aparelho Pulmotor, por se julgar assumpto de que trata processo iniciado naquelle conselho.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras, deste ministerio:

N. 2.347 — Solicitando providencias urgentes para que seja reparada a claraboia do edificio da Secretaria de Estado.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Ensino:

N. 2.348 — Transmittindo, para os devidos fins, requerimento e processo relativos a pagamento de importancia que o bedel da Faculdade de Medicina da Bahia, Affonso Berlingo, deixou de receber em 1923.

— Ao director geral da Bibliotheca Nacional:

N. 2.349 — Recommendando providenciar para que as relações de despesas empenhadas e as folhas de substituições, venham, d'ora avante, encaminhadas em officios separados.

— Ao director da Colonia de Psychopathas (Mulheres):

N. 2.350 — Restituindo, para correções, terceiras vias dos pedidos numeros 284, 286, 271, 306, 272, 303, 281, 273 e 280.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 2.344 — Transmittindo terceiras vias dos pedidos ns. 258 e 259, extrahidos por conta da sub-consignação "Passagens aos membros do Congresso Na-

cional", da rubrica "Territorio do Acre", verba 27º do orçamento vigente.

N. 2.351 — Idem, idem, dos pedidos extrahidos em setembro findo, pela Colonia de Psychopathas (Mulheres).

N. 2.355 — Idem, idem, do de n. 400, extrahido por conta do credito suplementar á sub-consignação "Sabão, desinfectante, etc.", da verba 18º do orçamento vigente.

N. 2.324 — Comunicando haver sido destacada do respectivo credito a importancia de 5.000\$, empenhada por conta da verba "Eventuaes", sub-consignação "Para attender ao pagamento de passagens, etc.", do orçamento vigente, para despesas com passagens requisitadas ás companhias.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Requerimento despachado

Dia 20 de outubro de 1927

Ferreira Land & Comp., solicitando serem desobrigados de fornecerem pelo preço do contracto não registrado e por conta de creditos supplementares e extraordinarios ao Departamento Nacional de Saude Publica. — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 21 de outubro de 1927

Sr. almoxarife geral:

N. 858 — Remettendo os pedidos do ns. 805 e 811. — Em 31 de outubro.

— Sr. Dr. secretario geral:

N. 859 — Comunicando o pagamento da importancia de 20\$, feito pelo Sr. José da Rocha Leão, proveinte de desinfecção do porão do predio da rua 8 de dezembro n. 79 (casa 3).

Dia 22

Sr. almoxarife geral:

N. 860 — Remettendo os pedidos do ns. 812 e 813.

— Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. 861 — Restituindo o requerimento do desinfectador da Inspectoria, Leonidas Feital, pedindo certidão e dando informações a respeito.

— Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. 862 — Remettendo quatorze autos de infracção e multa, lavrados contra Antonio Rocha da Silva, residente a Praça Alpha n. 12 (fundos); Américo Dias, residente á rua Corrêa de Oliveira n. 12;

José Precopio, residente á rua Gama n. 10;

Alfredo Miotli, residente á rua Visconde de Santa Isabel n. 91 (casa 5);

Maquell de Souza Pimenta, residente a Praia Retiro Saudoso n. 491 (casa 4);

José Bastos, residente á rua Emengarda n. 420;

Domíngos Pereira Braga, residente a rua Dias da Cruz n. 249;

Antonio Duarte, residente á rua P. Almeida (Avenida Carneiro, casa N.º 2)

José Simões, residente á rua Piza e Almeida n. 40;
Affonso Gomes de Silveira, residente á rua Emengarda n. 78;
Apollo de Oliveira, residente á rua Humaytá n. 251 (quarto 11);

Joaquim P. da Cruz, residente á rua Dias Ferreira sem numero (Leblon);

Alexandrina Lamotte, residente á rua do Pau n. 34 e Joaquim P. da Cruz, residente á rua Dias Ferreira sem numero: todos por infracção do art. 505, paragrapho 1º do Regulamento Sanitário.

— Sr. almoxarife geral:

N. 863 — Remetendo os pedidos de ns. 814 e 815.

DIRECTORIA DE DEFEZA SANITARIA, MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 20 e 21 de outubro

Remetteu-se:

Offícios:

N. 1.579 — Ao Sr. secretario geral do Departamento, a conta n. 7.975, da Sociedade Anonyme du Gaz, na importancia de 63\$513, relativa ao consumo de luz electrica nesta directoria, durante o mez de setembro ultimo.

N. 1.581 — Ao Sr. almoxarife geral do Departamento, o pedido de material desta directoria, n. 191, de 19 do corrente.

Solicitaram-se providencias:

N. 1.576 — Ao Sr. secretario geral do Departamento, no sentido de serem ás Delegacias Fiscaes nos Estados distribuidos os creditos necessarios ao pagamento de ajuda de custo aos funcionarios transferidos em janeiro do corrente anno, em virtude da lei n. 5.156.

Communicou-se:

N. 1.574 — Ao Sr. secretario geral do Departamento, que a Alfandega de Santos foi recolhida a importancia de 200\$, correspondente á multa imposta pela Inspectoria daquella porto ao commandante do vapor francez "Lipari", em 7 de setembro proximo passado.

N. 1.575 — Ao mesmo, que foi recolhida á Alfandega de Santos a quantia de 700\$200, relativa a desinfecções effectuadas nas embarcações "Holbein", "Acyone", "Fluminense", "Terrier" e "Lalande", durante o mez de setembro ultimo.

N. 1.578 — Ao mesmo, para fins convenientes, que o Congresso, restabelecendo a Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Piahy, deixou, no entanto, de consignar a verba necessaria ao pagamento do respectivo machinista.

N. 1.580 — Ao mesmo, em resposta ao seu officio n. 1.773, que esta directoria é de parecer que ao ex-guarda sanitario da Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Maranhão, João Bibiano Martins, assiste direito ao pagamento que requer da gratificação de que trata o paragrapho 1º do art. 150, da lei numero 4.555, e do augmento provisório á mesma correspondente.

N. 1.577 — Ao Sr. sub-inspector de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, que foram solicitadas providencias á Directoria Geral relativamente ao assumpto tratado em seu officio n. 177, de 7 do fluente.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1927

N. 1.547 — P. Drouilly — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.791 — Augusto da Silva Ferreira. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 18

N. 2.038 — Edmundo da Silva Ferreira. — Registre-se.

Dia 19

N. 2.110 — Edgard Bentes Rodrigues. — Registre-se.

N. 2.132 — João Lopes Louzala. — Certifique-se.

Dia 20

N. 2.074 — Alvaro Leovigildo José da Oliveira. — Deferido, nos termos de parecer.

N. 2.089 — Armando de Carvalho Rocha. — Deferido, á vista do parecer.

N. 1.900 — Ismael Libanio. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 569 — J. Henrique Gramberg. — Archive-se.

N. 2.172 — José Dantas Itapicuru Coelho. — Registre-se.

Dia 21

N. 2.052 — João Rezende Conceição. — Indeferido.

N. 2.058 — Alfredo Joaquim de Oliveira. — Compareça nesta inspectoria, no prazo de dez dias.

N. 839 — H. Friedrich. — Archive-se.

N. 1.598 — Armando de Carvalho Rocha. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.425 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.430 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.361 — Adolf Legeune. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.135 — Augusto Aguiar Correa. — Archive-se.

N. 2.118 — Justino Carneiro. — Remetta-se o processo á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 2.115 — Justino Carneiro. — Archive-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1927

N. 5.247 — Jupiter de Lima. — Deferido, guia n. 1.460.

N. 5.395 — Hermanno Barcellos & Comp. — Deferido, guia n. 1.465.

N. 5.396 — Hermanno Barcellos & Comp. — Deferido, guia n. 1.464.

N. 5.428 — A. Almeida Graca. — Indeferido.

N. 5.450 — Rocha & Coelho. — Attendidos, desde que cumpram as exigencias dentro de trinta dias.

N. 5.457 — José Machado. — Indeferido, quanto ao art. 776.

N. 5.458 — M. Roma & Irmão. — Indeferido.

N. 5.463 — Aurora da Silva. — Deferido, desde que cumpra a exigencia legal.

N. 5.489 — Joaquim Rodrigues Torres. — Attendido, desde que, dentro de trinta dias, cumpra a exigencia.

N. 5.502 — Sebastião de Maio. — Póde funcionar.

N. 5.509 — J. Loureiro & Loureiro. — Attendidos, desde que cumpram as exigencias dentro de trinta dias.

N. 5.511 — David F. Antunes & Comp. — Attendidos, desde que cumpram a exigencia dentro de trinta dias.

N. 5.516 — Avelino Dias Moreira. — Attendido, desde que cumpra as exigencias dentro de trinta dias.

N. 5.518 — J. F. da Costa. — Attendido, quanto á infracção do art. 809, letra c.

N. 5.519 — Manoel Ramilos. — Indeferido.

N. 5.522 — Nogueira Martins & Igie-las. — Indeferido.

N. 5.537 — Pereira Almeida & Companhia. — Deferido, guia n. 1.459.

N. 5.539 — Marcellino Hermida. — Attendido, desde que cumpra a exigencia dentro de trinta dias.

N. 5.554 — Gonçalves, Salles & Comp. — Deferido, guia n. 1.461.

N. 5.566 — José Augusto Rodrigues. — Póde funcionar, mantendo interdicta a communicação com a moradia.

N. 5.577 — Luiz González Conde. — Conclua as obras.

N. 5.583 — Azevedo & Comp. — Póde funcionar.

N. 5.585 — Ferreira Braga & Comp. — Mantenho o despacho anterior. Pelas denominações dadas e pelas substancias adicionadas aos productos, tratam-se de preparados pharmaceuticos.

N. 5.587 — C. Machado & Silva. — Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Circular n.º 116, sobre o meio de requisição de passageiros para repatriados. — Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1927.

Com referencia á requisição de passagens para a repatriação de brasileiros desvalidos, este ministerio, attendendo ao pedido, que lhe foi feito em conjunto pelas companhias de navegação infra mencionadas, pede aos senhores consules que d'ora em diante, façam previamente as requisições de passagens, directamente ás sedes das companhias, a qual pertencer o vapor pelo qual deve o repatriado ser embarcado.

Este systema tem por fim evitar que, ao chegar o vapor a um porto de escala, já venham a bordo dous repatriados, não podendo, por isso, o respectivo commandante aceitar outros indigentes.

As sedes das companhias acham-se indicadas entre parênteses. — Octavio Mangabeira.

Societe Anonyme Chargeurs Réunis (Paris).

Compagnie de Navigation Sud-Atlantique (Paris).

Koninklijke Hollandsche Lloyd (Amsterdã).

Società Triestina di Nav. "Consulich" (Trieste).

Società Transatlantica Italiana (Génova).

Messrs. Lamport & Holt, Limited (Liverpool).

Società Navigazione Generale Italiana (Génova).

Società Lloyd Sabauda (Génova).

Société Generale de Transports Maritimes (Marselha).

Compagnie de Navigation France-Amérique.

Società Anon. Italiana di Nav. Lloyd Latino (Génova).

Hamburg Suedamerikanische D. & G. (Hamburgo).

Hamburg — Amerika Linie.

Norddeutscher Lloyd (Bremen).

Hugo Stinnes Linien (Hamburgo).

Companhia Transatlantica de Barcelona (Barcelona).

Blue Star Line (1920) Limited (Londres).

The Royal Mail Steam Navigation Company (Liverpool).

Messrs. H. & W. Nelson, Limited (Londres).

— Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado João Gatti, auxiliar de consulado, com os vencimentos da lei, e designado para o Consulado Geral em Nápoles.

— Por outra de 22 do corrente, foi nomeada, interinamente, telephonista desta Secretaria de Estado, Herondina Waltz Lage, com os vencimentos da lei, para substituir a efectiva Benigna Santos, enquanto durar o seu impedimento.

Requerimento despachado

Dia 21 de outubro de 1927

Moncyr Ribeiro Briggs. — Não ha que deferir.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 63 — Em 24 de outubro de 1927.

Na conformidade do resolvido sobre o objecto do processo a que está junto o officio da Directoria de Estatística Commercial n. 139 A, de 13 de julho do corrente anno, recommendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, que permitam as escolas profissionais licitarem nas concorrências que forem abertas para fornecimento ás mesmas repartições. — Getulio Vargas.

— Por titulos de 24 do corrente, foram removidos: o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, José Francisco de Mattos, para identico logar no interior do Estado do Paraná; o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Paraná, José Azevedo e Silva, para identico logar no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

— (*) Por outro de 24 do corrente, foi nomeado collectôr das rendas federaes no municipio de Buquim, Estado de Sergipe, o cidadão Celso Andrade.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

— Por portarias de 21 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

1) De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado do Pará, Alberto de Andrade Queiroz, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De quatro mezes, em prorrogação, nos termos do mesmo art. 8º, á operaria da 1ª turma de brochuras da Imprensa Nacional, Alice de Oliveira, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De quatro mezes, também nos termos do referido art. 8º, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, João de Freitas Silva Junior, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De noventa dias, nos termos do art. 8º, citado, ao official de 2ª classe da officina de impressão do *Diário Official*, João Francisco de Oliveira, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De sessenta dias, nos termos do mencionado art. 8º, ao 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Marino Rodrigues da Cunha, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Dia 22 de outubro de 1927

Officios:

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 140 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de 61:791\$ á sociedade Ateliers de Construction Electriques de Charleroi, proveniente de fornecimentos feitos á Fabrica de Polvora sem Fumaça, de Piquette, em 1925, e pedindo para apreciar novamente o assumpto do mesmo processo, tendo em vista a informação prestada pela Directoria da Despesa Publica e o disposto no art. 74 do Código de Contabilidade.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 271 — Restituindo, para satisfação da exigencia, o processo relativo ao pagamento da quantia de 116\$620 a Antonio de Oliveira, official de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de 2/3 de sua diaria, que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1924, em que esteve licenciado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de outubro de 1927

Officios:

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 398 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o officio propondo o agente fiscal dos impostos de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Domingos Alves Feitosa, para substituir, na commissão de inspector fiscal do alludido imposto no Estado do

Piauí, o 1º escripturario da Delegacia Fiscal daquele Estado, Leoncio do Rego Monteiro, resolveu, por despacho de 20 do corrente, approvar a alludida proposta.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 116 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que Balthazar Augusto de Oliveira e Souza pede a sua nomeação para o logar de agente fiscal do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 14 do corrente, que o requerente aguarde oportunidade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 131 — Declarando haver resolvido, por despacho de 14 do corrente, indeferir o requerimento em que o 1º escripturario Allysis Brasileiro de Macedo, pede seis mezes de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, visto não contar o requerente um periodo de dez annos consecutivos de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 102 — Remettendo o titulo devidamente apostillado, nomeando o cidadão Irothides Sotto Maior Ramos para o logar de collectôr das rendas federaes no municipio de Porto de Cima.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 122 — Enviando a certidão do teor do titulo de nomeação de Manoel Affonso da Silva Porto, para o logar de collectôr das rendas federaes em Caruru.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 310 — Transmittindo os titulos nomeando o cidadão Antonio de Castro Mendonça Furtado para o logar de collectôr das rendas federaes no municipio de Brodswaki; e exonerando, a pedido, do mesmo logar, Virgilio da Fonseca Nogueira.

N. 341 — Remettendo os titulos que nomeia o cidadão Brasilio Machado Cardoso de Mello para o logar de escripturario da Collectoria Federal no municipio do Pirajuby, e o que exonera, a pedido, do mesmo logar, Luiz Pimentel Nunes.

N. 312 — Enviando o titulo exonerando, a pedido, o cidadão Augusto Rodrigues de Souza do logar de collectôr das rendas federaes no municipio de Silveiras.

N. 313 — Transmittindo a portaria de 22 do corrente, que concede seis mezes de licença, na forma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3º escripturario da Alfandega de Santos, Cicero Jorge de Salles.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 58 — Remettendo o titulo tornando sem effeito a nomeação do cidadão Virgilio Pacheco para o logar de collectôr das rendas federaes no municipio de Villa Christina.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 22 de outubro de 1927

Do Sr. secretario chefe da secção:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

Officios:

N. 4.313 — Comunicando a remessa de folhas de papel para confecção de borradores.

Do Sr. Sub-contador da II Divisão:
Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Recebedoria do Districto Federal:

N. 4.314 — Sobre a organização de um quadro geral da "Cobrança da divida activa".

Na Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 4.315 — Sobre os balanços de serviços officiaes de junho e julho do actual exercicio.

Na Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 4.316 — Sobre os balanços definitivos dessa delegacia, referentes aos exercicios de 1920 a 1924.

Na Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 4.317 — Sobre exame procedido no balanço dessa delegacia, de abril do actual exercicio.

N. 4.318 — Sobre o balanço dessa delegacia referente ao mez de maio do corrente exercicio.

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 4.319 — Sobre cartas de credito de ns. 24 a 29 remetidas com o vosso officio n. 259, de 3 deste mez.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 4.320 — Sobre exame procedido no balanço dessa delegacia, de julho do actual exercicio.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 4.321 — Sobre exame procedido no balanço dessa delegacia, de maio do actual exercicio.

Do Sr. sub-contador da III Divisão:
Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional:

Na Delegacia Fiscal em Alagôas:

N. 4.322 — Sobre divergencia notada entre o saldo do balanço de 1926 e o de janeiro de 1927 na conta de depósitos de diversas origens.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de outubro de 1927

Circular n. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista a resolução do Sr. ministro da Fazenda que lhe foi communicada em officio n. 396, de 20 do corrente, da Directoria Geral do mesmo Thesouro, chama a attenção dos Srs. inspectores fiscaes do imposto de consumo para a circular desta directoria da Receita, numero 4, de 11 de abril de 1926, recomendando sua rigorosa execução, especialmente quanto á escripturação e serviços das collectorias federaes que devem ser balanceadas promptamente, communicando-se desde logo a esta directoria quaesquer irregularidades, por ventura verificadas, que acarretem prejuizos á Fazenda Nacional. — Antonio Fileto Sampaio Marques.

Officios expedidos:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 333 — Restituindo devidamente inscriptas, 19 certidões de divida, sob numeros 245 a 263, da série E, U., encaminhadas com os officios ns. 330, 331 e 370, de 4 e 18 de junho ultimo.

N. 334 — Solicitando providencias no sentido de serem cancelladas as dividas

da taxa de penna d'agua a que se referem as certidões n. 7.710, de 1920, série E, N., e n. 7.562, de 1921, série E, G., pela Ladeira dos Guararapes n. 149 I — III e 149 — 1.

N. 335 — Solicitando providencias no sentido de ser cancellada a divida da taxa de penna d'agua, do exercicio de 1922, n. 9.013 a 9.015, série E, T., em nome de João Francisco Martins e Alcira Martins, pelos predios ns. 60 e 64, da rua Aristides Lobo.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal do Contas:

N. 50 — Transmittindo, para os fins convenientes, os livros e talões que servirão a 1ª Collectoria Federal de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, durante o exercicio de 1926.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 350 — Solicitando audiencia no processo sob n. 25.762, deste anno, originado pelo aviso do Exterior. P. 105, de 31 de maio ultimo.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 351 — Remettendo, para os devidos fins, o processo n. 41.170, deste anno, em que é interessado Benedicto Octavio de Moura.

N. 352 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, deferiu o requerimento em que Carlos Ramos pede que seja recebido, por equidade, o imposto devido para o exercicio de 1926, com abatimento de 75 %.

N. 353 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao recurso interposto por Januario Gonçalves Chagas, da decisão da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul que manteve o acto da collectoria federal de Santiago do Boqueirão, referente a lançamento "ex-officio" do imposto de renda, exercicio de 1925, intentado por declaração falsa, proferiu em data de 4 do corrente o seguinte despacho:

"Autorizo a Delegacia Geral do Imposto a tomar conhecimento do recurso e decidir como for de justiça."

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 6 — Remettendo, para os devidos fins, o processo n. 49.735, de 1926, em que é interessada a Companhia Industrial e Mercantil "Casa Francalanza" do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 558 — Remettendo o processo numero 26.915, do corrente anno, em que são interessados os Srs. Nagib Bachara & Irmão, para cumprimento do despacho proferido á fls. 18.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 565 — Transmittindo o processo n. 31.087, do corrente anno, em que é interessada a The Royal Steam Packet Company, para cumprimento do despacho de fls. 11 v.

N. 566 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado ao Thesouro com o officio n. 1.162, de 27 de julho ultimo, em que Sequeira & Comp. solicitam relevação da armazenagem em

que incidiu uma partida de 500 saccos de arroz com casca, despachada pela nota livre n. 1.409, de 1925, em data de 13 do mez proximo passado, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Deferido, de accordo com o parecer".

Foi este o despacho, com o qual concordou o Sr. ministro:

"A mercadoria incorreu em armazenagem não por vontade ou culpa do requerente e sim pelas deligencias que a Alfandega teve de proceder para permittir o respectivo despacho, ou, para melhor dizer, a demora foi motivada pelo "embarço da Repartição" a que se refere a ultima parte do § 5º do artigo 594 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Assim, verificando-se no presente caso a mesma razão por que é dispensada a armazenagem na hypothese prevista pelo citado dispositivo, sou pelo deferimento do pedido".

N. 567 — Transmittindo o processo n. 28.323, do corrente anno, em que é interessada a The Royal Packet Company, para cumprimento do despacho de fls. 14 v.

N. 568 — Transmittindo o processo protocolado no Thesouro sob n. 31.088, do corrente anno, em que é interessada "The Royal Mail Steam Packet Company", para cumprimento do despacho de fls. 12 v.

N. 569 — Remettendo o requerimento da firma João Reynaldo, Coutinho & Comp., n. 41.526, deste anno, afim de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado a fls. 3.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 204 — Declarando, que o Sr. ministro da Fazenda deu provimento ao recurso *ex-officio* do acto exarado no recurso interposto pelas Industrias Reunidas F. Matarazzo, do despacho da Alfandega de Santos, que lhe negou restituição dos direitos pagos por 529k.200 de correias de couro para machinas, despachadas pela nota de importação n. 52.726, de 1925.

N. 206 — Transmittindo, afim de que sejam prestadas as necessarias informações, o processo n. 46.473, do corrente anno, referente á Sociedade Anonyma "Brazil".

N. 205 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, deferiu o requerimento em que Julio Rocha pede para pagar em prestações mensaes de 100\$, a multa de 800\$000, que lhe foi imposta pela Collectoria Federal de Jahu, observadas as prescripções legais a respeito e garantida a Fazenda com fiador idoneo.

N. 207 — Recommendo, em vista do despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 do corrente, no officio do Sr. presidente do Estado de São Paulo, sob n. 325, de 19, em que solicita a expedição de instrucções ás repartições fiscaes nos portos visinhos á Capital da Republica, no sentido de só ser permittido o despacho maritimo de café, mediante prévia consulta dos encarregados das repartições aos governos dos Estados respectivos, o restricto cumprimento da formalidade a que allude o officio do mesmo Sr. presidente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 95 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o re-

curso interposto por José da Silva, do acto daquella delegacia, confirmando o da Primeira. Collectoria Federal de Ponta Grossa, que lhe impoz a multa de 500\$000, por infracção do regulamento do imposto sobre venda mercantil, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade, dispense a multa imposta, devendo ser pago, em dobro, o imposto respectivo".

N. 96 — Recommendando, em vista, o despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 do corrente, no officio do Sr. presidente do Estado de São Paulo, sob n. 325, de 19, em que solicita a expedição de instruções ás repartições fiscaes nos portos visinhos á Capital da Republica, no sentido de só ser permitido o despacho marítimo do café, mediante prévia consulta dos encarregados das repartições aos governos dos Estados respectivos, o restricto cumprimento da formalidade a que allude o officio do mesmo Sr. presidente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 154 — Communicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Agricultura, em aviso n. 201, de 28 de setembro ultimo, por despacho de 5 do corrente mez, autorizou a entrada livre pela fronteira de animaes reprodutores das especies bovina, equina, ovelhum, suina e asinina, que se destinam á Exposição-Feira a realizar-se em Bagé, nesse Estado, promovida pela Associação Rural da mesma cidade.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 65 — Recommendando em vista do despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda em data de 22 do corrente, no officio do Sr. presidente do Estado de São Paulo, sob n. 325, de 19, em que solicita a expedição de instruções ás repartições fiscaes nos portos visinhos á Capital da Republica, no sentido de só ser permitido o despacho marítimo de café mediante prévia consulta dos encarregados das repartições aos governos dos Estados respectivos, o restricto cumprimento da formalidade a que allude o officio do mesmo Sr. presidente.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 259 — Restituindo o processo n. 29.440, do corrente anno, em que são interessados os membros da Associação dos Collectores e Escrivães Federaes para o fim indicado a fls. 10 verso.

N. 260 — Devolvendo o processo numero 34.212, do corrente anno, em que é interessado o agente fiscal Angelo de Andrade Souza, para o fim proposto na informação da 2ª Sub-directoria.

N. 261 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda indeferiu o requerimento em que José Rodrigues Branco, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Caeté, solicita dispensa do reforço de sua fiança.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 82 — Recommendando em vista do despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda em data de 22 do corrente,

no officio do Sr. presidente do Estado de São Paulo, sob n. 325, de 19, em que solicita a expedição de instruções ás repartições fiscaes nos portos visinhos á Capital da Republica, no sentido de só ser permitido o despacho marítimo de café mediante prévia consulta dos encarregados das repartições aos governos dos Estados respectivos, o restricto cumprimento da formalidade a que allude o officio do mesmo Sr. presidente.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 47 — Declarando que o Tribunal de Contas resolveu registrar o accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e Abides Borges de Borba, concessionario da Empresa de Luz Electrica Santo Antonio, em Leopoldina, naquella Estado, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte:

N. 56 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Agricultura, em aviso n. 363, de 20 do mez proximo passado, por despacho de 2 do corrente anno autorizou, de accordo com o § 23 do art. 2º e art. 5º das Preliminares da Tarifa, o despacho livre de direitos de quatro volumes, vindos de Nova York no vapor *Alban*, contendo um limpador e uma prensa de algodão, adquirida pela Delegacia do Serviço do Algodão, naquella Estado, á International Machinery Company.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 56 — Remettendo, afim de ser presente á alfandega local, por cópia, a relação das munições embarcadas com destino a esse porto, no vapor *Dominic*, conforme communicou em officio n. 11, de 16 de julho ultimo, o Sr. consul geral do Brasil em Liverpool.

N. 57 — Devolvendo o processo numero 34.338, do corrente anno, em que é interessado o commerciante Jorge Nicoláo Danin, afim de ser sellado o documento de fls. 3.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 40 — Remettendo, por cópia, afim de ser presente á alfandega local, a relação das munições embarcadas com destino a esse porto, no vapor *Dominic*, conforme communicou em officio n. 11, de 16 de julho ultimo, o Sr. consul geral do Brasil em Liverpool.

— Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas Alfandegadas de Macahé:

N. 16 — Recommendando, o despacho proferido pelo senhor ministro da Fazenda, em data de 22 do corrente, no officio do Sr. presidente do Estado de São Paulo, sob n. 325, de 19, em que solicita a expedição de instruções ás repartições fiscaes nos portos visinhos á Capital da Republica, no sentido de só ser permitido o despacho marítimo de café, mediante prévia consulta dos encarregados das repartições aos governos dos Estados respectivos, o restricto cumprimento da formalidade a que allude o officio do mesmo Sr. presidente.

Portarias:

N. 2 — Remettendo á Collectoria Federal de Bom Jardim, no Estado do Rio

de Janeiro, para os fins indicados no despacho de fls. 3, o processo numero 48.358, deste anno, em que é interessado João Teixeira Corrêa Junior.

N. 8 — Communicando ao Sr. collector da Terceira Collectoria Federal de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por Bellingrodt & Comp., do acto daquella exactoria, que lhe impoz a multa de réis 2:041\$400, com a obrigação de recolher igual importancia de imposto sonegado, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em data de 14 de setembro ultimo, o seguinte despacho:

"Em face do parecer, tomo conhecimento do recurso para reduzir a multa imposta a 272\$220, com a obrigação da recorrente recolher a importancia de 2:041\$400, referente a todo imposto sonegado".

E que o parecer emitido pelo seu antecessor, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A recorrente sómente em 30 de maio de 1925, passou a ser a proprietaria da fabrica de vidros denominada "Orion", conforme se verifica do documento de fls. 21 a 24, e o auto referente ao periodo de 28 de fevereiro de 1921 a 31 de agosto de 1925.

Do quadro de fls. 1|2, verifica-se que sahiram da fabrica no citado periodo, sem o pagamento do respectivo imposto, 28.755 kilos e 360 grammas de vidros: da taxa de \$065 por kilogramma. Dessa quantidade sómente sahiram no periodo de 1 de junho a 31 de agosto de 1925, época em que a fabrica pertencia á recorrente, apenas 4.187 kilos e 890 grammas, sendo os 24.567 kilos e 470 grammas, restantes sahidos na época em que a fabrica pertencia á firma João Moyer & Comp., antecessora da recorrente.

Não existindo auto na época em que foi a fabrica adquirida pela recorrente, e não sendo a firma antecessora devedora na mesma época á Fazenda Nacional, não existindo portanto, as "dividas do vendedor" a que se refere o art. 24, do actual regulamento do imposto de consumo, a recorrente sómente deve ser responsabilizada pela falta commetida depois de adquirida, a fabrica, conforme decidiu o Sr. ministro, no processo contra Wysord & Comp., desta praça, a que se refere a ordem n. 171, de maio ultimo, dessa directoria, á Recebedoria do Districto Federal.

Assim, opino se tome conhecimento do recurso em parte, para, reformando-se a decisão recorrida, reduzir a réis 272\$200, a multa imposta, com a obrigação de recolher a recorrente igual importancia de imposto sonegado no periodo de 1 de junho a 31 de agosto de 1925".

Processo n. 23.264, de 1926.

N. 15 — Communicando ao collector da Primeira Collectoria Federal de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por João Cerbino, da decisão daquella exactoria, que lhe impoz a multa de 500\$000, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis, dispensou, por equidade, a multa imposta.

Registro das isenções de direitos na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional

Companhias, empresas ou firmas	Decreto da concessão	Data do contracto	Prazo	Publicação	Registro do Tribunal de Contas
Anglo-Brazilian Iron and Steel Syndicat, Ltd.	N. 15.074, de 28-10-1921 e 15.274 de 12-1-1922. Importação e expediente — Vição e Agricultura.	2-2-1922	50 annos	4-2-1922	25-2-1922
Companhia Nacional de Navegação Costeira.	N. 11.923, de 15-3-1916. Importação e expediente — Vição.	23-3-1916	15 >	25-3-1916	4-4-1916
Companhia Nacional de Navegação Costeira.	N. 13.700, de 20-7-1919. Importação e expediente — Vição.	2-8-1919	10 >	7-8-1919	18-8-1919
Companhia Electro-Metallurgica Brasileira.	N. 14.717, de 2-3-1921. Importação e expediente — Agricultura.	7-3-1921	30 >	9-3-1921	4-4-1921
Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Limitada (Companhia Commercio e Navegação).	N. 14.734, de 21-3-1921. Importação e expediente — Vição.	8-4-1921	10 >	14-4-1921	29-4-1921
Rede de Vição Sul Mineira.	N. 15.406, de 22-3-1922. Importação — Vição.	6-4-1922	31-12-1950	11-4-1922	24-4-1922
Brasilian Hydro-Electric Company, Limited.	N. 15.538, de 20-7-1922. Importação — Vição.	11-8-1922	—	15-8-1922	1-9-1922
Empresa de Navegação Hoepcke.	N. 15.857, de 25-11-1922. Importação e expediente — Vição.	23-12-1922	10 annos	23-1-1923	10-1-1923
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.	N. 16.010, de 11-4-1923. Lei n. 4.632, de 6-1-1923, art. 80, n. 7. Importação — Agricultura.	23-6-1923	20 >	7-7-1923	27-7-1923
Companhia Siderurgica Belgo-Mineira.	N. 16.03, de 18-7-1923. Importação e expediente — Agricultura.	8-1-1924	40 >	10-1-1924	25-1-1924
Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional.	N. 16.161, de 3-10-1923. Importação e mais taxas alfandegarias — Agricultura.	31-12-1923	5 >	8-1-1924	25-1-1924
Companhia Brasileira de Cimento Portland — Sociedade Anonyma.	N. 16.944, de 16-1-1925. Importação e expediente — Agricultura.	30-7-1925	20 >	2-8-1925	17-8-1925
Sociedade Anonyma Fabricas Orfon.	N. 16.973, de 8-7-1925. Importação e expediente — Agricultura.	8-3-1926	25 >	11-3-1926	4-8-1926
Governo do Estado do Rio de Janeiro Obras de construção do Porto de Angra dos Reis.	N. 16.961, de 24-6-1925. Todos os impostos e taxas alfandegarias em geral — Vição.	10-7-1925	75 >	17-7-1925	23-9-1925
Governo do Estado do Rio de Janeiro «Obras de construção do Porto de Netheroy».	N. 16.962, de 24-6-1925. Todos os impostos e taxas alfandegarias em geral — Vição.	20-7-1925	75 >	22-7-1925	23-9-1925
Companhia Energia Electrica Rio Grandense.	N. 16.577, de 27-8-1924. Importação e expediente — Agricultura.	29-12-1924	20 >	6-1-1925	21-1-1925
Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.	N. 15.856, de 25-11-1922. Importação e expediente — Vição.	21-12-1922	10 >	24-12-1922	8-1-1923
Governo do Estado do Pará, arrendatario. Estrada de Ferro de Bragança.	N. 15.563, de 13-7-1922. Importação — Vição.	31-7-1922	30 >	2-8-1922	14-8-1922
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.	N. 14.417, de 16-10-1920. Taxa de 5 % ad valorem — Vição.	3-11-1920	30-6-1991	5-11-1921	22-11-1920
The Great Western of Brazil Railway Company Limited.	N. 14.771, de 13-4-1921. Importação e expediente e das de mais taxas — Vição.	17-5-1921	31-12-1960	25-5-1921	17-10-1921
The Great Western of Brazil Railway Company Limited.	N. 14.326, de 24-3-1920. Importação e expediente — Vição.	23-9-1920	31-12-1930	30-9-1920	29-12-1920
Governo do Estado de Pernambuco, arrendatario «Obras de melhoramentos do Porto do Recife».	N. 14.531, de 10-12-1920. Quaesquer direitos e taxas — Vição.	11-12-1920	11 annos	14-12-1920	27-12-1921
Governo do Estado de Santa Catharina, arrendatario.	N. 15.152, de 2-12-1921. Direitos aduaneiros — Vição.	31-12-1921	30 >	7-1-1922	10-7-1922
Governo do Estado de Santa Catharina, arrendatario.	N. 17.114, de 11-11-1925. Direitos aduaneiros — Vição.	18-11-1925	30 >	24-11-1925	11-12-1925
Governo do Estado de Santa Catharina, arrendatario.	N. 16.739, de 31-12-1924. Impostos e taxas alfandegarias — Vição.	5-6-1925	60 >	10-6-1925	22-6-1925
Governo do Estado do Espirito Santo, concessionario.	N. 15.818, de 14-11-1922 e art. 178 da lei n. 4.793, de 7-1-1924. Importação e expediente — Agricultura.	23-8-1924	25 annos contados de 5-1-1921	29-8-1924	6-10-1924
Companhia Brasileira Artefactos de Borracha.	Lei n. 4.589, de 4-10-1921. Direitos aduaneiros, imposto de consumo e quaesquer taxas. (Especial) — Fazenda.	29-12-1922	5 annos	4-1-1923	17-1-1923
Estado da Parahybá do Norte (esgotos, agua, etc., da Capital).	N. 15.734, de 13-10-1922. Importação e expediente — Vição.	19-8-1916	60 annos contados de 1-2-1902	25-8-1916	12-9-1916
Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, propriedade do Estado do Maranhão.	N. 12.094, de 7-6-1916. 12 % ad valorem — Vição.				
Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas.	Lei n. 1904, de 30-7-1908 (especial). Direitos aduaneiros — Fazenda.	26-6-1907	30 annos	2-2-1916	4-2-1921
Santa Casa de Misericordia da Capital Federal.	N. 6.456, de 20-4-1907. Importação e expediente — Vição.	24-1-1916	90 >		15-2-1916
The Leopoldina Railway Limited.	N. 11.905, de 19-1-1916. 6 % ad valorem — Vição.				
Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.					

Companhias, empresas ou firmas	Decreto da concessão	Data do contrato	Prazo	Publicação	Registro do Tribunal de Contas
Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande....	N. 16.259, de 12-12-1923. 6% <i>ad valorem</i> — Viação....	12-5-1924	90 annos	15-5-1924	30-5-1924
Companhia Ferroviária Este Brasileiro	N. 14.068, de 19-2-1920. Importação e expediente — Viação....	3-4-1920	21-12-1971	6-4-1920	11-6-1920
Governo do Estado de Santa Catharina, Barra e Porto de S. Francisco.	N. 15.753, de 26-10-1922. Importação — Viação	27-12-1922	60 annos	4-1-1923	19-1-1923
Governo do Estado do Paraná (Porto de Paranaguá)...	N. 12.590, de 1-8-1917. Direitos aduaneiros e expediente (para frigoríficos) — Viação....	14-8-1917	60	18-8-1917	9-4-1918
Mandau Harbour, Limited	N. 4.452, de 4-7-1902. Direitos aduaneiros — Viação....	31-7-1902	60	—	25-4-1916
Governo do Estado do Rio Grande do Sul (Rede de Viação Férrea Federal).	N. 15.438, de 10-4-1922. Isenção completa de direitos aduaneiros — Viação....	18-4-1922	15-3-1980	20-4-1922	5-5-1922
Companhia Hydro Electrica d. Adubos Chimicos e Alcalis.	N. 16.120, de 11-8-1923. Importação e expediente — Agricultura....	11-10-1923	30 annos	17-10-1923	31-10-1923
Governo do Estado do Pará, arrendatario da Estrada de Ferro do Tocantins.	N. 16.710, de 23-12-1924. Importação e expediente — Viação....	21-1-1925	30	23-1-1925	16-2-1925
Companhia do Porto e Estrada de Ferro Nordeste de São Paulo.	N. 12.362, de 10-1-1917. Direitos aduaneiros — Viação....	24-3-1917	60	30-3-1917	20-4-1917
Sociedade Industrial Cimente Monte Libano, Limitada.	N. 16.943, de 16-6-1925. Importação e expediente — Agricultura....	18-8-1925	20	20-8-1925	4-9-1925
Companhia Port of Pará	N. 12.184, de 30-8-1916. 5% <i>ad valorem</i> — Viação....	15-9-1916	31-12-1973	17-9-1916	3-10-1917
The São Paulo Tramway Light and Power Company, L. (Rio Tietê).	N. 6.192, de 23-10-1906. Direitos aduaneiros — Viação....	2-12-1907	—	—	30-11-1923
The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited (Rios S. Lourenço, etc.)	N. 17.025, de 2-9-1925. Direitos aduaneiros — Viação....	25-9-1925	—	27-9-1925	30-11-1925
Companhia Mogiana de Estrada de Ferro e Navegação (Tuyuty a Passos, etc.)	N. 15.616, de 19-8-1922. Importação e expediente — Viação....	12-9-1922	31-12-1959	17-9-1922	2-10-1922
Fortunato Bulcão (Usinas siderurgicas).....	N. 16.775, de 13-1-1925. Importação e expediente — Agricultura....	17-2-1925	25 annos	19-2-1925	27-2-1925
J. S. Brandão & Comp. (Usina de guza, etc.)	N. 17.409, de 6-10-1926. Importação e expediente — Agricultura....	13-11-1926	25	20-11-1926	18-4-1927
Usina Queiroz Junior, Limitada.....	N. 15.493, de 23-5-1922 e 15.648, de 30-8-1922. Importação e expediente — Agricultura....	28-9-1922	40	6-10-1922	27-11-1922
Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas.....	N. 16.776, de 16-1-1925. Importação e expediente — Agricultura....	20-1-1925	25	31-1-1925	13-3-1925
Companhia de Viação S. Paulo-Matto Grosso.....	N. 9.582, de 15-5-1912 e 10.342, de 16-7-1913. Importação e expediente — Viação....	31-8-1912 e 30-12-1913	20	7-9-1912	21-1-1914
Vicente dos Santos Caneco & Comp.....	N. 13.936, de 24-12-1919. Importação e expediente — Fazenda....	26-12-1919	10	3-1-1914	21-1-1914
Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara	N. 14.617, de 31-12-1920. Importação e expediente — Fazenda....	30-12-1919	10	28-12-1919	11-12-1919
Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Empreza de Obras e Melhoramentos do Porto de Santos (Docas de Santos)	N. 16.315, de 9-1-1924. Importação e expediente — Viação....	15-1-1921	10	16-1-1921	24-1-1921
Sociedade Anonyma du Gaz do Rio de Janeiro.....	N. 966, de 7-11-1890. Isenção de direitos — Agricultura....	—	—	—	28-1-1924
The Western Telegraph Company Limited.....	N. 7.668, de 18-11-1909. Direitos aduaneiros — Viação....	18-11-1890	90 annos	—	30-8-1917
South American Railway Construction C. L.....	N. 5.270, de 26-4-1873 e 1913, de 30-9-1893, art. 6º. Direitos de Aliandega — Viação....	26-11-1909	13-9-1945	—	20-5-1910
The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited (Rio Itapanhaú).	N. 8.711, de 10-5-1911. Importação e expediente — Viação....	30-6-1893	20 annos	25-7-1893	—
Companhia Brasileira de Energia Electrica—Bahia.....	N. 16.836, de 3-3-1925. Direitos aduaneiros — Viação....	16-5-1911	31-12-1970	16-4-1925	17-10-1911
Companhia Ituana Força e Luz.....	N. 7.890, de 10-3-1910. Direitos aduaneiros — Viação....	30-3-1910	—	—	22-7-1925
Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá.....	N. 17.075, de 21-10-1925. Redução de direitos — Viação....	2-2-1926	—	—	7-3-1921
The Rio de Janeiro City Improvements C. Limited.....	N. 13.192, de 11-9-1918. Importação — Viação....	9-10-1918	31-12-1966	9-2-1926	7-5-1916
Compagnie Generale des Chemins de Ferr des Etats Unis du Brasil.	N. 6.069, de 13-12-1875. (Aprovação do contracto) Importação e expediente — Viação....	11-11-1875	30 annos, contados de 1857	17-10-1918	4-11-1918
Prassiuna-Filho & Comp.....	N. 7.942, de 7-4-1910 e 8.673, de 12-4-1911. Importação — Viação....	7-6-1910	31-12-1870	—	13-7-1923
	N. 4.428, de 28-12-1921. Importação e expediente — Justiça....	21-3-1923 e 11-5-1923	—	24-3-1923	11-7-1923

Cincoanias, emprézas ou firmas	Decreto da concessão	Data do contracto	Prazo	Publicação	Registro do Tribunal de Contas
Estado do Rio Grande do Sul (Barra e Porto do Rio Grande).	N. 13.691, de 9-7-1919. Importação — Viação.....	29-9-1919	31-12-1973	2-10-1919	17-10-1919
The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.	N. 5.690, de 20-9-1905. Direitos aduaneiros — Viação.....	29-11-1907			
Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação (Rio de Janeiro e Itapavara).	N. 8.588, de 8-3-1911. Importação — Viação.....	18-3-1911	60 annos....	—	16-4-1915
Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação (Rio Grande a Poços de Caldas).	N. 8.888, de 17-2-1883. Importação — Viação.....	31-3-1883	50 annos.		
Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação (Jacuaria e Araguari).	N. 8.888, de 17-2-1883. Importação — Viação.....	18-10-1890	60 annos.		
Companhia Indústria e Viação de Pirapora (Usina de Algodão em Pirapora).	Ns. 14.501, de 27-11-1920 e 14.546, de 16-12-1920. Direitos de consumo — Agricultura.....	23-12-1920	—	24-12-1920	27-12-1920
Companhia Algodoeira do Nordeste Brasileiro (Usinas de algodão em Pernambuco e Parahyba).	N. 14.330, de 26-8-1920, 14.464, de 10-11-1920 e 14.578, de 28-12-1920. Direitos de consumo — Agricultura.....	29-12-1920	—	30-12-1920	7-1-1921
Companhia Parahyba de Beneficiamento e Prensagem do Algodão (Usinas de algodão em Campina Grande e Itabaiana).	Ns. 14.330, de 26-8-1920, 14.464, de 10-11-1920 e 14.578, de 28-12-1920. Direitos de consumo — Agricultura.....	22-3-1921	—	31-3-1921	18-4-1921
Philcino Gomes & Filho (Usina de algodão em Fortaleza).	Ns. 14.330, de 26-8-1920, 14.464, de 10-11-1920 e 14.578, de 28-12-1920. Direitos de consumo — Agricultura.....	5-4-1921	—	9-4-1921	25-4-1921
Companhia Pastoral Agrícola e Industrial Piahyense (Usina de algodão na villa Engenheiro Dodi).	Ns. 14.330, de 26-8-1920, 14.464, de 10-11-1920 e 14.578, de 28-12-1920. Direitos de consumo — Agricultura.....	17-4-1921	—	22-4-1921	7-11-1921
Trajano Sabo a Viriato de Medeiros (Usinas de algodão em Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará).	N. 17.981, de 24-4-1918.....	6-5-1918			
Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.....	N. 14.179, de 19-5-1920. (Mudança do local de duas usinas, etc. Importação e expediente — Agricultura.....	1-6-1920	—	3-6-1920	23-7-1920
Madeira Mamoré Railway Company.....	Lei n. 4.440, de 31-12-1921. Importação e expediente — Fazenda.....	24-4-1903	60 annos contados de janeiro de 1912.		
Brasil Great Southern Railway Company, Limited (Estrada de Ferro de Quararim a Itaquí — Administrada pela União por conta da Companhia).	N. 7.344, de 25-2-1909. Importação — Viação.....	28-12-1881	90 annos.		
Brasil Great Southern Railway Company, Limited (Estrada de Ferro de Itaquí a São Borja — Administrada pela União por conta da Companhia).	N. 8.312, de 19-11-1881.....	16-7-1907	90 annos.		
Itabira Iron Ore Company, Limited (Usinas siderurgicas, duas estradas de ferro e um cás, em Minas e Espírito Santo).	N. 6.544, de 4-7-1907. Direitos de importação — Viação.....	14-11-1908	60 annos.		
Cruz Veinella Brasileira.....	N. 7.122, de 17-9-1908. Importação — Viação.....	29-5-1920	60 annos.	3-6-1920	6-12-1920
The Amazon Telegraph Company, Limited.....	N. 14.167, de 11-5-1920. Importação e expediente — Viação.....				
São Paulo Electric Company, Limited.....	Lei n. 2.380, de 31-12-1910. Direitos fiscaes.....	28-4-1895			
	N. 2.000, de 2-4-1895.....	31-12-1895			
	N. 2.192, de 16-12-1895.....	20-9-1909	Até 2-4-1915.		
	N. 7.431, de 29-7-1909. Direitos de Alfandega — Viação.....	10-10-1911			
	N. 9.007, de 4-0-1911. Direitos aduaneiros — Viação.....				

Primeira Sub-Directoria Receita Publica do Thesouro Nacional — Rio, 21 de outubro de 1927. — Antonio Giltirana, 1º escripturario do Thesouro Nacional. — Eduardo Seixas

Director do Thesouro Nacional — Rio, 21 de outubro de 1927. — Antonio Giltirana, 1º escripturario do Thesouro Nacional. — Eduardo Seixas

R. produz-se por ter sahido com incorrecções.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de outubro de 1927

Ao Sr. delegado fiscal, em Santa Catharina:

N. 176 — Declarando que a menor Cecilia tem direito a pensão de montepio, cuja parte consta do crédito de réis 5:472\$573.

N. 472 — Concedendo o crédito de 4:500\$, para gratificação provisória ao agente fiscal do imposto da consumo Jesuino Vianna.

Dia 22

Ao Sr. delegado fiscal, em Pernambuco:

N. 338 — Concedendo o crédito de 60:000\$, para a segunda prestação da subvenção da Escola de Engenharia de Pernambuco.

N. 332 — Restituindo autuado o processo de reversão de montepio de Dona Rosemira Guedes Alcoforado, filha da finada pensionista Urcicina Ambrosina de Mello Alcoforado.

Dia 24

Ao Sr. delegado fiscal, em Alagoas:

N. 153 — Concedendo o crédito de 885\$483, para pagamento de pensão, em reversão, as menores Benedicta e Luiza Lopes da Silva, filhas da finada pensionista Joaquina Lopes da Fonseca e Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal, no Amazonas:

N. 260 — Concedendo o crédito de 3:909\$475, para pagamento do restituição a Marques Paraguay & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 315 — Remettendo o título de pensão de montepio, em reversão, de Dona Dulce Filgueiras Autran, viúva do conferente da Alfandega desse estado, Pedro Autran da Motta Albuquerque. E concedendo o crédito de 1:933\$198, para pagamento da referida pensão, de 19 de dezembro de 1923 a 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal, no Paraná:

N. 205 — Concedendo o crédito de 2:206\$465, para pagamento de pensões, inclusive 200\$, para funeral ou luto, a D. Emilia Maria Alves e outros, viúva e filhos de Francisco Antonio Alves, viúva de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Ao Sr. delegado fiscal, no Rio Grande do Sul:

N. 460 — Devolvendo autuado o processo de montepio de D. Julieta Sarmiento Secco e outros, filhos do finado conferente da Alfandega dessa capital, João da Cruz Secco.

— Ao Sr. delegado fiscal, em Santa Catharina:

N. 180 — Remettendo três títulos de pensões de montepio dos menores Nery, Nery e Helio, filhos de Socrates Rodrigues Duro, fiel de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada. E concedendo o crédito de réis 630\$322, para pagamento das referidas pensões no corrente anno.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 647 — Remettendo autuado o processo de exercicios findos, de 112\$300, do jardineiro do Museu Nacional, Gaspar da Silva Duarte.

N. 648 — Remettendo autuado o processo de exercicios findos, de 46\$875, do servente de 2ª classe do Museu Nacional, Oswaldo de Azevedo.

N. 649 — Remettendo autuado o processo de exercicios findos, de 195\$, do servente do Observatorio Nacional, José Ferreira Paiva.

N. 650 — Remettendo autuado o processo de exercicios findos, de 112\$500, do jardineiro do Museu Nacional, Mathheus Collaço.

N. 651 — Remettendo autuado o processo de exercicios findos, de 112\$500, do jardineiro do Museu Nacional, Torquato de Souza.

N. 652 — Remettendo autuado o processo de exercicios findos, de 112\$500, do jardineiro do Museu Nacional, Manoel Rocha.

N. 653 — Devolvendo autuado o processo de montepio de D. Maria Bernardina da Conceição Fialho, chefe de culturas do Aprendizado Agrícola de Joazeiro, Estado da Bahia.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 654 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o pedido de desconto de montepio, na proporção do ordenado, do juiz federal na secção de Territorio do Acre, Dr. João de Moraes e Mattos.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de outubro de 1927

Autos de infração:

N. 351, de 1927, contra Eduardo de Almeida. — De accôrdo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 554, de 1926, contra Borges de Almeida & Comp. — Officé-se.

N. 1.230, de 1926, contra Guilhermina Jesus Monteiro e outros. — Idem.

N. 592, de 1922, contra o Banco Portuguez do Brasil e outros. — Idem.

Requerimentos despachados:

N. 16.742 — Affonso Vizeu. — Autorizo a troca.

Sem numero — D. Rabello & Comp. — Cobre-se o imposto por arbitramento, na conformidade do art. 16 do regulamento expedido com o decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

Atendendo a que, embora regularmente intimada a firma deixou de prestar os esclarecimentos exigidos, imponho-lhe de accôrdo com a parte final do mesmo artigo a multa de 1:000\$000. Intime-se para o recolhimento do que for devido, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, accrescendo o imposto de mora de 50% nos termos do art. 64 do alludido regulamento. Resta, no entanto, a interessada o recurso voluntario para a instancia superior, no mesmo prazo, e mediante depósito do imposto e multa.

N. 17.209 — Cruz & Lemos. — Idem.

N. 17.796 — Beze & Comp. — Idem.

N. 17.320 — Araujo & Jones. — Idem.

N. 17.746 — Pinho Silva & Comp. — Idem.

N. 17.221 — Casemiro Gonzalez. — Idem.

N. 17.337 — Zulmiro Teixeira. — Idem.

N. 19.148 — Jayme P. Rosas & Comp. — Idem.

N. 17.984 — M. da Natividade. — Idem.

N. 20.797 — Benjamin Costa. — De-se baixa, de accôrdo com a informação e parecer. Imponho a Benjamin Costa a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 11.769 — Benjamin Blume. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se a Directoria da Receita.

Sem numero — Domingos Pereira Braga. — Deferido.

N. 17.294 — Nunam Irmãos Rosemburg & Comp. — Idem.

N. 10.214 — Companhia Navegação São João da Barra e Campos. — Archive-se.

N. 4.319 — Pedro Frederico Oberlaender. — Idem.

N. 4.320 — Benedicto Cl Janot. — Idem.

N. 16.775 — Soria & Buffoni. — Encaminhe-se.

N. 20.139 — Joaquim Simões Duarte. — De accôrdo com a informação e parecer, transfira-se, cancellando-se o debito mencionado e officiando-se a Directoria da Receita. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 20.765 — Manoel Marques Dias Junior. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 17, paragrapho 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 20.487 — Miguel Abib. — De accôrdo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de réis 1:200\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 24 de outubro de 1927

Requerimentos:

N. 11.053 — Alexandre da Graça Amaral. — Averbese a transferencia.

N. 328 — Manoel Augusto Silva. — Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. Averbese a transferencia.

N. 18.898 — Altivo Halfeld. — Não ha que deferir. Archive-se.

N. 12.032 — Ary Cebidanes Lomba. — Cobre-se com revalidação o sello.

N. 18.768 — Lincinho Arari. — De-se baixa.

N. 17.110 — Derbez Elias Chebli. — Não ha que deferir. Archive-se.

N. 2.648 — Anielo Oliva. — Archive-se.

N. 17.560 — Arthur de Oliveira. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 13.555 — Schilt & Comp. — Já foi satisfeito. Archive-se.

N. 20.594 — João Abib Daiha. — De-se baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 20.314 — Ondina Bulhões Marcial. — Averbese a transferencia.

N. 20.315 — Aida Bulhões Marcial Leite. — Idem.

N. 12.416 — Maria Marques. — Inscreva-se, reservando-se o direito da Fazenda de haver da collectanda qualquer debito existente, si futuramente prevar-se de ter occorrido successão.

N. 12.526 — Martiniana Rainho de Sá. — De-se a baixa proposta e cancele-se a certidão n. 18.514 indicada.

N. 15.593 — Maia & Pinto. — Averbese a transferência.

N. 17.800 — Francisco Alves dos Santos. — Não ha que deferir, por não se tratar de imposto lançado.

N. 12.395 — R. Coelho & Comp. — Imponho a multa de 10%, minimo da lei.

N. 10.452 — João Rodrigues dos Santos. — Averbese a transferência.

N. 3.657 — Domingos Romano. — Certifique-se, tendo em vista a petição anexa.

N. 3.701 — Souza Mattos & Comp. — Declarem os exercicios de que pretendem a certidão.

N. 3.698 — Carvalho Silvino & Comp. — Certifique-se em termos.

N. 3.700 — S. Ramy. — Idem.

N. 3.702 — A. Companhia Industrial Pirahy S. A. — Idem.

Autos:

N. 116 — A. Fonseca Pinho e outros. — Estação de Sá 82. — Tomando em consideração o parecer da 3ª subdirectoria, imponho a cada uma das firmas A. Fonseca Pinho e Antonio P. Galliazz, a multa de 200\$, minimo do art. 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 e na conformidade de igual dispositivo do vigente regulamento de consumo. Intime-se com o prazo de 30 dias, findo o qual sem o devido pagamento ou deposito feito para recurso, promova-se a cobrança executiva pelos meios regulares.

N. 519 — Pinto & Abrantes. — São Christovão 52. — Imponho a cada uma das firmas Pinto & Abrantes e Costa Martins & Comp. a multa de 200\$, do art. 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, na conformidade do art. 87, paragrapho 2º, letra b do mesmo decreto. Intime-se com o prazo de 30 dias, promovendo-se a cobrança executiva na falta de pagamento ou deposito para recurso.

Offícios:

N. 1.793 — Tribunal de Contas. — Devolva-se.

N. 333 — Alfandega do Pará. — Restitua-se.

N. 2.397 — Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio. — Devolva-se.

N. 371 — Alfandega do Estado da Bahia. — Encaminhe-se á Directoria da Receita, officiando-se de accordo com o proposto.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 24 de outubro de 1927

Sem numero — Alfredo G. Ventura. — Encaminhe-se á Sub-Directoria.

Sem numero — Elias Jorge. — Intime por via postal a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

Sem numero José Ignacio P. Bitten-court. — Ao protocóllo geral.

Sem numero — Dr. José A. de Abreu Fialho. — Ao protocóllo geral.

Sem numero — João Bernardo. — Ao protocóllo geral.

Sem numero — Luiz Hetttenhauser. — Ao protocóllo geral.

Sem numero — Luiz Carneiro Ribeiro. — Ao protocóllo geral.

Sem numero — Manoel Joaquim Liberal. — Idem, idem.

N. 391 — Henrique Souza Moco. — Satisfaca a exigencia.

N. 4.119 — Miguel Archadio de Castro. — Idem, idem.

N. 6.720 — Abel de Jesus Ferreira. — Encaminhe-se á 3ª Sub-Directoria.

N. 7.594 — Antonio Bernardino Enes. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.907 — Percy Sahafield. — Idem, idem.

N. 9.213 — João Rodrigues Vaz. — Encaminhe-se á 3ª Sub-Directoria.

N. 9.705 — Oscar Pedro Santos. — Pague a taxa d'agua do corrente exercicio e a do saneamento de 1926.

N. 10.770 — Lagruthat Lauro. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 7.

N. 11.093 — S. A. Fazendas "Dale". — Encaminhe-se á 3ª Sub-Directoria.

N. 11.525 — Rocha Hahlrausch & Comp. — Idem, idem.

N. 12.373 — Benedicto de Almeida. — Ao protocóllo geral.

N. 13.272 — Oscar Almeida, Franca. — Satisfaca a exigencia.

N. 13.802 — Maria Araujo Marques. — Complete o sello do documento de fls. 2 e 3.

N. 15.072 — Alpoim & Comp. — Encaminhe-se á 3ª Sub-Directoria.

N. 15.533 — Levy Solon & Comp. — Idem, idem.

N. 15.846 — Andrade Almeida. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 5.

N. 16.815 — Ulizer Mattos Abreu. — Encaminhe-se á 3ª Sub-Directoria.

N. 17.176 — Bernardo J. Santos Ferraz. — Idem, idem.

N. 18.364 — J. J. Dias & Comp. — Ao protocóllo geral.

N. 19.313 — S. F. Leal. — Encaminhe-se á 3ª Sub-Directoria.

N. 19.316 — Companhia Manufactura "Veado". — Ao protocóllo geral.

N. 19.681 — Maria Perpetua Dias. — Prove o pagamento da taxa d'agua do corrente exercicio.

N. 19.742 — Antonio Seraphim da Costa. — Satisfaca a exigencia.

N. 19.986 — Alexandre Mac Grego. — Prove o allegado.

N. 20.115 — Rodas & Blanco. — Encaminhe-se á 3ª Sub-Directoria.

N. 20.170 — Antonio Travassos. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.296 — Hyman Render. — Ao protocóllo geral.

N. 20.297 — Hyman Render & Comp. — Idem, idem.

N. 20.382 — Manoel Antonio Ferreira. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.486 — Joaquim Alves Castanheira. — Pague o debito.

N. 20.488 — Juizo Federal da Primeira Vara do Districto Federal. — Ao protocóllo geral.

N. 20.531 — Itala Cianconi. — Junta o conhecimento do imposto predial.

N. 20.0120 — Antonio Coutinho. — Ao protocóllo geral.

N. 22.366 — Orminda Soares. — Ao protocóllo geral.

N. 19.372 — Lima B. Motta Albuquerque. — Solicito audiencia da 1ª Sub-Directoria.

N. 10.367 — Manso & Rodrigues. — Encaminhe-se á 3ª Sub-Directoria.

N. 19.985 — Roberto F. Mac Grego. — Satisfaca a exigencia.

N. 13.386 — Machado & Carvalho. — Satisfaca a exigencia.

N. 16.231 — A. Santos & Castro. — Ao protocóllo geral.

N. 19.448 — José Lourenço Avellar. — Encaminhe-se á 3ª Sub-Directoria.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 22 de outubro de 1927

Requerimentos despachados:

Moroira Vieira & Comp., pedindo restituição de imposto de renda. — Indeferido, os termos do decreto n. 5.050, de 4 de novembro de 1926, são taxativos.

Almeida Fonseca & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

Macedo & Nunes, idem, idem. — Certifique-se em termos.

Stella Garnier Albuquerque, pedindo cancelamento de sua guia junta ao seu requerimento. — Como parece á Seção de Revisão. Cancele-se o talão e faça-se a anotação necessaria na declaração n. V. 10.

Offícios expedidos:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 36 — Apresentando razões que deixa no momento de ser enviada uma relação de funcionarios aptos para servirem no jury.

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 138 — Devolvendo o processo referente ao voto do contribuinte Antero Olympio de Sequeira, pedindo dispensa de multa.

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 332 — Devolvendo processo de restituição de imposto de renda do contribuinte João Ignacio Monteiro.

N. 331 — Devolvendo o processo de restituição de imposto de renda, enviado a esta delegacia geral com o vosso officio n. 308, de 11 de julho ultimo.

Ao Sr. delegado fiscal em São Salvador:

N. 386 — Remettendo o officio numero 837, dirigido ao chefe de seção do Imposto de renda, annexa a essa delegacia fiscal.

Ao Sr. chefe de seção do imposto de renda:

N. 837 — Sobre objecto de serviço.

Ao Sr. delegado fiscal em Nithéroy:

N. 833 — Apresentando o Sr. José Carlos Laguntinie.

Dia 24

Requerimento despachado:

João Pereira da Cunha, reclamando contra lançamento. — Deixo de conhecer da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

Offícios expedidos:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 45 — Restituindo processo que veio a esta delegacia geral desacompanhado de officio da firma Proença, Irmão & Comp.

Ao Sr. commandante do G. T. "Paraná":

N. 96 — Solicitando esclarecimentos.

— Ao Sr. director da Receita Pública:

N. 139 — Devolvendo processo de Frestuição referente ao contribuinte, Joaquim Simões de Araujo.

— Ao Sr. collector federal em Tam- bahú, no Estado de São Paulo:

N. 488 — Sobre objecto de serviço.

Telegrammas expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Recife:

N. 386 — Prestando informações.

— Ao Sr. chefe de secção do imposto sobre a Renda em Bello Horizonte:

N. 387 — Sobre objecto de serviço.

— Aos Srs. delegado fiscal em Bello Horizonte e chefe de secção no mesmo Estado:

Ns. 388/89 — Fazendo communica- ções.

— Ao Sr. delegado fiscal em Belém, no Estado do Pará:

N. 390 — Sobre objecto de serviço.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

93ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE OUTU- BRO DE 1927

Presidencia do Dr. L. de Bulhões, presidente

Compareceram todos os membros do conselho, com excepção do Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti.

Foram julgados os seguintes proces- sos:

N. 140 — João de Souza Carvalho — Relator, o Sr. Otto Schilling. — O Con- selho, tendo em vista o parecer do re- lator e as allegações do recorrente, re- solve dar provimento ao recurso para o fim de ser cancellado o lançamento ex-officio da Delegacia Geral.

N. 141 — Armindo de Jesus — Rela- tor, o Dr. Piratinino de Almeida. — O Conselho, deixa de conhecer do re- curso por ter sido interposto fora do prazo legal.

N. 144 — Companhia Administradora e Constructora — Relator, o Sr. Otto Schilling. — O Conselho resolve ne- gar provimento ao recurso, devendo a recorrente pagar o imposto de accordo com o lançamento da Delegacia Geral.

Remettido pela Delegacia Geral, foi distribuido para julgamento na proxi- ma reunião, o processo n. 145, referen- te ao recurso de Eduardo Barros & Com- panhia.

Inspetoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de outubro de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. juiz do direito da Sexta Vara Criminal:

N. 935 — Em resposta ao officio de 19 do corrente.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 936 — Remettendo o processo do E. Moneró.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 24 de outubro de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 187 — Remettendo, para ser sub- mettido á decisão do Sr. ministro da Fazenda, o processo n. 23 V, de 1925, acerca da situação economico-financeira da Sociedade Anonyma "Vera Cruz" (Companhia de Seguros sobre a Vida).

N. 188 — Remettendo, para ser sub- mettido á decisão do Sr. ministro da Fazenda, o processo n. 21 L, de 1926, acerca da situação economico-financeira da Sociedade Anonyma "Lloyd Industrial Sul Americano".

Requerimentos despachados

Dia 15 de outubro de 1927

N. 171 P, de 1927 — Phoenix Assu- rance Company, Limited, pedindo auto- rização para depositar na Delegacia do Thesouro Nacional, em Londres, titulos da divida publica externa para o fim de realizar o seu capital declarado para as operações no Brasil. — Autorize-se.

N. 403 A, de 1927 — Companhia "Ame- ricana de Seguros", communicando a abertura de nova sub-agencia na cidade de S. João da Boa Vista, Estado de São Paulo. — Registrado, archive-se.

N. 410 A, de 1927 — Companhia "Americana de Seguros", communicando a abertura de uma agencia na cidade de S. Simão, no Estado de S. Paulo. — Registrado, archive-se.

Dia 18

N. 75 I, de 1925 — Companhia "Italo- Brasileira de Seguros Geraes", submet- tendo á approvação do Governo diversos planos de seguros de vida. — A Com- panhia "Italo-Brasileira de Seguros Ge- raes", pediu, em principios de 1925, ap- provação para as suas tabellas de pre- mios e formulas relativas aos planos "total", "termo fixo" e "combinado total e termo fixo", a premios decrescentes, planos esses que foram approvados pelo Sr. ministro da Fazenda, em 20 de ju- lho do mesmo anno, com a condição, porém, da companhia apresentar o qua- dro completo das garantias para todas as edades a partir da idade minima de cada tabella de premios (fls. 32, 31 v. e 30 v.), além de outras exigencias quan- to ás respectivas apolices. A companhia depois da prorogação de prazo para cum- primento da exigencia referente aos qua- dros de garantias, só os apresentou re- lativamente ao plano total e por fim em 27 de maio deste anno, declara desistir da approvação dos planos "termo fixo" e "combinado total e termo fixo". Não tendo sido satisfeitas as condições de approvação destes dous ultimos planos, bem como dos dous de seguros tempo- rarios, não estão elles, por isso mesmo, approvados. Notifique-se, pois, á com- panhia que, só estando approvado o plano de seguros de vida total, sem partici- pação nos lucros, a premios decrescentes, para dez, quinze, vinte, vinte e cinco e trinta annos, não podem ser contractados seguros dos outras quatro planos sob as penas regulamentares.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 24 de outubro de 1927

Idalina P. da Silva, Waldemar da Costa, Venancio Alves Mourão, Diná do Couto Dias. — Como requerem.

Mario Reis, Olavo Teixeira Pacheco, Julio P. C. Pedilhão, Vespasiano F. Pas- sos, Euclides Noruega, Olegario C. de Moraes. — Sim, em termos.

João A. A. V. Duran. — Sim, de ac- cõrdo com a informação.

Murillo F. Alves. — Sim.

Francisco M. Fontoura, Guilherme Rosmano, Arthur Duarte, Alvaro Pereira, Prisco O. Rocha, Hildebrando C. Mon- teiro, Jorge F. de Oliveira, Eduardo C. Nobrega, Alfredo A. de Souza, João R. do Sul, Durvalino de Oliveira, José A. de Souza Junior, Alvaro da Costa, Fran- cisco Barifouse, Oldemiro C. de Carva- lho, Eloy M. da Silva. — Certifi- quem-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1927

N. 685 A — Antonio Pinto de Albu- querra. — Satisfaca a exigencia da infor- mação.

N. 684 A — Alvaro Muniz. — Deferido no requerimento.

N. 216 R — Raphael Perrone. — De- ferido.

N. 565 J — João Olympio Rodrigues de Andrada. — Deferido no requeri- mento.

N. 65 H — Helena de Souza Gomes Borges. — Deferido.

N. 29 Z — Zeferina Marcondes Car- neiro, Leão. — Deferido no requeri- mento.

N. 390 A — Alfandega do Rio de Ja- neiro, José Ferreira Carneiro. — An- note-se.

N. 25 Z — Zeferina Marcondes Car- neiro, Leão. — Deferido no requeri- mento.

N. 587 J — José Pinto Ribeiro. — Apresente prova de que se acha no exer- cicio das funções de autor.

N. 589 J — José Mariano Coutinho. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 82 S — Simão Gustavo Tanum. — Expeça-se guia.

N. 244 R — Raza Osorio de Almgida. — Expeça-se guia.

N. 26 Z — Zenha Ramos & Comp. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 510 A — Antonio Martins Pereira da Silva. — Cumpra-se o alvará de fo- lhas 3, rectificado pelo officio de fo- lhas 7.

N. 691 A — Associação Beneficente dos Empregados do Lloyd Brasileiro. — De accordo com o parecer, satisfaca a exigencia.

N. 427 M — Manoel Ferreira Balbi- gues. — Proceda-se como indica adu- formação.

N. 224 L — Luiz Maria do Rosario Fernandes. — Cumpra-se o alvará.

N. 432 M — Manoel Joaquim de Car- valho e outros. — Expeça-se guia.

N. 599 J — João Gusmão. — Deferido.

N. 157 O. — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Deferido.

N. 252 C. — Carlos A. da Cunha. — Deferido.

N. 694 A. — Adolpho Dutra Nicacio. — Deferido.

N. 159 O. — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 12 U. — Urbana Augusta de Andrade Reis. — Cumpra-se o alvará.

N. 598 J. — José Luiz Monteiro de Barros. — Cumpra-se o alvará.

N. 166 E. — Esmiro Borja Macedo. — Expeça-se guia.

N. 657 A. — Alberto Cassiano Assis. — Deferido a petição de fls. 5.

N. 695 A. — Antonio Villela Lima. — Cumpra-se o alvará.

N. 165 E. — Eden Saldanha Bessa. — Expeça-se guia.

N. 210 F. — Francisco Vieira de Mello. — Expeça-se guia.

N. 40 N. — Nicanor Nicodemus Brasil. — Cumpra-se o alvará.

N. 696 A. — Anna de Valladão. — Deferido no requerimento.

N. 158 O. — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Deferido no requerimento.

N. 430 M. — Mauricio de Abreu. — Deferido no requerimento.

N. 693 A. — Arthur Augusto de Almeida. — Deferido no requerimento.

N. 433 M. — Manoel Valladão Pimentel. — Deferido no requerimento.

N. 697 A. — Antonio Pinheiro de Andrade. — Expeça-se guia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1927

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 2.822 — Pagamento ao engenheiro João de Carvalho Góes de 139:978\$516, de trabalhos executados no corrente anno, construção do ramal da Itapipoca. — Rede de Viação Cearense.

Dia 21

N. 2.863 — Pagamento a Fontes Garcia & Comp., de 821\$2600, a Hime & Comp., de 168\$300, Mestre & Blatgé, de 1:314\$ e Mayrink Veiga & Comp., de 3:362\$, de fornecimentos feitos no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 2.864 — Contracto da Directoria dos Correios e Virgilio da Silva Laignere, de arrendamento do predio e instalação da agencia postal da rua Leopoldo nesta capital.

N. 2.866 — Reconsideração do contracto (registro) enviado com o aviso deste ministerio n. 2.135, de 22 de agosto deste anno, devidamente sellado o documento anexo.

N. 2.865 — Contracto da Directoria Geral dos Correios e Rocha Couto & Comp., de fornecimento de diversos materiais da concurrencia publica.

N. 2.867 — Contracto da Administração dos Correios, E. de Sergipe, com D. Maria Vieira Dantas, de arrendamento de predio e instalação da agencia postal de Villanova, no mesmo Estado.

N. 2.868. — Pagamento — Distribuição — Delegacia Fiscal do Thesouro

Nacional no E. de Minas Geraes, a Joaquim Alves do Nascimento, conductor de malas postaes, naquelle Estado de 90\$, de salarios nos mezes de dezembro de 1922 e 1923.

N. 2.869 — Pagamento á The Leopoldina Railway Co. Ltd., de 616\$100, de transportes effectuados no corrente anno, Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 2.870 — Pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de 1:931\$272, de luz electrica consumida, no corrente anno, pelas dependências da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 2.871 — Pagamento á Companhia Ferro Carril Jardim Botânico de réis 508\$400: á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., 401\$800, de trabalhos executados no corrente anno, Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 2.872 — Pagamento a Hime & Comp., de 333\$600, de fornecimento feito, no corrente anno, Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 2.873 — Pagamento á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de 653\$230, de energia electrica consumida no mez de julho ultimo, pela Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 2.874 — Reconsideração da recusa de pagamento á conta encaminhada com o aviso deste ministerio n. 1.575, de 20 de junho ultimo, a Arnaldo Cardoso Osorio, de fornecimento de cascalho á Central do Brasil.

N. 2.875 — Pagamento á The Leopoldina Railway Co. Ltd., de 14\$500, de fornecimentos no corrente anno, á Fiscalização da Baixada Fluminense.

N. 2.876 — Pagamento á Companhia Paulista de Material Eléctrico de réis 39:021\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. de F. Central do Brasil.

N. 2.877 — Pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 328\$603, de luz electrica consumida no mez de agosto ultimo, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.993 — Devolvendo o processo de divida, exercicios findos, da importancia de 1:452\$546 do credor João Borges do Espirito Santo, vigia de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, devidamente cumprida a exigencia do parecer da Directoria da Despesa Publica.

N. 2.994 — Solicitando emissão de uma cambial no valor de 115.00 francos suíços, pelo Banco do Brasil, destinada á aquisição do Bureau Internacional de l'Union Telegraphique em Berna, Suissa, de vinte e cinco exemplares da nomenclatura internacional das estações radiotelegraphicas, de que necessita a Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 2.995 — Comunicando ser a Cooperativa dos Empregados da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil Limitada, uma sociedade legalmente constituída, funcionando desde 1 de maio de 1919.

Requerimentos despachados

Carlos Fortes, como procurador, em causa propria, dos empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil; Antonio Barbosa da Sá Freire, Francisco Barbosa Villa Nova, Felizardo Chaves, Francisco Ferreira Chaves, Henrique Pio dos Santos e Oscar Vasconcellos, pedindo o pagamento de differença do augmento provisorio. — Os pagamentos, excluidos os dous ultimos, que não requereram, foram requisitados á Fazenda pelos avisos n. 16:063, de 7, 1.108, 1.109 e 1.115, de 11 de maio de 1926.

Thomas Bowden, 1ª escrivão, da E. de F. Noroeste do Brasil, pedindo pagamento de vencimentos como adido

da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes. — Indeferido.

Maupei C. Vene, machinista da lancha "Alpha", da Fiscalização do Porto da Paratyba, pedindo pagamento de augmento provisorio relativo aos annos de 1923 e 1924. — Tratando-se de divida relativa a dous exercicios, torna-se necessario que o requerente solicite o pagamento em requerimentos separados.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de outubro de 1927

N. 2.089 — A' Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, comunicando, de ordem do Sr. ministro, deverá ficar adiada para o proximo anno, por falta de tempo para ultimação do processo, o fornecimento dos moveis a que se referem os officios ns. C. 820, 1.292 e 1.517, de 18 de junho, 20 de setembro e 7 de outubro deste anno.

Dia 24

N. 2.099 — A' Directoria dos Correios, communicando deferimento do requerimento em que Annibal Macheroni, agente do Correio de Monte Santo, Administração de Uberaba, Estado de Minas Geraes, pedia prorogação de prazo, 60 dias, para reforço de caução.

N. 2.091 — A' Directoria dos Telegraphos, devolvendo os documentos cuja recusa pelo Tribunal de Contas se deu em vista de constar das facturas ns. 1, 2, 4, 7 e 8 "aquisição de material de consumo", cuja despesa não pôde correr pela consignação — Material Permanente.

N. 2.092 — A' Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, restituindo o processo relativo á divida de que é credor o Dr. Hugo Viana Marques, que deve ser liquidada mediante requerimento do interessado.

N. 2.093 — A' Inspectoria das Estradas, solicitando remessa dos documentos da concurrencia administrativa realizada para o fornecimento de materias á Estrada de Ferro Central do Piahy, de que são credores Bertido Maia & Comp., na importancia de 8:321\$759.

N. 2.094 — A' Directoria dos Correios, communicando registro do contracto celebrado com o Sr. José Pereira Terra, predio destinado á agencia postal, rua Frei Caneca, nesta capital.

N. 2.095 — Ao director de Contabilidade, Thesouro Nacional, remetendo o quadro relativo ao plano organizado por este ministro e solicitando informações sobre a exactidão das quantias já despendidas com o pagamento de juros e respectivas amortizações; dos titulos emitidos até a presente data, e da possibilidade da emissão de obrigação ferroviarias na forma do decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925, desde que seja mantida a quota prevista na columna 6. do referido quadro, para arrecadação da taxa de 10 % cobrada sobre as tarifas das estradas de ferro da União.

N. 2.096 — A' Directoria dos Correios, communicando registro do contracto celebrado com Armando da Costa e Silva e Maria da Silva Moura, de arrendamento do predio — instalação da agencia postal de S. João de Nepomuceno — Minas Geraes.

N. 2.097 — Ao director dos Telegraphos, communicando registro do contracto celebrado com o Sr. Ludgero de Souza — arrendamento do predio destinado á instalação do posto telephonico de Prolado, Estado de S. Paulo.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1927

Sr. inspector federal das Estradas:

Aviso n. 85 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 756-Z, de 4 de outubro ultimo, que approvo a tomada de contas, relativa ao 1º semestre de 1927, da Estrada de Ferro Victoria a Minas, de que é concessionaria a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, de accordo com o vosso parecer constante do alludido officio e conclusões da respectiva acta.

Estrada de Ferro Victoria a Minas — Tomada de contas do 1º semestre de 1927 — Officio n. 756-J, de 4 de outubro de 1927.

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a acta e mais documentos da tomada de contas da Estrada de Ferro Victoria a Minas, de que é concessionaria a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, concernente ao primeiro semestre do corrente anno.

Extensão em trafego..... 518,630 kms.

Movimento economico

Pelos documentos apresentados pelo representante da companhia tomou a junta conhecimento do seguintes movimento economico:

Linhas com garantia de Juros: Victoria a Ilabira de Matto Dentro:

Receita	2.662:251\$900
Despesa	3.809:883\$276

Decifit	1.147:628\$370
---------------	----------------

Depois de examinados os documentos, a junta resolveu aceitar sem nenhuma alteração a receita. Na despesa, porém, a maioria da junta resolveu glosar a importância de 16:397\$780, assim discriminada:

a) administração superior no Rio, excesso sobre a quantia autorizada de 60:000\$000.....	2:897\$780
b) quota de fiscalização, de accordo com a decisão constante do aviso n. 6, de 12 de janeiro de 1927, do Ministerio da Viação.....	13:500\$000
	16:397\$780

Garantia de juros

De conformidade com a clausula III, do contracto de 19 de agosto de 1916, autorizado pelo decreto n. 12.094, de 7 de junho do mesmo anno, sendo o capital garantido de réis 29.772:662\$564, ouro, o compromisso do Governo pelos juros garantidos de 6 % ouro, de 893:179\$875, no semestre em estudo.

Impostos

Impostos	Quantia arrecadada	Commissão de 2 %	Quantia recolhida
Imposto de transito.	111:251\$900	2:225\$038	109:026\$000
Taxa de viação.....	43:190\$000	863\$800	42:326\$200
	154:441\$900	3:088\$838	151:353\$062

Quota de fiscalização

A companhia provou ter recolhido ao Thesouro Nacional a importância de 13:500\$, correspondente á quota de fiscalização do 1º semestre de 1927, segundo o conhecimento n. 491, de 21 de janeiro de 1927.

Caixa de Aposentadorias e Pensões

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos ferroviários pagou á companhia a quantia de 197:492\$270, proveniente das

parcelas: 3 % dos vencimentos dos empregados; 1,5 % da tarifa; 1 % da receita bruta e as importancias pagas a mais e não reclamadas pelo publico.

Linhas sem garantias

Não tem a companhia em trafego nenhuma das linhas sem garantia de juros de que trata a clausula II, letra b, d o seu contracto.

Construção

Iniciados os trabalhos de construção em 27 de janeiro de 1920, de accordo com o decreto n. 13.741, de 27 de agosto de 1919, proseguiram durante o semestre em estudo.

Junta

Fizeram parte da junta os Srs. engenheiro chefe da 4ª Fiscalização, Joaquim Francisco Simões Corrêa, presidente; Raul Cahet, 1º escripturario do Thesouro Nacional, secretario; Manoel Maria Pinto, representante da companhia, e Licinio Fortunato, representante do Tribunal de Contas.

Parecer

Concluindo, sou de parecer que a presente tomada de contas, está no caso de ser approvada segundo as conclusões da maioria da junta.

Saude e fraternidade. — Cactano Lopes, inspector.

Processo: 00163.

Acompanham: 1ª via da acta e documentos annexos e uma copia deste officio.

N. 86 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 720-Z, de 26 de setembro ultimo, que approvo a tomada de contas, relativa ao 2º semestre de 1926, da Madeira-Mamoré Railway Company, Limited, arrendataria da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, nos termos do vosso parecer constante do alludido officio e conclusões da respectiva acta.

Estrada de Ferro Madeira-Mamoré — Tomada de contas do 2º semestre de 1926 — Officio n. 720-J, de 26 de setembro de 1927.

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo de tomada de contas da Madeira-Mamoré Railway Company, Limited, arrendataria da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, relativa ao 2º semestre de 1926.

Extensão em trafego..... 366,485 kms.

Examinando os documentos apresentados pela companhia, a junta tomou conhecimento do seguinte movimento economico:

Receita	1.312:510\$700
Despesa	1.572:309\$780

Decifit	259:799\$080
---------------	--------------

Na despesa estão incluídas as importancias seguintes:

18:000\$000 quota de fiscalização;
65:625\$535 quota de arrendamento (5 % da receita);
19:022\$900 contribuição para a Caixa de Aposentadorias e Pensões (letra b, do art. 3º do decreto n. 1.682, de 24 de janeiro de 1923).

Receitas accessorias

Em cumprimento ao disposto no aviso n. 196, de 2 de dezembro de 1915, foram incluídas na receita apresentada as importancias recebidas pela companhia pela arrecadação dos impostos federaes, do Estado de Matto Grosso e do municipio de Santo Antonio.

A junta excluiu da despesa a quota de arrendamento na importância de 65:625\$540.

Na despesa, a junta fez as seguintes glosas:

a) despesas com os escriptorios de Nova York e Rio de Janeiro não autorizadas pelo Governo	56:809\$030
b) excesso de despesa com o escriptorio de Londres sobre a tabella approvada pela portaria de 27 de julho de 1925, do Ministerio da Vição	17:014\$020
c) excesso de vencimentos de julho a dezembro sobre os constantes da tabella approvada pela portaria de 15 de setembro de 1914	80:576\$570
d) despesas não autorizadas pelo Governo referentes a conservação, iluminação, seguro de edificios da companhia e fornecimento de agua a edificios em Porto Velho	51:611\$760
e) despesas com pessoal e material em serviços estranhos ao custeio	28:364\$110
f) diferenças encontradas nos materiais, despesas já apuradas e outros sem especificação	39:829\$790
	274:205\$280

Com essas alterações passou a despesa ao valor de réis 1.232:478\$960, ficando apurado definitivamente pela maioria da junta o seguinte movimento económico no semestre em estudo:

Receita	1.312:510\$700
Despesa de custeio	1.232:478\$960
Saldo	80:031\$740

Quota de arrendamento

Nos termos da alinea a, item 1º, da clausula III, do contracto de 24 de abril de 1909, autorizado pelo decreto numero 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, a quota de arrendamento devendo ser de 5 % da receita bruta a junta calculou-a na importancia de 65:625\$535.

Renda liquida

De accordo com o item 4º, da clausula IV, do contracto de 24 de abril de 1909, apura-se a renda liquida do semestre como segue:

Receita	1.312:510\$700
Despesas de custeio	1.232:478\$960
Quota de arrendamento	65:625\$535
Saldo	14:406\$205

Resultados do anno

Recapitulando as contas de todo o anno de 1926 a Junta chegou aos seguintes resultados:

	1º semestre	2º semestre	Anno de 1926
Receita	2:047:538\$140	1.312:510\$700	3.360:048\$840
Despesa total	1:277:490\$457	1.298:104\$495	2.575:594\$952
Renda li- quida	1:770:047\$383	14:406\$205	784:453\$888

A quota de arrendamento para o anno de 1926 é devida na importancia de 168:002\$442. Desta importancia, a Companhia só está obrigada a recolher a de 102:376\$907, correspondente a quota de arrendamento do 1º semestre a 14 de novembro de 1907, em virtude do aviso n. 57, de 1 de outubro de 1926, do Ministerio da Vição. Por força do aviso numero 30, de 25 de abril de 1927, na sua primeira parte, deve ella recolher ao Thesouro Nacional dentro de 10 dias após a assignatura da acta a importancia de 65:625\$535, quota de arrendamento do 2º semestre.

A Junta declara que, por não estar ainda fixado o capital da companhia, deixou de apurar a contribuição de 20 % referente a parte da renda liquida de que trata o item 2º, da clausula III, do contracto vigente.

Quota de fiscalização

Pela publica fórma apresentada do conhecimento numero 4.520, de 28 de julho de 1926 do Thesouro Nacional ficou a junta inteirada de ter a companhia recolhido a importancia de 18:000\$000, da quota de fiscalização do 2º semestre de 1926, e a de 81\$000, do juro de móra do mesmo recolhimento.

Impostos

Verificaram ainda os membros da junta, conforme os recibos, nas terceiras vias das guias, ter a companhia recolhido a Mesa de Rendas da Cidade de Porto Velho, Estado do Amazonas, as quantias de 13:179\$460 e 6:036\$676, importancias liquidas, respectivamente, do imposto de transporte e taxa de viação cobradas no semestre.

Ficou tambem esclarecido que a companhia sanou a omissão havida na tomada de contas do 1º semestre de 1926 do conhecimento de fevereiro, relativo a taxa de viação, na importancia liquida de 282\$624.

Caixa de Aposentadorias e Pensões

A junta verificou que, em cumprimento ao decreto numero 4.682, de 24 de janeiro de 1923, a companhia pagou as importancias de 69:422\$000, para a Caixa de Aposentadorias e Pensões discriminadas como se segue:

a) contribuição dos empregados (3 % dos vencimentos)	18:815\$200
b) contribuição da companhia (1 % da receita, minimo)	18:815\$200
c) contribuição do publico (1,5 % da tarifa) ..	22:189\$800
d) joias dos empregados	9:290\$100
e) multas	104\$000
f) restituições devidas e não reclamadas	207\$700
	69:422\$000

Isenção de direitos

A junta apurou ainda ter a companhia comportado durante o anno materiaes cujos direitos alfandegarios montaram a cifra de 109:920\$639, que a companhia teria de pagar, si não gosasse do favor de isenção de direitos.

Protesto da companhia

O representante da companhia protestou contra todas as glosas feitas pelos representantes do governo na junta apuradora.

Junta

Constituíram a junta o engenheiro Octavio Gordilho de Castro, designado pelo chefe da Primeira Fiscalização da Inspectoría Federal das Estradas, como presidente, bacharel Augusto Carlos de Araujo Maciel, administrador em comissão da Mesa de Rendas Alfandegarias de Porto Velho, como secretario e o engenheiro F. J. Collier representante da companhia arrendataria.

Parecer

Terminando, sou de parecer que a presente tomada de contas está no caso de ser approvada segundo as conclusões da acta.

Saude e fraternidade. — Arlindo Luz, pelo inspector.

Processo: 94-P-27.

Annexos: 1ª via da acta e documentos annexos e uma cópia deste officio.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria de Contabilidade — 1.^a Secção — Circular n. 47 C/1.^a — Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1927.

Tendo em consideração que nas capitales dos Estados existem jornaes e revistas de grande circulação e que estão em condições de gozar dos favores estabelecidos pelo paragrafo unico, do art. 49, do regulamento postal vigente, resolvo, para facilidade do expediente, autorizar aos Srs. administradores a despachar os requerimentos dos interessados pedindo taes favores, submettendo, porém, os seus actos á homologação desta directoria.

Fica, outrossim, entendido que somente os jornaes e revistas de tiragem maior de 3.000 exemplares poderão gozar de taes favores.

Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Sr. administrador dos Correios de...

— Por portaria de 22 do corrente, foi promovida por antiguidade, a amanuense da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, a auxiliar da mesma administração Arabella Gomes Coimbra, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra também de 22 do corrente, foi nomeada Maria Antonio dos Santos para o lugar de auxiliar, interina, da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Ainda por outra da mesma data, foram concedidos dez dias de licença, a contar de 20 anterior, para tratamento de saúde, com o ordenado, na forma da lei, ao praticante da Directoria Geral José de Castro, Ribeiro.

Requerimento despachado

Dia 19 de outubro de 1927

Eme Costa & Comp. — Apresenta, preliminarmente, amostra do artigo, bem como o preço actual.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, de 20 do corrente, foram nomeados escreventes, de accordo com o art. 108 do regulamento em vigor, os seguintes diaristas:

3.^a divisão, Francisco Amaral de Albuquerque.

4.^a divisão, Ramiro de Souza Gama, José Francisco Caldeira e Maria Pereira Alves.

Portaria

Atendendo a que o escrevente da 3.^a divisão desta estrada, Togo de Castro, com exercicio na Contadoria, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias; e

Considerando que esse empregado incorreu na sancção do art. 113 do regulamento approved pelo decreto numero 13.910, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2.^o do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Resolvo exonerar por abandono de emprego, de accordo com as disposições acima citadas, o referido empregado

Togo de Castro, do cargo de escrevente da 3.^a divisão desta estrada.

(Proc. 6.611/157/27.)

Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1927. — O director, Romero Zander.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

PORTARIA N. 1 (*)

O inspector de Obras contra as Seccas resolve aprovar as presentes instruções e determinações para terem, desde já, applicação em todos os departamentos da inspectoria:

INSTRUÇÕES SOBRE AS DIVERSAS ACPÇÕES DO TREMO "DIARIAS" NO REGULAMENTO DE 10 DE ABRIL DE 1924 E DETERMINAÇÕES QUANTO AO MODO DE CONCEL-AS.

Ha a distinguir no vigente regulamento da inspectoria, tres sortes de diarias:

A primeira é a que toca aos "diaristas" que forem necessários", referidos nos arts. 53 e 54, onde se distinguem tres especies de empregados: — "pessoal effectivo", "pessoal em comissão" e "diaristas"; sendo que as duas primeiras especies estão limitadas e discriminadas "nos quadros annexos" ao regulamento.

A fixação das diarias desta primeira natureza obedece ao disposto nos paragrafos 2.^o, 3.^o e 4.^o, do art. 56; no primeiro dos quaes a expressão "funcionarios em comissão de diarias correspondentes a 50\$000" se deve interpretar como significando "diaristas de diarias correspondentes a 50\$000".

A segunda é aquella de que trata o § 2.^o do art. 66 o que se applica somente a "os funcionarios constantes dos quadros annexos" ao regulamento, isto é, ao *pessoal effectivo* e ao *pessoal em comissão*, "quando se deslocarem de suas sedes, a serviço da inspectoria".

São "diarias a funcionarios que percebem vencimentos mensaes", nos termos do art. 396, do Regulamento do Código de Contabilidade e que se destinam, "em geral":

"a indemnizar as despesas extraordinarias de alimentação e pousada, que o funcionario é obrigado a fazer nos dias em que se desloca para logar afastado da sua sede permanente, ou provisoria, no desempenho das funcções de seu cargo ou de quaesquer outras que lhe possam ser confiadas, pela autoridade competente".

A sede de cada funcionario é determinada pelo respectivo chefe, tendo em vista a "cidade, villa ou localidade" (art. 397, do Regulamento do Código de Contabilidade), em que elle deve residir em virtude do serviço que lhe toca.

Designa-se-lhe sede provisoria quando o funcionario de um departamento é chamado a servir provisoriamente em outro, evitando-se assim o abuso da

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

diaria corrida a pretexto de achar-se o interessado indefinidamente fóra de sua sede effectiva.

A retceira especie de diarias é aquella que sob tal forma representa, de facto, uma bonificação periodica, extraordinaria, por serviço especial definido no regulamento. Assim, a "gratificação mensal" do art. 70 do nosso regulamento é da mesma natureza das "diarias" a serem "arbitradas separadamente" para a fiscalização, de cada uma das "grandes obras", a que se refere o art. 98, onde resta definir o que se deve entender por "grandes obras" e por "fiscalização". Mas mesmo neste caso — da diaria-bonificação, ella "só terá logar quando de facto sahirem (os funcionarios) da sede das respectivas repartições" (artigo 397, do Regulamento do Código de Contabilidade); notando-se que repartição está aqui evidentemente empregado no sentido generico e deve ser synonymo de "Distrito, serviço especial, etc.": sede é, por assim dizer, a "cidade, villa, localidade", em que se effectuam os serviços do escriptorio correspondentes.

De facto, absurdo seria suppor uma unica sede (a Capital Federal) para a Repartição Geral dos Telegraphos, por exemplo, de forma que todos os funcionarios dessa repartição, não residentes nesta Capital viessem a ter diarias corridas.

Assim, segundo o espirito do Regulamento, do Código de Contabilidade os districtos desta inspectoria são considerados repartições: idem, os serviços de exploração referentes, por exemplo, ao açude de Quixadá, etc., etc.

Diarias desta especie creio serem permittidas pelo Regulamento do Código de Contabilidade em relação aos serviços transitorios (estudos, construção), chamados *serviços de campo*, quando o funcionario, para executá-los, se afasta da "cidade, villa ou localidade" que constitue a sua sede, conforme designação da autoridade competente.

É este o caso em que a fixação da diaria será feita segundo a "natureza do serviço a prestar", as condições de vida ou do salubridade do local onde for servir e demais circunstancias", na expressão do art. 398; pois aqui já não se trata simplesmente de "indemnizar as despesas extraordinarias de alimentação e pousada que o funcionario é obrigado a fazer nos dias em que se desloca para logar afastado de sua sede", etc., nos termos do art. 396.

Em conclusão:

I. Temos as seguintes especies de diarias:

a) a que toca aos diaristas;

d) as que podem tocar aos funcionarios do quadro que percebem vencimentos mensaes.

As desta ultima especie se subdividem em duas:

b) diaria-indemnização, fixada segundo a categoria do funcionario, para "despesas extraordinarias de alimentação e pousada";

c) diaria-bonificação, fixada segundo "a natureza do serviço a prestar", em *trabalho de campo* (estudo, construção, "fiscalização das grandes obras").

II. As diarias da especie d) só terão applicação quando, em serviço, o respectivo funcionario "de facto sahir da sede" permanente ou provisoria, que lhe houver sido designada pela autoridade competente.

III. As diárias da espécie c) serão, além disso, fixadas pelo inspector, para cada funcionario, individualmente, conforme a natureza do serviço, e em documento especial em que ficará determinada a sede, para os devidos fins.

IV. Por serviços extraordinarios prestados na sede, não podem ser concedidas diárias e tão somente o abono previamente autorizado pelo ministro nos termos dos arts. 399 e 400, do Regulamento do Código de Contabilidade.

V. Os chefes de serviço ficam obrigados a remetter trimestralmente ao inspector (em abril, junho, outubro e janeiro), a relação dos respectivos funcionarios que estiverem a gosar do abono referido no n. IV, com os esclarecimentos e propostas convenientes.

VI. Ficam fixadas, para os casos normaes, as seguintes diárias da espécie b):

Chefe de secção	30\$000
Chefe de distrito	25\$000
Engenheiros de 1ª e 2ª classe, secretario e contador	18\$000
Condutores e desenhistas de 1ª classe, primeiros escripturarios e escriptão de thesoureiro	12\$000
Demais funcionarios	10\$000

VII. Os chefes de distrito ficam obrigados a comunicar, por telegramma, ao inspector, o dia da partida e o dia da chegada á sede do distrito, sempre que esses chefes della se afastarem com jús á diária; e a remetter-lhe mensalmente as listas completas das diárias, da categoria b) e da categoria c), concedidas no distrito, durante o mez anterior, a quaesquer funcionarios.

VIII. Todas as diárias até aqui concedidas em desacôrdo com as prescripções supra ficam revogadas a partir de 30 de novembro de 1927, cumprindo aos chefes de serviço proporem, desde já, os actos especiaes concernentes a cada caso individual, a vigorarem de 1 de dezembro em diante de acôrdo com as presentes instruções.

IX. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1927. — J. Pathano de Jesus.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente, foram concedidas:

De acôrdo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao primeiro sargento do regimento de Fuzileiros Navaes, Flavio Paulino da Silva, para tratamento de sua saude, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo maximo de quinze dias, a contar da presente data;

Licença ao ex-soldado naval, invalido, José Laureano da Silva, que se acha residindo fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Pernambuco, para transferir sua residencia para esta capital;

Licença ao invalido José Claro, que se acha residindo fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Santa Catharina, para transferir sua residencia para esta capital.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 20 do corrente, foram transferidos:

O 1º tenente Moacyr Soares Marroig do Q. S. para o 14º B. C. (Floriano-polis);

O 2º tenente Milton Barbosa Guimarães do 10º R. C. I. (Bella Vista), para o 4º R. C. D. (Tres Corações).

— Por despacho de 21 do corrente, foi transferido o 1º tenente de artilharia Caetano Horizontino Cotrim Duarte Silva do Q. S. para o Q. O. sendo classificado no 2º R. A. M. (Curato de Santa Cruz).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolve, attendendo a que a Escola Commercial do Lyceu Salesiano de N. S. Auxiliadora de Campinas, com sede em Campinas, Estado de São Paulo, preenche todas as exigencias regulamentares, reconhecer oficialmente o curso commercial do mesmo estabelecimento de ensino, para os efeitos do disposto no regulamento approved pelo decreto n. 17.329, de 28 de maio de 1926.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1927. — Geminiano Lyra Castro.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolve, attendendo a que o Instituto O'Granbery, com sede em Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, preenche todas as exigencias regulamentares, reconhecer oficialmente o curso commercial do mesmo estabelecimento de ensino, para os efeitos do disposto no regulamento approved pelo decreto n. 17.329, de 23 de maio de 1926.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1927. — Geminiano Lyra Castro.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de acôrdo com o art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, nomear Annibal Jorge da Costa Malta para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1927. — Geminiano Lyra Castro.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolve, attendendo a que a Academia de Commercio, com sede em Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, preenche todas as exigencias regulamentares, reconhecer oficialmente o curso commercial do mesmo estabelecimento de ensino, para os efeitos do disposto no regulamento approved pelo decreto n. 17.329, de 28 de maio de 1926.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1927. — Geminiano Lyra Castro.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1927

Avisos:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 403—Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Reparação Geral dos Telegraphos autorizada a receber como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico e durante o corrente anno, forem apresentados pelo Sr. João Hoell, observador da Estação Hydrometrica de Passo Manso, no Estado de Santa Catharina.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 406—Accusando o recebimento do aviso n. C. A. 4.316/304, d. 5 do corrente, com o qual foi transmittido, por cópia, o officio n. 3, de 23 de agosto ultimo, do nosso addido commercial em Santiago, relatando a pretensão do Chile em gravar de cerca de 50 % a entrada do café brasileiro, bem assim o modo pelo qual foi evitada tal tributação, tenho a honra de agradecer a gentileza da comunicação.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de outubro de 1927

Officios:

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 1.337 A a 1.391—Solicito vos as providencias no sentido de, com a maior brevidade, ser informado o assumto contido no officio desta directoria geral, n. 1.147, de 10 de agosto do corrente anno, que, de ordem do Sr. ministro, vos enviarei.

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.392—Reportando-me ao vosso officio n. 3.532, de 17 de setembro ultimo, solicitando providencias no sentido de serem traduzidos para o francez os Capítulos I e III do regulamento desse Serviço, bem como as instruções que regem a Inspeção Sanitaria de Fabricas e Entrepôts de Carnes e Derivados e as comunicações que tiverem de ser aresen a lus ao Congresso Internacional do Frio, a realizar-se em Roma no mez de abril de 1928, compre-me comunicar-vos que, por despacho de 20 do mesmo mez, o Sr. ministro determinou fosse feito o respectivo expediente.

Afin, pois, de que esta directoria geral possa providenciar quanto á execução do mesmo despacho, venho, pelo presente, confirmando as solicitações verbais que foram feitas a essa directoria, pedir-vos a remessa dos originaes das instruções e comunicações e o apreço e que deixaram de acompanhar aquelle officio; e, outrossim, esclarecimentos sobre os capítulos I e III de que se trata, pois existe mais de um com a mesma numerção, conforme os titulos a que estão suoradinaes.

—Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 1.393—Relataram-me ao objecto constante do vosso officio n. 975, de 17 do corrente, encaminham o uma ponderação feita

pelo chefe, interino, do Serviço de Vigilância Sanitaria Vegetal, respeito a providencias que se prendem á exigencia da aresentação do certificado de sanidade, para a entrega das facturas consulares, cabe-me transmittir-vos, pelas inclusas cópias, o teor dos avisos enviados, respectivamente, aos Ministros da Viação, Fazenda e Relações Exteriores, pela leitura dos quaes fica evidenciado que o expediente feito á Fazenda e a Viação constitue, apenas, uma communicação da providencia solicitada ao Ministerio das Relações Exteriores.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 1.394 — Communico-vos, para os devidos fins que, o Ministerio da Viação em aviso n. 315 de 15 do corrente, autorizou a Repartição Geral dos Telegraphos a attender os pedidos constantes dos vossos officios ns. 12 013 e 12 28, de 26 e 30 de setembro ultimo bem como o de n. 12.293, de 1 do corrente.

— Sr. director geral, interino, do Serviço de Povoamento:

N. 1.395 — Communico-vos, para os fins devidos que, por decreto n. 17 952, de 18 de outubro, publicado no «Diario Official» de 20 do corrente mez, foi creada uma Colônia Agricola no Municipio de Monte Alegre, no Estado do Pará com a denominação de Inglez de Souza.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Officio circular n. 1.393 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que os Cursos de Chimica Industrial das Escolas de Minas de Ouro Preto e Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e as annexas ao Museu Commercial do Pará, Instituto Polytechnico da Bahia, Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Escola Polytechnica de S. Paulo, Escola de Engenharia de Bello Horizonte, Faculdade de Engenharia do Paraná, Escola de Engenharia de Pernambuco e Escola de Engenharia de Porto Alegre foram autorizadas a proceder em seus laboratorios ás analyses que for m medidas pelas Alfandegas da União e repartições subordinadas a este ministerio.

Idêntico a todas as repartições subordinadas a esta directoria.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.397 — Communico-vos, para os fins devidos que, por despacho de 17 do corrente, o Sr. ministro autorizou essa escola a receber a offerta, que lhe foi feita, pela mesa do 2º Congresso Nacional de Oleos, Gorduras, Ceras, Resinas e seus derivados, d um quadro com os retratos dos reorganizadores e protectores da industria de oleos vegetaes, destinado a figurar no laboratorio de ocos dessa escola.

— Sr. presidente do 2º Congresso Nacional de Oleos, Gorduras, Ceras, Resinas e seus derivados, Club da Engenharia — Rio de Janeiro:

N. 1.398 — Accusando o recebimento de vosso officio de 10 do corrente, comunicando haver sido deliberado pela mesa desse congresso offerecer á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para figurar no laboratorio de oleos um quadro com os retratos dos reorganizadores e protectores da industria de oleos vegetaes, cumpre-me transmittir-vos os agradecimentos do Sr. ministro pela gentileza da offerta, para cujo recebimento foi o director da alludida escola autorizado por S. Ex. do que lhe deu conhecimento esta directoria geral por officio desta data.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul:

N. 1.399 — Em aditamento ao meu officio n. 1.099, de 25 de julho do corrente anno, junto vos remetto, para os fins devidos, a factura, em tres vias, que a Estrada de Ferro Central do Brasil vem de apresentar a esta directoria geral, relativa á passagem com direito a leito, que vos foi concedida, de ordem do Sr. ministro.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 21 de outubro de 1927

Krug, Jr. & Co., solicitando permissão para effectuar o pagamento da 7ª annuidade da patente n. 11.170, referente a «aperfeiçoamentos em fechaduras de denominadas de caixão», expedida a 11 de setembro de 1920.

— Deferido, á vista das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de outubro de 1927

Officios:

Sr. syndico da Junta de Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal:

N. 1.500 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 30, de 8 de fevereiro do corrente anno, que o Sr. ministro, por portaria de 18 deste mez, a qual junto vos remetto, nomeou Amaury Marinho Albuquerque para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal.

N. 1.501 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 370, de 21 de junho de 1926, que o Sr. ministro, por portaria de 18 deste mez, a qual junto vos remetto, nomeou Alvaro Joaquim de Oliveira Junior para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal.

N. 1.502 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 38, de 15 de fevereiro do corrente anno, que o Sr. ministro, por portaria de 18 deste mez, a qual junto vos remetto, nomeou Hermes Soares da Rocha para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal.

N. 1.503 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 114, de 15 de julho do corrente anno, que o Sr. ministro, por portaria de 18 deste mez, a qual junto vos remetto, nomeou Alberto de Souza Brandão e Tavora para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal.

N. 1.504 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 371, de 21 de junho de 1926, que o Sr. ministro, por portaria de 18 deste mez, a qual junto vos remetto, nomeou Cesar Ataliba de Oliveira Costa, para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal.

N. 1.505 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 56, de 28 de março do corrente anno, que o Sr. ministro, por portaria de 19 deste mez, a qual junto vos remetto, nomeou Manoel da Silva Couto, para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.506 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu deferir o incluso requerimento que en-

viastes com o officio n. 1.126, de 24 de setembro ultimo e no qual a Societá Italiana Ernesto Breda pede lhe seja permitido annexar ao respectivo pedido de privilegio o certificado do deposito no paiz de origem.

N. 1.507 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu deferir os inclusos requerimentos que enviastes com o officio n. 1.122, de 24 de setembro ultimo, e nos quaes Luiz Izaguirre, por seus procuradores Momsen & Harris, pede prorrogação de prazo que lhe foi concedido para apresentar documentos.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de outubro de 1927

Avisos:

N. 370 — O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta attentosamente o Sr. embaixador do Brasil em Washington e tem a honra de agradecer a remessa das publicações officiaes que acompanharam o recado n. 43 de 23 de setembro ultimo, dessa embaixada.

— S. ministro das Relações Exteriores:

N. 371 — Accusando o recebimento do aviso desse ministerio n. C. E. 4.230/356, de 1 do mez corrente, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que este ministerio não dispõe de verba para propaganda no exterior.

N. 372 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa a esta Secretaria de Estado com o seu aviso n. C. E. 4.257/359 de 3 do mez corrente, de retratos dos jornaes de Lisboa «O Seculo» e «O Imparcial» contendo referencias ao millogro do Conyênio Commercial Luso-Brasileiro de 1923.

— Ao Sr. Dr. A. A. Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 373 — Tenho a satisfação de accusar recebimento do officio n. 131, de 21 de setembro ultimo e pehorado «agradeço a V. Ex. a gentileza do offerecimento de um exemplar da «Mensagem» dirigida á Assembléa dos Representantes do Rio Grande do Sul e pela qual se pôde aquilatar os inestimaveis serviços que prestou V. Ex. a esse grande e prospero Estado e ao paiz, por uma culta e patrioca administração.

Dia 22

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 374 — Tenho a honra de accusar a recepção do aviso desse ministerio n. numero C. E. 4.303/361, de 5 de outubro do corrente anno, com o qual V. Ex. me transmittiu uma publicação feita no jornal «Cape Argus», de Cape Town, contendo uma entrevista do nosso consul naquella cidade sobre a fraude contra o café do Brasil na Africa do Sul.

Requerimento despachado

Dia 18 de outubro de 1927

Francisco de Assis Fonseca Filho, solicitando prazo para seguir para o estrangeiro afim de se aperfeiçoar em metalurgia.

— Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de outubro de 1927

Officios:

Sr. syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios:

N. 491 — Passo ás vossas mãos, afim de que vos digneis informar a respeito, o in-

cluso requerimento, acompanhado de uma nota de debito da firma Pedroza Joppert & Comp., no qual o corretor de mercadorias Carlos Kaysel solicita requisição para que, da fiança do corretor José Waldek de Faria Pinto seja feito o pagamento do debito cuja responsabilidade attribue a este corretor.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 492 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 239, de 17 de agosto do corrente anno, em que me communicaes ter sido creado nessa escola um tiro de guerra.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 493 — Communico-vos, para os devidos fins, que o engenheiro de minas e civil pela Escola de Minas de Ouro Preto, José Barbosa da Silva, designado pelo Sr. ministro para aperfeiçoamento tecnico no estrangeiro, tendo de seguir para o Luxemburgo afim de iniciar sua especialização em metallurgia pratica e exploração de minas, nas Usinas Metallurgicas Arbed, foi aprovado em exame de francez, submeteu-se a inspecção de saude e prestou o compromisso de que trata o art. 15 do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de outubro de 1927

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.973 — Rogo providencias para que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa folha na importancia de 880\$, relativa a diferença de vencimentos a que fizeram jus diversos funcionarios desta secretaria de Estado, mencionados na citada folha no mez de setembro do corrente anno, por terem substituido funcionarios de categorias superiores.

A despesa correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, verba 32ª, consignação «Pessoal», sub-consignação 1ª «Diferença, etc.» e foi deduzida conforme empenho n. 9.613 do credito da mesma sub-consignação.

N. 2.974 — Tendo o Collegio Salesiano de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, comprovado a applicação de auxilio recebido anteriormente, rogo vossas dignes de providenciar para que no Thesouro Nacional seja paga ao mesmo a importancia de 90.000\$ a que se refere a inclusa folha, relativa a subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe para o custeio de suas escolas profissionais no corrente anno.

A despesa que deverá correr por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 22ª — Subvenções e auxilios — consignação VI «Auxilios diversos» sub-consignação 81 «Collegio Salesiano, etc.», foi deduzida do credito da mesma sub-consignação conforme empenho numero 1-11.

N. 2.975 — Rogo vossas dignes de providenciar para que no Thesouro Nacional seja paga a divida de 392\$064 de que é credora Elmira Lima de Faria, ex-auxiliar de meteorologista de 2ª classe da Directoria de Meteorologia, proveniente de pagamento da gratificação provisoria no periodo de 14 de junho a 31 de dezembro de 1921, conforme o incluso processo, por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, ver-

ba 33ª «Exercicios findos», consignação «Pessoal», sub-consignação 1ª «Ve cimentos, etc.», de cujo credito foi deduzida a alludida importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio.

A despesa, quando corrente o exercicio, se classificava no credito aberto ao Ministerio da Fazenda pelo decreto n. 14.720, de 9 de março de 1921.

Dia 19

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.978 — Rogo providencias para que no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 1.525\$, de accordo com a inclusa folha, relativa aos salarios a que fizeram jus no mez de setembro ultimo, tres operários e um ajudante, por trabalhos prestados em proveito da Directoria do Serviço de Informações.

A despesa correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 23ª «Obras», consignação «Pessoal», sub-consignação «1-Salarios etc.», e foi deduzida conforme empenho n. 12-16 do credito da mesma sub-consignação.

N. 2.979 — De accordo com o art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, letras a e c, rogo providencias para que no Thesouro Nacional seja feito a Heitor da Nobrega Beltrão, secretario do Conselho Superior de Commercio e Industria, o adeantamento na importancia de 6:675\$, para attender a despesas urgentes e de prompto pagamento, do referido Cons. lho, durante os mezes de setembro, outubro e novembro do corrente anno, observados os arts. 292 e 302 do citado regulamento.

A despesa correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, verba 1ª consignação «Material», sub-consignações abaixo indicadas:

1—Livros, etc.....	375\$000
2—Artigos, etc.....	1:500\$000
5—Editaes, etc.....	4:500\$000
7—Carretos, etc.....	300\$000
	6:675\$000

e foi deduzida do credito das mesmas sub-consignações.

N. 2.980 — Solicito vossas providencias no sentido de ser reconsiderado o acto pelo qual esse Tribunal em sessão de 30 de maio do corrente anno, recusou registro a despesa de 2:400\$ proveniente do fornecimento de uma machina de escrever, feito no mesmo anno pela Casa Pratt a Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, por não constar da conta naquella importancia e do respectivo empenho declaração de haver sido recebido o citado material, visto ter sido preenchida a formalidade cuja falta motivou o alludido acto e do qual teve conhecimento aquelle Serviço pelo officio numero 1.056 de 11 de junho ultimo da secretaria desse Instituto.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.983 — Em additamento aos meus avisos ns. 1.588 e 2.572, de 1 de junho e 7 de setembro ultimos, remetto-vos incluso o processo restituído com o aviso n. 73, de 28 de maio do corrente anno, por estar em condições identicas aos que moviam a consulta constante daquelles citados avisos, ainda dependentes de solução.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.984 — Rogo providencias para que, no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 333\$312, de accordo com a inclusa folha, relativa a 12 diarias a que fez jus o

Sr. João Moreira Maciel, engenheiro deste ministerio, no mez de março ultimo, a razão de 27\$776 cada uma, por ter ido a Vassouras proceder ao levantamento dos dados para o estudo da construcção que servirá de sede ao Observatório Magnetico, e no mez de junho, por ter ido a Itatiaia para proceder ao levantamento da ponte sobre o rio Maromba.

A despesa correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 22 de janeiro de 1927, verba 23ª, consignação «Pessoal», sub-consignação «2 Diarias, etc.», e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação, conforme empenho n. E-1.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 2.985 — De accordo com o disposto no art. 267, letras a, b e c, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, autorizo-vos a entregar ao inspector do Serviço de Protecção aos Indios, nesse Estado, Samuel Henriques do Oliveira Lobo, depois do competente registro pela Delegação do Tribunal de Contas, para attender a despesas do dito serviço no referido Estado, correspondentes ao 4º trimestre do corrente anno, a titulo de adeantamento, de que prestará conta s, na forma da lei, a importancia de 10:180\$000.

A despesa, que será levada a conta do do credito distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 180, de 4 de janeiro do corrente anno, correrá pela verba 15, art. 7º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, — Consignação «Mat rial», conforme segue: rubrica I — «Material permanente», sub-consignação n. 1 «Animaes de montaria, etc.» 400\$; rubrica «II — Material de consumo, etc.» 1:647\$ e 66\$ pela sub-consignação numero 4 «Ferramentas, etc.»; rubrica III — «Diversas despesas», sub-consignação n. 5 «Transporte do pessoal, etc.» 207\$ e 384\$ pela sub-consignação n. 6 «Despesa com aluguis de casas, etc.»; e rubrica «I Auxilio aos indios, etc.» sub-consignação n. 10 «Ferramentas, etc.» 7:476\$000.

O empenho da despesa será previamente feito pelo referido funcionario, ao qual, para esse fim, foram dadas as necessarias instruções.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo:

N. 2.986 — Tendo, por aviso n. 2.935, desta data, de accordo com o disposto no art. 267, letras a, b e c, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, autorizado a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a entregar ao inspector do Serviço de Protecção aos Indios, Samuel Henriques da Silveira Lobo, para attender a despesas do mesmo serviço correspondentes ao 4º trimestre do corrente anno, a titulo de adeantamento, de que prestará conta na forma da lei, a importancia de 10:180\$, solicito vossas providencias no sentido de ser feito o referido adeantamento mediante registro da respectiva despesa.

A despesa, que será levada a conta do credito distribuido a dita delegacia em virtude do aviso n. 180 de 24 de janeiro deste anno, correrá pela verba 15ª art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927 — Consignação — Material — conforme segue: rubrica «I — Material permanente», sub-consignação n. 1 «Animaes de montaria, etc.» 400\$000; rubrica «II — Material de consumo etc.» sub-consignação n. 3 «Alimentação etc.» 1:647\$ e 66\$ pela sub-consignação n. 4 «Ferramentas, etc.» rubrica «III — Diversas despesas», sub-consignação n. 5 «Transporte de pessoal, etc.» 207\$ e 384\$ pela sub-consignação n. 6 «Despesas com aluguis de casas, etc.» rubrica «IV — Auxilio aos indios etc.» sub-consignação n. 10 «Ferramentas etc.» 7:476\$000.

O empenho da despesa será previamente feito pelo alludido funcionario, ao qual, para esse fim, foram dadas as necessarias instrucções.

—Sr. Samuel Henriques da Silveira Lobo, inspector do Serviço de Protecção aos Indios no Estado do Espirito Santo:

N. 2.987 — Tendo o Sr. ministro, por aviso n. 3.935 desta data, solicitado providencias á Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, no sentido de vos ser entregue, a titulo de adiantamento, de que na forma da lei, prestareis contas opportunamente, a quantia de 10:180\$, para ser applicada em despesas com os serviços a vosso cargo, correspondentes ao 4º trimestre do corrente anno, declaro-vos que deveis ceder ao empenho das mesmas, communicando essa providencia á alludida delegação para que possa ser attendida a solicitação deste ministerio.

As despesas de que se trata correrão pela verba 15ª, art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927—Consignação «Material»—conforme segue: rubrica «I—Material permanente», sub-consignação n. 1 «Animaes de montaria, etc.» 400\$, rubrica «II—Material de consumo etc.» sub-consignação n. 3 «alimentação etc.» 1:647\$ e 66\$ pela sub-consignação n. 4 «Ferramentas etc.», rubrica «III—diversas despesas», sub-consignação n. 5 «Transporte de pessoal, etc.» 207\$ e 384\$ pela sub-consignação n. 6 «Despesas com alugueis de casas, etc.», e rubrica «IV—Auxilio aos indios etc.», sub-consignação n. 11 «Ferramentas etc.» 7:476\$; por conta do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 180, de 24 do dito mez e anno.

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 2.988 — Em referencia ao vosso officio n. 441, de 13 do vigente, communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso n. 2.985 desta data, foi providenciado junto á Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo, no sentido de ser feito, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, ao inspector desse Sr. Samuel Henriques da Silveira Lobo, conforme solicitações, o adiantamento da importancia de 10:180\$ para ser applicado com despesas da referida inspectoría, relativas ao 4º trimestre do corrente anno, cobrando as despesas pela verba dessa repartição e pelas sub-consignações indicadas no alludido officio, por conta do credito distribuido á dita delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 180, de 24 de janeiro ultimo.

—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.989—Tendo este ministerio necessidade de adquirir no logar da produção, na Europa e nos Estados Unidos, de accordo com o disposto na letra b do art. 51 do Código de Contabilidade, reproductores caprinos destinados á Fazenda Modelo de Criação de Catú, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado da Bahia, rogo vos digneis de providenciar afim de que, do credito de réis 120:000\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado, por conta da sub-consignação 23 «Despesas de desenvolvimento, etc.», rubrica «III—diversas despesas», consignação — «Material», verba 14ª, art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, em virtude do aviso n. 180, de 24 do dito mez, seja annullada e distribuida á Delegacia do Thesouro em Londres, para ser applicada na compra dos referidos reproductores, a 8 proprios reproductores, a importância de 45:000\$ ao cambio que for fixado na competente ordem, conforme o disposto na 3ª parte da letra b do paragra-

pho unico do art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

O empenho da despesa, em moeda estrangeira (libras esterlinas), será feito depois da fixação do cambio, conforme determina o § 2º do art. 523 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e desde que o Ministerio da Fazenda, tomando conhecimento deste pedido, dê sua aquiescência á aquisição de que se trata, nos termos do art. 46 paragraho unico, do Código de Contabilidade.

—Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres:

N. 2.990 — Tendo providenciado, nesta data, junto do Tribunal de Contas, a distribuição, a essa delegacia, por conta da sub-consignação n. 23 «Despesas de desenvolvimento, etc.», rubrica «III—diversas despesas», consignação — «Material», verba 14ª, art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, do credito de 45:000\$, declaro-vos que esta importancia destina-se á aquisição na Europa e nos Estados Unidos de reproductores caprinos para a Fazenda Modelo de Criação de Catú, do Serviço de Industria Pastoral, deste ministerio, no Estado Bahia, de accordo com as instrucções que vos serão transmittidas opportunamente.

—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.991—Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a divida na importancia de 1:740\$ de que é credor Benedicto Barbosa, trabalhador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, proveniente de gratificação provisoria em 1920, 1921 e 1922, conforme o processo, por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 33ª — Exercícios lindos — consignação «Pessoa», sub-consignação «I—Vencimentos etc.», de cujo credito foi deduzida a alludida importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

A despesa, na vigencia dos respectivos exercicios, era classificada nos creditos abertos pelos decretos ns. 14.097, de 15 de março de 1920, 14.720, de 9 de março de 1921 e 15.632, de 25 de agosto de 1922:

N. 2.992 — Idem, idem, idem na importancia de 1:740\$, de que é credor Cesar da Silva Guimarães, guarda da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, proveniente de gratificação provisoria em 1920, 1921 e 1922.

N. 2.993 — Idem, idem, idem na importancia de 1:740\$, de que é credor José Augusto Quintanilha, trabalhador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, proveniente de gratificação provisoria em 1920, 1921 e 1922.

N. 2.994 — Idem, idem, idem na importancia de 1:160\$, de que é credor Luiz Soares S. de Souza, feitor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, proveniente de gratificação provisoria em 1920, 1921 e 1922.

N. 2.995 — Idem, idem, idem de réis 1:721\$679, de que é credor Juvenil da Costa Ferreira, servente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, proveniente de gratificação provisoria em 1920, 1921 e 1922.

N. 2.996 — Idem, idem, idem, na importancia de 1:651\$ de que é credor Miguel Faria Ferreira, trabalhador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, proveniente de gratificação provisoria em 1920, 1921 e 1922.

N. 2.997 — Idem, idem, idem, na importancia de 1:740\$ de que é credor Manoel Bernarjes, trabalhador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pro-

veniente de gratificação provisoria em 1920, 1921 e 1922.

N. 2.998 — Idem, idem, idem, na importancia de 1:720\$580 de que é credor Mario Ribeiro, servente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, proveniente de gratificação provisoria em 1920, 1921 e 1922.

N. 2.999 — Idem, idem, idem, na importancia de 1:740\$ de que é credor Manoel da Costa Salgueiro, servente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, proveniente de gratificação provisoria em 1920, 1921 e 1922.

N. 3.000 — Idem, idem, idem na importancia de 419\$333, de que é credor Lafayette de Mello Maximo Barbosa, guarda da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, proveniente de gratificação provisoria no periodo de agosto de 1921 a fevereiro de 1922.

N. 3.001 — Idem, idem, idem na importancia de 840\$, de que é credor Benedicto Amaral, servente e trabalhador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, proveniente de gratificação provisoria em 1920 e 1921.

N. 3.002 — Idem, idem, idem na importancia de 618\$054, de que é credor Francisco da Silva Cunha, trabalhador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, proveniente de gratificação provisoria em 1921 e 1922.

N. 3.003 — Idem, idem, idem na importancia de 328\$064, de que é credor Mario Faria Ferreira, vigia da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, proveniente de gratificação provisoria em 1921 e 1922.

N. 3.004 — Idem, idem, idem na importancia de 780\$142, de que é credor Manoel José Gomes, guarda da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, proveniente de gratificação provisoria em 1920, 1921 e 1922.

N. 3.005 — Idem, idem, idem na importancia de 411\$428, de que é credor Humberto Vernet, trabalhador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, proveniente de gratificação provisoria em 1921 e 1922.

N. 3.006 — Idem, idem, idem na importancia de 120\$, de que é credor Carlos de Araújo Gama, servente interino da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, proveniente de gratificação provisoria.

N. 3.007 — Idem, idem, idem na importancia de 147\$096, de que é credor Olympio dos Santos Ferreira, guarda da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, proveniente de gratificação provisoria em março, abril e maio de 1922.

N. 3.008 — Idem, idem, idem na importancia de 1:740\$ de que é credor Felício de Almeida Lagoa, servente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, proveniente de gratificação provisoria em 1920, 1921 e 1922.

N. 3.009 — Idem, idem, idem na importancia de 106\$ de que é credor Djalma Guilherme de Almeida, guarda da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, proveniente de gratificação provisoria nos mezes de abril e maio de 1922.

N. 3.010 — Idem, idem, idem na importancia de 1:590\$ de que é credor José S. Sampaio, trabalhador e guarda da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, proveniente de gratificação provisoria em 1920, 1921 e 1922.

N. 3.011 — Idem, idem, idem na importancia de 1:210\$ de que é credor Odorico Alves de Araújo, trabalhador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, proveniente de gratificação provisoria em 1920, 1921 e 1922.

N. 3.012 — Idem, idem, idem na importância de 1:740\$, de que é credor Paujino José de Moraes, trabalhador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, proveniente de gratificação provisória em 1920, 1921 e 1922.

N. 3.013 — Idem, idem, idem na importância de 1:380\$, de que é credor Marcell no Alves de Araujo, trabalhador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, proveniente de gratificação provisória em 1920, 1921 e 1922.

N. 3.014 — Idem, idem, idem na importância de 1:740\$, de que é credor Manoel de Freitas Almeida, servente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, proveniente de gratificação provisória em 1920, 1921 e 1922.

N. 3.015 — Idem, idem, idem na importância de 1:160\$, de que é credor Victorino Ferreira Amaro, guarda da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, proveniente de gratificação provisória em 1920, 1921 e 1922.

Dia 21

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.027 — Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga ao governo do Estado de Minas Geraes a subvenção que lhe compete no corrente anno para o custeio do serviço meteorológico mantido pelo mesmo Estado e de accôrdo com a inclusa folha.

A despesa na importância total de 70:000\$, correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 19ª consignação — Material — IV — Auxílios, etc. — sub-consignação 14 — Auxílio ao serviço meteorológico, etc. — e foi deduzida conforme empenho n. 112 da sub-consignação indicada.

N. 3.028 — Rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional, seja pago o auxilio na importância de 500\$, a que fez jus o criador Sr. Benedicto Mercadante, por haver construído um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola, denominada «Fazenda S. Sylvestre», no municipio de Jacarehy, Estado de S. Paulo, de accôrdo com a inclusa folha.

A despesa correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, serha 22, consignação IV — Auxílios, etc. — sub-consignação 13 — Auxílios, etc. — e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação conforme empenho n. 18-15.

N. 3.031 — Tendo a Sociedade Auxiliadora de Agricultura, de Pernambuco, comprovado a applicação do auxilio recebido anteriormente, rogo vos dignéis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a importância de 10:000\$, relativa a subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno, de accôrdo com a inclusa folha.

A despesa, que deverá correr por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 22 — Subvenções, etc. — consignação VI — Auxílios diversos — sub-consignação 62 — Sociedade, etc. — foi deduzida do credito da mesma sub-consignação conforme empenho n. 1-18.

N. 3.032 — Tendo este ministerio sciencia de haver este instituto negado registro ao pagamento requisitado pela Directoria Geral do Serviço do Povoamento, no officio n. 4.393, de 3 do corrente mez, relativo a inclusa folha na importância de 550\$, proveniente de differença de vencimentos que competem ao engenheiro Paschoal Villaboim, chefe da 2ª secção daquelle directoria, por haver substituído, durante o mez de setembro ultimo, o director geral, que se acha em

comissão da Europa, sob o fundamento de não ter o ordenador da despesa de que se trata competencia legal para sollicitar-o, rogo vos dignéis de submeter o assumpto novamente a deliberação desse Tribunal, afim de que, reconsiderando a decisão anterior, autorizeis o pagamento da referida folha pelo Thesouro Nacional.

A despesa correrá por conta do art. 7º da vigente lei da despesa, verba 3ª, consignação «Pessoal» — rubrica VII — Diárias, etc., sub-consignação 23 — Diárias, etc., e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação, conforme empenho n. 231.

N. 3.033 — Em additamento ao aviso n. 2.855, de 4 do corrente, declaro-vos para os devidos fins, que, de accôrdo com o decreto n. 5.254, de 12 de setembro ultimo, da importância de 61:000\$, referente a verba 3ª, 55:000\$ foram incorporados a sub-consignação n. 1 da rubrica «I — Material permanente», cujo total passa a ser de 1.192:000\$ e 6:000\$ a sub-consignação n. 2 da rubrica «II — Material de consumo, etc.», que fica assim elevada a 1.624:600\$000.

Outrosim, declaro-vos que, na verba 11, as sub-consignações ns. 1 a 4, da rubrica «I — Material permanente, ficam fundidas em uma, sob o n. 1, na importância de 80:000\$, mantida a discriminação constante das tabeellas explicativas que começa com a palavra «Livros» e termina com a palavra «jardinagem»; as sub-consignações ns. 5 a 9 da rubrica «II — Material de consumo, etc.», ficam, igualmente, fundidas em uma, sob o n. 2, na importância de 113:000\$, tambem com a discriminação constante das tabeellas explicativas, que começa com as palavras «conservação dos mesmos», mantidas, como actualmente se acham, as sub-consignações ns. 10 e 11 da ultima rubrica, cujos numeros, entretanto, passam a ser, respectivamente, 3 e 4.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 3.034 — Confirmo o telegramma que vos transmitti em 11 do corrente mez, nestes termos:

«Autorizo-vos providenciar para que, depois necessario registro Delegação Tribunal de Contas, seja entregue ao encarregado obras Patronato Visconde Mauá, Sydney Pacca, adeantamento 30:000\$ conta credito distribuido aviso 2.341, 23 agosto, verba 23ª, consignação «Material», sub-consignação 1 — Construção, etc., orçamento despesa actual exercicio para ser applicado mezes outubro, novembro e dezembro, ponto empenho despesa será previamente feito director referido patronato.

Dia 22

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.039 — Rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Willmann, Xavier & Comp., na importância de 5:843\$, proveniente de obras de adaptação e instalação electricas nos primeiro e segundo pavimentos do edificio da Praia Vermelha, destinado a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada em 6 de julho do corrente anno, cujos documentos junto vos remetto.

A despesa correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 23ª «Obras», consignação «Material», sub-consignação 1 «Construção, etc.», e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação, conforme empenhos ns. 2 e 5, de 27 e 29 de setembro ultimo.

N. 3.042 — Tendo o Aprendizado Agrícola do Instituto Modelo de Santa Rita de Sapucahy, no Estado de Minas Geraes, com-

provado a applicação do auxilio recebido anteriormente, rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional, seja paga ao mesmo aprendizado a importancia de 10:000\$, a que se refere a inclusa folha, relativa a subvenção que o governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno.

A despesa correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 22ª consignação — VI — «Auxílios, etc.», sub-consignação — 135 — «Aprendizado, etc.», e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação, conforme empenho n. 8.

Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1927

Escola Agronomica de Manáos, pedindo pagamento da subvenção no corrente anno. — Apresente o relatório referente aos serviços effectuados durante o anno de 1926 e promova a revalidação do sello do requerimento. (D. C. 11.318-27).

Drs. Candido Firmino de Mello Leitão Junior e Violantino dos Santos, lentes cathedricos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pedindo abono, por exercicios findos, de diarias regulamentares a que se julgam com direito, por terem estado na Europa, grande parte do anno passado, em comissão deste ministerio. — Indeferido, por terem os requerentes sido commissionados apenas com os vencimentos dos cargos, conforme se vê do expediente respectivo.

Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, por seu representante, pedindo pagamento, por exercicios findos da importância de 129\$, proveniente de transportes effectuados em 1918. — Compareça nesta directoria, afim de prestar esclarecimentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1927

Officios:

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 2.976 — Tendo o Tribunal de Contas ordenado o registro do contracto celebrado com Prado Peixoto & Comp., para execução de obras no ex-pavilhão de machins, da Exp. siação de 1903 e ladrilhamento do piso do mesmo pavilhão, declaro-vos que deve ser por essa escola empenhada a despesa resultante do dito contracto na importância de 26:500\$ na sub-consignação 2 — Para despesas de instalação, etc., consignação — Material, rubrica 1 — Material permanente da verba 16ª — Escola de Agricultura, do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.981 — Comunico-vos, em resposta ao vosso officio n. 1.981, de 4 de junho ultimo, ter este ministerio declarado ao presidente do Tribunal de Contas, por aviso n. 2.932, de 13 do corrente mez, que autorizou essa directoria a requisitar pagamentos por conta da consignação II — Pecuaría, sub-consignação 2 — aquisição, etc. — quota papel, do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 34, até a importância de 40:938\$353, renda recolhida ao Thesouro Nacional pela repartição a vosso cargo, no periodo de janeiro a agosto do corrente anno.

— Sr. director do Instituto Biológico da Defesa Agrícola:

N. 2.82 — Declaro-vos, em referencia ao vosso officio n. 730, de 6 de agosto ultimo, caber ao assistente do Serviço de Entomolo-

gia Agrícola desse Districto, Luiz Augusto de Azevedo Marquez, por haver substituído o chefe do referido serviço, de 1 de junho a 9 de julho de 1926, a diferença de vencimentos na importância total de 554\$833, sendo 510\$129 relativos aos vencimentos da tabella orçamentaria vigente e 38\$709 a gratificação provisória, para pagamento da qual foi aberto credito pelo decreto n. 17.750, de 30 de março ultimo.

Dessa conformidade, pois, deve ser organizada a respectiva folha e remetida a esta directoria, para o processo de pagamento.

Dia 20

Offícios:

Sr. Antonio de Barros Cerqueira Lima:

N. 3.023 — Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a comprar uma passagem de 1ª classe, deste porto ao de Marselha, no vapor *Saturnia* a sair no dia 21 do corrente, para o ex-alumno da Escola de Engenharia de Pernambuco, Juvencio Mariz de Lyra, por ter sido subvencionado para aperfeiçoar seus conhecimentos technicos na França, e a pagar ao mesmo ex-alumno, adeantadamente, a 1ª mensalidade a que tem direito, correspondente a £ 30, correndo as despesas pelo adiantamento que para esse fim recebestes do Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 2.210, de 12 de agosto ultimo.

— Sr. João Baptista Lopes, consul do Brasil em Paris:

N. 3.024 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos para os devidos fins, que, pelo vapor *Saturnia*, segue no dia 21 do corrente, para esse paiz, o ex-alumno da Escola de Engenharia de Pernambuco, Juvencio Mariz de Lyra, subvencionado por este ministerio para aperfeiçoar seus conhecimentos technicos no estrangeiro, de conformidade com as instrucções approvadas pelo decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, ao qual foi paga a 1ª mensalidade nos termos do mesmo decreto.

Ao referido ex-alumno podeis pagar, portanto, a partir de igual data do mez de novembro proximo vindouro, a mensalidade de £ 30, para o que estaes autorizado a saccar contra a Delegacia do Thesouro em Londres, a quantia necessaria, por conta do credito distribuido á mesma delegacia em virtude do aviso n. 2.218, de 12 de agosto ultimo.

— Sr. director da Receptororia do Districto Federal:

N. 3.026 — Para os devidos fins, incuso vos transmitto o requerimento do director da Escola Agronomica de Manfios, Sr. Antonio Telles de Souza, em o qual é pedido o pagamento da subvenção consignada no corrente anno, á alludida escola.

— Sr. Juvencio Mariz de Lyra:

N. 3.025 — Tendo o Sr. ministro resolvido vos designar para, na França, fazer o curso de aperfeiçoamento de accordo com o decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, conforme communicação feita a esta directoria geral pela de Industria e Commercio, por officio n. 54, da 18 do corrente, declaro-vos que, nesta data, foi autorizado o 2º official Antonio de Barros Cerqueira Lima a adquirir uma passagem do porto desta Capital ao de Marselha e a vos pagar a primeira mensalidade correspondente a £ 30 relativa ao periodo de 21 do outubro corrente a igual data de novembro vindouro.

De accordo com o decreto acima citado, deveis remetter mensalmente a esta directoria geral a communicação do recebimento da mensalidade, que do nosso consul

em Paris, Sr. João Baptista Lopes, está autorizado a effectuar, com a indicação da data e do lugar onde estiverdes.

Dia 21

Offícios:

Sr. Benedicto Mercadante, Jacarehy, Estado de São Paulo:

N. 3.029 — Communico-vos, para os fins convenientes, ter o Sr. ministro, pelo aviso n. 3.023, desta data, requisitado ao Tribunal de Contas o pagamento, no Thesouro Nacional, da importância de 500\$, correspondente ao auxilio a que fizestes jus por haverdes construido em vossa propriedade agricola denominada Fazenda São Sylvestre, nesse Municipio, um banheiro carrapaticida, conforme requerestes em 23 de agosto do corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 3.030 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser despachada, livre de quaesquer direitos, uma caixa contendo accessorios para aparelhos meteorologicos, pesa do bruto 103 kilos, marca RF, circulo, vinda do Havre, pelo vapor francez «Ceylan», consignada á Directoria de Meteorologia, repartição deste ministerio.

A referida caixa deverá ser entregue ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 3.035 — Afim de que possa este ministerio attender á solicitação constante do vosso officio n. 7.673, de 9 de julho ultimo, no sentido de ser concedida uma ajuda de custo, na importancia de 480\$000, a Heitor Antunes Cassiano, observador da Estação Climatologica de Matto Grosso, chamado a esta Capital afim de fazer um estágio no Instituto Central dessa directoria, solicito-vos informações sobre se o referido funcionario foi chamado a seu pedido ou no interesse do Serviço.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.033 — Em referencia ao vosso officio n. 2.945, de 11 de agosto ultimo, com o qual transmittistes uma proposta do Dr. A. A. Azevedo Sodré, fazendeiro em Quitandinha, Municipio de Petropolis, para a venda, a este ministerio, de alguns productos da raça Simmenthal, com a informação de terem sido os mesmos devidamente examinados pela Secção de Zootecnia desse Serviço, communico-vos, para os devidos fins, ter o Sr. ministro, resolvido autorizar, de accordo com a vossa proposta, a aquisição de um touro e quatro novilhas pelos preços respectivamente, de 4.000\$000 o primeiro e 1.500\$000 cada uma das ultimas.

Dia 22

Offícios:

Sr. director do Lyceu de Artes e Offícios do Estado de São Paulo:

N. 3.040 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser, conforme a solicitação constante do officio n. 2.213, de 11 de agosto ultimo, desta directoria, designado um tecnico desse Lyceu, para, com o director da Escola de Aprendiz Artífices desse Estado e o contractado ceste ministerio, Waldomiro Fettermann, constituir a comissão que deverá proceder ao exame do material até agora adquirido para as officinas da mesma escola, verificando não só o que falta para a sua completa instalação, como avaliando o custo do que tiver de ser adquirido.

— Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 3.043 — Para solução á consulta constante do vosso officio n. 569, de 10 de junho

ultimo, sobre se os mensalisistas dessa directoria e cujo requerimento acompanhou o mesmo officio estão no caso de ser contemplados com a gratificação prevista na lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, torna-se necessario que informeis como e por que verba se fazia o pagamento dos requerentes.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 3.044 — Communico-vos, para os devidos fins, ter o Sr. ministro autorizado o director geral da Imprensa Nacional a fazer entrega a esse Serviço da edição do trabalho do Dr. Antonio de Padua Assis Rezende, intitulado «Defesa do Café» — Exposição de 1922 — Frigorificos, com excepção de 300 exemplares destinados á viuva do autor.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.045 — Afim de que possa este ministerio attender o pedido constante do requerimento apresentado com o vosso officio n. 3.046, de 18 de agosto ultimo, e no qual o ex-veterinario interino desse Serviço Francisco Alves da Rocha pede uma ajuda de custo, por ter vindo do Rio Grande do Sul a esta Capital para assignar um contracto, como especialista em industria de couros, solicito-vos informações sobre si o requerente foi chamado a esta Capital no interesse do serviço ou si o foi a seu pedido.

N. 3.043 — Afim de que possa ser attendo o pedido constante do vosso officio n. 3.651, de 29 de setembro ultimo, convem que, cumprido o disposto na circular numero 2.403, de 23 de maio do corrente anno, informeis sobre a natureza da missão de que foi investido, em Rio Branco, no Territorio do Acre, o veterinario de 3ª classe classe dessa repartição, Aristides Fernandes Ramôa, com exercicio em Maracá, no Estado do Amazonas.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 3.047 — Afim de que possa este ministerio providenciar sobre o pagamento da gratificação a que faz jus nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado o contractado Sr. Horacio Barreto, rogo vossas providencias no sentido de serem remittidas a esta directoria geral, cópias authenticas dos officios dessa directoria n. 3.173, de 30 de novembro de 1926 e 95, de 10 de janeiro do corrente anno.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 3.048 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir, de accordo com a letra b do art. 245 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, do proprio fabricante Z. Wernick os 25 extintores de formiga e 10 mangotes para os mesmos a se referem os vossos officios ns. 2.331 e 2.728, de 23 de agosto ultimo e 8 do corrente mez.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Alagoas:

N. 3.049 — Declaro, em resposta ao vosso officio n. 167 de 24 de setembro ultimo, que os vencimentos do servente dessa delegacia, de accordo com o § 6º da tabella A do regulamento anexo ao decreto n. 17.557, de 10 de novembro de 1923, estão sujeitos ao desconto de 10%, sendo uma metade cobrada no acto do primeiro pagamento e a outra em 12 prestações mensaes, devendo esse desconto ser feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de outubro de 1927

Offícios:

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 9.772—Transmitto-vos o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da importância de 3:000\$ recebido pelo Sr. Eugenio Moreno de Alagão, em virtude do aviso n. 1.843, de 6 de julho ultimo.

— Sr. Dr. José Vergueiro Steidel:

N. 9.782—Remetto-vos a inclusa cópia do officio da Secretaria do Tribunal de Contas n. 1.878, de 7 do outubro corrente, relativo ao adiantamento que recebestes no Thesouro Nacional em virtude do aviso deste ministerio n. 1.347, de 16 de maio ultimo,

Requerimento despachado

Maximo Linhares, pedindo indemnização de despeza que pagou em 1911, no Acre. —Apresente prova de haver interrompido o periodo da prescrição. (D. C. 141 M de 1916).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Dia 19 de outubro de 1927

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.303 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre a Directoria Geral de Estatística e o Sr. José da Rosa Garcia, para o fornecimento de uma estante de percha de Campos á mesma directoria, havendo previamente aprovado a respectiva minuta.

O alludido termo acha-se publicado no *Diario Official* de 15 de outubro corrente. Incluso vos remetto o processo de concorrência publica realizada para o fornecimento acima referido, solicitando-vos a devolução do mesmo assim que esse Tribunal resolver o assumpto.

N. 6.293 — Accusando recebido o vosso officio de 14 de setembro ultimo, n. 1.724, em que communicas a recusa de registro, ao accordo celebrado neste ministerio, com o governo do Estado de Minas Geraes, para o custeio, pelo referido Estado, de um Instituto de menores na actual Escola de Lactancios de Barbacena, por não haver lei que o autorize, com duração superior á do respectivo credito orçamentario, cumpre-me declarar que, no termo do accordo, nas suas clausulas IV e X, abaixo transcritas, foi prevista a hypothese de terminação do mesmo dentro do anno para o qual foi consignado credito:

Clausula IV — A despeza resultante do presente accordo correrá, no actual exercicio, por conta da verba consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha empenhada a respec-

tiva importancia na Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e, nos exercicios vindouros, por conta dos recursos que forem, para tal fim, concedidos ao governo pelo Congresso Nacional.

Clausula X — O presente accordo só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de

Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma si aquelle "instituto" denegar o registro e vigor a é enquanto pelo Congresso Nacional forem votados recursos para a sua manutenção.

Dia 21

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.313 — Conforme solicitastes no aviso n. 161, de 18 do corrente, communico-vos que resolvi mandar ficar á disposição desse ministerio, de accordo com o art. 56 do regulamento aprovado pelo decreto numero 11 436, de 13 de janeiro de 1915, o auxiliar desenhista do meu gabinete, Antonio Gomes de Mattos, afim de exercer, em comissão, o cargo de fiel do thesoureiro da Caixa de Estabilisação.

—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.323 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de additamento ao contracto celebrado em 18 de agosto de 1925 entre o Governo da União e a Sociedade Industrial Cimento Monte Lbano, Limitada, para a terminação das installações da fabrica que a mesma sociedade tem em Cachoeiro do Itapemirim no Estado do Espirito Santo, para a fabricação de cimento com o emprego de materias pilhas e combustiveis nacionaes, havendo previamente aprovado a respectiva minuta.

O alludido termo acha-se publicado no *Diario Official* de 15 de outubro corrente.

—Sr. director geral do Serviço de Estatística:

N. 6.333 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi autorizar a lavratura, de accordo com a minuta que a este acompanha, do contracto a ser celebrado com o Sr. José da Rosa Garcia, para o fornecimento de uma prancheta-arruario de percha de Campos.

Outrosim, communico-vos deveis enviar a esta Secretaria de Estado, logo após a assignatura, do respectivo termo, tres cópias authenticas do mesmo, para approvação, publicação e remessa ao Tribunal de Contas.

Dia 22

Avisos:

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 6.353 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi autorizar a lavratura, de accordo com a minuta que a este acompanha, do contracto a ser celebrado com Prádo Peixoto & Companhia, para a execução das obras de limpeza e reforma de que carece o edificio em que funciona essa directoria.

Outrosim, communico-vos deveis enviar a esta Secretaria de Estado, logo após a assignatura, do respectivo termo, tres cópias authenticas do mesmo, para approvação, publicação e remessa ao Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1927

Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Offícios:

N. 6.283 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, as inclusas folhas de gratificações que competem, nos mezes de julho e agosto do corrente anno, aos fiscaes e escripturaria dactylographa da Superinten-

dencia dos Estabelecimentos do Ensino Commercial.

A despeza, na importancia de 8:530\$, deverá correr por conta das quotas recolhidas ao Thesouro Nacional para pagamento dos referidos funcionarios, conforme conhecimentos sob ns. 835, 873, 1.056, 1.129, 1.234, 1.493, 1.955, 2.974, 3.187, 5.487, 5.430, 5.043, 5.188, 5.511, 4.993, 6.485, 6.625, 6.626, 6.841 e 4.847.

Dia 22

Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Officio:

N. 6.363 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas em sessão de 30 de setembro ultimo, registrou o contracto celebrado entre essa Estação e a Sociedade Anonyma *Jo. nal de Barbacena* para a impressão de 4.000 exemplares do tratado «A Sericicultura no Brasil» e 4.000 cartazes illustrados de propaganda serica.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 6.373 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas em sessão de 30 de setembro ultimo, registrou o contracto celebrado entre este ministerio e Octavio Corrêa Guimarães, para servir como auxiliar classificador da seção de Classificação Commercial do Algodão, a cargo dessa Superintendencia.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 6.343 — Em referencia ao vosso officio n. 2.141, de agosto ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a executar as obras no campo de sementes de Maria da Fé independentemente de concorrência, nos termos do artigo 51, e do Regulamento de Contabilidade, uma vez que não concorreram licitantes á concorrência realizada para as referidas obras.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de outubro de 1927

Offícios:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.913 — Tendo esta directoria necessidade de adquirir, no corrente anno, diversas publicações para a sua bibliotheca e não havendo no rol a apresentação de qualquer concorrência, apesar de divulgada por editaes publicados no *Diario Official* dos dias 17 a 20 de julho ultimo, a concorrência administrativa para a aquisição de taes obras, conforme documentos annexos, toma a deliberação, dada a necessidade da compra, de solicitar de V. Ex. as necessárias providencias para que, de accordo com a competencia que lhe foi delegada pelo Sr. ministro da Agricultura, constante do aviso n. 532, de 2 de março ultimo, dirigido a esse tribunal, seja feito, no Thesouro Nacional, na conformidade do art. 267, letras b e c, ao bibliothecario, interino, desta directoria geral, Scylla Meirelles Franca, um adiantamento na importancia de 10.000\$, para attender nos mezes de novembro e dezembro do corrente exercicio, as despesas com a aquisição do material acima referido, comprehendidos nas sub-consignações abaixo indicadas, observadas as disposições dos arts. 300 e 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

A despeza, que deverá correr por conta da verba 14 do art. 7.º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, consignação «Materiais», foi deduzida, na escripturação desta directoria, nas seguintes sub-consignações:

Sub-consignação 1.....	5.000.000
Sub-consignação 7.....	5.000.000
Total.....	10.000.000

N. 3.944 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar a fim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Materiais», rubrica II — Material de consumo e de transformação e sub-consignação 7 — Artigos de expediente, etc., do orçamento do Ministério da Agricultura para o exercício vigente, se já paga a Villas Bôas & Comp., de accordo com os incusos documentos, a importância de 233\$, proveniente de fornecimentos de artigos de expediente a esta directoria gerl.º corrente anno, de accordo com as concurrencias, administrativa permanente realizada na Directoria Gerl.º de Contabilidade deste ministerio, cujo quadro comparativo de preços foi publicado no *Diário Official* de 18 de fevereiro proximo passado e administrativa permanente, suplementar, realizada nesta directoria a 16 de maio ultimo mediante prévia autorização do Sr. ministro da Agricultura, cujo processo foi remetido a esse tribunal com o officio n. 1.753, de 26 do mez acima referido.

N. 3.945 — Em aditamento ao officio numero 3.906, de 18 do corrente mez, que capeou a folha de diarias do pessoal tecnico desta Directoria Gerl.º e dependencias anexas, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providencias, a fim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja o caminho da Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha suplementar de diarias a que fez juízo no me de setembro proximo findo, o professor ambulante de lactacínios, Emilio Thamsten, por ter estado de 13 a 19 inclusive, nos municípios de João d'El-Rey e João Pinheiro, ministrando instrução sobre o fabrico e manipulação, observados rigorosamente os arts. 396 a 398 do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

A despeza, na importancia total de 119\$, deverá correr á conta da consignação «Pessoal» rubrica IV — Diarias, ratificações, etc., sub-consignação 17 — «Gratificações, etc.» verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, art. 7.º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

— Sr. contador da Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 3.946 — Transmitto-vos, inclusa, para os fins convenientes a cópia do officio numero..... de hoje, em que solicito do Tribunal de Contas seja feito um adiantamento de 10.000\$ ao bibliotecario Sr. Scylla Meyer les Franca, para attender ao pagamento urgente com a compra de obras, revistas e jornais scientificos para a biblioteca desta directoria.

N. 3.947 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a 2.ª via da conta dos Srs. Villas Bôas & Comp., na importancia total de 293\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 3.948 — Transmitto-vos, inclusa, para os fins convenientes, a 2.ª via da folha suplementar de diarias, na importancia total de 109\$, a que fez juízo no mez de setembro proximo findo, o professor de lactacínios,

Emilio Thamsten, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 3.949 — Em solução ao vosso officio n. 2.873, de 6 do corrente, cumore-me dizer-vos que, attendendo á deficiencia do saldo na sub-consignação 7 «Artigos de expediente, etc.» da verba deste serviço para o corrente exercicio, não é possível satisfizer o reforço de credito solicitado pelo delegado do serviço no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 3.942 — Comunico-vos, para os devidos fins que, esta directoria, tendo em vista a autorização do Sr. ministro constante do officio n. 2.296, de 7 do corrente, da Directoria Gerl.º de Agricultura, concedeu á D. Ignacia Junqueira, transporte para os garçes 7/8 de sangue schwyz, da Estação de Pinheiros a de Cruzeiro, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, e de Cruzeiro a Itanhadú, pela Rede Sul Mineira, sendo calculada a despeza com o primeiro transporte em 19\$163 e com o segundo em 7\$720.

N. 3.941 — Comunico-vos que esta directoria, tendo em vista a autorização do Sr. ministro constante do officio n. 2.299, de 10 do corrente, da Directoria Gerl.º de Agricultura, concedeu aos criadores Angelo Piotto & Irmão transporte para tres reprodutores equinos de raça inleza, do porto desta Capital a Paranaguá, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, e de Paranaguá a Porto Amazonas pela Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, sendo as despesas calculadas para o primeiro transporte em 153\$, e para o segundo em 82\$770.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 3.952 — Accuso recebido vosso officio n. 2.368, de 20 do corrente, a que acompanhava uma portaria concedendo dois mezes de licença, para tratamento de saude, ao veterinario de 1.ª Classe Augusto de Oliveira Lopes.

Comunico-vos, para os devidos fins, que aquelle veterinario, tendo melhorado de seu estado de saude, desistiu da referida licença, em cujo gozo não pretende entrar, conforme communicou a esta directoria, nesta data.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de S. Paulo:

N. 3.950 — Junto vos remetto, afim de que providencias no sentido de fazer chegar á mãos dos interessados, os attestados de inscrição no Registro de Lavradores e Criadores, cujos pedidos foram encaminhados a esta directoria geral com o vosso officio n. 676, de 6 de junho do corrente anno, pertencentes aos Srs. Paschoal Antonio Trondi, O.ºs Ribeiro da Silva, Nicolau Dorazio, Luiz Gervato, João Aidar, João Rezende dos Santos, José Clemente da Silva, José de Carvalho Novaes, José Gabriel Haddad, José Ezequiel Ribeiro do Valle, José Nonato Ribeiro, Corrêa & Junior, Gustavo Landgraf, Francisco Balthazar, Leonardo Posella Segundo, Leandro José Medeiros, Adolpho Thomaz de Aquino, Aureolina Bernardes da Luz e Romualdo Francisco Alves.

Directoria de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de outubro de 1927

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 13.070 — Enviando a primeira via da conta de José Bento de Freitas Miranda, na importancia de 2.700\$, proveniente de alu-

gencis do prédio occupado pela Estação Climatologica de Campos:

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13.051 — Enviando a segunda via da conta de José Bento de Freitas Miranda, na importancia de 2.700\$, proveniente de alugueis do prédio occupado pela Estação Climatologica de Campos.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 13.051 — Enviando a primeira via da conta da The Leopoldi a Railway Company, na importancia de 11\$700, proveniente de transporte de materiaes.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13.052 — Enviando a segunda via da conta da The Leopoldina Railway Company, na importancia de 11\$700, proveniente de transporte de materiaes.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 13.053 — Enviando a primeira via da conta da Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, na importancia de 100\$, proveniente do aluguel do prédio occupado pela Estação Aerologica de Mendes.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13.064 — Enviando a segunda via da conta da Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, na importancia de 100\$, proveniente do aluguel do prédio occupado pela Estação Aerologica de Mendes.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Curitiba:

N. 13.035 — Envio as primeira e segunda vias da conta de Carlos Gaertner, na importancia de 240\$, proveniente de alugueis de salas occupadas pela Estação Climatologica desta cidade.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 13.112 — Pede sítia intervenção para que seja transmittida ordem de pagamento ao pessoal das estações de Cabo Frio, do augmento definitivo de que trata o decreto n. 5.025.

— Ao Sr. José de Oliveira Mafios, chefe da Estação Climatologica de Santos:

N. 13.113 — Comunica ter esta directoria expedido em vale postal a quantia de 188\$, para pagamento de suas diarias durante o mez de julho ultimo.

— Ao Sr. José Augusto Nobrega, observador da Estação Climatologica de Boa Vista de Tocantins:

N. 13.114 — Comunica ter esta directoria expedido pelo correio a quantia de 218\$, para pagamento do pessoal da estação, referente a setembro ultimo.

— Ao Sr. Trajano José de Oliveira, observador da Estação Climatologica de Pádua:

N. 14.115 — Comunica ter esta directoria expedido pelo correio a quantia de 218\$, para pagamento do pessoal da estação, referente a setembro ultimo.

— Ao Sr. Dr. Aristides H. de Oliveira, director do Serviço Meteorologico de Minas Geraes:

N. 13.135 — Pede que sejam supprimidos os despachos telegraphicos das estações que não collaboram no «Boletim Mensal».

— Ao Sr. observador do Posto Pluviometrico de Campos Sales:

N. 13.146 — Pede remessa de todas as fichas pluviometricas de 1926, exceptuando a de maio e de junho de 1927.

— Ao Sr. observador do Posto Pluviometrico de Barras:

N. 13.147 — Pede remessa das fichas plu-

viométricas de fevereiro, março, junho e julho de 1927.

— Ao Sr. observador do Posto Pluviométrico de Floriano :

N. 13.148 — Pede remessa das fichas pluviométricas de dezembro da 1925, janeiro, fevereiro e julho a dezembro de 1926 e todo anno de 1927.

— Ao Sr. observador do Posto Pluviométrico de Oeiras :

N. 13.149 — Pede a remessa das observações de chuvas feitas em maio do corrente anno.

— Ao Sr. observador do Posto Pluviométrico do Recife :

N. 13.150 — Pede remessa das fichas pluviométricas de maio, junho, julho e agosto de 1927.

— Ao Sr. observador do Posto Pluviométrico de S. Caetano :

N. 13.151 — Pede remessa das fichas pluviométricas de julho de 1927.

— Ao Sr. observador do Posto Pluviométrico de Victoria :

N. 13.152 — Pede remessa das fichas modelo n. 1.033 dos meses de maio e agosto do corrente anno.

— Ao Sr. chefe da Estação D. Pedro II, Estrada de Ferro Central do Brasil :

N. 13.170 Pede informações a respeito de um tubo vazio, procedente de Cuyabá e destinado a esta directoria, que foi extraviado.

— Ao Sr. José de Araújo Góes, observador da Estação Meteorológica Agrária de Agua Preta :

N. 13.177 — Pede informar em que data foi recebido o termometro de maxima n. 7.553.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 21 de outubro de 1927

S/A Hard Rand & Company (dous requerimentos), Scatamachia & Company (dous requerimentos), Dynamit-Aktion-Gesellschaft Vormal Alfred Nobel & Company, Hamburg, The Chatanooga Medicine Company S/A, The Fuller Brush Company S/A, William Gosage & Sons Limited, Dr. José Caetano Alves Neves, Vicente de Souza e Silva, Lotti & Tonnera, Domingos Coelho, Clasen & Weege, Antonio Castanheira Junior, Jorge Pzirelbel, Irmãos Vianna & Comp., Serge Tchayeff, Associated Telephone & Telegraph Company e Société Française de Monnayage.

— Lavre-se o termo de concessão de privilégio a Arlindo Zaroni & Comp. (dous requerimentos). — Concedido o prazo para lavre-se o termo.

Syracuse Washing Machine Corporation.

— Deferido.

Standard Oil Company of Brasil (opp. ao pedido de privilegio depositado sob o numero 3.902 por Ovidio Leonor), Dr. Paulo Bigler (dous requerimentos), Teixeira & Segadas, Vaz Fernandes & Comp., Gonçalo do Rego Monteiro e Docleciano de Souza Lima (dous requerimentos), Royal Railway Improvements Company, Stanley Macomber, Ignacia Machado Ferreira, Sica, Firpo & Moreira, Enriue Derregibus, José Corrêa Rabello, Arthur Barbosa Filho, Ferodo Limited, Macedo, Almeida & Comp., Mury & Comp. Limitada e Barbasol Company S/A.

— Junte-se ao processo.

Teixeira & Segadas — Faça-se nos exemplares a devida rectificação e junte-se ao processo.

Docleciano de Souza Lima e Gonçalo do Rego Monteiro. — A marca na classe 3 é para distinguir apenas um producto (Reg. art. 88 parágrafo unico). — Apresentem novos exemplares da descrição observando esse dispositivo legal.

Antonio Carlos Pestana. — Junte-se ao processo do deposito n. 3.633.

Momsen & Harris. — Expeçam-se guias.

Lotti & Tonnera (2 requerimentos). —

Dê-se certidão.

Naam'ooze Vennoatschap « Matechu » Maatschappij Tot Exploitatie van Chemische Uitvindingen S/A. — Preste novos esclarecimentos.

Adhemar da Motta Ferreira. — Autentique-se a etiqueta, caso confira com alguma marca.

Adelino Amaro e Amaral & Comp. Ltda. — Façam reconhecer a firma das assignaturas.

José da Cruz Corrêa Sobrinho. — Restitua-se o processo com a informação e parecer, com o qual me conformo. Não cabe ao Poder Executivo revogar dispositivos legais. Penso que o interessado, no caso, deve recorrer ao Poder Judiciário, supremo interprete da lei.

Nestle & Anglo-Swiss Condensed Milk Co. — Junte-se a marca.

João Pires de Azevedo Pimentel. — Restitua-se o processo com as informações annexas.

Sica, Firpo & Moreira. — A vista da declaração contida no processo n. 8.010/27 e do documento firmado pelos próprios Srs. Antunes dos Santos & Comp., declaro caduca a marca n. 4.171, denominada « Motorol », registrada em S. Paulo, em 8 de novembro de 1919.

Pedido de garantia de prioridade :

Julio Ferreira de Souza, Witoldo de Thimé e Buchner & Comp. para um estribo de segurança, destinado a impedir o movimento do vehiculo enquanto sobre o estribo se mantenha um passageiro. — Deferido.

Pedidos de registro de marcas :

João Barbosa de Carvalho da marca « Saúde dos Meninos », para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Alexandre Gnocchi da marca « Empreza Registradora Merruio », para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Registre-se.

Abdulla & Company Limited, da marca « Abdulla », para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Rabone Brothers & Company, da marca « Rabone Bros. & Co. », com a figura de um leão, para distinguir artigos das classes 11 e 12. — Registre-se.

Vasconcellos & Ignao, da marca « Elixir 100 », para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

C. Pintado dos Santos, da marca « Semore Melhor e mais Barato », para distinguir artigos das classes 41, 42 e 43. — Registre-se.

Costa & Pereira, da marca « Bolo de Cavaca coberto com assucar », para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Registre-se na classe 41.

Standard Oil Co of Brazil, da marca « Standard », para distinguir artigos das classes 1, 2, 3, 4, 16, 41, 42, 46, 47, 50 letras f, c, g e j. — Registre-se. Quanto a classe 3, não pode ser registrada senão com observação do art. 88 parágrafo unico do regulamento.

Movsés Pereira Ltda., da marca « Sabão de Lisboa », para distinguir artigos da classe 45. — Indeferido. A marca imita a de numero 4.259, de S. Paulo.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de « uma caixa para acondicionamento de productos alimentícios, taes como sorvetes, cremes, doces e semelhantes », para a qual pediram patente de modelo de utilidade Irmãos Vianna & Comp. (deposito n. 4.319, de 21 de outubro de 1927).

Um modelo de utilidade de uma caixa para acondicionamento de productos alimentícios, taes como sorvetes, cremes, doces e semelhante, feita de massa de biscoito, preparada com farinha de trigo, polvilho, fubi de arroz ou outras farinhas finas, as quaes são adicionadas, em quantidades convenientes, assucar e uma essencia innocua, das que são empregadas para disfarçar a confeitos e semelhantes, tendo essa caixa um corpo de forma cylindrica, cujas paredes e fundo tem espessura adequada, sendo provida, em volta da base, de uma abanalogia a das caixas de papelão utilizadas no acondicionamento de productos pharmaceuticos, sendo provida de uma tampa feita de massa igual á da caixa, a qual tem, em volta da face inferior, uma saliencia, ininterrupta ou seccionada, que se adapta internamente á bocca da dita caixa, para echal-a hermeticamente, sendo a face superior dessa tampa provida de qualquer ornatos ou dizeres, taes como a marca do producto ou o nome deste e o do fabricante e acabada de modo a ter a caixa a apparencia de uma moeda: sendo o dito corpo e tampa da caixa, bem como os ditos dizeres, formados em moldes apropriados, sob pressão, de modo a assegurar a permanencia da forma de ambos, e podendo a dita caixa variar em dimensões de accordo com a quantidade do producto que se deseja acondicionar nella, tudo substancialmente como aqui descrito e representado no desenho annexo.

Pontos característicos da invenção de « ligas complexas em uma média e baixa série de prata, tendo as propriedades das ligas de cunho elevado neste metal », para a qual pediu privilegio a Société Française de Monnayage (deposito n. 4.320, de 21 de outubro de 1927):

1, uma liga complexa em uma média e baixa série de prata, tendo as propriedades das ligas de cunho elevado neste metal ao fabrico de moedas, á ourivesaria e semelhantes, caracterizada por conter, fóra a prata (30 a 70 % de nick 1, de cobre e de zinco), este ultimo podendo ser parcialmente ou totalmente substituido pelo cadmio) as proporções dos diferentes elementos sendo determinadas pela busca de uma parte da mistur maxima do nickel compativel com a facilidade do trabalho mecanico e por outro lado, segundo os processos experimentais conhecidos, das proporções « optima » de cobre ou de zinco (ou de cadmio) compatíveis com uma colctação branca e uma possibilidade de fusibilidade satisfactoria, de modo a dar ás ligas as propriedades das ligas ricas em prata, a saber: homogeneidade macrographica, cor branca, inalterabilidade chimica e facilidade de trabalho mecanico.

2, um processo para obter com perfeita exactidão a composição chimica da liga de accordo com o ponto característico 1, e para facilitar por outro lado a mescla do nickel, caracterizado porque se prepara esta liga com duas ligas intermediarias, uma contendo o cobre e o nick 1, a outra contendo os outros metaes, esta segunda liga sendo elabo-

faça por acção lenta, de duas me-taes bem mistas, desde o ponto de fusão do zinco (ou do cádmio) até o da liga intermediária pr ou a la;

3, processo para obter uma liga segundo o ponto característico, e destinada á fabricações exigindo um cubo de nívo d terminad a a uns milímetros aproximadamente, caracteri do por se preparar uma liga binária, tr ou zinco, co respond nte ás séries finas nest s dois element s na liga definitiva, isto é, partir de uma porção de zinco puro, s lido colocado no meio de partes de pr ou de zinco, solidamente dividida, o aquecimento deve do realizar-se de um modo b o continuo e suficientemente lento, para qu as primeiras partículas do zinco líquido se a le m cerca de 400 á pr ata;

4, processo de lação do com os pontos 1 e 3, caracteri do porque se junta á liga intermediária, pr ou zinco (ou pr ata cádmio), obtida uma liga cob e nickel, preparada com anteceden tes dos últimos me-taes, sen o m p o v e is em todas as proporções, esta pr e v e i o facilitando a mescla do nickel na liga definitiva.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamento em sistemas telephonicos para a qual se tem o privilegio Associated Telephone & Telegraph Company. (D po sito n. 4.321, de 21 de outubro de 1927).

1, um systema telephonic no qual as diferentes parti do numero de um assignante, são adaptadas de modo a serem registra os em diferentes re gistradores, cada um dos quaes independentemente, é directamente associado á uma linha tronco;

2, um systema telephonic empregando registradores de commando, dividido em dous grupos, em qual um registra or de commando v e i de a grupo, é adaptado de modo a ser co s lido á uma linha que faz a chamada, o meio de uma chave de busca individual de cada grupo;

3, um systema telephonic empregando registradores de commando, no qual dous registrados de commando independentes são em p re a s na reali ação de ligações, um dos qua s é adaptado para responder a uma serie de impulsos transmitidos por um assignante que faz a chamada e para retransmitir ver s o s de impulsos que podem differir em numero e va o r d e u nas recebidas, ao passo que o outro é adaptado para responder a serie de impulsos transmitidos por um assignante que faz a chamada e retransmitti as tal qua s s e e c e b i d a s;

4, um systema telephonic empregando registradores de commando, no qual dous registrados de commando, localizados no mesmo centro s o u d i p l a t o s de modo a responderem ás diferentes partes do numero de um determinado assignante, representadas por series de impulsos transmitidas por um assignante que faz a chamada, sendo cada registrador de commando adaptado para transmitir series de impulsos de accordo com os algarismos registrados nelle;

5, um systema telephonic empregando registradores de commando no qual dous registradores de commando s o u e m p r e g a d o s na preparação da ligação, sendo o primeiro posto em funcionamento ao inicio de uma chamada, ao passo que o outro é posto em funcionamento t e d e p o i s de ter sido effectuada uma operação de registro no primeiro registrador de commando mencionado;

6, um systema telephonic empregando registradores de commando no qual as ligações de uma esp e c i a l são produzidas sob o commando de um unico registrador de commando, ao passo que as ligações de outra

especc são realizadas sob o commando conjuncto de dous registradores de commando localizados no mesmo centro telephonic;

7, um systema telephonic empregando registradores de commando no qual dous delles são empregados na realização de uma ligação, sendo que uma peração de manobra no primeiro registrador de commando, devido ao registro de um numero predeterminado de algarismos nelle, faz com que es algarismos restantes sejam encaminhados para o segu do registrador de commando;

8, um systema telephonic empregando registradores de commando no qual dous registradores transmissores são em p r e a d o s ao realizar se uma ligação, sendo effectuada a partida ou inicio da operação de transmissão de segundo registrador transmissor em resultado da terminação da operação de transmissão pelo primeiro registrador transmissor;

9, um systema telephonic de accordo com o ponto 1 no qual um registra or é adaptado para commandar a operação de outro registrador;

10, um systema telephonic de accordo com o ponto 1, no qual os diferentes registradores são temporariamente associados com a linha tronco em diferentes periodos de tempo;

11, um systema telephonic de accordo com os pontos 3, 4, 5, 6, 7 ou 8, no qual quando o algarismo de predeterminado valor são transmitidos ao primeiro re gistrador de commando, dá-se uma operação de manobra especial para evitar que o segundo registrador de commando se torne activo;

12, um systema telephonic de accordo com os pontos 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 no qual quando os algarismos de um valor predeterminado são transmitidos ao segundo registrador de commando, dá-se uma operação de manobra especial, para fazer com que os algarismos restantes sejam encaminhados para o segundo registrador de commando;

13, um systema telephonic de accordo com os pontos 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 no qual o primeiro registrador de commando é retido no inicio de uma chamada e o segundo é retido em resultado da actuação do dispositivo de chamada do assignante;

14, um systema telephonic de accordo com o ponto 13 no qual o desprendimento do primeiro registrador de commando é produzido em resultado da actuação do dispositivo de chamada do assignante;

15, um systema telephonic de accordo com os pontos 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 no qual o primeiro registrador de commando é solto immediatamente após terminar a operação de transmissão;

16, um systema telephonic de accordo com os pontos 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 no qual o segundo registrador de commando é adaptado para transmitir algarismos para completarem a chamada, depois de solto o primeiro registrador de commando;

17, um systema telephonic de accordo com o ponto 6, no qual as chamadas para a posição de uma telephonista, são realizadas sob o commando de um unico registrador de commando;

18, um systema telephonic de accordo com os pontos 6 ou 8 no qual o dispositivo que effectua a partida ou inicio da operação de transmissão do segundo registrador de commando também effectua o desprendimento do primeiro registrador de commando;

19, um systema telephonic empregando registradores de commando substancialmente como foi descrito e representado nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de agglomerados de palha, de canniços ou de materias analogas, comprimidos e armados, a s m como o seu processo e disposição de fabrico, para a qual se tem o privilegio serge Tchayeff (deposito n. 4.322, de 21 de outubro de 1927).

Agglomerado de palha, de canniços ou de materias analogas, caracterizado pelo facto de ser comprimido e armado de fios metallicos ligados entre si por uma disposição qualquer;

2, agglomerado de palha, de canniços ou de materias analogas conforme o ponto 1, caracterizado pelo facto dos fios da armadura serem parallellos;

3, agglomerado de palha, de canniços ou de materias analogas conforme um dos pontos 1 e 2, caracterizado pelo facto dos fios da armadura serem reunidos entre si por meio de ganchos metallicos;

4, agglomerado de palha, de canniços ou de materias analogas de conformidade com um dos pontos 1 a 3, caracterizado pelo facto das extremidades dos fios metallicos serem recurvados nas suas extremidades e penetrarem durante uma certa distancia na palha;

5, agglomerado de palha, de canniços ou de materias analogas de conformidade com um dos pontos 1 a 4 caracterizado pelo facto de ser munido sobre uma face ou sobre as duas faces, de um revestimento apropriado, por exemplo impermeavel, tal como folha de aço, madeira, fibro-cimento e outros;

6, agglomerado de palha, de canniços ou de materias analogas de conformidade com o ponto 5, caracterizado pelo facto do revestimento ser fixado á palha por meio de parafusos, parafusos de cabeça e porca, grampos metallicos ou disposições analogas;

7, agglomerado de palha, de canniços ou de materias analogas de accordo com o ponto 5, caracterizado pelo facto do revestimento ser fixado á palha por intermedio de uma colla apropriada que resista por exemplo ás intemperies, tal como breu e outros;

8, agglomerado de palha, de canniços ou de materias analogas de conformidade com o ponto 5, caracterizado pelo facto do revestimento ser vasado no estado pastoso e adherir á palha por presa e solidificação;

9, agglomerado de palha, de canniços ou de materias analogas de conformidade com um dos pontos 1 a 8, caracterizado pela facto da palha comprimida e armada ser impregnada em toda a sua profundidade, ou unicamente na sua superficie, de uma substancia qualquer que a immunisa contra os effeitos dos bolores, dos cogumelos, da putrefacção, dos vermes, dos insectos, dos roedores e outros;

10, disposição para o fabrico de agglomerados de palha, de canniços ou de materias analogas, de conformidade com os pontos 1 a 9, caracterizada pelo facto de compreender uma mesarmunida de uma guia transversal, sob a qual entram uma fiada superior e uma fiada inferior formadas de fios longitudinaes parallellos retidos em uma das suas extremidades por detraz de uma prancheta terminal, e entre as quaes é introduzida a palha, a qual é comprimida em seguida por uma travessa collocada entre os fios e accionada por uma prensa e mantida com o auxilio de ganchos montados entre os fios sobrepuestos de duas fiadas;

11, disposição para o fabrico de agglomerados de palha, de canniços ou de materias analogas de conformidade com o ponto 10, caracterizada pelo facto dos fios de armadura longitudinaes atravessarem uma disposição formando freix sobre estes fios que permite o seu escoreamento logo que é atingido o grau de compressão procurado para a palha, e

Pontos característicos da invenção de «um novo modo de construções de casas» para a qual pediu privilégio Jorge Przirembel Architecto (deposito n. 4.323, de 21 de outubro de 1927).

«Um modelo de construção de casas, caracterizado pela adopção de peças em formatos diversos e geométricos, proporcionadas em seus tamanhos, vão adoptados em construções e tudo mais que permita com as peças componentes, em sua combinação, conseguir-se varios projectos architectonicos mais fielmente approximados dos que são executados em realidade e portanto de modo differente e mais instructivo do que permitem as caixas de construção conhecidas. As peças componentes serão feitas de material adequado, podendo variar em dimensões dentro das proporções.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Lotti & Tonnera, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.117, de 21 outubro de 1927):

Consiste na representação de uma moça, trajando um costume característico da Holanda, segurando no braço esquerdo um cesto cheio de doces e, com a mão direita levando um doce á bocca. A figura, exceptuados os pés, metidos em grandes tamanhos, é contornada por linhas rectas formando um rectângulo. Na parte inferior da figura acha-se um treito com os seguintes dizeres: «Keke haya não tem rival».

A marca, que pôde variar de cor e dimensões, serve para distinguir uma qualidade de doce de sua industria e commercio, c. s. e 41.

Descrição da marca para que pediu registro Vicente de Souza e Silva, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 9.118, de 21 de outubro de 1927):

Consiste nas palavras «Guaraná-Chopp» com um pequeno traço de união formando uma só palavra sendo a segunda palavra sublinhada.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir productos de sua fabricação incluídos na classe 42, conforme em snio designa a referida marca.

Descrição da marca para que pediu registro José Caetano Alves Neves, destinada a artigos da classe 43 (deposito n. 9.119, de 21 de outubro de 1927):

Consiste em um rotulo com a palavra «Snob» e os dizeres «Pó de arroz de luxo» — Proprietario industrial Dr. J. C. Alves — Rio de Janeiro.

A marca poderá variar de typo, cores e dimensões e servirá para um producto industrial de perfumaria incluído na classe 48.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro William Gossage & Sons Limited, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 9.120, de 21 de outubro de 1927):

Consiste no desenho do fructo do carvalho (holota) ladeado por duas folhas, tendo por base as palavras «Acorn Brand».

A marca que pôde variar em typo, cores e dimensões, é applicada por qualquer processo a substancias químicas usadas em manufacturas, photographia ou pesquisas philosophicas e anti-corrosivas, com ex-

cepção de pó de bronze e de aluminio, cores, vernizes, tintas, charão, laca e esmaltes, incluídas na classe 1, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro «The Fuller Brush Company», destinada a artigos da classe 48 e 50 letra d (deposito n. 9.121, de 21 de outubro de 1927):

Consiste na palavra «Fuller» em typo manuscrito, cuja inicial alongada em seus extremos concorre para a formação de uma ellipse que abrange as demais letras. Esta palavra acha-se encerrada em um quadrado cujos cantos são occupados por sectores de círculos tracejados no sentido vertical indicando a cor vermelha, sendo que o sector do canto superior contem um pequeno círculo em branco.

A marca que pôde variar em dimensões serve para distinguir esfregões, escovas de fibra, escovas para vasilha, para esfregar, para pias, para roupas e para lavar; escovas de cerdas e pello, escovas para janella, para geladeira, para radiador, para gamella, para chaminé, escovas de utilidade, escovas para garrafas de leite, para tubo de ensaio, para coador, para forão, para sapato, para carello, para roupa, para parede, para lavar e friccionar a cabeça (shampoo), para pelle e massagem, para dentaduras postizas, escovas de dentes e escovas de dentes de pellos mudaveis; escovas para pasta-linha e manicure, escovas para banho de chuveiro, escovas para chapéus, escovas para moveis, escovas para automoveis, escovas para soalho, do typo de vassoura de empurar, vassoura de fibra, escovas para botar graxa nos sapatos e enxadaes, incluídos nas classes 48 e 50, letra d, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro The Chattanooga Medicine Co., de tinta a artigos da classe 3 (deposito n. 9.122, de 21 de outubro de 1927):

Consiste no retrato de A. Q. Simons, fallecido, em uma moldura vertical, com varios dizeres impressos, e em outra moldura formando contra-rotulo, uma raisagem, e na parte de baixo estas palavras «Livro Medicine e Black Draught» em duas listas cruzadas, seguidas do nome e endereço da depositante: «The Chattanooga Medicine Co. — Chattanooga, Tennessee, E. U. A.».

A marca que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir productos chimicos, medicamentos e preparados pharmaceuticos, incluídos na classe 3, da fabricação e do commercio da depositante. Esta marca é apresentada em renovação da marca n. 3.536, de 30 de dezembro de 1912.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro «Dynamit-Actien-Gesellschaft» vormals «Alfred Nobel & Co.», Hamburg, destinada a artigos da classe 19 (deposito n. 9.123, de 21 de outubro de 1927):

Consiste na representação de uma folha de trevo e na palavra «Shamrock».

A marca que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir «Capsulas de qualquer natureza, para ignição de explosivos, dynamite, gelatina dynamite, gelatina explosiva e todos as outras substancias explosivas», incluídas na classe 19, da fabricação e do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Arlindo Zaroni, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 9.125, de 21 de outubro de 1927):

Consiste na palavra «Soberano», entre aspas e sobre linhas horizontaes paralellas, para distinguir os artigos da sua industria e commercio de tabaco, em bruto, comprehendido na classe 44.

A marca será usada estampada no artigo e nas embalagens dos mesmos, em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas e tabolettas, podendo variar de typos cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Arlindo Zaroni & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 9.125, de 21 de outubro de 1927):

Consiste na palavra «Zaroni», escripta entre aspas e sobre duas linhas horizontaes paralellas, para distinguir os artigos da sua industria e commercio de tabaco, manufacturado ou não, inclusive charutos e artigos para fumantes, comprehendidos na classe 54.

A marca será usada estampada no artigo e nas embalagens dos mesmos, em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas e tabolettas, podendo variar de typo, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Scatamachia & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 9.126, de 21 de outubro de 1927):

Consiste na representação da palavra de fantasia «Rove», dentro de uma ellipse.

A marca, que pôde variar de cores e dimensões, serve para distinguir artigos de sua industria e commercio, incluídos na classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro Scatamachia & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 9.127, de 21 de outubro de 1927):

Consiste na representação da palavra de fantasia «Sir», dentro de uma ellipse.

A marca, que pôde variar de cores e dimensões, serve para distinguir artigos de sua industria e commercio, incluídos na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Castanhão Junior, destinada a artigos das classes 41, 42, e 43 (deposito n. 9.128, de 21 de outubro de 1927):

Consiste nos dizeres «Hotel Monte Alegre, Rio de Janeiro», afim de que seja registrada nessa repartição.

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de sua industria e commercio, incluídos nas classes 41, 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu registro Domingos Coelho, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.129, de 21 de outubro de 1927):

Consiste em uma figura de forma oval limitada por dois traços parallelos, o exterior mais encerrado que o interno. No perimetro da tal figura vê-se a paisagem de um vasto campo de cultura de trigo, plano e limitado ao fundo por uma silhueta de montanhas e, acima da linha horizontal, lê-se a denominação caracteristica «Padaria Celestial», a primeira destas palavras

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão

ACTA N. 47 — SESSÃO REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1927

Presidência do chefe da delegação Sr. João Baptista de Moraes Henriques

Presentes os Srs. delegados Nestor do Valle Bentes e Dr. Aluizio Porto Ribeiro, servindo este de secretário, foi convocada a sessão, nos termos da legislação em vigor, sendo julgados os processos seguintes:

Relatados pelo chefe da delegação senhor João Baptista de Moraes Henriques:

Processos:

De tomadas de contas:

Ns. 674 675, 676, 677, 678, 696, 687 e 638, respectivamente, da agente do Correio de Flores, D. Adelaide Rios Ferreira, do período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926;

Da agente do Correio de Guimarães, dona Raymundi Marques de Carvalho, do período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923;

Da agente do Correio de Iapacurú-Mirim, D. Maria Magdalena Montello, do período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926;

Da agente do Correio da Imperatriz, D. Maria de Albuquerque Teixeira de Castro, do período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923;

Do agente do Correio de Icatú, Emiliano Marçal de Azevêdo Dutra, do período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926;

Do agente do Correio de Loretto, Amunido Alves da Costa, do período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926;

Da agente do Correio de Lapa, D. Isabel Coelho dos Reis, do período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926;

Do agente do Correio de Lapa, Fernando Antonio Corrêa, do período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926 — A delegação resolveu submeter os processos referidos á apreciação do Tribunal de Contas, nos termos da sua decisão de 1 de dezembro do anno proximo passado.

— Relatados pelo delegado Sr. Nestor do Valle Bentes:

Ministerio d' Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

Officio n. 423 d. 25 do cadente, submettendo ao registro desta delegação o adiantamento de 3:750\$ a ser concedido ao inspector fiscal do imposto de consumo, neste Estado, Sr. Dr. Luiz Neves, afim de occorrer ás despesas com a inspecção de diversas collectorias federaes, no quarto trimestre deste anno. — A delegação resolveu ordenar o registro do adiantamento.

— Relatados pelo delegado Sr. Dr. Aluizio Porto Ribeiro:

Ministerio da Justiça e Negocios do Interiores:

Departamento Nacional de Saúde Publica:

Sub-Inspectoria de Saúde do Porto de S. Luiz:

Offícios ns. 474, 475 e 478, de 23 do fuente, transmittindo os processos relativos aos pagamentos de 32\$400, 1:33\$650 e 1:30\$435 a Moreira & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administracão dos Correios do Maranhão: Officio n. 2.376, de 21 do expirante, solicitando reconsideração da decisão que

recusou o registro á despesa de 1:024\$ provenientes de fornecimento feito, neste anno, por Chaves & Freitas. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior, para o fim de ordenar o registro á despesa, nos termos do parecer.

Inspectoria Federal das Estradas:

Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina: Offícios ns. 643C/D, 644C/D, 645C/D e 646C/D, de 24 do expirante, remetendo os processos concernentes aos pagamentos de 1:284\$, 900\$, 1:200\$ e 1:610\$, respectivamente a Mayrink Veiga & Comp., João Castello Filho, Marcellino da Cunha Machado e Luiz Eduardo Pires, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno. — A delegação, contra o voto do delegado Sr. Nestor do Valle Bentes, resolveu ordenar o registro da despesa, nos termos do officio n. 812, de 10 de maio de 1926, da Secretaria do Tribunal de Contas, bem como na decisão do mesmo Tribunal de 15 de agosto proximo findo, publicada no *Diario Official* de 25 do dito mez de agosto.

E, na lá mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão. — João Baptista de Moraes Henriques. — Nestor do Valle Bentes. — Aluizio Porto Ribeiro.

ACTA N. 48 — SESSÃO REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 1927.

Presidência do chefe da delegação, Sr. João Baptista de Moraes Henriques.

Presentes os Srs. delegados Nestor do Valle Bentes e Dr. Aluizio Porto Ribeiro, servindo este de secretário, foi convocada a sessão nos termos da legislação em vigor, sendo julgados os processos seguintes:

Relatados pelo delegado Sr. Nestor do Valle Bentes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Protecção aos Indios:

Inspectoria no Maranhão e Pará:

Offícios ns. 296, 237 e 295, de setembro proximo findo, transmittindo os processos relativos aos pagamentos por indemnização de 3:3800, 492\$ e 6:350\$ ao ajudante Arthur Deodato Bandeira, proveniente de despesas effectuadas nos meses de agosto e setembro ultimos. — A delegação resolveu ordenar o registro das despesas.

Offícios n. 298, d. 30 de setembro proximo findo, transmittindo o processo relativo ao pagamento por indemnização da importância de 994\$500 ao respectivo inspector Virilio Bandeira, proveniente de despesas effectuadas nos meses de abril maio e junho ultimos. — A delegação, contra o voto de seu chefe, resolveu ordenar o registro.

Fundamento do voto vencido do chefe da delegação: Por não poder se reunir em uma só pessoa as figuras de credor e ordenador de despesas (jurisprudencia do Tribunal de Contas).

Officio n. 300, de 1 do vigente, encaminhando o processo relativo ao pagamento de 990\$ ao ajudante Arthur Deodato Bandeira, proveniente de diarias, no corrente anno. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

— Relatados pelo delegado Sr. Dr. Aluizio Porto Ribeiro:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal das Estradas:

Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina:

Offícios ns. 651C/D, 652C/D, de 29 do mez proximo passado, remetendo os processos concernentes aos pagamentos de 3:089\$400, 148\$ e 1:239\$, provenientes de fornecimentos feitos, neste anno, respectivamente, por Alfredo Teixeira, Filomeno Borges, Irmão & Comp. e Joaquim Lima. — A delegação, contra o voto do delegado Sr.

escripta em linha curva, sobre a segunda em linha recta, ambas em grandes caracteres. Por de raz de tal denominação vê-se um céu nublado e, acima das nuvens, um círculo luminoso symbolisando o sol.

Esta marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir pães, biscoitos, rosquias, bolachas e outros productos de padaria, comprehendidos na classe 41, será applicada, directa ou indirectamente e s us envolucros, por qualquer systema de graphia.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Hard Rand & Company, destinada a artigos da classe 41, (deposito n. 9.130, de 21 de outubro de 1927).

Consiste, essencialmente, na representação de um jacaé, sendo em baixo a denominação característica Agnababa.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, foi escolhida para ser applicada em sacco de café, do commercio da depositante, afim de assignalar e distinguir a qualidade do producto, comprehendido na classe 41.

Poderá ser usada, também, nos papeis do escriptuario e em qualquer forma de denominação e propaganda commerciaes.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Hard Rand & Company, destinada a artigos da classe 41, (deposito n. 9.131, de 21 de outubro de 1927).

Consiste, essencialmente, na representação, dentro de um linse, de um camelo, tendo em baixo a denominação característica Agnababa.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, foi escolhida para ser applicada em sacco de café, do commercio da depositante, afim de assignalar e distinguir a qualidade do producto, comprehendido na classe 41.

Poderá ser usada, também, nos papeis do escriptorio e em qualquer forma de denominação e propaganda commerciaes.

Descrição da marca para que pediram registro Clasen & Weege, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 9.132, de 21 de outubro de 1927):

Consiste no seguinte conjunto: de cada lado, uma circunferencia, em traço grosso, dentro da qual se acha representada uma flor, cuja haste atravessa a circunferencia; ligando as duas circunferencias, uma figura limitada por linhas curvas, sendo que a exterior destas é de forma elliptica e as do interior apresentam um ponto de inflecção; no espaço central comprehendido entre as alludidas curvas interiores e as circunferencias, a palavra «Claw» composta das primeiras letras dos nomes dos dois socios da firma requerente.

A marca foi escolhida para assignalar e distinguir artigos do fabrico e commercio da depositante, comprehendidos na classe 36, e poderá ser usada, do modo mais conveniente, nos artigos alludidos, variar em typos, cores e dimensões, como também ser applicada nos papeis de escriptorio e em qualquer forma de denominação e propaganda commerciaes.

Nestor do Valle Bentes, resolveu ordenar o registro das despesas, nos termos do officio n. 812, de 10 de maio de 1926, da Secretaria do Tribunal de Contas, bem como na decisão do mesmo Tribunal de 15 de agosto proximo findo, publicada no *Diário Official* de 25 do dito mez de agosto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão. — *João Baptista de Moraes Henriques*. — *Nestor do Valle Bentes*. — *Aluizio Porto Ribeiro*.

ACTA N. 49 — SESSÃO REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 1927

Presidência do chefe da delegação, Sr. João Baptista de Moraes Henriques

Presentes os Srs. delegados Nestor do Valle Bentes e Dr. Aluizio Porto Ribeiro, servindo este de secretario, foi convocada a sessão, nos termos da legislação em vigor, sendo julados os processos seguintes:

Relatados pelo delegado Sr. Nestor do Valle Bentes:

Ministerio da Fazenda:

A fundação do Maranhão:

Officio n. 61, de 28 de setembro proximo findo, pondo em consideração das decisões que recusaram registro á despesa de réis 3:192\$555, proveniente de fornecimento feito por Chaves & Freitas, no corrente anno. — A delegação resolveu reconsiderar as decisões anteriores, para o fim de ordenar o registro á despesa, visto haverem sido satisfeitas as exigencias regulamentares.

Officio n. 63, de 6 do vigente, encaminhando o processo relativo ao pagamento de 67\$ aos serviços de agua, exçottos, luz e electricão, proveniente do consumo de luz electrica no mez de setembro proximo passado. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Relatados pelo delegado Sr. Dr. Aluizio Porto Ribeiro:

Ministerio da Justiça e Negocios Internos:

Departamento Nacional de Saude Publica:
Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:

Sub-inspectorio de Saude do Porto de S. Luiz:

Officio n. 483, de 23 de setembro proximo findo, remittendo o processo relativo ao pagamento de 140\$ á Imprensa Official do Estado, proveniente de publicações de editaes no corrente anno. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por ser a conta do empenho posterior á prestação do serviço.

Officio n. 437, de 3 do vigente, encaminhando o processo relativo ao pagamento de 6\$ aos Serviços de Agua, Esgotos, Luz e Tracção, proveniente de abastecimento d'agua, no mez de setembro transacto. — A delegação resolveu ordenar o registro á despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Fiscalisação do Porto do Maranhão:

Offícios ns. 97 e 98, de 30 de setembro findo, remittendo os processos relativos aos pagamentos de 2:561\$900 e 844\$, respectivamente, a Andrade & Comp. e Guimarães & Vianna, provenientes de fornecimentos feitos neste anno. — A delegação resolveu recusar registro ás despesas, preliminarmente, por não constarem das ordens de pagamentos si os fornecimentos foram feitos mediante concorrência, e de meretis, por não haver sido observado o art. 261 do Regulamento do Código de Contabilidade, como também faltar o visto do ordenador das

despesas nas classificações exaradas nos versos das contas.

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão. — *João Baptista de Moraes Henriques*. — *Nestor do Valle Bentes*. — *Aluizio Porto Ribeiro*.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe

ACTA N. 23 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 1927

Presidência do Sr. Juvenal de Oliveira Santos, chefe da delegação

Presente o Sr. Raulindo Leopoldino de Souza, delegado, servindo de secretario, foram iniciados os trabalhos e relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Raulindo de Souza:

Capitania dos Portos:

Officio n. 232, de 27 de setembro findo, sobre pagamento de 2:000\$ a Manoel Durval de Andrade, proveniente de alugueis de maio a agosto ultimos, da casa occupada pela capitania.

2º Batalhão de Caçadores:

Offícios ns. 278, 286 e 287, de 30 de setembro findo e de 3 de outubro presente, sobre pagamentos de 118\$, 3:140\$500 e 3:140\$500, respectivamente, á Caixa do Rancho e aos cofres do Conselho Economico, provenientes de refeições fornecidas aos officiaes de dia, e quantitativos para massas do 3º e 4º trimestre do anno corrente.

Commissão do Porto de Aracaju:

Offícios ns. 183 a 190, de 1º e outubro findo, sobre pagamentos de 2:190\$, 1:550\$ e 3:755\$, ao pessoal tecnico e diarista, proveniente de vencimentos e diarias do mez de setembro findo.

Delegacia fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 33, de 1 de outubro presente, sobre pagamento de 600\$ ao Dr. Anthero de Mello Cesar, proveniente de diarias do mez de setembro findo.

Inspectoria Agricola do 10º Districto:

Offícios ns. 470 e 471, de 30 de setembro findo, sobre pagamentos de 129\$ e 420\$, a diversos funcionarios e aos aradores temporarios, provenientes de diarias e vencimentos no mez de setembro citado.

12ª Circumscripção de Recrutamento:

Officio n. 189, de 24 de setembro ultimo, sobre entrega ao Sr. major Manoel Domingues Porto, das massas destinadas ao 4º trimestre do anno corrente, para despesas da circumscripção e das respectivas juntas.

Ordenou-se o registro de todos os pagamentos.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou os trabalhos e eu, Raulindo Leopoldino de Souza, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae por todos assignada. — *Juvenal de Oliveira Santos*. — *Raulindo Leopoldino de Souza*.

ACTA N. 30 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 1927

Presidência do chefe da delegação, Sr. Juvenal de Oliveira Santos

Presente o Sr. Raulindo Leopoldino de Souza, delegado, servindo de secretario,

foram iniciados os trabalhos e relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Raulindo de Souza:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Offícios ns. 337 e 368, de 5 e 6 de outubro corrente, sobre pagamentos de réis 1:872\$325 e 1:266\$656 aos funcionarios do imposto sobre a renda, provenientes de vencimentos.

Enfermaria-Hospital Militar:

Officio n. 236, de 7 de outubro presente, sobre pagamento de 340\$ a Aurelio do Prado Vieira, proveniente de aluguel de setembro findo, da casa occupada pela mesma.

Escola de Aprendizizes Marinheiros:

Officio n. 271, de 6 de outubro presente, sobre adeantamento de 775\$ ao 2º tenente, commissario, Adherbal Moreira Cruz, para despesas com verduras e fructas durante o mez de outubro mencionado.

Ordenou-se o registro de todos os pagamentos e adeantamento.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente encerrou os trabalhos e eu, Raulindo Leopoldino de Souza, servindo de secretario, lavrei a presente acta que vae por todos assignada. — *Juvenal de Oliveira Santos*. — *Raulindo Leopoldino de Souza*.

ACTA N. 31 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1927

Presidência do Sr. Juvenal de Oliveira Santos, chefe da delegação

Presente o Sr. Raulindo Leopoldino de Souza, delegado, servindo de secretario, foram iniciados os trabalhos e relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Raulindo de Souza:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 416, de 9 de setembro findo, sobre adeantamento de 1:037\$, ao Sr. Antonio Linhares Benttemmuller, para despesas do 4º trimestre corrente.

Delegacia Fiscal:

Offícios ns. 354, 372 e 375, de 29 de setembro findo, e 7 e 10 de outubro corrente, sobre respectivamente, concorrência administrativa, adiantamento de 250\$ ao respectivo porteiro Sr. Aureo Freire, e indemnização de 235\$400 ao Sr. Ernesto do Nascimento Abreu, proveniente este de despesas effectuadas em serviço publico.

Inspectoria Agricola do 10º Districto:

Officio n. 454, de 16 de setembro findo, sobre adiantamento de 1:770\$, ao respectivo escrevente Sr. Livio Pereira da Silva, para despesas do 4º trimestre corrente.

Capitania dos Portos:

Officio n. 292, de 5 de outubro fluente, sobre concorrência de emergencia para fornecimentos.

Enfermaria-Hospital Militar:

Offícios ns. 234 e 235, de 7 de outubro presente, sobre entrega das massas do 1º a 4º trimestres do anno corrente. — Ordenou-se o registro dos pagamentos e adiantamentos, e o archivamento das concorrências.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente encerrou os trabalhos e eu, Raulindo Leopoldino de Souza, servindo de secretario, lavrei a presente acta que vae por todos assignada. — *Juvenal de Oliveira Santos*. — *Raulindo Leopoldino de Souza*.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Byington & Companhia, para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos vinte dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Naiva, director geral dos Correios e os senhores Byington & Companhia, negociantes estabelecidos á rua General Camara, numero cincoenta e oito, nesta Capital, representados por seu bastante procurador senhor John B. Orr, *ex-vi* da procuração passada no tabellião do 3º Officio, desta cidade, bacharel Alvaro A. Silva, livro n. 487, fls. 7 v., que substabeleceu na pessoa do senhor Edgard Pecego, *ex-vi* do substabelecimento de procuração passada no mesmo tabellião do 3º Officio, livro numero 491, a folhas 197 verso, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de dous de março de mil novecentos e vinte e sete, cuja publicação foi feita no *Diário Official* em a edição do dia seis de março de mil novecentos e vinte e sete e rectificado no mesmo jornal, edição do dia quinze do mesmo mez e anno, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia dez de abril de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido ralizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo foi aprovado por despacho do senhor director geral, de oito de setembro de mil novecentos e vinte e sete, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de oito de setembro de mil novecentos e vinte e sete, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeséis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material, á esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, dos artigos abaixo anuncionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Byington & Companhia, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo su domicilio legal nesta cidade em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoarifado Geral, desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer diferença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil

réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro lá reincidencia de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpeção judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda: "Correios", do artigo oitavo, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete. Titulo: "Material" — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 540\$ (quinhentos e quarenta mil réis), representada por uma (1) apolice da Divida Publica, ao portador, de 1:000\$000, n. 349.155, do decreto n. 16.031, de 8 de maio de 1923, c/52 *coupons*, (cotação do dia 14 de outubro de 1927, 635\$000), como provou com o talão do Thesouro Nacional, numero novecentos e seis, deposito numero mil e treze, do livro "Deposito e Cauções", a folhas cento e quarenta e um.

Essa caução ficará depositada até á terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas; não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de 5:800\$ (cinco contos e oitocentos mil réis), correrá por conta da verba segunda, Titulo: "Material" — Consignações e Sub-consignações, abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo oitavo, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, empenhada a importancia de 5:800\$ (cinco contos e oitocentos mil réis), para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 12\$ (doze mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero dezeséis mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos vinte dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, numero mil novecentos e nove, de vinte e sete de setembro de mil novecentos e vinte e sete, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e, devidamente, inutilizadas tres (3) estampilhas federaes, no valor total de 12\$000 (doze mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, vinte de outubro de mil novecentos e vinte e sete. — Severino Naiva, — 20-10-1927. E mais abaixo: Por: procuração do

Byington & Comp., *Edgard Pecego*. Testemunhas: *Felipe Sampaio*. — *George B. Dart*.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas qualidades e preços máximos, cuja despesa, segundo o disposto na cláusula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Verba segunda: "Correios", do artigo oitavo, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete. — Título: "Material" — Consignações e Sub-consignações, abaixo especificadas: Consignação I: Material permanente. Sub-consignação numero 1: Aquisição de moveis e utensilios, machinas de escrever, de somnar, etc.; 2 machinas "Smith Premier", numero 60, com carro G e tabulador automatico, uma, 2:900\$; 5:800\$000. Total da Sub-consignação numero 1: 5:800\$000. Extrahi a presente cópia do original, lavrado, de folhas 9 a folhas 11 v., do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, Terceira secção, em 21 de outubro de 1927. — *Roderico dos Santos Nova*, fiscal de autos. Confere. — *Rosalina Gallart*, auxiliar. Visto, em 21 de outubro de 1927. — *Othoniel de Ulhôa Reis*, 1º official, servindo de chefe de secção.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Walter Schmidt & Companhia, para fornecimento de material, á esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos vinte e dous dias do mez de outubro de mil e novecentos e vinte e sete, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e os senhores Walter Schmidt & Companhia, negociantes, estabelecidos á rua dos Ourives numero cento e dezoito, nesta Capital, representados por seu bastante procurador senhor Mauricio de Oliveira, *ex-vi* da procuração passada no tabellião Ibrahim Machado, á rua do Rosario numero oitenta e oito, livro 275 a folhas 40, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de dous de março de mil novecentos e vinte e sete, cuja publicação foi feita no *Diário Official* em a edição do dia seis de março de mil novecentos e vinte e sete, e reeditado no mesmo jornal, edição do dia quinze do mesmo mez e anno, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição de dez de abril de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido realizada a referida concorrência, de conformidade com as disposições do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de oito de setembro de mil novecentos e vinte e sete, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de oito de setembro de mil novecentos e vinte e sete, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e sete, um, firmar o presente contracto para fornecimento de material, á esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Walter Schmidt & Companhia, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no almoxarifado geral, desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A directoria Geral dos Correios se reserva o direito de aceitar os objectos que não forem fornecidos, de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante dentro do prazo estipulado na cláusula primeira, a fornecer os seguintes artigos, e sob as seguintes condições:

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na cláusula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de

qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contratado, sujeitar-se-á o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpri-lo, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas, impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na cláusula oitava ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda: "Correios", do artigo oitavo, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, titulo "Material", consignações e sub-consignações, abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 220\$000 (duzentos e vinte mil réis), representada por moeda corrente, como provou com o talão do Thesouro Nacional, numero novecentos e treze, deposito numero mil e dezoito do livro "Depositos e cauções", a folhas cento e quarenta e tres. Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importância total de 2:200\$900 (dous contos e duzentos mil novecentos e noventa e seis réis), correrá por conta da verba segunda, titulo "Material", consignações e sub-consignações, abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo oitavo, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, empenhada a importancia de 2:200\$900 (dous contos e duzentos mil e novecentos e noventa e seis réis), por ocorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 6\$000 (seis mil réis), devido pela importancia total deste contracto, cobrado, de accordo com o numero trinta e um, paragrafo primeiro, da tabella A, do decreto numero dezesseis mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e sete.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial, qua contém, as exigências do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos vinte e dous dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, de accordo com a minuta approveda pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, numero mil novecentos e nove, de vinte e sete de setembro de mil novecentos e vinte e sete, qual, depois de lido e achado conforme na presença das par-

contratantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e, devidamente inutilizadas 3 (tres) estampilhas federaes, no valor total de \$6000 (seis mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, vinte e dois de outubro de mil novecentos e vinte e sete. — Severino Neiva — 22 — 10 — 1927. E mais abaixo: Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Muricio de Oliveira*. Testemunhas: *Eduardo Carvalho*. — *Luiz Pedrosa Filho*.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despeza, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações:

Verba segunda: "Correios", do artigo oitavo, da lei numero cinco mil cento e cincuenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, titulo "Material", consignações e sub-consignações, abaixo especificadas. Consignação II: "Material de consumo". Sub-consignação numero 7:

"Aquisição de lâmpadas, fios e acessórios, inclusive instalação do serviço de electricidade": 8 aparelhos de iluminação "Zeiss", modelo J., 240, "G.", completo, um, 195\$ — 1:500\$; 2 aparelhos de iluminação "Zeiss", modelo J., 320, "G.", completo, um, 280\$ — 560\$; 100 fuzíveis, de rolha, de 30 ampéres, um, 290\$ — 29\$; 10 pilhas secas, uma, 3\$990 — 39\$900; 200 roldanas, para fio flexivel, com parafusos, uma, \$060 — 12\$000 Total da sub-consignação numero 7: réis 2:200\$903. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 12 a folhas 15 v. do livro competente, que contem os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios. Sub-Directoria de Contabilidade. Terceira secção, em 22 de outubro de 1927. — *Roderico das Santos Nova*, fiscal de autos. Conforme. — *Rosalina Gallart*, auxiliar. Visto, em 22 de outubro de 1927. — *Othoniel de Uthoas Reis*, 1º official servindo de chefe de secção.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Washington Luis, acompanhado dos officiaes de seu estado-maior, esteve no acampamento das forças do Exército, em manobras no Districto Federal, assistindo os ultimos exercicios das tropas.

S. Ex., em companhia do Sr. Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura, visitou tambem o Serviço Industrial daquelle ministerio, percorrendo todas as suas dependencias.

De regresso da Republica Argentina, onde representou o Brasil no Congresso da Tuberculose, que alli se reuniu, esteve no Palacio do Catete, em visita de cumprimentos ao Chefe do Estado, o Sr. Dr. Clementino Fraga, director do Departamento Nacional de Saude Publica.

Para agradecer ao Sr. Presidente da Republica, as felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por motivo de seu aniversario natalicio, esteve no Palacio do Catete o Sr. almirante Arthur Thompson.

No Palacio do Catete, estiveram hontem com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Fernando de Mello Vianna, Vice-Presidente da Republica; senador Arnolfo Azevedo e deputado Manoel Villabona.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio do Catete, em conferencia e despacho, o Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. A. C. Moreira Telles, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a assignatura do decreto de sua promoção ao lugar de consul de segunda classe.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar nas exequias, hontem realizadas, pelo setimo dia do passamento dos aviadores brasileiros, victimados no desastre do Campo dos Affonsos pelo Sr. maior Brasílio Carneiro, do seu estado-maior.

Foi hontem recebido em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Catete, o Sr. Dr. Affonso Penna Junior.

No Palacio do Catete, realizou-se hontem a audiencia publica do Sr. Provedor da Republica, que recebeu todas as pessoas que procuraram falar a S. Ex.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem o seguinte telegrama: "Mandós — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Assembléa Legis-

lativa em sessão de hontem, a requerimento do deputado Gentil Bittencourt, unanimemente aprovado, inseriu, na acta dos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo fallecimento dos aviadores do Exército brasileiro, no lamentavel desastre do Campo dos Affonsos. Cordiaes saudações. — *Franklin Washington*, vice-presidente.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 13 horas do dia 23, até ás 18 horas do dia 24:

Districto Federal e Niteroy. — Tempo instavel, continuando sujeito a chuvas.

Temperatura — Estavel. Ventos — Variaveis, com predominancia da componente leste, frescos.

Estado do Rio — Tempo instavel, chuvas.

Temperatura — Estavel. Estados do Sul — Tempo perturbado, com chuvas e probabilidade de trovoadas em São Paulo, bom com nebulosidade variavel nos demais Estados.

Temperatura — Em geral, estavel. Ventos — Variaveis em São Paulo, de sul a leste nos demais Estados; frescos por vezes.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas de todas de Goyaz e Matto Grosso; 14 horas, algumas dos Estados do Sul.

As previsões ficam sujeitas á rectificação com o serviço nocturno.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem, até ás 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu bom á noite e instavel hoje, isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador, com chuvas e trovoadas pela manhã. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos pontos do Districto Federal, foram: maxima, 29º e minima, 19º e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima, 27º e minima, 19º respectivamente ás 12 horas e 55 minutos e ás 5 horas e 40 minutos. Os ventos predominaram os do quadrante norte, por vezes frescos.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem, até ás 9 horas de hoje:

Zona Norte — Devido á deficiencia dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso com trovoadas esparsas no Estado do Rio; bom nos demais Es-

tados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em parte de Minas; instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente. Devido á absoluta falta dos despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi chuvoso com trovoadas. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel em São Paulo; bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente no Paraná e Santa Catharina e declinou nos demais Estados.

Chuvas fortes — Nas 24 horas, trovejou e choveu fortemente em Palmas.

Menores temperaturas — 11º em Uruguayana e 12º em Palmas e Rio Grande.

Maiores chuvas recolhidas no dia 23 — 75m/mo em Palmas e 41m/mo em Castro.

Estado do mar na costa do paiz — Grandes vagas em Laguna; vagas em F. Noronha e Rio Grande; pequenas vagas em Ilhéos e Florianopolis; tranquillo o chão em Macaé, Ondina, Porto Pedras, Porto Seguro e nos demais pontos da costa do paiz, desde o Espirito Santo, até Santa Catharina.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul — Dia 23 — Estacionario em Rezende; baixando em Cacapava, Porto Novo do Cunha, São Fidélis e Campos e subindo no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 22 — Estacionario em B. do Rio Grande; subindo entre Remanso e Joazeiro, em Pão de Assucar e em Penedo e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — Sondagens realizadas ás 9 horas e 30 minutos:

No Districto Federal — Cor. var. entre WNW e N, até 1.200 metros, vel. méd. de 12 metros.

Curitiba — Cor. var. entre WSW e SW até 1.950 ms. vel. méd. de 6ms.

Porto Seguro — Cor. var. entre NE e NNE, até 2.400ms. vel. méd. de 7ms.

Santos — Cor. var. entre SW e W, até 2.850ms. vel. méd. de 11ms.

Macaé — Cor. var. entre SE e ESE, até 1.540ms. vel. méd. de 7ms.

No Districto Federal, ás 14 horas — Cor. SSE, á superficie vel. de 5ms. e cor. var. entre WSW e SW, até 2.250 metros, vel. méd. de 5ms.

Nota — Devido á presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Campos, Mendes, Florianopolis e São Paulo dos Agudos. Das demais estações aerologicas, não recebemos os despachos usuaes.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 23 de outubro de 1927, e nas 24 horas precedentes

Zona Norte — Devido a deficiência dos despachos usuas, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso com trovoadas esparsas no Estado do Rio; bom, nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve bom em parte de Minas, instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente. Devido a absoluta falta dos despachos usuas de Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi chuvoso com trovoadas. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve instavel em S. Paulo; bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se, ligeiramente no Paraná e Santa Catharina e declinou nas demais Estado.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 16 de outubro de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 as 14 horas	Das 14 as 18 horas	Das 18 as 7 horas	
S. Luiz do Maranhão(X)															
Barra do Corda (X)....															
Fortaleza (X)															
Quixeramobim (X)....															
Natal (X)															
Paratyba (X).....															
Recife (X).....	62.9	23.0	0.0	E	2	6	Chão.	I.	30.0	22.0	2.0	I.	I.	B.	
Maceió															
Pão de Açúcar(X)....															
Aracajú	63.0	57.0	0.0	E	2	9	—	I.	28.0	23.0	1.0	B.	B.	C.	
Bahia	62.2	28.0	1.0	E	2	6	Tranquillo.	B.	23.0	2.0	—	B.	B.	B.	
Cactité	61.9	22.0	0.0	SE	5	2	—	B.	30.0	17.0	—	B.	B.	B.	
Januaria	58.0	28.0	1.0	E	2	0	—	B.	31.0	19.0	—	B.	Chs.	B.	
Bello Horizonte	59.7	23.0	0.0	E	2	6	—	B.	29.0	18.0	—	B.	B.	B.	
Throphilo Ottom.....	59.5	25.0	1.0	NE	2	9	—	M. chs.	30.0	20.0	—	B.	B.	B.	
Uberaba (X).....															
Araxá (X)															
Caxambu	60.8	20.0	-2.0	C	0	9	—	I.	26.0	15.0	8.0	B.	B.	Ct.	
S. Lourenço (X).....															
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro	60.9	19.0	-2.0	C	0	6	—	I.	27.0	17.0	16.0	B.	B.	Ctv.	
Poços de Caldas.....	62.8	18.0	-2.0	S	2	9	—	I.	25.0	16.0	10.0	B.	B.	Ct.	
Goyaz (X).....															
Santa Luzia (X).....															
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Victoria.....	61.4	27.0	—	N	2	9	Tranquillo.	I.	24.0	20.0	—	B.	B.	B.	
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	60.4	22.0	-1.0	N	2	9	Chão.	I.	27.0	21.0	3.0	B.	B.	Ct.	
Campos	60.5	25.0	1.0	N	2	9	—	I.	27.0	21.0	—	I.	I.	I.	
Friburgo	62.2	19.0	0.0	C	0	6	—	I.	22.0	16.0	—	I.	B.	B.	
Petropolis	62.6	18.0	-1.0	NE	2	9	—	M. chs.	22.0	17.0	5.0	B.	B.	C.	
Rezende	59.1	20.0	-3.0	SE	2	9	—	I.	29.0	18.0	4.0	B.	B.	Ct.	
Cabo Frio	61.2	22.0	-1.0	C	0	9	Chão.	I.	25.0	22.0	—	B.	B.	C.	
Therzopolis.....	62.1	13.0	-1.0	N	2	9	—	M. s.	23.0	18.0	—	I.	I.	I.	
S. Paulo (X).....															
Santos	—	27.0	6.0	—	—	0	—	I.	27.0	20.0	23.0	N.	Ct.	Ct.	
Paranaguá	58.8	23.0	2.0	SE	2	2	Chão.	B.	22.0	19.0	35.0	C.	C.	Ctv.	
Guarapuava	60.9	1.0	6.0	SW	2	6	—	B.	21.0	13.0	28.0	Ct.	Ct.	Ccv.	
Curityba (X).....															
Florianópolis	60.3	20.0	-1.0	S	5	9	Peq. vagas.	I.	21.0	19.0	14.0	Chs.	C.	C.	
Lages	59.8	17.0	2.0	NW	5	9	—	B.	17.0	14.0	27.0	I.	C.	I.	
Porto Alegre	62.1	16.0	—	S	2	9	—	I.	21.0	1.0	7.0	Ct.	—	C.	
Uruguayana	—	17.0	—	SE	2	0	—	B.	23.0	11.0	—	B.	B.	B.	
Montevideo	61.3	13.0	-3.0	NW	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Buenos Aires.....	60.8	16.0	1.0	NW	2	3	—	—	—	—	—	—	—	—	

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo em decimos do céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica, achada reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niteroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Rasa: Temp. (X).....				Encantado.....	3.3	28.8	19.9
Gavea (X).....				Madureira.....	3.6	29.6	20.1
Jardim Botânico (14 horas).....	—	30.4	19.4	Tijuca (14 horas) (X).....			
Copacabana (14 horas).....	—	28.9	20.4	Campo dos Affonsos.....	1.5	29.7	19.6
Pão de Assucar (14 horas).....	—	26.2	13.4	Deodoro.....	1.5	28.6	20.2
Corcovado: Temp. (X).....				Bangu.....	1.1	29.5	20.2
Haddock Lobo.....	0.0	25.0	18.0	Santa Cruz.....	1.0	30.0	19.0
Rio Comprido.....	—	27.7	20.2	Niteroy.....	5.3	28.8	19.2
Olaria.....	2.2	27.6	19.8				
Penha.....	2.1	27.8	19.5				

NOTA : (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e chuvas foram lidas no dia 23, ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem, e a minima a esta madrugada.

Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 24, até ás 18 horas do dia 25:

Districto Federal e Niteroy — Tempo: bom, passando a instavel, já sujeito novamente a chuvas e trovoadas.

Temperatura — Em ascensão, sendo que accentuada de dia.

Ventos — Predominarão os do quadrante norte, frescos e probabilidade de rajadas.

Estado do Rio — Tempo: bom, passando a instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura — Em ascensão, sendo que accentuada de dia.

Estados do sul — Tempo: perturbado, chuvas e trovoadas esparsas.

Temperatura — Em ascensão, salvo no Rio Grande, onde será estável.

Ventos — Variaveis, frescos; rajadas, fortes no Rio Grande do Sul.

NOTA — As 15 horas e 15 minutos, foi irradiado pela estação de Arpoador um aviso sobre a probabilidade de ventos fortes e variaveis do Rio Grande, até Buenos Aires.

Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas, todas do Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem, até ás 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom á noite, instavel pela manhã, isto é, ameaçador a principio e incerto após, bom a seguir.

A temperatura manteve-se estável. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima, 27.7 e mini-

ma, 20.2, e as verificadas no Observatorio, foram: 24.7 e 20.6, respectivamente, ás 10 horas e 5 minutos e 2 horas e 5 minutos.

Os ventos sopraram de sul a leste, frescos.

Em toda o paiz (de 9 horas de hontem, até ás 9 horas de hoje) — Zona norte — Não é feita a synopse, devido á deficiência dos despachos usuaes.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi chuvoso em parte desta zona.

Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em parte do Estado do Rio; bom nos demais Estados.

A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em uma ou outra localidade, onde choveu.

Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em São Paulo; instavel nos demais Estados.

A temperatura elevou-se ligeiramente em São Paulo e declinou nos demais Estados.

Devido á absoluta falta dos despachos usuaes do Rio Grande, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Menores temperaturas — 12.0, em Urrunga e 13.0 em Goyaz e Jages.

Maiores chuvas recolhidas no dia 24 — 23mm em Mato Grosso e 16mm em Diamantina.

Estado do mar na costa do paiz — Grandes vagas em Laguna; vagas em Fernando de Noronha; pequenas vagas em Maceió e São Francisco; espelhado em Ilhéos e Paranaguá; tranquillo e chão em Florianopolis e nos demais pontos da costa do paiz, desde o Estado do Espirito Santo, até o Estado do Rio de Janeiro.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios: Rio Parahyba do Sul, dia 24 — Esta-

cionario em Guararema e Barra do Pirahy; baixando em Anta, Porto Noy do Cunha e S. Ridelis, e subindo no resto do curso.

Rio S. Francisco, dia 23 — Estacionário em Pão de Assucar; baixando entre Pirapora e Remanso, e Traipú, e subindo no resto do curso. Não recebemos o despacho de Piranhas.

Dados aerologicos — Sondagens realizadas ás 9 horas e 30 minutos:

No Districto Federal — Cor. var. entre ESE e E, até 900 metros; vel. méd. de 3 metros.

Santos — Cor. var. entre ESE e E, até 1.200 metros; vel. méd. de 6 metros.

Porto Seguro — Cor. var. entre NE e N, até 2.100 metros; vel. méd. de 6 metros.

Bahia — Cor. NW, até 900 metros; vel. méd. de 2 metros.

São Paulo dos Agudos — Cor. quad. N, até 3.600 metros; vel. méd. de 7 metros.

Em Cuyabá, ás 7 horas e 30 minutos — Cor. var. entre N e NNW, até 3.350 metros; vel. méd. de 8 metros.

No Districto Federal, ás 14 horas — Cor. SSE, á superficie, vel. de 2 metros e cor. var. entre NNW e WNW, até 3.300 metros; vel. méd. de 12 metros.

NOTA — Devido á presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Curitiba, Florianopolis, Mendes, Campos e Maceió.

Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, 25, as seguintes folhas, do vigesimo dia util: Montepio da Viação de L a N.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de outubro de 1927 e nas 24 horas precedentes

Zona Norte — Não é feita a synopse, devido á deficiência dos despachos usuas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi chuvoso em parte deota zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em parte do Estado do Rio; bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em uma ou outra localidade, onde choveu. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em São Paulo; instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em São Paulo e declinou nos demais Estados. Devido á deficiência dos despachos usuas do Rio Grande, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 24 de outubro de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
S.Luiz do Maranhão (X)															
Barra do Corda (X)....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X)....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Recife (X).....															
Maceió.....	61.1	28.0	0.0	E	2	6	P. vagas.	I.	28.0	23.0	—	I.	B.	I.	
Pão de Assucar.....	62.6	23.0	—	SE	2	0	—	B.	33.0	15.0	—	B.	B.	B.	
Aracajú.....	61.3	28.0	1.0	E	2	6	—	B.	28.0	22.0	—	I.	B.	B.	
Bahia (X).....															
Caetité.....	60.4	23.0	1.0	SE	5	0	—	B.	32.0	16.0	—	B.	B.	B.	
Januaria.....	56.0	29.0	1.0	NE	2	6	—	B.	37.0	20.0	—	B.	B.	B.	
Bello Horizonte.....	58.3	25.0	2.0	NE	2	9	—	I.	30.0	20.0	—	I.	I.	I.	
Theophilo Ottoni.....	57.8	26.0	1.0	SE	2	9	—	B.	33.0	18.0	—	B.	B.	B.	
Uberaba.....	59.2	25.0	—	—	—	9	—	I.	32.0	20.0	—	I.	Chs.	B.	
Araxá (X).....															
Caxambu.....	53.9	23.0	3.0	N	5	9	—	B.	24.0	14.0	—	B.	B.	B.	
S. Lourenço.....	—	—	—	—	—	—	—	A.	26.0	15.0	—	—	—	Ct.	
Cambuquira.....	58.2	23.0	—	E	2	9	—	I.	26.0	17.0	—	I.	I.	I.	
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas.....	59.5	22.0	4.0	N	5	6	—	B.	30.0	14.0	—	B.	B.	B.	
Goyaz.....	59.7	26.0	—	C	0	6	—	B.	36.0	13.0	3.0	I.	Ctv.	B.	
Santa Luzia.....	59.5	26.0	—	C	0	6	—	B.	34.0	15.0	—	B.	B.	B.	
Cuyabá.....	58.1	27.0	—	N	2	9	—	B.	35.0	22.0	12.0	Ctv.	I.	B.	
Corumbá.....	55.0	31.0	—	E	2	6	—	B.	35.0	24.0	—	B.	B.	B.	
Victoria.....	61.1	25.0	-2.0	S	2	9	Tranquillo.	I.	32.0	22.0	—	B.	B.	B.	
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	60.1	22.0	0.0	SE	2	9	Chão.	I.	27.0	21.0	—	I.	I.	I.	
Campos.....	61.1	24.0	-1.0	C	0	9	—	I.	29.0	19.0	—	B.	I.	I.	
Friburgo.....	59.8	24.0	5.0	C	0	9	—	I.	25.0	15.0	—	I.	B.	I.	
Petropolis.....	58.5	23.0	5.0	C	0	9	—	B.	24.0	16.0	6.0	C.	I.	B.	
Rezende.....	59.2	22.0	2.0	C	0	9	—	I.	28.0	19.0	—	I.	I.	I.	
Cabo Frio.....	60.5	24.0	2.0	NE	2	9	Chão.	B.	25.0	20.0	—	I.	I.	I.	
Therezopolis.....	59.2	22.0	4.0	NW	2	6	—	I.	24.0	16.0	5.0	C.	I.	I.	
S. Paulo.....	55.8	23.0	—	NE	2	6	—	I.	26.0	15.0	—	I.	I.	I.	
Santos.....	57.7	24.0	-3.0	E	2	6	—	I.	28.0	19.0	—	I.	Chs.	I.	
Paranaguá.....	58.2	21.0	-2.0	C	0	9	—	I.	27.0	19.0	—	B.	B.	I.	
Guarapuava.....	56.6	20.0	4.0	N	2	9	—	I.	24.0	15.0	—	B.	B.	T.	
Curityba.....	55.8	17.0	—	E	2	9	—	I.	25.0	15.0	—	B.	B.	I.	
Florianopolis.....	59.2	18.0	-2.0	NE	2	9	Tranquillo.	A. chs.	23.0	16.0	—	B.	B.	N.	
Lages.....	57.6	14.0	-3.0	NE	2	9	—	I.	21.0	13.0	—	B.	B.	B.	
Porto Alegre (X).....															
Uruguayana (X).....															
Montevideo.....	58.7	13.0	0.0	S	2	—	—	—							
Buenos Aires.....	58.9	14.0	-2.0	SE	2	6	—	—							

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céu — Decimos do céu coberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto e M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevocero denso; NT, nevocero teque; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza: Tempo, 19. Vento, E 5.4 Mar, tranquillo.				Olaria.....	0.0	28.8	20.6
Gavêa	0.4	26.8	20.0	Penha.....	1.7	30.3	19.4
Jardim Botânico (14 horas).....	—	25.0	19.4	Encantado.....	0.6	30.2	20.2
Copacabana (14 horas).....	—	24.4	20.5	Madureira.....	0.0	30.0	20.3
Pão de Assucar (14 horas).....	—	23.4	18.0	Tijuca (14 horas).....	—	32.4	22.0
Corcovado: Tempo, 19.0; Vento, SW 3.4; Hum. rel. 90 %.				Campo dos Afonso's (X).....			
Haddock Lobo.....	0.0	26.0	21.0	Deodoro.....	3.7	29.4	19.6
Rio Comprido.....	—	29.6	21.0	Bangu.....	0.5	30.0	20.1
				Santa Cruz.....	0.0	28.0	19.0
				Nitheroy.....	0.9	29.3	19.8

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e chuvas foram lidas no dia 24, às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem, e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes pacotes:

Hoje:

Commandante Capello, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior da Republica até às 4 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 5 horas.

Monte Olimia, para Bahia, Vigo e Hamburgo, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior da Republica até às 7 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até às 8 horas, e cartas para o exterior da Republica até às 8 horas.

Mendoza para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior da Republica até às 8 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até às 9 horas e cartas para o exterior da Republica até às 9 horas.

Amanhã:

Itagiba, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 7 horas, objectos para registrar até às 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até às 7 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 8 horas.

Itapuca, para Victoria, Bahia, Maceio e Recife, recebendo impressos até às 5 horas, objectos para registrar até às 18

horas de hoje cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes quese destinam a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Chixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	5 15/16	5 7/8
Sobre Paris.....	—	\$329
Sobre Italia.....	—	\$459
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	2\$001
Sobre Portugal.....	—	\$119
Sobre Belgica (papel).....	—	\$233
Sobre Hespanha.....	—	1\$142
Sobre Suissa.....	—	1\$615
Sobre Suecia.....	—	2\$258
Sobre Noruega.....	—	2\$208
Sobre Dinamarca.....	—	2\$248
Sobre Belgica (ouro).....	—	1\$167
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$249
Sobre Nova York.....	—	8\$366
Sobre Montevideo.....	—	2\$560
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	3\$591
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	8\$160
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$372
Sobre Japão (yen).....	—	3\$200
Sobre Rumania.....	—	\$056
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—

Moedas

Vales (ouro).....	4\$582
Soberanos (ouro).....	41\$900
Libras (papel).....	41\$450
Reichsmark (papel).....	2\$040
Libras (papel).....	\$463

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	641\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	640\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	619\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão).....	847\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão).....	847\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.....	145\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.....	145\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.....	142\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.....	131\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	162\$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	188\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948).....	155\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	652\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100, 5 %, port.....	107\$500
Bandos Nacionais Brasileiro.....	205\$000

Banco do Brasil	389\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo....	70\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	273\$000
Debentures da Companhia Manufatura Flumi- nense	160\$010
Debentures da Companhia Bras. Exploração de Portos	196\$090

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1927. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, em sessão de hoje, resolveu fazer cessar a suspensão do corrector Carlos Augusto Duque Estrada, visto terem desaparecido os motivos que a determinaram.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1927. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

MERCADO DE CAFE

Dia 24 de outubro de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	23\$500	23\$450	23\$025	23\$725	—
Fevereiro	23\$300	23\$300	S/ ven.	23\$600	—
Março	23\$450	23\$225	S/ven.	23\$625	—
Outubro	23\$500	23\$375	23\$900	23\$750	—
Novembro	23\$500	23\$400	23\$850	23\$675	—
Dezembro	23\$500	23\$300	23\$800	23\$675	—
Vendas	6.000 saccas		3.000 saccas		9.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, firme.

Disponível base tipo 7, 34\$200.

Mercado firme.

Vendas 13.253 saccas.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 24 de outubro de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	—	—	56\$500	54\$500	—
Fevereiro	—	—	56\$000	54\$500	—
Março	—	—	56\$000	55\$000	—
Outubro	—	—	58\$400	57\$800	—
Novembro	—	—	57\$000	56\$000	—
Dezembro	—	—	56\$000	55\$500	—

A 1ª cotação não funcionou por falta de numero legal de corretores.

Mercado, 2ª cotação, paralyzado.

Disponível branco crystal bom, nominal.

Mercado paralyzado.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DO ALGODÃO

Dia 22 de outubro de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	39\$900	39\$200	—	—	—
Fevereiro	40\$100	39\$600	—	—	—
Março	40\$500	40\$000	—	—	—
Outubro	37\$800	37\$200	—	—	—
Novembro	38\$500	37\$800	—	—	—
Dezembro	39\$000	38\$500	—	—	—

Aos sabbados não funciona a 2ª cotação.

Mercado calmo.

Disponível base tipo 5, 43\$ a 44\$ por 10 kilos.

Mercado, calmo.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

Dia 24 de outubro de 1927

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	40\$300	39\$700	40\$300	39\$600	—
Fevereiro	40\$500	40\$100	40\$200	40\$100	—
Março	42\$000	40\$500	40\$800	40\$500	—
Outubro	38\$000	37\$700	39\$000	37\$700	—
Novembro	39\$000	38\$300	38\$900	38\$300	—
Dezembro	39\$500	39\$000	39\$400	38\$900	—

Mercado: 1ª cotação estavel; 2ª cotação, sustentado.

Disponível base tipo 5, 43\$ a 44\$ por 10 kilos.

Mercado calmo. — O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 24

Assucar

	Saccas
Entradas de Pernambuco	2.500
Salidas	1.427
Existencia	138.789

Mercado, paralyzado.

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	67
Salidas	16.416
Existencia	—

Mercado, calmo.

Preços por tipo:

Serções — tipo 4, classe 2ª	46\$000 a 47\$000
Primeiras sortes — tipo 4, classe 1ª	45\$000 a 46\$000
Medianos — tipos 6 e 7	42\$000 a 43\$000
Tipo 5 — primeira	43\$000 a 44\$000
Norte — tipo 5	43\$000 a 44\$000

Café

	Saccas
Entradas	16.460
Salidas	16.679
Existencia	328.192

Mercado firme.

Preços por:

Tipo 3	39\$300
Tipo 4	37\$800
Tipo 5	36\$300
Tipo 6	34\$800
Tipo 7	33\$800
Tipo 8	32\$800

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE STÖCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 24 e 17 de outubro de 1927 e 24 de outubro de 1926

Mercadorias	Unidade	Quantidade		
		Em 24-10-27	Em 17-10-27	Em 24-10-26
Arroz, sacco		105.065	64.278	41.52
Feijão, sacco		94.605	101.124	69.97
Farinha de trigo, sacco		15.827	18.014	39.88
Farinha de mandioca, sacco		98.808	90.752	56.78
Assucar, sacco (1)		122.675	139.963	94.14
Milho, sacco		48.436	52.384	16.42
Banha, caixa		29.368	21.160	10.11
Algodão, fardo		12.912	13.247	13.43

(1) Sendo 99.482 de assucar branco, 2.516 de mascavado, 14.440 de mascavinho e 6.237 de não especificado (em de carga).

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927. — *Egberto Lan*

Visto. — *Josef Fonseca Ferreira*.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	154:806,912	188:851,352	343:653,264		Domingo	
Renda até 21.....	4.366:101,639	5.026:103,993	9.392:205,632	4.078:932,772	4.362:850,132	8.441:782,904
Total.....	4.520:903,551	5.214:955,345	9.735:853,895			
Diferença para mais	441:075,779	852:105,213	1.294:080,992			

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4\$542).....	703:132,994
Renda papel.....	188:851,352
Total.....	891:984,346
Papel e ouro convertido até 21.....	25.097:015,623
Total em papel.....	25.938:999,969

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada:	
De 1 a 22 de outubro de 1927	11.173:579,223
Em 24 de outubro de 1927	672:364,690
	11.845:943,913
Em igual periodo de 1926	10.614:063,537
Diferença para mais em 1927	1.231:880,376

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Por esta Directoria Geral se faz publico que foi concedido o *exequatur* do estylo á nomeação do Sr. Dr. Alberto Cruz Santos para Consul Geral da Republica de Costa Rica nesta Capital. Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares. Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 1927. — Pelo Director Geral, Gregorio Pecegueiro do Amaral.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Esckriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO DE DUAS FOSSAS — INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 245, de 19 de outubro, a pgs. 22.389 e 22.390.

Esckriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 19 de outubro de 1927. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Esckriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE TRANSFORMAÇÃO DO HOSPITAL DE MOLESTIAS TROPICAES — INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 19 de outubro á pag. 22.389.

Esckriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 19 de outubro de 1927. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 10 de novembro proximo, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro de 1928, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal e Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 1 — carne fresca; 2 — generos de padaria; 3 — azes e ovos; 4 — frutas, lenha e carvão vegetal; 5 — café; 6 — leite de vacca; 7 — generos alimenticios; 8 — fumos e artigos para fumantes; 9 — camas, colchões e artigos de colchoaria; 10 — moveis; 11 — gasolina e kerozene e 12 — animaes para laboratorios, de conformidade com o edital de 20 do corrente, publicado no *Diario Official* de 22, a fls. 22.581 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, em 22 do outubro de 1927. — Pereira Junior, director geral.

Faculdade de Medicina de Bello Horizonte

De ordem do Sr. director desta Faculdade, faço publico que, pelo prazo de seis mezes a contar desta data, estarão abertas nesta secretaria as inscrições;

para os concursos aos logares de professores cathedraticos de Hygiene e Oto-rhino-laryngologia, devendo ser encerradas, no dia 24 de novembro de 1927 ás 15 horas.

De accordo com o artigo 151, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, poderão se inscrever nesses concursos:

a) os docentes-livres das cadeiras vagas;

b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes-livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;

d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da Congregação.

Artigo 152 do mesmo decreto. As provas do concurso para professor cathedratico comprehenderão:

a) apresentação de suas theses sobre a materia de que conste o concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova pratica, quando fôr o caso sobre assumpto sorteado na occasião;

c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela Congregação.

Artigo 153. Das duas theses, uma será sobre assumpto escolhido pelo candidato o qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; a outra será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela Congregação.

Este assumpto será commum a todos os concurrentes e annuciado ao mesmo tempo em que fôr aberta a inscripção para o concurso.

O candidato ao concurso exhibirá, no acto da inscripção:

a) prova de identidade de pessoa;

b) original de titulo de medico;

c) apresentação de caderneta de reservista ou certificado de alistamento, si tiver menos de trinta annos.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo, 50 exemplares de cada uma das theses.

Os pontos sorteados, dentre os dez formulados e approvados pela Congregação e sobre os quaes dissertarão os candidatos em uma de suas theses, fôrão respectivamente o de numero 10: "Estudo clinico especializado da vertigem, suas causas, e tratamento", para Oto-rhino-laryngologia, e de n. 4: "Prophylaxia do cancer, para hygiène."

Secretaria da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, 24 de maio de 1927.
— O secretario, Campos Pitanguy.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director, faço publico, que ás 14 horas do dia 30 do corrente mez realizar-se-ha na thesouraria desta Escola concurrencia administrativa para assignaturas, durante o corrente anno, de jornaes e revistas estrangeiras, abaixo discriminadas:

L'Illustration.
Gazette de Beaux Arts.
L'art et les artistes.
L'amour de l'art.
Art et Decoration.
House and Gardens.
American Record.

American Architect.
Emporium.
Plus Ultra.
The Studio.
Revue de Paris.
Revue des Deux Mondes.

O proponente preferido fica obrigado a fazer entrega dos numeros atrasados, de janeiro a setembro no prazo maximo de 60 dias depois de feito o respectivo pedido, sendo os restantes, até 31 de dezembro, entregues á proporção que forem recebidos do estrangeiro.

A preferencia será dada á proposta do menor preço e em egualdade absoluta de condições ao proponente nacional. Para a presente concurrencia serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$000 por folha, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em papel-moeda nacional, em algarismos e confirmado por extenso.

III

Os proponentes deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua idoneidade, os quaes serão restituídos após a realização da concurrencia. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial.

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos concurrentes, deante de todos os proponentes que se apresentarem para esse fim, sendo que cada um rubricará folha a folha a de todos os outros.

V

Antes de qualquer decisão serão lidas as propostas publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

Para garantia da fiel execução do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre o total do fornecimento a ser executado.

VII

O director da Escola reserva-se o direito de annullar esta concurrencia. Em todas as propostas haverá uma formula de inteira submissão aos termos do presente edital.

Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 11 de outubro de 1927. — Nestor Siqueira, thesoureiro.

Policia do Districto Federal

DELEGACIA DO 22º DISTRICTO POLICIAL
Citação, com o prazo de dez dias, na forma da lei

O doutor Cicero da Silva Araujo, delegado do vigesimo segundo districto policial, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou d'elle noticia tiverem,

que o doutor delegado, não podendo ter sido pessoalmente intimado, Vespasiano Mariz Campos, vulgo "Carioca", que residia no Porto de Inhauma na antiga pedreira do Thibau por ser desconhecido o seu paradeiro, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer na sede desta delegacia, á rua Quatro de Novembro, numero doze A, na estação de Ramos, no proximo dia cinco de novembro, ás doze horas, afim de se ver processar, como incurso no artigo trescentos e setenta e sete do Codigo Penal e assistir a inquirição dos seus accusadores. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume, e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete. Eu, Alfredo Santos, escrivão, o escrevo. — Cicero da Silva Araujo.

Policia do Districto Federal

DELEGACIA DO 22º DISTRICTO POLICIAL

O doutor Cicero da Silva Araujo, delegado do Vigesimo Segundo Districto Policial, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem ou d'elle conhecimento tiverem, que não podendo ter sido pessoalmente intimado Isaac de tal, de cor branca, com quarenta e quatro annos de idade presumiveis, alto, magro, tendo no dorso de uma das mãos uma tatuagem, cabelos e olhos pretos, residia á estrada Vicente de Carvalho numero duzentos e setenta e oito, por ser desconhecido o seu paradeiro; o doutor delegado, pelo presente o cita e chama a comparecer nesta Delegacia á rua Quatro de Novembro numero doze A, estação de Ramos, no proximo dia cinco de novembro proximo vindouro, afim de se ver processar pela contravenção definida no artigo trescentos e setenta e sete do Codigo Penal e assistir a inquirição dos seus accusadores. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou o doutor delegado passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e em cartorio da Delegacia do Vigesimo Segundo Districto Policial, aos vinte e um dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete. Eu, Alfredo Santos, escrivão, o subscreevo. — Cicero da Silva Araujo.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE, PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, NECESSARIOS AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1927

De ordem do Sr. doutor Chefe da Policia, comunico aos interessados que, de accordo com os artigos n. 757 a 760 e 762 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, serão recebidas e abertas na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o anno corrente, e mediante as seguintes condições:
Primeira. — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 26 de outu-

bro corrente, na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia, em três vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso, e, em algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas, que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, do existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro próprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na thesauraria desta repartição, até as 12 horas da véspera da abertura das concorrências, a importância de um conto de réis (1:000\$000), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas, após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Polícia Civil do Districto Federal se reserva o direito de só adquirir os materiaes, quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios, e, bem assim, de annular a concorrência em todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indemnização, e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 21 de outubro de 1927. — O secretario geral interino, Vital Bittencourt.

Grupo — I — Automoveis

Classificação	Unidade	Preço de base
Accumulador Willard de 6-8 volts e 180 ampéres, para auto Packard, um.....		700\$000
Escovas para dynamo, modelo 505 F., uma.....		5\$000
Engrenagem para o sem fim de carro Fiat, modelo 505 F., uma.....		32\$500
Jogo de capas de lona, de 1ª qualidade, igual á amostra, debruadas, com palas de verniz, para auto Nash, de 7 logares, um....		480\$000
Jogo de capas de lona, de 1ª qualidade, igual á amostra, debruadas, com palas de verniz, para auto Nash de 5 logares, um....		450\$000
Manga de eixo completa, para auto Studebaker, lado esquerdo, uma.....		73\$000
Paralamas dianteiro para auto Studebaker Especialsix 1923, um.....		30\$000
Peça Fiat n. 62.153, modelo 505 F., uma.....		8\$050
Peça Fiat n. 69.373, modelo 505 F., uma.....		2\$000
Peça Fiat n. 69.374, modelo 505 F., uma.....		2\$000
Peça Fiat n. 69.375, modelo 505 F., uma.....		2\$000
Peça Ford n. 3.389 — BTT, uma.....		24\$000

Peça Ford n. 1.387 — T, uma.....	4\$500
Peça Ford n. 4.609 — TT, uma.....	4\$500
Peça Ford n. 3.416 — D, uma.....	9\$000
Peça Ford n. 2.591 — B, uma.....	2\$500
Peça Ford n. 41.097 — X, uma.....	14\$000
Peça Ford n. 41.098 — X, uma.....	14\$000
Peça Ford n. 45.832 — X, uma.....	1\$600
Peça Ford n. 6.815 — BX, uma.....	11\$000
Peça Ford n. 5.893 — TT, uma.....	4\$500
Peça Ford n. 5 Z — 288, uma.....	11\$000
Peça Ford n. 5 Z — 487, uma.....	31\$000
Peça Ford n. 5 Z — 232, uma.....	4\$500
Peça Fiat n. 41.877, modelo 505 F., uma.....	\$100
Peça Fiat n. 41.868, modelo 505 F., uma.....	1\$000
Rosca sem fim de arranco, modelo 505 F., uma.....	85\$000
Sem fim para direcção, modelo 505 F., um.....	\$2\$300
Solda oxytogenia, uma.....	5\$000

Grupo — III — Motocycles

Classificação	Unidade	Preço de base
Fuzíveis curtos para motorcycle, um.....		1\$000
Fuzíveis compridos para motorcycle, um.....		1\$000
36 velas, para motorcycle		
Lampada pequena, de 1 polo, te, uma.....		3\$000
Oculos protectores para motocyclistas, um.....		45\$000
Vidro branco duplo para pharol de motorcycle, um.....		5\$000

Grupo — IV — Ferragens

Classificação	Unidade	Preço de base
Bronze fundido, de accordo com o modelo, kilo.....		5\$000
Barra de ferro de 1" x 1/8", kilo.....		1\$800
Chicaras de porcellana fina, para chá, iguaes á amostra, duzia.....		32\$000
Canequinhas de porcellana fina, para café, iguaes á amostra, duzia.....		26\$000
Papel hygienico, "Aguia", pacote.....		2\$000
Tez de ferro galvanizado, de 1 1/4 x 1", um.....		2\$500

Grupo — V — Massames

Classificação	Unidade	Preço de base
Acido sulfurico densidade de 30°, litro.....		4\$000
Carvão para magneto, tipo Marelli, um.....		2\$500

Grupo — VI — Tintas vernizes e Pinceis

Classificação	Unidade	Preço de base
Tinta de alluminium, "Wagolino Zorpk", kilo.....		35\$000

Grupo — XIV — Equipamento

Casse-tête de madeira, igual ao modelo, um.....	5\$000
Porta-casse-tête de couro, igual ao modelo, um.....	1\$500
Perneira de couro, igual ao modelo, par.....	15\$000

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 25 do corrente, ás 8 horas na Polícia Militar:

Rubens de Carvalho, Adrovaldo Xavier Baptista, Jovelino Romão do Nascimento, Sebastião Nicolau de Souza, Armando Ferreira Lapa, Joaquim Gualberto Braz, Camillo Gomes da Silva, João dos Santos, José Bernardino de Senna, Edmundo da Costa Sampaio, Ernesto Gomes Ribeiro, Ernesto Pereira Campos e Isidoro Moreira Filho.

Chamada para o dia 25 do corrente, ás 12 1/2 horas nesta Inspectoria:

Antonio Pereira da Conceição, Edgard Ferreira dos Santos, Norberto Raymundo dos Santos, Hilario José Rodrigues Pereira, Prudente Augusto dos Santos, Paulo Gomes de Sá, João Carlos Marshall, Alvaro da Costa Martins Filho, Moyses Frointchuk, e Joseph London.

Prova pratica:

Eduardo Ribeiro.

Turma supplementar:

Manoel Alves da Rocha, Manoel da Silva Fafães, Manoel Elias, Boaventura Ferreira Nacido e José Augusto.

Resultado dos exames effectuados em 15, 17 e 19 do corrente:

Motoristas approvados — Antonio Francisco Nagarinho Torres, Reolif Jan Dornie, Jayme Ferreira, João Damasceno da Silva Araújo, José Caputo Rosa, José Pessoa de Andrade, Edgard de Mello Mattos Batroso do Amaral, Francisco Cordeiro, Sylvio de Almeida Ferreira e Silva, Antonio dos Santos Ribeiro, Antonio Antunes Quaresma, Mario da Cunha Bueno, Octaviano Meira de Vasconcellos, Wilson Coelho Corrêa, Antonio Moreira de Andrade, Alvaro Gomes de Oliveira, José Jansen do Paço, Dionysio Soares, Domingos Barboza, José Cardoso de Lima, Ary de Andrade Costa, Annibal da Silva Praça, Acnesio Dias de Menezes, José Adão da Silva, Fausto Joviano, José Gonçalves Pereira, José Martins Marques, Paulo Senna, Johannes Emmanuel Gjorup, Agostinho Fortes Junior, Fernando Nabuco de Abreu, Augusto da Silva Rebello e José Rodrigues de Moraes Filho.

Reprovados — 15.

Inspectoria de Vehiculos, em 24 de outubro de 1927. O inspector geral. — Zumata Bonosa.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 43 horas, para responder por infracção do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João de Moraes	78	Auto frete..	18	Outubro	1927	Art. 79.....	Motorista.
F. Gomes Ferreira	211	"	"	"	"	248 L.....	"
Armando da Silva	418	"	"	"	"	"	"
José Abrantes	1.140	"	"	"	"	"	"
C. de Almeida Junior	1.270	part..	"	"	"	"	"
Carlos da Silva	1.276	"	"	"	"	"	"
D. P. Pernambuco	1.743	"	"	"	"	144.....	Proprietario.
Paulo Veiga de Sá	1.772	"	"	"	"	248 L.....	Motorista.
José Monteiro	2.031	"	"	"	"	79.....	"
Motta Rezende & Comp	2.642	frete..	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
Nestor Gomes	3.267	"	"	"	"	243 L.....	Motorista.
Marcello Perrier	3.463	part..	"	"	"	100.....	Proprietario.
Alyaro Corrado	3.612	"	"	"	"	218 L.....	Motorista.
José de Seixas	3.788	"	"	"	"	"	"
Eloy Baptista & Comp	3.893	frete..	"	"	"	"	Proprietario.
D. Lopes de Oliveira	3.949	part..	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Arthur Bievs	4.452	"	"	"	"	"	"
A. Porto D'Ave	4.970	"	"	"	"	144.....	Proprietario.
T. Baptista	5.027	"	"	"	"	248 L.....	Motorista.
Duarte de Carvalho	5.343	frete..	"	"	"	83.....	"
L. de Carvalho	5.445	part..	"	"	"	248 L.....	"
Agostinho Moreira	5.517	"	"	"	"	"	"
Darly Braga	6.012	"	"	"	"	"	"
J. Francisco dos Santos	6.140	"	"	"	"	144.....	"
Light and Power	6.149	obs...	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
J. L. Fels	6.434	part..	"	"	"	"	Motorista.
Tarino de Barros	6.886	"	"	"	"	100.....	Proprietario.
Alberto da Silveira	5.913	frete..	"	"	"	248 L.....	Motorista.
Cesar Paiva	7.488	"	"	"	"	79.....	"
Light and Power	7.764	part..	"	"	"	144.....	Proprietario.
Dolores Fonseca	8.519	"	"	"	"	85.....	"
Avelino Vieira	9.446	frete..	"	"	"	84.....	Motorista.
Ruy Lewudes	9.741	part..	"	"	"	243 L.....	"
Antonio Montenegro	9.759	"	"	"	"	"	"
F. Espindola	10.125	"	"	"	"	"	"
Augusto da Silva	10.226	frete..	"	"	"	84.....	"
Manoel R. Pinho	10.415	"	"	"	"	144.....	"
Manoel Alves Caziro	10.435	part..	"	"	"	243 L.....	"
Dr. Alfredo Mendes	10.661	"	"	"	"	"	Proprietario
D. Silva & Irmão	10.765	frete..	"	"	"	114.....	"
Ricardo Alves	11.167	"	"	"	"	248 L.....	Motorista.
T. L. Wright & Comp	11.354	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel Cardoso	11.926	part..	"	"	"	"	Motorista.
M. Viziers	12.221	"	"	"	"	"	Proprietario.
Avelino da Silva	12.694	frete..	19	Outubro	1927	"	"
A. Prestes & Comp	1.071	part..	"	"	"	"	"
José Teixeira	1.123	frete..	"	"	"	87.....	"
S. Liberato	1.416	"	"	"	"	100.....	"
A. Siqueira	1.568	"	"	"	"	79.....	Motorista.
Felix Barra	2.489	"	"	"	"	102.....	"
Antonio O. Junior	2.535	"	"	"	"	248 L.....	"
S. de Souza Anjos	2.538	"	"	"	"	102.....	"
Manoel da Silva Junior	3.237	part..	"	"	"	248 L.....	"
Dr. José Medeiros	3.472	"	"	"	"	144.....	Proprietario.
Alvaro de Oliveira	4.256	"	"	"	"	102.....	"
D. Avela da Cunha	4.494	"	"	"	"	81.....	Motorista.
Carlos F. da Silva	4.771	"	"	"	"	248 L.....	"
C. Antonio	6.046	"	"	"	"	92.....	"
João Baptista	6.143	frete..	"	"	"	103.....	Proprietario.
José Magalhães	6.455	"	"	"	"	79.....	Motorista.
Albino dos Santos	6.959	"	"	"	"	"	"
H. Barcellos & Comp	7.170	exp...	"	"	"	144.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil	7.521	frete..	"	"	"	86.....	"
Ovidio Silva	7.537	part..	"	"	"	248 L.....	Motorista.
João Cardoso	8.432	frete..	"	"	"	257.....	"
João de Oliveira	8.566	"	"	"	"	102.....	"
M. da Silva	8.847	"	"	"	"	"	"
Mário Lemcs	9.201	part..	"	"	"	"	"

Nomes	Números	Especie de Vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Mestre Blatgé.....	9.353	Auto part...	19	Outubro	1927	Art. 249.....	Proprietario.
Joaquim Andr. sen.....	10.026	> > >	>	>	>	81.....	Motorista.
Manoel F. d. S. l. a.....	11.230	> frete..	>	>	>	84.....	
Auto Mercantil B. S. A.....	11.560	> > >	>	>	>	79.....	Proprietario.
Manoel da Silva.....	11.710	> > >	>	>	>	79.....	Motorista.
Aristides Pinto.....	12.132	> > >	>	>	>	86.....	
F. Coimbra & Comp.....	12.355	> part...	>	>	>	218 L.....	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 3.º do Regulamento que baixou por decreto n. 15.614, de 17 de agosto de 1922.

Inspector de Vehiculos, 24 de outubro de 1927.— O inspector, *Zurita Bonoso*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Benjamin Constant, no Estado do Amazonas, Arcino Ferreira Lima, para, no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, comparem o que for a bem do seu direito, produzirem documentos ou comparem aos cofres públicos a importância de 3\$380, alcance proveniente de seu nomeação a menos pago, verificado no processo de tomada de conta do ex-agente, relativo ao período de 18 de abril a 26 de dezembro de 1926, sob pena de revelia.

Terceira Divisão do Tribunal de Contas, de 24 de outubro de 1927. — *Marão Newton*, director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 85

Pelo presente edital fica intimada a firma A. J. de A. Costa, estabelecida à rua General Canabarro n. 101, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921, 1922 e 1923, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança por arbitramento, na forma da lei. (Decreto n. 15.589, de 19 de julho de 1922).

Primeira Sub-Directoria, 24 de outubro de 1927. — *Manoel Lobato Botelho*, 1.º escripturário pelo sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 86

Pelo presente edital fica intimada a firma H. Motla, estabelecida à rua Senador Dantas n. 113, a recolher aos cofres desta Recebedoria, as importâncias de 1:12\$, 10\$500 e 500\$ (imposto, móra e multa), conforme o despacho de 24 de agosto de 1926, do Sr. director, no prazo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei. (Decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922).

Primeira Sub-Directoria, 24 de outubro de 1927. — *Manoel Lobato Botelho*, 1.º escripturário pelo sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 87

Pelo presente edital fica intimada a firma K. Kische, estabelecida à rua São Bento n. 5, a recolher aos cofres desta Recebedoria, a importância de 500\$, de multa do art. 61.º, do regulamento numero 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 29 de julho de 1925, do Sr. director, no prazo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei.

Primeira Sub-Directoria, 24 de outubro de 1927. — *Manoel Lobato Botelho*, 1.º escripturário pelo sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 88

Pelo presente edital fica intimada a firma Abdo Nagib Ibrahim, estabelecida à rua Senhor dos Passos n. 201, a recolher aos cofres desta Recebedoria, as importâncias de 1:125\$, 14\$250 e 500\$ (imposto, móra e multa), conforme o despacho de 13 de julho de 1926, do Sr. director, no prazo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei. (Decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922).

Primeira Sub-Directoria, 24 de outubro de 1927. — *Manoel Lobato Botelho*, 1.º escripturário pelo sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 89

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Luiz Simões da Rocha, estabelecida à rua São Francisco Xavier n. 469, a recolher aos cofres desta Recebedoria, as importâncias de 1:050\$, 10\$500 e 500\$ (imposto, móra e multa), conforme o despacho de 23 de agosto de 1926, do Sr. director, no prazo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei. (Decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922).

Primeira Sub-Directoria, 24 de outubro de 1927. — *Manoel Lobato Botelho*, 1.º escripturário pelo sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 90

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Otero, estabelecida à rua Gus-

tavo Sampaio n. 1 (Leme), a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921, 1922 e 1923, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança por arbitramento, na forma da lei. (Decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922).

Primeira Sub-Directoria, 24 de outubro de 1927. — *Manoel Lobato Botelho*, 1.º escripturário pelo sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 91

Pelo presente edital fica intimada a firma T. Nunes & Comp., estabelecida que foi à praça Saenz Peña n. 29, a apresentar seu balanço e conta de lucros e perdas de 1921 (agosto a dezembro), no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança por arbitramento, na forma da lei. (Decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922).

Primeira Sub-Directoria, 24 de outubro de 1927. — *Manoel Lobato Botelho*, 1.º escripturário pelo sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 92

Pelo presente edital fica intimada a firma Bragança Cid & Comp., estabelecida à rua Buenos Aires n. 172, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921 (novembro e dezembro), 1922 e 1923, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança por arbitramento, na forma da lei. (Decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922).

Primeira Sub-Directoria, 24 de outubro de 1927. — *Manoel Lobato Botelho*, 1.º escripturário pelo sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

TAXA DE SANEAMENTO DE 1927

O sub-director da 1.ª Sub-Directoria, abaixo assignado, nos termos do respectivo regulamento, comunica, para os devidos fins, que a partir de 1 de novembro proximo futuro, terá início a cobrança, a boca do cofre, da taxa de saneamento do corrente anno, de acordo com os rôcos fornecidos pela Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Outrosim, aviso que as relações só serão recebidas quando apresentadas.

com 12 horas, de antecedência e uma para cada um dos treze livros em cobrança.

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional faz-se publico que a contar da data deste fica marcado o prazo de 90 dias para serem apresentadas a mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado pela firma Herman F. Duviervier industrial, estabelecido com fabrica de artefactos de borracha e, especialmente, fitas isolantes para electricidade, sita á rua Dr. Sardinha sem numero, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, no sentido de ser registrado nesta directoria o dito producto — fitas isolantes — marca "Isolita", similar ao de origem estrangeira, consoante prescrevem os paragraphos 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. E, para constar, foi mandado publicar o presente edital, por trinta vezes, durante o prazo de 90 dias.

Secretaria da Receita Publica do Thesouro Nacional, 20 de agosto de 1927. — *Lauro Breves*, secretario.

Directoria da Receita Publica

De ordem do Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional faço publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas a esta Secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado por Max Jayme, constructor naval, com estaleiros á avenida Quintino Bocayuva n. 51, Sacco de S. Francisco, Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, no sentido de serem registrados na mesma Directoria os productos fabricados nos ditos estaleiros, como sejam embarcações e remos utilizados nos sports maritimos, similares aos de origem estrangeira, para os effeitos da restricção legal nas isenções de direitos, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 8º do decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911. E, para constar, foi mandado publicar o presente edital pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua primeira publicação. (Processo numero 33.038, de 1927).

Secretaria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 11 de outubro de 1927. — *Lauro Breves*, secretario. Visto. — *T. Marques*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Lincoln Nodavi a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, afim de regularizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno de marinhas, lotes A, B, C, D e E, na praia de São Francisco, em Nitheroy, fazendo a competente publicação de editaes no *Diario Official*, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 14.829/25.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 6 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A AQUISIÇÃO CONDICIONAL DA "VILLA MARECHAL HERMES"

De ordem do Sr. director, faço publico que ás 15 horas do dia 28 de dezem-

bro serão recebidas nesta directoria propostas para a aquisição do proprio nacional denominado "Villa Marechal Hermes", situada na estação do mesmo nome, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Districto Federal.

E' objecto desta concorrência um terreno livre, de forma rectangular, medindo 1.000 metros sobre a avenida Paulo de Frontin-600 de fundos. Uma parte dessa area acha-se edificada, ou occupada de casas por acabar. Esses construcções serão havidas como parte integrante do terreno, salvo duas, que, presentemente, servem para escolas publicas com as respectivas areas.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional todos os dados relativos ao assumpto, inclusive planta topographica da propriedade e de cada habitação, podendo ser fornecidas cópias.

As propostas, que deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas, principalmente quanto ao tempo do acabamento das construcções e valor dos alugueis, bem como a declaração expressa da submissão a todas as clausulas do presente edital, na forma abaixo:

1.ª Serão admittidos á presente concorrência:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopólio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, tanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento aprovado pelo decreto n. 14.813, de 26 de maio de 1921, art. 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, art. 4º);

c) quaesquer associações, sociedades cooperativas, empresas de construcção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

As associações, sociedades ou empresas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º do decreto numero 14.813, já citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2.ª A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3.ª O Governo Federal fará cessação perpetua e gratuita dos terrenos com todas as suas benfeitorias e accessorios e concederá isenção de impostos e taxas nos termos do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.813, art. 1º, letras a, b e c.

4.ª A empresa contractante, obriga-se a concluir a villa no prazo que expressamente apresentar, sendo que a area comprehendida entre a avenida Paulo

de Frontin e a rua Rio de Janeiro será edificada no prazo de 18 mezes.

5.ª Dentro do prazo de quatro mezes do registro do contracto no Tribunal de Contas, a empresa contractante submeterá á approvação desta Directoria o projecto do arruamento e locação das casas, obedecendo quanto possivel ao já realizado, e bem assim as plantas dos edificios, que serão de dous andares, independentes, constituindo cada um delles habitação distincta.

6.ª O valor maximo das locações será convençãoado no contracto, devendo ser calculado em relação á area habitada, em uma base variavel entre 25000 e 28500 por metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

7.ª O projecto de locação e arruamento, obedecendo quanto possivel ao systema usual das chamadas "cidades jardins",ahi já iniciado.

8.ª Além das habitações para familia e lojas para commercio, deverão ser edificados pelo menos dous immoveis divididos em trinta quartos, pelo menos, para solteiros.

Para cada grupo de cinco quartos haverá um W. C. e um banheiro, e no andar terreo haverá accomodações para o zelador e sua familia.

9.ª No contracto se estipularão as seguintes penalidades:

a) multa de 1:000\$000 a 5:000\$000, a criterio do Governo, por dia de atraso no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional, com suas benfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, além de 60 dias, suspensão das obras por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitais do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, em 11 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, fica por este convidado o Sr. Geminiano Ribeiro, inventariante dos bens de José Joaquim Ribeiro, afim de, no prazo de 30 dias, comparecer nesta directoria para assignar termo de commissão, no aforamento do terreno, lote n. 61, da estrada Real de Santa Cruz; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 50.409/27).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 10 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. Victorino Peixoto, para no prazo de 30 dias, legalizar sua situação no aforamento do terreno, lote numero 9-M, da rua Fernanda, em Santa Cruz, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Processo n. 32.223/27.)
Secretaria do Patrimonio Nacional, 18 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. director, são convidados os Srs. Marçal Micales da Costa Reis e D. Guimar Cysneiros da Costa Reis para, no prazo de 30 dias, requere-rem os novos títulos dos terrenos de marinha e acrescidos de numeros 107 e 582, situados na praia de Gragoatá, em Nitheroy, terrenos que lhes pertencem em virtude do desmembramento effectivado pela transferencia dos 6m,99 a D. Carolina Vinelli Reis, sob pena de se proceder pela forma que melhor garantia os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 25.662/27.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, 6 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. director é convidado o Sr. Gisberto Conrado G. Mutzenbecker a comparecer nesta directoria afim de, no prazo de 30 dias, legalizar sua situação com a Fazenda Nacional, fazendo a regularização editaes relativos ao seu pedimento de aforamento dos terrenos de marinha e acrescidos, situados á praia de São João, em Jurujuba, Nitheroy, sob pena de se proceder pela forma que melhor garantia os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. 42.127/27.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, 5 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secr.

Directoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico, que o Sr. Constantino Ambrosio Tavares, requer o aforamento dos acrescidos ao terreno de marinha n. 654, sito á rua Barão de Jacaguay, em Nitheroy, onde estão edificados os predios numeros 10 e 11, e a parte do dominio util do requerente, com os seguintes caracteristicos:

Mede da frente, pelo cães a ser construido 107m, e fundos, antigo cães 35m,00 e fundos, antigo cães 121m,00. Fica limitado ao Norte com a rua Barão de Jacaguay, e ao Sul, Leste e Oeste com o mar.

São convocados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protestos nesta directoria provando suas alegações com documentos, no prazo irrevogavel de 30 dias, contados da 1.ª publicação deste, sob pena de procedimento ulterior pela forma que melhor convenha aos interesses da Fazenda Nacional.

Proc. n. 38.791/27.

Secretaria 26 de setembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario. (7.317)

Directoria do Patrimônio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A AQUISIÇÃO CONDIÇÃOAL DE TERRENOS DO CÃES DO PORTO

De ordem do senhor director, faço publico que as 15 horas do dia 14 de dezembro serão recebidas nesta directoria propostas para a aquisição de lotes livres situados no Cães do Porto.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimônio Nacional as plantas desses terrenos.

As propostas que deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do pro-

ponente e estabelecer a preferencia entre as propostas.

1.ª) Serão admittidos á presente concorrência:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopólio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construção de casas para a habitação de proletores, e também conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approved pelo decreto numero 14.813, de 20 de maio de 1921, artigo 2.º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, art. 4.º);

c) quaisquer associações, sociedades cooperativas, empresas de construção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construção de casas para proletores, sem pretender quaisquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

2.ª) A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3.ª) O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos e concederá isenção de impostos e taxas nos termos do regulamento approved pelo decreto n. 14.813, art. 1.º, letras a, b e c, a quem se obrigar a construir casa dividida em appartamentos, com mais de seis andares e vinte metros de frente, por outro tanto, no minimo, de fundo.

4.ª) Dentro do prazo de quatro mezes a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, o proponente submeterá á aprovação desta directoria o projecto dos edificios que pretender construir.

5.ª) O valor maximo das locações será convençionado no contracto, devendo ser calculado em relação á área habitada em uma base variavel entre 2\$500 e 5\$000 o metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

6.ª) Além das habitações para familias, será permittido ao contractante fazer lojas de commercio no andar térreo.

7.ª) No contracto se estipularão as seguintes penalidades:

a) multa de 1:000\$000, a 5:000\$000, a criterio do Governo, por dia de atraso no inicio e cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimônio Nacional, com suas benfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, além de 60 dias, suspensão das obras por igual prazo, ou inobservância das clausulas capitais do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimônio Nacional 14 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Não tendo os contribuintes abaixo indicados, pago o imposto que lhes foi

lançado relativo ao exercício de 1927, nem apresentado qualquer reclamação, no prazo da lei, convido-os, de ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, a virem satisfazer o seu debito, com a multa de mora de 10 %, no prazo de dez dias, contados da data de 25 do corrente, findo o qual será extrahida a certidão da divida e enviada á Directoria da Receita Publica para os fins da cobrança executiva.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 24 de outubro de 1927. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Ultima notificação de 1927

S.L.R. Y. 925, B. Lima & Comp., rua da Alfandega n. 157.

X. 1.321, Bailly — Emilio, Forte de Imbuhy.

Q. 94, Baptista — Joaquim, rua General Pedra n. 415, sobrado.

Y. 905, Baptista — Julio Ferreira, travessa Almeida Freitas n. 23.

U. 1.438, Barbosa — Alfredo Ruy, rua General Dionisio n. 39.

S. 541, Barbosa — Annibal Fernandes, rua do Mercado n. 34.

Z. 1.162, Barbosa — Arthur Alvaro, rua Dr. Aristides Lobo n. 124.

X. 191, Barbosa — Arthur de Souza, rua Licinio Cardoso n. 295 — São Francisco Xavier.

R. 14, Barbosa — Augusto Telles, estrada do Intendente Magalhães n. 7.

L. 75, Barbosa — José Nascimento, rua Maria Luiza n. 177 — Jacarépaguá.

E. 812, Barcellos — Aristides Antonio, rua da Prainha n. 18.

S.L.R. E. 138, Barcellos — Bransildes Cavalcanti, rua Candido Benicio n. 123.

S.L.R. Y. 693, Barcellos — Jayme Pereira, rua São Francisco Xavier n. 719, casa 3.

S.A.C. 557, Barcellos — Vicente Sobral, rua Santa Clara n. 106 — Copacabana.

S.L.R. R. 317, Barcellos Filho — José Ferreira, rua Barão de Guaratiba n. 147.

S.L.R. Y. 385, Barghoff — Willy, rua Conde de Bomfim n. 1.279.

Q. 420, Barradas — Benjamin Floriano da Silva, rua Menna Barreto n. 144.

S.L.R. L. 729, Barreto — Abelardo Campos, rua Visconde de Inhaúma numero 38.

M. 698, Barreto — Alcebíades Traoom, Avenida Rio Branco n. 221 ou Club Militar.

S.R. S. 719, Barreto — Alvaro, avenida Sete de Setembro n. 165 — Nitheroy.

U. 1.550, Barreto — João Paes, rua Flapirú n. 469 — Catumbi.

S.L.R. R. 431, Barreto — José Antonio Paes, rua Benito Garçavel n. 32.

Y. 1.901, Barros — Alberto Duque Estrada, de, rua, Sorecabana n. 75.

L. 1.388, Barros — Edgard Duque Estrada, de, rua General Severiano numero 78.

Y. 682, Barreto — Benedicto, Maranhães, rua Silveira Martins n. 161.

U. 614, Bello — Saul de Faria, rua Senador Dantas n. 87.

U. 1.401, Bernacchi — Augusto (Dr.), rua Santos Rodrigues n. 16.

Y. 979, Bilac — Gastão dos Guimarães, rua Joaquim Silva n. 37.

T. 1.063, Bittencourt — Renato Fioravanti, rua Vinle e Quatro de Maio numero 403, casa III.

U. 2.226, Bittencourt — Pedro Alvaro de, rua Figueira n. 28, casa II — São Francisco Xavier.

L. 1.245, Bizarel — René Albert, rua Boa Vista n. 98.

S. C. A. 686, Bôas — Luiz de Castro Villas, rua São Francisco Xavier numero 127.

S.C. A. 429; Bodemueller — Leonhard, avenida Rio Branco n. 77.

T. 632, Bonoso — Thiago de (major), rua Sachet n. 15.

S.L.R. 439, Borba — Oswaldo Antonio, rua André Cavalcanti n. 95.

Y. 2.359, Borborema — Glidenor de, rua Maxwell n. 34, casa 7—Aldeia Campista.

E. 520, Bordallo — Armando, rua Almirante Tamandaré n. 47.

S.L.R. 87, Borelli — Armando (Dr.), rua Capitão Salomão.

X. 612, Borges — Dionysio de Souza, rua das Laranjeiras n. 468.

S.L.R. E. 73, Borges — Luiz Martins, rua Jockey Club n. 261 A.

M. 157, Borges — Roberto de Oliveira, rua Conde Bomfim n. 47.

Y. 721, Botelho — Alcebiades, rua Pinheiro Guimarães n. 24.

L. A. 408, Botelho—Estevam, rua Santa Izabel n. 80 — Estação de Bomsucesso.

S.L.R. 447, Botsky — Elias, avenida Gomes Freire n. 75.

S.C. 121, Botiger — Karl, rua Elcone de Almeida n. 30 — Catumby.

X. 1.659, Braga — Aprigio Fontes, becco do Rio n. 61, casa II.

M. 482, Braga — Eloymio Basin, rua Maranguape n. 108.

Y. 3.259, Braga — Hildebrando, rua Conde de Irajá n. 141.

Y. 1.401, Braga — João Alfredo de Carvalho (Dr.), rua Uruguayana n. 97, sobrado.

U. 242, Braga — José da Rocha, rua Anna Nery n. 430.

Z. 80, Braga — Rubem, rua Geraldo Martins n. 201, Nitheroy.

Z. 1.334, Bragança Filho — Manoel, rua Visconde de Itamaraty n. 78 A.

X. 1.482, Brandão — Emilio, rua José do Patrocinio n. 44.

Z. 856, Brandão — Eugenio de Souza, rua das Laranjeiras n. 261.

Y. 1.423, Brandão — Floriano Bueno, Hotel Castello.

Y. 3.104, Brandão — Sylvino Werneck, rua São Pedro n. 145, sobrado.

L. 1.385, Brasil — Alice Pfaltzgraff, campo de São Christovão n. 250.

L. 1.387, Brasil — Carlos Pfaltzgraff, campo de São Christovão n. 250.

X. 132, Brasil — Phyllocrato Soares, rua Vinte e Quatro de Maio n. 10.

A. 614, Briggs — Luiz Nunes, Villa Pereira Carneiro n. 17 — Nitheroy.

R. 257, Brites — Amilcar Seixas, rua Portinho n. 26.

R. 195, Britto — Luiz Corrêa de, rua Candido Mendes n. 21.

M. 792, Britto — Manoel da Silveira, rua Alvaro Ramos n. 24.

X. 1.622, Bronstein — Natan, rua General Camara n. 207.

S.L.R. E. 603, Bruno — Francisco, avenida Vinte e Oito de Setembro n. 253.

U. 1.044, Bruno — Sylvestre Velenim de Moraes, rua do Costa n. 12.

Z. 145, Buckland — Frederick Harry, rua Alvarez de Azevedo n. 155, Nitheroy.

X. 158, Buddenberg — Henrique, praia do Retiro Saudoso n. 357.

L. 647, Bulhões — Armando, travessa da Independencia n. 17.

S.L.R. Y 1.544, David — Abrahão, estrada Paranaquã n. 70, Ilha do Governador.

S.L.R. S 380, David — Annibal Joaquim, rua X n. 4, Mercado Municipal.

S.L.R. Y 1.744, Desiderato & Rodrigues, rua dos Arcos n. 52.

M 546, Destu — Sandio, rua Fonseca n. 128 — Bangú.

S.L.R. R 753, Dias — Adriano Alves, rua José dos Reis n. 267.

Y 1.298, Dias — Manoel S, rua da Estação n. 23.

Z 433, Dias — Octavio Francisco, rua José do Patrocinio n. 62.

S.L.C. T 1.575, Diogo — José, rua Maia Lacerda n. 105.

S.L.R. R 194, Dollinger — Frederico Von, rua São Pedro n. 92 — Estrada da Freguezia n. 399.

S.C. A 884, Domingues — Evaristo José, avenida Atlantica n. 894, Copacabana.

S.C. A 376, Driendl — Francisco, rua dos Ourives n. 5.

Y 2.235, Duarte — Adelino, rua do Rosario ns. 30/32.

S.C. 438, Duos — Irene Mazarino, rua Dous de Dezembro n. 75, sobrado.

S.L.C. T 1.395, Dugerer — Otto, rua Buarque de Macedo n. 71.

S.L.R. E 484, Dulcetti — Caetano, rua José dos Reis n. 35, loja — Engenho de Dentro.

S.L.R. Y 917, Dupeyral — Ferdinand, rua da Alfandega n. 96.

S.C. 475, Dupuy—Zaira N. da Gama, rua D. Cecilliana n. 20.

U 1.343, Dutra — Dr. Firmo Ribeiro, avenida Vieira Souto n. 230.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

S. Corr. 252, Macedo — Vicente, rua Marquez de Abrantes n. 206.

R 277, Machado — Amanda Brancante, rua S. Clemente n. 360, casa 1.

X 148, Machado — Laerto Augusto, rua Dezenove de Fevereiro n. 55, casa 17.

U 1.369, Mello — Americo Vieira de, rua Conde de Irajá n. 167.

Y 645, Mello — Antonio Pinto de, rua Sete de Setembro n. 193.

L 1.334, Mello — Arthur Cardoso de, rua dos Invalidos n. 141.

Y 1.692, Mello — Eduardo Pereira de, rua Filgueiras Lima n. 45, Riachuelo.

X 42, Mello — Ernesto de, rua Paysandú n. 106.

S. L. R. Q, 309, Radefeld — Arthur, rua Vianna Drummond n. 108.

S. L. R. R 320, Ramos — Bertha Ortigão, rua Ramalho Ortigão n. 33, Parc Royal.

S. L. R. E 402, Ramos — Mario Lopes de Oliveira, rua Paula Barreto numero 98, casa 24.

S. Corr. 1.280, Raudsepp — Alfredo, rua Dr. Agra n. 51, Catumby.

S. L. R. L 381, Rawson — Fred Capen, rua Paula Freitas n. 20.

S. Corr. 1.058, Rebello Junior — Pedro Fortunato, rua Santa Carolina n. 24.

S. L. R. Q 871, Rebouças — Julio Manoel dos Santos, rua do Rezende numero 15.

S. L. R. Q 870, Redig — Arthur, rua Mena Barreto n. 72.

S. L. R. R 768, Rego — Hugo Napoleão do, rua Farani n. 66, casa 18.

S. L. R. L 231, Reim — Otto, rua Soares Andréa n. 7, Realengo.

S. Corr. 1.372, Reis — Antonio Sergio, praia de S. Christovão n. 268.

S. L. R. S 743, Reis — Armindo Moreira da Silva, rua de S. Bento numero 14.

S. L. R. E 503, Reis — Joaquim de Souza, rua da Constituição n. 19.

S. L. R. Z 308, Reis — José de Sá, rua Marquez de Valença n. 122.

X 1.739, Reis — Luiz Antonio dos, rua 4 de Novembro n. 89, Ramos.

S. L. R. S 147, Reis — Oswaldo, rua Archias Cordeiro n. 240.

S. L. C. T 1.050, Reitz — Adolpho, rua Jockey Club n. 259 A.

S. Corr. 772, Rendy — Manoel Gomes, rua Alfredo Pinto n. 65.

S. L. R. Y 997, Resen — José, rua Mariz e Barros n. 467.

S. L. Cor. T 546, Robichez — Léon, rua General Polydoro n. 108.

S. L. R. S 292, Robinson — Sarah, praia de Botafogo n. 390.

S. L. R. Q 170, Rocha — Adelino Maximino da, rua Silva Rabello n. 83.

S. L. C. T 1.309 — Rocha, Frederico da, rua do Açude n. 216, Alto da Boa Vista.

S. L. R. S 472, Rocha — Alcino Ferreira da, rua das Laranjeiras numero 47.

S. L. R. 499, Rocha — Alvaro, rua Grajahú n. 110.

S. L. R. L 529, Rocha — Amelia Dias da Cruz, rua S. Christovão n. 40.

S. L. R. R 803, Rocha — André Luiz da, estrada da Freguezia n. 43, Jacarépaguá.

S. Corr. 953, Rocha — Armando Peixoto, rua Major Suckow n. 15.

S. Corr. 70, Rocha — Domingos José da, rua 7 de Setembro n. 73.

S. L. R. L 918, Rocha — Frederico, rua General Bruce n. 112, S. Christovão.

S. L. R. L 884, Rocha — Jeronymo Medeiros da, rua Barão de Guaratiba n. 124.

S. L. Cor. T 5, Rocha — Leonidas, rua General Bruce n. 112.

S. L. R. S 751, Rocha — Lindolpho, rua D. Minervina n. 10.

S. Corr. 598, Rocha — Ondina Bulhões Marcial, rua Major Suckow numero 15, S. Francisco Xavier.

S. L. Cor. T 774, Rocha — Pedro de Assis, rua Professor Gabizo n. 323.

S. L. Cor. T 90, Rocha — Renato Valença de Assis, rua Professor Gabizo n. 323.

S. L. Cor. T 205, Rocha — Sylvina, rua Honorio de Barros n. 18, casa 18.

S. Cor. A 333, Rohde — Walter, rua Martins Ferreira n. 40.

S. L. R. E 1.172, Roléo — Francisco Paiva, rua Alfandega n. 226.

S. Corr. 1.385, Romaguera — Pedro N. Baster, rua da Quinta n. 7.

S. Corr. 970, Roques — Renée Marie, avenida Atlantica n. 228.

S. L. R. E 953, Rosa — Mario Garcia, rua Paulo de Araujo n. 153, Todos os Santos.

S. L. R. R 716, Rozaes — Ernani, rua S. Bento n. 18.

S. L. R. R 329, Rosas — João Guilherme, rua Gomes Serpa n. 84.

S. L. R. T 704, Rosendal — Christian Marino, rua Sampaio Vianna numero 61.

S. L. R. Y 1.417, Rosteller — Gastão, rua dos Ourives n. 143.

S. L. R. E 58, Roxo — Carlota, rua Prudente de Moraes n. 5.

S. L. R. E 913, Roxo — Frederico, rua Tavares Ferreira n. 35.

S. L. R. R 641, Roxo — Renato Corrêa dos Santos, rua da Alfandega numero 109.

S. L. Cor. T 904, Rubião — An-

tonio Pereira, rua Copacabana n. 565, casa 15.

S. L. Cor. R 196, Rubim — Amilecar da Costa, rua Haddock Lobo n. 146.

S. L. R. L 946, Ruoff — Otto, rua da Alfandega n. 101.

S. L. Cor. T 813, Russo — Alberto, rua Buenos Aires n. 261.

S. L. R. E 55, Ruslin — Rulic Ralph, rua Laranjeiras n. 47.

S. L. R. Z 254, Ruytenburg — Cornelio, villa Pereira Carneiro n. 3, Nitheroy.

S. L. R. S 59, Simon — Theodor, rua Toneleros n. 138.

S. L. Cor. T 667, Souza — Paulo Ferreira de, rua Figueiredo Magalhães n. 141.

S. Corr. 903, Souza — Theodoro José de, rua Torres Homem n. 108, Villa Isabel.

S. Corr. A 639, Souza — Ubaldino Monteiro de, travessa Macedo Junior n. 53, Realengo.

S. L. R. 888, Rosas — Walberto Luiz, rua Capitão Rezende n. 140.

S. L. R. Q 301, Rosenburg, rua Pareto n. 18.

S. L. R. Y 1.081, Roveda — Ricardo, rua Burda do Matto n. 30.

S. Corr. 821, Rowlande — Gumerindo, rua General Camara n. 33, 1º andar.

S. L. Cor. T 1.276, Rubis — Pedro Pivetta, rua Silva Jardim n. 11.

S. L. R. E 957, Rudge — Oscar, rua Barão de Itapagipe n. 72.

S. L. Cor. T 79, Silva — Isabel da Cunha, rua Marquez de Abrantes numero 173.

S. L. R. Z 120, Silva — Isidro, rua Manoel Machado n. 12.

S. L. Cor. T 802, Silva — Jeronymo Ferreira da, rua Escobar n. 10.

S. L. R. R 024, Silva — João Alves da, rua S. Francisco Xavier n. 607.

S. L. Cor. T 1.164, Silva — João Amadeu, rua Monte Alegre n. 15.

S. L. R. L 725, Silva — João Baptista da, rua Geanerini n. 23, Campo Grande.

S. L. R. 408, Silva — João Dutra, rua Commandante Abreu n. 65, casa 4.

S. L. R. E 461, Silva — João Francisco da, rua Conde Bomfim n. 469.

S. L. R. 584, Silva — João Ribeiro da, rua da Alfandega n. 190.

S. Corr. A 834, Silva — Joaquim Fernandes da, avenida Rio Branco numero 138.

S. L. R. R 301, Silva — Joaquim Ferreira da, rua Theodoro da Silva numero 114.

S. L. R. Q 226, Silva — Joaquim Francisco da, estrada das Furnas numero 675 B.

S. L. R. Y 913, Silva — Joaquim José Gomes da, rua Figueira de Mello n. 390.

S. L. R. L 270, Silva — Joaquim Marques da, rua Buenos Aires n. 33, 2º andar.

S. L. Cor. T 565, Silva — Joaquim Martins da, rua Itapirú n. 159, casa IV.

S. L. R. Y 132, Silva — Joaquim Pereira da, rua Haddock Lobo n. 334.

S. Corr. A 902, Silva — Joaquim Serrado Pereira da, rua Barcellos numero 61.

S. L. Cor. T 120, Silva — Jorge da Rocha e, rua Caravellas n. 185.

S. L. R. S 248, Silva — José Alves da, rua S. Pedro n. 145.

S. Corr. A 280, Silva — José Gomes de Oliveira e, rua Cosme Velho n. 104, casa 15.

S. L. R. Z 90, Silva — José Marques, rua Buenos Aires n. 291.

S. L. R. 217, Silva — José Martins da, rua S. Pedro n. 212.

S. L. R. S. M. 124, Bittencourt — Antonio de Souza, rua da Quitanda numero 69.

X. 261, Castro — Manoel Candido de S., rua Albertina n. 26, Campo Grande.

U. 143, Chaves — Mathias Ferreira, 3ª Secção de Contabilidade dos Correios.

Y. 3.437, Cintra — Joaquim, rua dos Ourives n. 59.

Y. 2.246, Costa — Fernando Brandão da, rua Licinio Cardoso n. 157, casa V.

X. 1.565, Duarte — José Antonio, rua S. Pedro n. 38.

U. 53, Fernandes — Francisco da Costa, Hotel Suíço.

U. 2.880, Ferreira — Henrique Elysio, rua Real Grandeza n. 33.

S. L. R. L 923, Freitas — Luiz Borges de, estrada Marechal Rangel numero 738.

M. 277, Guimarães — Armando da Silva, rua Visconde de Abaeté n. 2.

S. L. R. 312, Kastrup — Walter Luiz, rua João Pinheiro n. 162.

S. L. Cor. T. 682, Kêidel — João, rua Gonzaga Bastos n. 180.

S. L. R. 883, Kersten — Carlos A., rua arão de Itapagipe n. 254, casa 7.

S. L. Cor. 88, Khattar — Dib, Hotel dos Estrangeiros.

S. L. C. 89, Khattar — Joseph, rua Xavier da Silveira n. 28.

S. L. R. L 840, Kiebitz — Victor Kurt, rua Felipe Cardoso n. 336, Santa Cruz.

S. L. R. L 735, Leibinger — Curt, rua 9 de Fevereiro n. 100.

Y. 781, Marchesini — Annibal, rua 20 de Novembro n. 462.

S. L. R. 539, Martins — Antonio Ferreira, travessa do Comercio n. 15.

L. 1.239, Mello — José Pereira de, rua Columbia n. 53.

S. L. Cor. T. 58, Miranda — Julio Sylvio de, rua General Canabarro numero 317.

S. L. R. S. 12, Moura — Joaquim Wellich Pereira de, rua Benjamin Constant n. 45.

Y. 918, Perillo — Elvert Brasil, rua do Catefe n. 219.

S. L. R. L 305, Pfaltzgraff — Augusto, rua Universidade n. 81, casa 3.

S. L. R. S. 889, Pina — Manoel da Costa, rua Salgado Zenha n. 88.

S. L. R. E. 232, Pinheiro — Carlos Castrioto, rua Dr. Octavio Carneiro n. 53, Nitheroy.

S. L. R. L 439, Pinheiro — Esther, rua do Mattoso n. 256, casa IV.

S. L. R. S. 722, Pinheiro, rua Dr. João Ricardo n. 25.

S. L. Cor. T. 707, Pinheiro — Maria Vieira Martins, rua Pereira Nunes n. 116.

S. Cor. 1.207, Pinheiro — Porfirio da Silva, rua S. Luiz Gonzaga n. 425.

S. L. Cor. T. 708, Pinheiro — Reynaldo Rodrigues, rua Pereira Nunes numero 116.

S. Cor. 1.208, Pinheiro — Rodrigo Octavio, rua Uruguay n. 228.

S. L. R. R. 205, Pinheiro Junior — Joaquim Pestana, Mercado Municipal numero 83.

S. L. R. Z. 309, Pinho — Delfim de Almeida, rua dos Arcos ns. 28 a 42.

S. Cor. A. 542, Pinto — Henrique, rua de Catumby n. 35.

S. L. R. Y. 926, Pinto — Isaias Gomes, rua Conde de Lage n. 52.

S. L. R. S. 1.044, Pinto — Joaquim Corrêa, rua Voluntarios da Patria numero 351.

S. L. R. R. 239, Pinto — José Augusto Mendes, rua da Quitanda ns. 53 e 55.

S. L. Cor. T. 426, Pires — Manoel Valerio, praça Botafogo n. 18, Freguezia de Inhaúma.

S. L. Cor. T. 294, Pitta — Waldemiro, avenida Pedro II n. 224.

S. L. Cor. T. 247, Pizarro — Manoel Antonio, rua Figueiredo n. 34, Meyer.

S. L. R. E. 734, Pizzotti — Ernesto Vicente, rua S. Pedro n. 103.

S. Cor. 1.300, Ruchen — Kurt Pfann, rua Municipal n. 8.

S. L. R. Q. 559, Sampaio — Carlos da Costa, rua da Alfandega n. 81.

S. L. R. Z. 237, Sampaio — Franklin (Dr.), praia do Flamengo n. 258.

S. Cor. 781, Sjostedt — Oscar, rua Moura Brasil n. 56.

S. L. R. S. 857, Smith — Norman, rua Dr. Octavio Carneiro n. 49, Ica-raby.

S. Cor. 1.829, Smith — Winifred L., ladeira da Gloria n. 111.

X. 1.832, Silva — Arthur Ferreira da Costa e, rua Lucinda Barbosa numero 7.

S. Cor. A. 642, Silva — Joaquim Cardoso da, estrada Real de Santa Cruz sem numero.

S. L. R. S. 404, Silveira — Alvaro Fogaca da, avenida Garibaldi n. 24.

S. L. R. R. 579, Silveira — Antonio da, rua Maxwell n. 319.

S. L. R. 647, Silveira — Carlos de Figueiredo, avenida Gomes Freire numero 65, 1º andar.

S. L. Cor. T. 1.257, Silveira — Cesar Romulo, rua Clovis Bevilacqua n. 36.

S. L. R. R. 287, Silveira — Cypriano A. C. da, rua Barata Ribeiro n. 800.

S. L. R. E. 81, Silveira — Francisco Augusto da, rua Visconde de Itamaraty n. 109.

S. L. R. Y. 571, Silveira — Gontran Antão da, rua Maricá n. 50.

S. L. R. Y. 780, Silveira — Humberto Hilario da, rua Alvaro n. 62, Engenho Novo.

S. L. R. Q. 528, Silveira — João Amancio da, rua do Lavradio n. 140, sobrado.

S. L. R. R. 940, Simon — Armando, rua Carvalho de Sá n. 22.

S. L. R. 578, Sintz — Oswaldo, rua Garibaldi n. 56.

S. L. R. L 699, Siston — José, rua Barão de Itaipú n. 115.

U. 1.496, Soares Junior — Militino José, praça de Nitheroy n. 8, Maracanã.

X. 24021, Souzella — Florencino Pereira, rua Dorolheia Eugenia n. 44.

P. 239, Bellinho — José Jorge, rua Valença n. 34.

S. Cor. 533, Caldas — José Gomes, rua Voluntarios da Patria n. 461.

S. Cor. 930, Carvalho — Alvaro Henrique de, rua da Passagem n. 48, casa IV.

Z. 993, Chirol — Achilles, rua Angelo Bittencourt n. 28.

S. L. R. J. 251 Cocchi — Americo Caetano, rua 4 de Setembro n. 122.

L. 289, Cramer Junior — John, rua Montenegro n. 65, Ipanema.

S. L. R. R. 815, Cunha — Francisco de Castro, rua Silva Pinto n. 32.

S. L. Cor. T. 687, Dias — Braz Valentim, rua Antonio de Padua n. 10.

R. 219, Dwing — Alfred Mellen, travessa Navarro n. 124.

Z. 1.145, Fernandes — Nicolau, rua Mendes de Sá n. 109, Nitheroy.

S. L. R. R. 787, Fonseca — Jeronymo Pereira da, rua Capitão Felix numero 28.

Z. 1.399, Guimarães — Carlos Al-

Berle d'Araújo, rua Gonzaga Bastos numero 137.

S. Cor. T. 1.220, Louzada — José da Cunha, rua da Quitanda n. 45.

L. 596, Peixoto — Fernando de Sá, capitão, rua Jeronymo de Lemos n. 80.

X. 2.312, Pimentel — Fernando Amaraes, rua do Riachuelo n. 134, Eunice Hotel.

S. L. R. T. 1.307, Rocha — Arge-miro Campos, rua Cornelio n. 47.

S. L. R. L. 890, Rocha — Arlette Martins da, rua Conde de Bomfim numero 121.

S. Cor. 615, Rocha — João Soares, rua da Alfandega n. 259, sobrado.

S. L. R. R. 343, Rocha — José da, rua do Mattoso n. 45.

S. L. R. Y. 199, Rocha — José Joaquim da, rua Voluntarios da Patria numero 375.

S. L. R. S. 1.144, Roher — George F., rua Santo Amaro n. 166.

S. Corr. 1.494, Romanguera Junior — Alfredo, rua Dias da Cruz n. 74, casa VI.

S. L. R. L. 181, Romano — Jeron-yimo Maximo, rua do Ouvidor n. 74.

S. L. R. Q. 773, Roque — Manoel Antonio, rua Barão de Iguatemy n. 114, casa 2.

S. L. R. L. 786, Boris — Manoel Gonzalez, largo do Machado n. 9.

S. L. R. R. 539, Rosa — Agostinho Coelho da, rua Lydia n. 28.

S. D. R. L. 565, Rosé — Alfredo Edward, rua 48 de Outubro n. 92.

S. L. Cor. T. 1.392, Ross — Leopoldo, rua Capitão Machado n. 40.

S. L. Cor. T. 310, Rossi — Francisco, avenida Pedro II n. 224.

S. L. R. Q. 540, Rouso — Léon, rua da Relaçã n. 49.

S. L. R. E. 855, Roventrunk — Gus-tav, rua da Alfandega n. 103.

S. Corr. A. 231, Sallo — Ignacio Luiz, rua S. José n. 12, sobrado.

S. L. R. Y. 1.072, Salusse — Eduar-do, rua Santa Clara n. 153.

S. L. Cor. T. 1.250, Salvador — João da Cruz, rua Visconde de Inhaúma nu-meros 23 a 25.

S. L. Cor. T. 962, Salzmann — Theo-dor, rua Barros n. 293, Nitheroy.

S. L. Cor. T. 1.541, Sambi — Lam-berto, rua da Candelaria n. 78.

S. L. R. E. 212, Sampaio — Anto-nio, rua Visconde de Santa Isabel nu-mero 167 (145).

S. L. R. L. 568, Sampaio — Gual-berto Mattos del, rua Barão de Itamby n. 14, Botafogo.

S. L. R. Z. 238, Sampaio — Irineo de Souza, praia do Flamengo n. 60.

S. L. R. 548, Sampaio — Joaquim Lopes, travessa do Commercio n. 15.

S. L. R. Z. 240, Sampaio — Jorge de Souza (Dr.), praia do Flamengo nu-mero 60.

S. L. Cor. T. 1.391, Saner — Gus-tavo, rua S. Pedro n. 50.

Z. 823, Secco — José Joaquim da Cruz, rua Uruguay n. 478.

Y. 2.408, Segond — Alberto Pedro, rua S. Francisco Xavier n. 884.

H. 146, Segoud — Arminda de Castro e Silva, rua S. Francisco Xavier nu-mero 884.

S. Cor. A. 396, Silveira — José Gon-çalves, rua da Constituição n. 932.

S. Cor. A. 539, Silveira — Raul Au-gusto da, rua S. Francisco Xavier nu-mero 175.

S. L. R. Y. 741, Simões — Alberto de Andrade, rua do Ouvidor n. 26, 1º andar.

S. L. R. 568, Simões — Angelino José da Costa, rua Farani n. 46.

S. L. R. E. 511, Simões — Antonio

Soledade, rua Joaquim Rosa n. 68, Me-yer.

S. L. Cor. R. 157, Simões — Epi-phanio Cavalcante, estrada Real de San-ta Cruz n. 242, Bangü.

S. L. R. Q. 774, Simões — Silveira Ferreira, rua Commandante Coimbra nu-mero 19 A.

S. L. Cor. T. 865, Simões — Silves-tre José, rua Senador Vergueiro n. 250.

S. Cor. 1.617, Siqueira — Herculano Calmon de, rua Carvalho de Sá n. 160.

Y. 1.274 A Alexandre Martins & Com-panhia, rua do Ouvidor n. 87.

T. 1.444, Bastos — Arthur José de Andrade (Dr.), rua Professor Gabizo n. 46.

X. 2.335, Bath — Pedro Eugênio, rua da Harmonia n. 20.

Y. 2.590, Marelim — Oscar da Junia, rua do Riachuelo n. 287.

M. 312, Marins — Didio Rangel, rua Guilherme Tosta n. 47, Bom Sucesso.

T. 746, Martincelli — Ercole, rua Ba-rão de S. Francisco Filho n. 96.

Y. 1.732 A, Martins — Alexandre de Paula, rua do Ouvidor n. 87.

Y. 1.764, Marques — Manoel Lou-renço, Campo de S. Christovão n. 47.

R. 175, Marques — Luiz, rua Had-dock Lobo n. 450.

Y. 1.115, Medeiros — Manoel de Barros, rua Barão de Itaipú n. 48, An-darahy.

S. Cor. 496, Mello — Jesuino Ubaldo Cardoso de, rua Marquez de S. Vicente n. 372.

Z. 1.047, Mello — Joaquim Ferreira de, rua 3 de Junho n. 4.

L. 1.472, Mello — Emilio de Almei-da, rua Dr. Sá Freire n. 73.

S. Cor. A. 21, Mello — José Fer-nandes de, rua da Quitanda n. 117.

U. 1.244, Mello — Jose Baptista, rua Amaragy n. 14.

J. 181, Mello — José Botelho de, rua Lucidio Lago n. 62, Meyer.

Z. 592, Mello — Maria José Heggen-gorn de, rua D. Marianna n. 123, Bo-tafogo.

Y. 1.920, Mello — Othon Julio de Barros, rua Toneleros n. 47, Copaca-bana.

X. 1.014, Mendes — Aristoteles Luiz, rua Monsenhor Marques n. 90, Jacaré-paguá.

Y. 432, Mendes — Euclides Luiz, praia Guanabara n. 21, Ilha do Governador.

U. 139, Mendes — Fernando Ferreira, rua Guilhermina n. 87.

Y. 2.945, Mendes — Israel Teixeira, rua Copacabana n. 1.100.

Y. 732, Mendes — Joaquim, ladeira do Senado n. 44.

L. 1.143, Mendes — Manoel Alves, travessa Costa Velho n. 76.

S. 205, Mendes — Murillo Monteiro, rua Esteves Junior n. 31.

Z. 697, Mendonça — Carlos Carvalho de, avenida Suburbana n. 1.889, Enge-nhão de Dentro.

L. 1.034, Peres — Eduardo, rua do Senado n. 238 A.

Z. 920, Perez — Rogelio Segundo, rua Lodo n. 11.

S. Cor. 74, Peri — Enzo, rua Dr. Mattos Rodrigues n. 19, casa 2.

S. Cor. A. 929, Pinto — Gustavo Ferreira, rua da Alegria n. 497.

S. Cor. 1.061, Rebello — Fridolino da Costa, rua Conde de Bomfim, numero 1.088, casa 28.

S. L. R. R. 409, Reeve — Alberto, rua Chile n. 49, sobrado.

rua Mariz e Barros n. 156.

S. L. R. S. 299, Reis — João Coromi-

S. Cor. A. 415, Reis — Alvaro (Dr.), nas, rua da Lapa n. 21, 2º andar,

S. L. R. Z. 314, Reis — Joaquim de Sá, rua S. Roberto n. 48.

S. L. R. S. 241, Roballo — Delphin, rua S. Pedro n. 245.

S. L. R. E. 412, Robbe — Octavio Ber-nard, rua Paula Ramos n. 130.

S. L. R. E. 532, Robertson — Robert, rua Violante n. 33.

S. L. R. L. 265, Robin — Celestino, Z. 1.532, Mello — Antonio da Silva

rua General Camara n. 88, 1º andar. (Dr.), rua Cosme Velho n. 226.

S. L. R. S. 529, Robinson — Marry A., rua Candelaria n. 92.

S. Corr. 928, Robinson — William Jo-seph, rua Joanna Angelica n. 43.

S. Corr. 1.649, Rocha — Alberto, rua da Alfandega n. 77.

S. L. R. Y. 388, Rocha — Alberto Ma-ria Pinto da, rua Evaristo da Veiga nu-mero 113, casa 7.

S. L. R. Y. 898, Salgado — Antonio-Julio Malheiro, rua Angelo Bittencourt n. 53.

S. L. R. Y. 1.297, Salem — Elias, rua General Caldwell n. 282.

S. L. R. Y. 1.298, Salem — Natan, rua General Caldwell n. 282.

Y. 1.622, Sanseverino — Conuccio, rua Alexandre Herculano n. 5.

I. 3, Santiago — Thedomiro Carneiro (Dr.), rua Barata Ribeiro n. 668.

Z. 1.071, Santos — Abel Lourenço dos, rua S. Francisco Xavier n. E94.

R. 160, Santos — Adelino, rua Carlos Sampaio n. 55.

Y. 933, Santos — Adriano Rodrigues dos, rua General Canabarro n. 461.

U. 732, Santos — Affonso, rua Cara-vellas n. 52.

Y. 2.963, Santos — Agostinho dos, rua Bernardo Vasconcellos n. 159.

X. 1.583, Santos — Alberto Fajardo dos, rua Justiniano Rocha n. 106, Villa Isabel.

X. 1.102, Santos — Alberto Felicio dos, rua Conde de Bomfim n. 491.

Z. 1.532, Santos — Altamiro dos, rua S. Carlos n. 108, Estacia de Sá.

Y. 1.716, Santos — André Rodrigues dos, rua da Alfandega n. 276, 1º es.

S. Corr. 230, Santos — Antonio, rua Cabuçu n. 12.

U. 952, Santos — Ary Valerio, rua Ba-rão de Mesquita n. 857, casa 17.

U. 1.093, Santos — Augusto BaBros de, rua Peixoto de Carvalho n. 13 A, (Ilha do Governador).

U. 1.132, Santos — Balbina Maria des, rua Itaipú n. 115.

S. L. R. S. 874 e S. 869/872, Schneider — Abram, rua General Canafa n. 367.

U. 1.706, Sobral — Abel Augusto, rua José de Alencar n. 80.

U. 1.798, Sobral — Antonio Augusto, rua José de Alencar n. 80.

S. 355, Sobral — Gilberto da Cruz, rua Colina n. 53.

X. 1.393, Sobral — José da Trindade, rua do Senado n. 115.

T. 1.339, Sobral — Manoel Andrade, rua José Hygino n. 107.

Y. 634, Socrates — Eduardo Arthur (marechal), estação Barão Homem do Mello.

R. 637, Sodré — Lauro, rua Marquez de Olinda n. 45.

U. 1.169, Meirelles — Joaquim Borges de, rua Mattosinhos, rua 13 de Maio nu-meros 33 e 35 (Procurador).

U. 21, Meister — Guilherme, rua Ele-opora Almeida n. 30.

Z. 1.091, Mello — Alexandre Soares de, rua General Canabarro n. 377.

L. 994, Mello — Alfredo de Souza, ave-nida Rio Branco n. 117, 3º andar, sala 22.

Q. 77, Mello — Amadeu Ribeiro de, avenida 28 de Setembro n. 303, sobrado.

- X 1.255, Mello — Antonio Joaquim de, rua Martins Ferreira n. 14.
 S 232, Mello — Aurelio Tasso de, rua S. Luiz Gonzaga n. 244.
 Y 2.825, Mello — Epimaco d'Araujo, rua 9 de Fevereiro n. 72.
 Y 2.653, Mello — Estantislau Cesar de, rua Miguel Rangel n. 35.
 Y 226, Peixoto — Cecilio, rua Estrella n. 97.
 S. L. R. R Q 136, Ralph — John Steyart, rua Municipal n. 6.
 S. L. R. R 017, Ramos — Eurico, rua São Januario n. 222.
 S. L. R. E 353, Ramos — Euripedes Lopes de Oliveira, rua Dr. Garnier numero 183.
 S. L. R. R 018, Ramos — Evonio Cabral, rua Presidente Domiciano n. 191, Nitheroy.
 S. L. R. R 645, Raposo — José Jacintho, rua Ramalho Otigão n. 9, loja, 11.
 S. L. Cor. R 87, Raposo — Trajano Viveiros, rua Assumpção n. 93 A.
 S. L. R. L 370, Rasi — Achille, rua Real Grandeza n. 80.
 S. L. R S 468, Rasmussen — Christiano, rua Itapirú n. 363.
 S. L. R. R 498, Ratto — João, rua Gonçalves Dias n. 47.
 S. L. R. E 1.135, Raymundo — Francisco, rua São Carlos n. 173.
 S. L. Cor. T 1.256, Real — Luiz Ferreira, rua Visconde de Inhaúma ns. 23/25.
 S. L. R. S 677, Rebello — Augusto Joaquim, rua 1º de Março n. 114.
 S. L. R. Y 128, Rebello — Fernando Xavier, rua Teixeira Junior n. 23.
 S. L. R. Z 312, Reis — Venancio de Sá, rua dos Arcos n. 11, 28 a 42.
 S. L. R. Y 771, Rezende — Antonio Dias de, rua Dr. Maciel n. 105.
 S. L. Cor. T 389, Rezende — Carlos Trajano, avenida Atlantica n. 784.
 S. Cor. 742, Rezende — Dalmo Ribeiro de, avenida Duque de Caxias n. 29, Villa Militar.
 S. L. R. Q 455, Rezende — Fabio Monteiro de, rua Victor Meirelles n. 27.
 S. L. R. L 600, Reyersback — Haas, rua S. Pedro n. 96.
 S. L. Cor. T 446, Rodrigues — Domingos de Castro, rua Itapirú ns. 88/90.
 S. L. Cor. T 41, Samico — Pedro de Castro, Alfandega do Rio de Janeiro.
 S. L. Cor. T 32, Santiago — Clovis Bastos, Alfandega do Rio de Janeiro.
 S. L. Cor. T 29, Santiago — bacharel Manoel d'Assumpção, Alfandega do Rio de Janeiro.
 S. L. Cor. T 18, Simões — Luiz Vieira, rua Itapirú n. 174.
 L 521, Soares — Francisco Monteiro, rua Visconde de Santa Isabel n. 321.
 Y 3.154, Soares — Violeta de Vico, rua Marquez de S. Vicente n. 328.
 S. L. R. S 1.119, Souza — Joaquina José Tavares de, avenida do Exército numero 22.
 S. L. R. L 255, Sá — Paulo da Souza da Costa e, rua Alzira Brandão n. 124.
 Y 3.336, Silva Filho — Heitor Correia da, rua Bella de S. João n. 200.
 U 1.506, Silva Junior — Joaquim Pereira da, rua General Camara n. 209.
 Y 2.382, Silva — Waldemar da, rua Ermelinda n. 89.
 L 1.247, Silva — Coraída Caldas da, rua General Severiano n. 176.
 U 1.709, Silveira — Alvaro Lopes da, rua 1º de Março n. 87, 3º andar.
 R 550, Silveira — Oswaldo, rua Meyer n. 183.
 M 569, Simuler — Eugenio, avenida Rio Branco n. 9.
 S. Cor. 254, Simon — Guilhermina, rua General Gurjão n. 151.
 X 793, Sinner — Alfred, rua S. Bento n. 5, sobrado.
 M 582, Sinounou — David George, rua Marques de Valença n. 96.
 R 164, Siqueira — Antonio Francisco de, Guaratiba, logar Monteiro.
 S. Cor. 696, Siqueira — João Carlos Alves, rua Torres Homem n. 267, Villa Isabel.
 Y 906, Siqueira — Manoel José de, rua Laura Araujo n. 111.
 S. Cor. 1.299, Soares — Abelardo Ribeiro, rua Barão de Guaratiba n. 97.
 S. L. R. L 318, Soares — Adolpho Peixoto, rua Visconde de Inhaúma numero 46.
 S. L. R. 811, Soares — Antonio de Amorim, rua do Rosario n. 110.
 S. L. R. Y 375, Soares — Antonio Augusto, rua Barata Ribeiro n. 802.
 S. L. R. L 731, Soares — Antonio Benevides, rua Marechal Floriano numero 165, sobrado.
 S. Cor. A 375, Soares — Basilio de Araujo, rua dos Ourives n. 5.
 S. Cor. 811, Salgado — Clovis Rocha, rua Real Grandeza n. 261, sobrado.
 S. L. R. L 237, Soares — Fabio, rua da Alfandega n. 141.
 S. L. R. S 475, Soares — Florentino de Abreu, avenida Vieira Souto n. 472.
 S. L. Cor. T 592, Soares — Henrique, rua Minas n. 45.
 S. L. R. Z 200, Soares — João, rua Santo Alfredo n. 15.
 S. L. C. T 941, Soares — José Maria Pinto, rua Uruguayana n. 42.
 S. L. Cor. T 31, Soares — Luiz Alves, Alfandega do Rio de Janeiro.
 S. L. R. R 946, Soares — Luiz O., rua do Rosario n. 169.
 S. L. R. L 314, Soares — Luiz da Rocha, rua Visconde de Inhaúma numero 46.
 S. L. R. Z 30, Soares — Manoel Guimarães de Souza, rua da Alfandega n. 194.
 T 964, Souza Filho — Fernando Mendes de, rua André Cavalcanti n. 61.
 R 691, Souza Filho — Joaquim Coelho de, rua Hilário de Gouvêa n. 79.
 Y 2.189, Souza Junior — Jonas de, rua José da Cunha n. 14, município de Iguaçu.
 Z 855, Souza — Roberto Paulino Soares de, rua Visconde do Cruzeiro n. 41.
 X 8, Souza — Valentim Dino de, travessa das Partilhas n. 37.
 L 1.123, Souza — Waldemar Alves de, rua Voluntários da Pátria n. 83, casa 4.
 Y 1.809, Spencer — Aubert W., avenida Rio Branco n. 41.
 S 351, Spinielli — Adestodem, rua do Cattie n. 48, 2º andar (apartamento).
 M 793, Sportelli — José, Ministerio da Marinha, Contabilidade.
 Q 276, Stampa — Ernesto, rua Copacabana n. 937.
 Q 275, Stampa — Sebastiana, rua Copacabana n. 1.084.
 S 455, Stange — Gustavo, rua Alvaros de Azevedo n. 71.
 A. L. 415, Stanziola — Antonio, rua Theodoro da Silva n. 219.
 Z 24, Staritz — Martin (Dr.), rua Municipal n. 8.
 Z 432, Steenbagem — João, rua Faria n. 18.
 L 238, Stefanihi — Constante, rua Colina n. 15.
 L 237, Stefanini — José, rua Had-dock Lobo n. 132.
 Y 2.072, Stenhelin — Bertie Ward French, rua Coronel Moreira Cesar numero 137, Icarahy.
 S 485, Steinthal — Lothar, rua Moreira Cesar n. 409, Nitheroy.
 Y 827, Stevens — Carlos, rua Visconde de Itamaraty n. 33.
 Z 1.537, Stivanello — Miguel, rua Miguel Angelo n. 224.
 M 248, Stolle — Kurt, rua da Quitanda n. 131.
 L 217, Sucena — Joaquim Ferreira, rua Lima Barreto n. 15.
 L 219, Suzarte — Alvaro Augusto, rua Alvaro Ramos n. 43, casa 10.
 S. Cor. 375, Sylvestre — João Ferreira, praça Tiradentes n. 31, sobrado.
 S. Cor. 378, Sylvestre — Manoel Ferreira, rua Gonzaga Bastos n. 237.
 S. L. Cor. T 942, Baltar Junior & Comp., rua Uruguayana n. 42.
 S. L. R. Y 1.194, Karam — Fouad, rua Ledo n. 97.
 Y 1.665, Meira — Abel Peixoto, rua Viuva Lacerda n. 31, Botafogo.
 X 758, Meirelles — Guilhermino, rua do Riachuelo n. 428.
 R 453, Ramos — Alexandrino da Silva, rua André Cavalcanti n. 99.
 Y 2.320, Mello — Abelardo (Dr.), rua Valparaizo n. 36.
 S. L. R. Y 799, Rache — Mario (Dr.), rua Esperança (rua Frei Caneca n. 121).
 S. L. R. Q 2, Ramos — Guiomar Alvim de Figueiredo, rua Marquez de S. Vicente n. 256, Gávea.
 S. Cor. 861, Rapozo — Manoel de Medeiros, rua Coronel Cabrita n. 57.
 S. L. R. L 376, Raschle — Amadeu (ausente), rua Conselheiro Saraiva numero 29.
 S. L. Cor. R 248, Reimão — José Caetano, rua da Quitanda ns. 53 a 55.
 S. Cor. A 697, Reinbold — Luiz, rua Pereira da Silva n. 128.
 S. Cor. 817, Reiner — Herbert, rua Farne de Amoedo n. 105.
 S. Cor. 685, Reis — Amelia Ferreira de Moraes Costa, rua Paysandú n. 189.
 S. L. R. Z 313, Reis — Antonio de Sá, rua Costa Lobo n. 15, casa V.
 S. L. C. T 1.389, Reis — Djatma, avenida Rio Branco n. 105.
 S. L. R. R 015, Reis — Eugenio Pereira dos, rua Guineza n. 115, Engenho de Dentro.
 S. Cor. A 961, Sá — Paulo Pires de, rua Sampaio Vianna n. 131, Rio Comprido.
 S. L. R. Y 604, Salomon — Bruno, rua Petropolis n. 87.
 S. L. R. Y 338, Salvador — Elizote, rua Urano n. 112.
 S. L. R. R 350, S. Fukuhara, avenida 28 de Setembro n. 402, casa III.
 S. L. R. Q 549, Salvador — Horacio Gomes, rua Alfandega n. 81.
 S. L. R. Z 236, Sampaio — Hermínia de Souza, avenida Rio Branco numeros 69 a 77, 1º andar.
 S. L. Cor. T 232, Sampaio — Januario, rua Maria Amalia n. 161.
 S. L. R. Y 316, Sequeira — Arnaldo M. Nunes, rua do Rosário n. 89, 2º andar.
 S. L. R. R 066, Silveira — Fernando Henrique da, rua Matheus Silva n. 102.
 S. L. R. L 44, Silveira — Hamilton, rua Montevideo n. 44, Penha.
 S. Cor. A 620, Silveira — Jayme Pessoa da, avenida Duque de Caxias numero 32.
 S. Cor. A 299, Silveira — José Augusto Ramos da, rua Souza Neves numero 36, casa IV.
 S. L. R. 637, Silveira — Octavio Henrique da, rua S. Christovão n. 356.
 S. L. R. L 675, Silveira — Orlando G., rua Uruguay n. 445.
 S. Cor. 1.526, Silveira — Vasco Jacques Mascarenhas, rua Senador Alencar n. 83.
 S. L. C. T 47, Simão — Antonio

Abdalla, praia da Ribeira n. 9, Ilha de Paqueta.

S. Corr. A 378, Simas Junior — Manoel da Cunha, rua Ilacurussá n. 28.

S. L. R. R. 827, Simões — Antonio Francisco, rua da Alfandega n. 76.

S. L. Cor. T 1.343, Simões — Joaquim, rua Jardim Zoológico n. 65.

S. Corr. A 224, Simões — Manuel, rua Guilhermina n. 150.

S. L. R. 453, Small — Arthur Leslie, rua Machado de Assis n. 4.

S. L. R. E 675, Soares — Adriano, rua 1º de Março n. 114.

S. L. R. S. 994, Soares — Alvaro Pinto, rua Buenos Aires n. 41, 2º andar.

S. L. C. T 1.211, Soares — Depoventulo Ferreira, rua Senador Furtado n. 109, casa V.

S. L. C. R. 219, Soares — Domingos de Oliveira, rua da Quitanda n. 53 e 55.

S. L. R. E 1.127, Soares — Ignacio Lopes, rua dos Ourives n. 45.

S. L. R. L. 126, Soares — João Baptista Pereira, rua Senador Pompeu numero 256.

S. Corr. 1.159, Soares — João Teixeira, rua Voluntarios da Patria n. 161.

S. L. Cor. T 1.035, Soares — José, avenida dos Democraticos n. 7.

S. L. Cor. T 1.421, Soares — José da Costa, praça Floriano n. 55, 6º andar.

S. L. R. Y 897, Soares — Mario Lopes, rua Belisario Penna n. 351.

S. L. Cor. T 1.632, Soares — Olympio Mondoe de Oliveira, rua Ferreira Nunes n. 89.

S. L. C. 20, Soares — Renato T., rua Municipal n. 21.

S. L. C. T 381, Werneck — Alvaro, rua das Laranjeiras n. 203.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 25 do corrente, conforme a notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Eubens Rego Serra Martins*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 23 do corrente, resolveu prorogar até 30 de junho de 1928 o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas abaixo enumeradas, constantes do edital de 5 de novembro de 1926, que fica por este annullado.

As notas acima referidas são:

Notas de 5\$000, das estampas 15º, 16º, 17º e 18º;

Notas de 10\$000, das estampas 11º, 12º e 15º;

Notas de 20\$000, das estampas 12º e 15º;

Notas de 50\$000, das estampas 11º e 12º;

Notas de 100\$000, das estampas 11º, 12º, 13º e 15º;

Notas de 200\$000, das estampas 12º, 13º e 15º;

Notas de 500\$000, das estampas 9º, 11º e 13º.

Notas de 500\$000, das estampas 9º, 11º e 13º.

A 1 de julho de 1928, começará a prática dos descontos determinados no artigo 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1933, a que se refere o art. 205, do regulamento vigente da Caixa de Amortização, e, de accordo com os arts. 195 e 196 do mesmo regulamento, as estações arrecadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Caixa de Amortização, em 25 de maio de 1927. O inspector. — Dr. Carlos Claudio da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 276

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 3, 7 e 10 de novembro de 1927, ás 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, em 1º, 2º e 3º praças, respectivamente, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direito, a quem maior vantagem offerer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, as quaes serão, entretanto, apregoadas e vendidas no armazem n. 17.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 16

Lote n. 1

262 dentro de um triangulo. — Contra-marca SV: Duas caixas n. 903/4, pesando bruto 275 kilos, contendo tecido de algodão de fantasia, branco, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, bordado, com 2.640 metros, pesando liquido 109 kilos. (*Re-Vittorio*, de 29 de julho de 1926 — Manifesto n. 1.125.)

Lote n. 2

BSC: Uma caixa n. 730, pesando bruto 50 kilos, contendo bijouteria de cobre, pesando bruto 41 kilos. (*General Belgrano*, de 21 de março de 1926 — Manifesto n. 400.)

Lote n. 3

João Amaral: Um pacote pesando bruto 2 kilos, contendo fio de algodão, em meada para costura, pesando bruto 1 kilo. (*Deseado*, de 25 de fevereiro de 1926 — Manifesto n. 250.)

GG: Uma moça de ferro, pesando liquido 8 kilos. (*Voltaire*, de 7 de fevereiro de 1926 — Manifesto n. 174.)

CCFB: Um barril armado, n. 465. (*Flandria*, de 17 de setembro de 1923 — manifesto n. 1.228.)

PB dentro de um losango: Uma caixa n. 4.090, pesando 50 kilos, contendo vidro branco em laminas para vidraça, pesando liquido 40 kilos. (*Deseado*, de 21 de maio de 1925 — Manifesto n. 694.)

Oswaldo Tavares: Um pacote contendo livros impressos para leitura com capas de papelão, pesando bruto 7 kilos. (*Comach*, de 12 de fevereiro de 1925 — Manifesto n. 212.)

Lote n. 4

AC 82.170: Tres caixas n. 10/12, contendo sinais para automoveis, pesando 42 kilos. (*Par America*, de 2 de julho de 1926 — Manifesto n. 988.)

Lote n. 5

KD: Uma caixa n. 4.365, pesando bruto 430 kilos, contendo papel tinto, pesando bruto 390 kilos. (*Cap Norte*, de 19 de abril de 1926 — Manifesto n. 566.)

Lote n. 6

CBC: Uma caixa n. 3, pesando bruto 20 kilos, contendo pilulas medicinaes, pesando liquido 200 grammas; producto chimico (Taka Diastase), pesando 5 kilos. (*Southern Cross*, de 27 de maio de 1925 — Manifesto n. 634.)

ARMAZEM N. 17

Lote n. 7

USSPC: Uma caixa, pesando 204 kilos, contendo mostruarios de tela de arame. (*Voltaire* de 30 de novembro de 1925 — Manifesto n. 1.658.)

Tys de Clopes — contra-marca Hotel Gloria: Uma caixa contendo utensilios para machinas, pesando 1.275 kilos. (*Principe de Udine*, de 30 de março de 1925 — Manifesto n. 448.)

Lote n. 8

FPP dentro de um losango: Uma caixa n. 81, pesando bruto 135 kilos, contendo tecido de lona de algodão (utensilios para machina), pesando liquido 85 kilos. (*Desna*, de 3 de janeiro de 1924 — Manifesto n. 2.547.)

Lote n. 9

Dr. Uziel de Azevedo: Uma caixa contendo mappa geographico, pesando bruto 3 kilos.

International Trade Developer: Duas caixas pesando bruto 206 kilos, contendo livros impressos para leitura, com capa de papelão, pesando bruto 165 kilos.

(*Vandyck*, de 4 de novembro de 1923 — manifesto n. 1.465.)

Lote n. 10

Conteville — dentro de um losango: Uma caixa n. 15 ou sem numero, pesando bruto 33 kilos, contendo livros para leitura (*Annuario Commercial* de 1925), pesando bruto 25 kilos. (*Massilia* de 30 de junho de 1925 — Manifesto n. 820.)

GEES — contra-marca Victoria: Uma caixa n. 60.404 ou 60.604, pesando bruto 207 kilos, contendo um arado. (*Southern Cross*, de 17 de dezembro de 1925 — Manifesto n. 1.752.)

Lote n. 11 W

RMC: Nove saccos, pesando bruto 780 kilos, contendo gesso em pó, pesando bruto 780 kilos. (*Córdoba*, de 7 de novembro de 1923 — Manifesto n. 1.470.)

CC: Cinco barricas, pesando bruto 1.860 kilos, contendo barro de qualquer qualidade, pesando liquido 1.767 kilos. (*Vestris*, de 20 de abril de 1925 — Manifesto n. 544.)

CC: Dez barricas, pesando bruto 3.720 kilos, contendo barro de qualquer qualidade, pesando liquido 2.934 kilos. (*Southern Cross*, de 2 de julho de 1925 — Manifesto n. 919.)

Lote n. 12

TL dentro de um losango: Duas caixas n. 3 e 4, pesando bruto 331 kilos, contendo machina para uso domestico, pesando 331 kilos.

AL dentro de um losango — contra-marca Juiz de Fora: Duas barricas n. 1 e 2, pesando 106 kilos, contendo rebolos de esmeril, pesando 106 kilos. (*America Legion*, de 26 de fevereiro de 1926 — Manifesto n. 260.)

Lote n. 13

Auto Geral: Uma caixa n. 1.353 ou sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto 15 kilos; utensilios para machinas, pesando bruto 32 kilos; velocimetro (aparelho physico não classificado) (*Southern Cross*, de 20 de novembro de 1924 — Manifesto n. 1.671.)

Lote n. 14

CMB contra marca 3.002: Uma caixa n. 2, pesando bruto 36 kilos, contendo interruptores electricos para radio (apparelhos physicos não classificados). (*American Legion*, de 23 de abril de 1926 — Manifesto n. 589.)

Lote n. 15

MACOR: Duas caixas ns. 15 e 16, contendo dous apparelhos physicos não classificados (Tungar — carregador de baterias para radio); sete lampadas para radio; um accumulador electrico, totalmente descarregado. (*American Legion*, de 26 de março de 1925 — Manifesto n. 440.)

Lote n. 16

JSREC: Uma caixa n. 27, pesando bruto 6 kilos, contendo peças avulsas de borracha, pesando 1k,700. (*American Legion*, de 26 de março de 1925 — Manifesto n. 440.)

AMX: Um engradado n. 3, contendo roupas e objectos de uso. (*Vauban*, de 17 de julho de 1923.)

Lote n. 17

US: SHPPIN — 6B: Uma caixa n. 1, pesando bruto 30 kilos, contendo 4 molduras com quadros a oleo, não especificados. (*Pan America*, de 23 de outubro de 1924 — Manifesto n. 1.526.)

Franck Adendes: Uma caixa, pesando bruto 6 kilos, contendo um mappa geographico, pesando liquido 2 kilos. (*Southern Cross*, de 27 de agosto de 1925 — Manifesto n. 1.162.)

Lote n. 18

SSMC dentro de um losango: Uma caixa, pesando bruto 30 kilos, contendo partes de machinas de costura. (*Vandyck*, de 6 de dezembro de 1923 — Manifesto n. 1621.)

AMTRACO — contra-marca RQ sobre Perola — dentro de um losango — 9.563: Treze fardos contendo estopa em rama, pesando bruto 1.820 kilos. (*Southern Cross*, de 27 de agosto de 1925 — Manifesto n. 1.162.)

Lote n. 19

HSC: Uma caixa n. 1.788, pesando bruto 20 kilos, contendo brinquedos de borracha não classificados (chupetas de borracha), pesando bruto 10k,400. (*Baden*, de 1 de março de 1925 — Manifesto n. 310.)

Lote n. 20

AFC: Uma lata n. 1, pesando bruto 1 kilo, contendo films impressos, pesando bruto 0k,550.

CNDE: Uma caixa n. 80, contendo um carrinho de madeira para criança, pesando liquido 5 kilos. (*Vauban*, de 19 de junho de 1924 — Manifesto n. 910.)

AMX: Uma caixa n. 44.103, pesando bruto 8 kilos, contendo molduras de madeira, pesando liquido 3k,500. (*Southern Cross*, de 30 de agosto de 1923 — Manifesto n. 1.148.)

FRMC: Um tubo de ferro simples, pesando 10 kilos. (*Vestris*, de 21 de setembro de 1924 — Manifesto n. 1.521.)

Dia — dentro de um triangulo: Uma barra de ferro simples, esando 13 kilos. (*Darro*, de 23 de dezembro de 1925 — Manifesto n. 1.784.)

Lote n. 21

JM Beard: Um pacote contendo uma machina de escrever com teclado. (*Vauban*, de 10 de agosto de 1925 — Manifesto n. 1.083.)

Lote n. 22

LTF: Uma caixa n. 107, pesando bruto 6k,500, contendo pennas de aço para escrever, pesando bruto 2k,850. (*Idem*.)

Lote n. 23

CNL: Uma caixa contendo 49 meios litros de champagne cidra, pesando 53 kilos. (*Desna*, de 10 de maio de 1926 — Manifesto n. 335.)

M. Texier — contra-marca M. Militar Francezam: Uma sella usada, para cavallo. (*Meduana*, de 13 de março de 1925 — Manifesto n. 368.)

Lote n. 24

Sem marca: Um engradado n. 1.241, contendo um quadro não especificado. (*Formose*, de 28 de abril de 1925 — Manifesto n. 584.)

VM: Vinte e cinco saccos contendo terras de infusorios, pesando 1.000 kilos. (*Guarujá*, de 8 de agosto de 1924 — Manifesto n. 1.055.)

AFC — contra-marca TC: Um rôlo de arame farpado, pesando 40 kilos. (*America Legion*, de 9 de julho de 1924 — Manifesto n. 1.670.)

RAL: Um engradado, pesando bruto 12 kilos, contendo summo de fructa de qualquer qualidade, pesando bruto 11 kilos. (*Vandyck*, de 9 de setembro de 1923 — Manifesto n. 1.196.)

Lote n. 25

Dentro de um triangulo — Uma caixa n. 25.323, pesando bruto 48 kilos, contendo extracto balsamico de Tulu-tan, não especificado.

"Orania", de 17 de novembro de 1924 — Manifesto n. 1.633.

Lote n. 26

VV contra marmma — Juiz de Fara — Duas caixas ns. 3.480/1, pesando bruto 239 kilos, contendo peças não classificadas de lonça n. 4, ecopos graduados, pesando bruto 168 kilos.

"Madrid", de 8 de novembro de 1925 — Manifesto n. 1.553.

Lote n. 27

Rosenwald — Um "enapado" numero 13.506, pesando bruto 0k,500, contendo "films" impressos, pesando bruto 0k,500. (*Vandyck*, de 23 de maio de 1926 — Manifesto n. 410.)

Luiz Barros — Uma caixa contendo "films" impressos, pesando bruto 0k,640. (*W. World*, de 8 de outubro de 1925 — Manifesto n. 1.377.)

Lote n. 28

MBM PM — Uma barrica n. 25, pesando bruto 215 kilos, contendo louca n. 2, pesando liquido 200 kilos.

"Demerara", de 5 de setembro de 1925 — Manifesto n. 1.537.

Lote n. 29

NP — Uma caixa n. 101, pesando bruto 194 kilos, contendo tecido de algodão lavrado pela seia de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, peso liquido 159 kilos, medindo 2.532 metros.

"Darro", de 6 de maio de 1925 — Manifesto n. 633.

Lote n. 30

RB dentro de um rectangulo — Sete caixas, ns. 2/ e 7/9, pesando bruto 1.138 kilos, contendo livros impressos para leitura, com capa de papelão, pesando bruto 928 kilos.

Lote n. 31

FVC contra-marca 202 — Vinte barricadas ns. 1/20, pesando bruto 1.020 kilos, contendo acetato de chumbo, pesando liquido 918 kilos.

"Orania", de 21 de junho de 1925 — Manifesto n. 866.

Lote n. 32

MEDRA dentro de um triangulo — Contra-marca D — Dezoito amarrados de ferro para construcção, pesando liquido 600 ilos.

"Sierra Morena", de 9 de setembro de 1925 — Manifesto n. 1.224.

PSH — Dous engradados ns. 1 e 2, pesando bruto 50 kilos, contendo ferramentas grossas para armeiro e semelhante, pesando liquido 48 kilos.

"Highland Pride", de 26 de março de 1925 — Manifesto n. 454.

Sem marca — Uma caixa n. 1, pesando bruto 50 kilos, contendo obras de ferro batido, pesando bruto 40 kilos.

"Andes", de 17 de setembro de 1923 — Manifesto n. 1.225.

Lote n. 33

SH — Duas caixas contendo 22 meios litros de cahmpagne, pesando bruto 41 kilos.

"Belle Isle", de 6 de abril de 1925 — Manifesto n. 479.

CRC — Uma caixa n. 28, pesando bruto 30 kilos, contendo 12 vidros de licores de qualquer qualidade, pesando bruto 21 kilos.

"Alba", de 25 de agosto de 1924 — Manifesto n. 1.211.

Lote n. 34

TEIVE dentro de um rectangulo — Uma caixa n. 2.347, contendo carbonato de magnesia, pesando liquido 28k,500.

"Belle Isle", de 6 de abril de 1925 — Manifesto n. 479.

OBC — Um fardo n. 1.201, de fio de juta crú para tecelagem, pesando bruto 103 kilos.

"Arlanza", de 16 de maio de 1925 — Manifesto n. 675.

LPC dentro de um losango — Uma caixa n. 1 ou sem numero, contendo livros impressos para leitura, com capa de papelão (Almanack Universal de Comercio), pesando bruto 85 kilos.

"Andes", de 3 de março de 1926 — Manifesto n. 288.

Lote n. 35

OAC — Quatro caixas, ns. 6/9, pesando bruto 268 kilos, contendo obras de cobre não classificadas, simples, pesando bruto 196 kilos; obras de ferro batido, pintado, não classificadas, pesando bruto 19 kilos; trincos para portas com caçanetas de ferro, pesando bruto 23 kilos.

"Southern Cross", de 12 de janeiro de 1926 — Manifesto n. 198.

Lote n. 36

HSC — Cinco caixas ns. 1/5, pesando bruto 261 kilos, contendo algodão hydrophilo, pesando bruto 290 kilos. (*Idem*.)

Lote n. 37

CFSS — Tres caixas ns. 1.493/5, pesando bruto 230 kilos, contendo essencias não especificadas, pesando liquido 130 kilos.

"Aurigny", de 16 de fevereiro de 1924 — Manifesto n. 222.

Lote n. 38

SAC — Duas caixas ns. 3 e 4, pesando bruto 82 kilos, contendo 15 vidros de um litro e 272 vidros pequenos, contendo essencia não especificada, pesando liquido 52 kilos.

"Alsina", de 15 de janeiro de 1921 — Manifesto n. 54.

Lote n. 39

Mestre & Blatgé — Uma caixa n. 3, pesando 15 kilos, contendo obras não classificadas de zinco, pesando bruto 8 kilos.

"Vandyck", de 15 de junho de 1924 — Manifesto n. 825.

A — Uma caixa n. 100, contendo placas photographicas sobre vidro, pesando bruto 18 kilos.

"Alsina", de 24 de fevereiro de 1925 — Manifesto n. 282.

Lote n. 40

AD — Tres caixas ns. 455/57, contendo marmore e alabastro em obras não classificadas; lustres e arandelas de louça n. 6 (coalhado), pesando liquido 5 kilos; isoladores de vidro com preparos de cobre, pesando liquido 0k,300; um pedestal de marmore.

"America", de Genova, em 29 de março de 1926 — Manifesto n. 395.

Lote n. 41

RICO — Uma caixa n. 1.751, pesando bruto 80 kilos, contendo 225 duzias de bicos para mamadeira.

"Bayern", de 27 de junho de 1925 — Manifesto n. 893.

Lote n. 42

JFC — Quatro caixas ns. 1/4 ou sem numeros, pesando bruto 444 kilos, contendo producto chimico para extincção de incendio; pesando bruto 384 kilos.

"Vandyck", de 16 de julho de 1923 — Manifesto n. 1935.

Lote n. 43

JGP — Uma caixa n. 5.225, pesando bruto 12 kilos, contendo utensilios para automoveis, pesando liquido 6 kilos.

"Holm", de 7 de março de 1925 — Manifesto n. 343.

Lote n. 44

ICIA — Love caixas ns. 91/9, pesando bruto 1.304 kilos, contendo pó de arroz em caixinhas e latas (perfume em vidro n. 1), pesando bruto 685 kilos.

"Pan America", de 13 de março de 1924 — Manifesto n. 348.

ARMAZEM n. 18

Lote n. 45

Letreiro — Um pacote n. 785, pesando bruto 4k,100, contendo tussor de seda, pesando liquido 4 kilos.

(Yapor ignorado.)

Lote n. 46

C Keg — Uma caixa n. 2.861 e de ordem n. 1.226, pesando bruto 33 kilos, contendo cartões postaes, pesando bruto 28 kilos.

"Orania", de 20 de setembro de 1926 — Manifesto n. 1.393.

M. Oliveira Maia & Comp. — Uma caixa numero de ordem 1.145, contendo duas bacias de aluminio, pesando liquido 0k,900.

"Almirante Jaceguay", de 27 de setembro de 1926 — Manifesto n. 1.444.

Dr. E. Rolberg — Uma caixa numero 43.064 e de ordem n. 1.207, pesando bruto 15 kilos, contendo latas vasias de folha de Fladres, pesando bruto 3 kilos; vidros brancos, vasios, para pharmacia, pesando 7 kilos.

"Koln", de 2 de agosto de 1926 — Manifesto n. 1.138.

N. Osolin — Uma caixa n. 5.618 e de ordem n. 1.224, com 58 vidros de depilatorio, pesando bruto 6 kilos.

"Bayern", de 25 de setembro de 1926 — Manifesto n. 1.421.

Sem marca — Um fardo n. 1.130, com varios objectos de bagagens.

Idem — Uma mala numero de ordem 1.132, contendo objectos e roupas usados.

Idem — Um sacco numero de ordem 1.131, contendo um colchão e um travesseiro usados.

"Mendoza", de Buenos Aires, em 11 de setembro de 1926 — Manifesto n. 1.345.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 47

BIRAMO — Quatro engradados numeros 1.957/58, 1.039 e 1.561, pesando bruto 257 kilos, contendo garrafas de agua mineral natural, pesando nas garrafas 208 kilos.

PE — Uma cesta de vime n. 424.

CFC — Uma caixa n. 40.168, pesando bruto 7 kilos, contendo cabos de metal nickelado para facas ou garfos, pesando liquido 0k,400.

EFCB — Uma bobina contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 88 kilos.

"Maasland", de Amsterdam, em 14 de março de 1925 — Manifesto n. 376.

Lote n. 48

GW — Uma caixa n. 50, pesando bruto 41 kilos, contendo productos chimicos não classificados, pesando bruto 6 kilos; 10 extintores de incendio portateis.

"Maasland", de 19 de março de 1925 — Manifesto n. 376.

PC — Uma lata n. 851, pesando 50 kilos, contendo zarcão, pesando liquido 47k,500.

"Delambre", de Liverpool, em 13 de fevereiro de 1925 — Manifesto n. 161.

Lote n. 49

BEFECO — Uma caixa n. 251, pesando bruto 55 kilos, contendo peças avulsas de borracha para fins cirurgicos, pesando nas caixas de papelão 21 kilos; papel em capas semelhantes aos envelopes, pesando nas caixas de papelão 17 kilos; amostras de tecido, pesando liquido 0k,250; lapis de borracha, pesando bruto 0k,250.

"Drecheterland", de Hamburgo, em 28 de junho de 1926 — Manifesto numero 965.

Lote n. 50

ROK dentro de um losango — Quarenta e seis garrações vasios e quebrados.

Idem — Trinta e dois garrações, pesando bruto 1.024 kilos, contendo acido acetico liquido, pesando liquido 902 kilos.

"Zvir", de Trieste, em 2 de fevereiro de 1925 — Manifesto n. 146.

Lote n. 51

AB — Um engrado n. 1, pesando bruto 174 kilos, contendo papelão não especificado, pesando liquido 150 kilos.

"Steigerwald", de Hamburgo, em 17 de março de 1924 — Manifesto n. 361.

SC — Uma barrica n. 718, pesando bruto 116 kilos, contendo azul da Prussia, pesando liquido 104 kilos.

Idem — Tres barricas ns. 721/23, pesando bruto 395 kilos, contendo tintas de qualquer qualidade, preparadas á agua, para estamperia, pesando liquido 357 kilos.

(Idem.)

Lote n. 52

UM dentro de um losango — Duas barricas ns. 2.277/78, pesando bruto 661 kilos, contendo bichromato de potassa, pesando liquido 630 kilos.

(Idem.)

Lote n. 53

CS 1.075 — Duas caixas ns. 50 e 51, pesando bruto 140 kilos, contendo fechos de ferro simples, pesando bruto 80 kilos; fechos de ferro nickelado, pesando bruto 26 kilos; fechos de cobre simples, pesando bruto 11 kilos.

Idem — Um encapado ou engradado n. 52, contendo peças de ferro em obras não classificadas de ferro baldio simples, pesando bruto 23 kilos.

OSC — Um encapado n. 846/6, pesando bruto 36 kilos, contendo amostras de papeis estampados.

"Entre Rios", de Hamburgo, em 22 de outubro de 1924 — Manifesto n. 105.

MLB — Uma caixa n. 601, de madeira ordinaria, armada, vasia, pesando 5 kilos.

Lote n. 54

Sem marca — Uma caixa, pesando bruto 56 kilos, contendo laminas de vidro branco para vidraça, pesando liquido 47 kilos.

"Browning", de 7 de julho de 1924 — Manifesto n. 953.

AW VESEL Cia, Ltd. — Um pacote, pesando bruto 2k,500, contendo graxa em massa para calçado, pesando 2k,500.

"Otho", de 6 de dezembro de 1923 — Manifesto n. 4.625.

CS — Uma caixa n. 232, pesando bruto 35 kilos, contendo quadros pequenos, com molduras simples, pesando nos pares 13 kilos.

"Amiral Jaurequeberry", de 13 de agosto de 1925 — Manifesto n. 1.098.

Lote n. 55

HAUBERTAR dentro de um rectangulo — Cinco caixas ns. 6.674/78, pesando bruto 380 kilos, contendo capsulas de estanho para garrafas, pesando bruto 325 kilos.

Amiral Jaureguberry, de 13 de agosto de 1925. — Manifesto n. 1.098.

Lote n. 56

H dentro de um losango — ou H — Tres caixas ns. 1/3, pesando bruto 394 kilos, contendo perfumaria n. 4, pesando bruto 306,430.

Nagara, de 11 de maio de 1925. — Manifesto n. 974.

Lote n. 57

J F 302 — uma caixa, pesando bruto 136 kilos, contendo tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando nas caixas de papelão 96 kilos e liquido real 70 kilos.

Australia, de Genova, em 21 de fevereiro de 1925. — Manifesto numero 263.

Lote n. 58

L M C — Cem caixas ns. 51/150, pesando bruto 7.497 kilos, contendo ferro em areos, peso liquido 6.347 kilos.

Espana, de 16 de julho de 1925. — Manifesto n. 980.

Lote n. 59

M D ou M P — Duas caixas numeradas 8.835/6, pesando bruto 8 kilos, contendo adereços de vidro, peso bruto 0 kilos.

Santa Thereza, de 28 de outubro de 1925. — Manifesto n. 1.492.

Sem marca — Seis volumes de ferro (uma barra e cinco cantoneiras), peso liquido 67 kilos.

Otto Hugo Stines, de 3 de novembro de 1924. — Manifesto n. 1.561.

São Bento — Seis barras de ferro, pesando liquido 160 kilos.

Raphael, de 4 de agosto de 1924. — Manifesto n. 1.097.

Lote n. 60

B C — Duas caixas ns. 463/61, pesando bruto 171 kilos, contendo 200 duzias de facas para mesa, com cabos de madeira ordinaria; 50 duzias de garfos com cabos de madeira ordinaria.

Amiral Troude, de 5 de julho de 1926. — Manifesto n. 1.009.

Lote n. 61

L G — Tres caixas ns. 1.531/33, pesando bruto 344 kilos, contendo cores de anilina, peso bruto 282 kilos.

(Idem).

Lote n. 62

ALESCO — Uma caixa n. 740, pesando bruto 250 kilos, contendo uma balança de plataforma para pesar mais de 500 kilos.

Danzig, de 9 de maio de 1925. — Manifesto n. 628.

Lote n. 63

1302 F — Dezesseis caixas ns. 20/35, pesando bruto 146 kilos, contendo bijouteria de qualquer qualidade, peso bruto 117 kilos.

(Idem).

T M V — Uma barrica n. 73, pesando bruto 133 kilos, contendo gesso em pó, peso liquido 120 kilos.

Bougainville, de 10 de abril de 1926. — Manifesto n. 517.

ABIGGI contra marca LINDO MAR — Duas pedras marmore em diversos pedaços, pesando liquido 70 kilos.

Australia, de 21 de fevereiro de 1925. — Manifesto n. 263.

J F O 2 — Cinco caixas ns. 1/5, pesando bruto 173 kilos, contendo capsulas de estanho para garrafas, peso bruto 148 kilos.

Australia, de 21 de fevereiro de 1925. — Manifesto n. 263.

ARMAZEM N. 2

Lote n. 65

9.400 dentro de um triangulo — Seiscentos e tres bobinas de papel comum para impressão de jornaes até 75 grammas por m2, sem linha d'agua, pesando bruto 165.200 kilos e liquido 161.896 kilos.

Falsterbo, de Oslo, em 21 de outubro de 1925. — Manifesto n. 1.440.

Lote n. 66

1.484 sobre 4.393 dentro de um triangulo — contra marca R S — Cincenta e quatro fardos ns. 109/162, de papel branco liso para impressão, pesando bruto 12.236 kilos e liquido 11.992 kilos.

Estrella, de Oslo, em 13 de janeiro de 1926. — Manifesto n. 59.

ARMAZEM EXTERNO B

Lote n. 67

C E — Dous encapados, pesando bruto 242 kilos, contendo vinho até 11 grãos de força alcoolica, peso liquido 193 kilos.

Auslido V, de 6 de junho de 1925. — Manifesto n. 798.

JAPÃO dentro de um circulo — contra marca S. Paulo — Santos — Uma caixa pesando bruto 34 kilos, contendo 9 garrafas com vinagre, peso bruto 15 kilos.

Raul Soares, de 3 de setembro de 1925. — Manifesto n. 1.493.

Cryeta C — S — X — C — Trinta quintos, pesando bruto 2.941 kilos, contendo vinho tinto até 14 grãos de força alcoolica, peso liquido 2.360 kilos.

Poconé, de 19 de outubro de 1926. — Manifesto n. 1.556.

Lote n. 68

CAVADO — Trinta quintos, pesando bruto 3.500 kilos, contendo vinho até 14 grãos de força alcoolica, tinto, peso liquido 2.978 kilos.

Lote n. 69

G V C — Uma e cinco caixas, pesando bruto 900 kilos, contendo azeitonas em salmoura em 750 latas, peso bruto 750 kilos.

Salta, de Oslo, em 12 de maio de 1925. — Manifesto n. 633.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, tóxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespéra e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiedo armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assi-

gnar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1927. — O 3º escriptuario, *Agricola Catilina*.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão dos Portos deverá com- parecer com a maxima urgencia a esta repartição o Sr. Cassi Jalles, afim do tratar de assumptos de seu interesse.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1927. — *Eloy João Pierre*, secretario.

Directoria de Portos e Costas

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Portos e Costas, communico aos interessados que, no dia 21 de novembro proximo futuro, ás treze horas, serão recebidas e abertas as propostas para a exploração do casco e carga do vapor norte-americano "Wilhelmine", sossobrado no porto desta Capital.

2. A concorrência será presidida pelo Sr. vice-director de Portos e Costas e as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrências, em tres vias, com os valores das propostas por extenso e em algarismos, sem emendas ou razuras e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as pessoas julgadas idoneas e que, previamente, se tenham inscripto nesta directoria.

4. As propostas serãoertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma sendo accellta fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e exigencias do decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determinam esses regulamentos.

5. Os concorrentes apresentarão, na sala da sessão da Commissão de Concurrências juntamente com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até a vespéra da sessão, a caução de quinhentos mil réis (500\$), caução essa que garantirá a apresentação da proposta e reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do concorrente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

6. O ministro da Marinha, em qualquer occasião, mediante proposta justificada da Directoria de Portos e Costas, poderá, sem indemnização alguma, rescindir o contracto que se lavrar com o concorrente preferido, desde que se verifique, no correr dos trabalhos, que lhe veid a faltar capacidade financeira, competencia technica ou idoneidade profissional para a sua execução.

7. Quaesquer despesas para a compra de material, que se torne necessario para a execução do serviço, quer essa compra se faça no territorio nacional ou no estrangeiro, assim como o pagamento de quaesquer impostos ou de seguros, correrão por conta exclusiva do contractante.

Directoria de Portos e Costas, 15 de outubro de 1927. — *Nestor Ferreira Cabral*, 1º tenente, commissario.

Comissão de Concorrências

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 12 de novembro proximo futuro, ás 12 horas, na sala das sessões da comissão de concorrências, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do grupo 55 — Fardamento, de accordo com a relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações constantes da relação junta e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro, devendo os fardos e peças de fazendas, trazer por fóra a indicação em metros da quantidade.

3. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dfrigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha, no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias; sendo, a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal, e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15, do regulamento interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho do corrente anno.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obdecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 11 de novembro proximo a importancia de 50:000\$, em moeda corrente ou titulos da Divida Publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de 5 %, sobre o valor total approximado do fornecimento annual, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas na secção de Entradas do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

9. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, os pedidos serão feitos da seguinte fórma: o primeiro será de 20 %, sobre o valor total provavel do fornecimento e será entregue dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da entrega do pedido ao fornecedor e os 80 % restantes serão entregues dentro do prazo de quatro mezes, contados, tambem, da data do pedido, prazos esses improrogaveis, salvo os casos de força maior.

10. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo estipulado, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de 20 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor (salvo casos de força maior) e a criterio do Exmo. Sr. Ministro, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez dias.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 55 — Fardamento

1. Algodão alvejado, largura 0,75 (peça de cem metros, metro).
2. Idem, idem, para forro, largura 0,75 (peça de cem metros), metro.
3. Bonet para praças (em caixa de 12), um.

4. Idem, para sargentos. (em caixa de um), um.
5. Idem, para praça do Regimento Naval, (em caixa de um), um.
6. Botões brancos de osso polido, n. 6 (caixa de uma grossa), grossa.
7. Idem, pretos de osso polido n. 6 (caixa de uma grossa), grossa.
8. Idem, de madreperola n. 4 (caixa de uma grossa), grossa.
9. Idem, de massa kai com 4 furos e 15 millímetros de diametro, grossa.
10. Idem, de metal amarello com ancora de 0,015 (ancora em baixo relevo), grossa.
11. Idem, de metal amarello com ancora de 0,022 (ancora em baixo relevo) grossa.
12. Brim de algodão branco, largura 0,70 (peça de cem metros), metro.
13. Idem, idem, kaki largura 0,70 (peça de cem metros), metro.
14. Idem idem, mescla largura 0,70 (peça de cem metros), metro.
15. Cadarço de algodão branco 0,005 (peça de cem metros), metro.
16. Idem, idem, idem, de 0,010 (peça de 100 metros), metro.
17. Idem, de lã, preto, de 0,007 (peça de 100 metros), metro.
18. Idem, idem, idem, de 0,015 (peça de 100 metros), metro.
19. Idem, idem, idem, de 0,018 (peça de 100 metros), metro.
20. Idem, de algodão branco, de 0,015 (peça de 100 metros), metro.
21. Camiseta de meias com mangas, conforme amostra, uma.
22. Idem, idem, com golla branca, conforme amostra, uma.
23. Camisa de plastron sem collarinho (com punho e peito pequeno, conforme amostra), uma.
24. Capacete para o Regimento Naval, conforme amostra, um.
25. Capote de panno, conforme modelo e medida, um.
26. Casemira branca, largura de 1m,4, metro.
27. Casemira encarnada, largura 1m,40, metro.
28. Chapéo de brim branco de 52 a 60, um.
29. Idem, idem, mescla de 52 a 60, um.
30. Cobertores cinzentos, com 1m,40 X 1m,90, pesando 1 kilo e 300 grammas, um.
31. Colchas brancas com 1,40 X 1,90, pesando 800 grammas, uma.
32. Colchetes de metal branco conforme amostra, grossa.
33. Idem, de metal preto, conforme amostra, grossa.
34. Collarinhos de linho com quatro folhas, altura 0,055 (em caixa de 12), um.
35. Estrella largura de 0,75, metro.
36. Fieis de navalha com pinha de anel, com 2 metros e 10 de comprimento e 0,005 de diametro, um.
37. Fitas de seda para bonets, com disticos do Corpo de Marinheiros Nacionaes, Navios e Estabelecimentos Navaes, conforme amostra, uma.
38. Fivellas de metal branco com 0,03 de comprimento, uma.
39. Idem, de metal preto com 0,03 de comprimento, uma.
40. Flanella azul, largura de 1m,40, metro.
41. Galão dourado, largura de 0,007, metro.
42. Ganga azul, largura de 0,70 (peça de 100 metros), metro.
43. Ganga Panamá, largura de 0,70 (peça de 100 metros), metro.
44. Gorros de panno para praças, conforme amostra, um.
45. Japonas de panno (conforme modelo e medida), uma.
46. Lengos de seda, triangular, de 1m,40 de comprimento e 0,48 de altura, face maior, um.
47. Maccas de lona (conforme modelo e medida), uma.
48. Malas para sargentos (conforme amostra), uma.
49. Meias de algodão (conforme amostra), par.
50. Merinó preto, largura de 1m,40 (peça de 30 metros), metro.
51. Panno garance, largura de 1m,40 (peça de 30 metros), metro.
52. Panno azul ferrete, largura de 1m,40 (peça de 30 metros), metro.
53. Saccos de lona (conforme modelo e medida), um.
54. Sutache preto, de 0,0002 (peça de 100 metros), metro.

Nota — Communica-se que o presente edital, annulla por completo o anteriormente publicado no *Diario Official*, nos dias 7, 11, 14 e 16, do corrente mez.

Directoria de Fazenda, Comissão das Concorrências, 20 de outubro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 26 do corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da comissão de concorrências, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2 — A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão de concorrências, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3 — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 268 A, de 31 de dezembro de 1924.

5 — Os concurrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a título de caução, a importância que lhes for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6 — As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedores dos artigos de que trata o presente edital, deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. 1), até ás 13 horas da vespera da concorrência, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7 — Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Depósito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades nos prazos determinados. Os preços não poderão exceder aos da base. Para os artigos que não tiverem bases, serão aceitos os da praça, acrescidos de dez por cento (10 %).

Comissão de concorrência da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 20 de outubro de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dosapparelhos e utensilios para supprimento do Serviço Technico Analytico da Armada.

1. Bureta de precisão em 1/10, de 25cm3, com torneira vertical, ferida pelo Laboratorio Physico-technico do Governo allemão, uma.
2. Bureta de precisão de 1/10, de 50cm3, com torneira vertical, aferida pelo Laboratorio Physico-technico do Governo allemão, uma.
3. Bureta de precisão de 1/10, de 100cm3, com torneira vertical, aferida pelo Laboratorio Physico-technico do Governo allemão, uma.
4. Bico teclu com lamparina, pequeno, um.
5. Bico teclu com lamparina, grande, um.
6. Balão de separação de 100cm3, um.
7. Balão para separação, de 250cm3, um.
8. Balão para separação, de 500cm3, um.
9. Balão de vidro de fundo chato, vidro de Iena, de 50cm3, um.
10. Balão de vidro de fundo chato, vidro de Iena, de 100cm3, um.
11. Balão de vidro de fundo chato, vidro de Iena, de 200cm3, um.
12. Balão de vidro de fundo chato, vidro de Iena, de 300cm3, um.
13. Balão de vidro de fundo chato, vidro de Iena, de 500cm3, um.
14. Balão de vidro de fundo chato, vidro de Iena, de 1.000cm3, um.
15. Balão de vidro de fundo chato, vidro de Iena, de 2.000cm3, um.
16. Balão de vidro de fundo chato, vidro de Iena, de 5.000cm3, um.
17. Balão de Kjeldahi, vidro de Iena, de 50cm3, um.
18. Balão de Kjeldahi, vidro de Iena, de 100cm3, um.
19. Balão de Kjeldahi, vidro de Iena, de 250cm3, um.

20. Balão de Kjeldahi, vidro de Iena, de 500cm3, um.
21. Balão de Kjeldahi, vidro de Iena, de 1.000cm3, um.
22. Balão para distillação fraccionada, vidro de Iena, de 100cm3, um.
23. Balão para distillação fraccionada, vidro de Iena, de 200cm3, um.
24. Balão para distillação fraccionada, vidro de Iena, de 500cm3, um.
25. Balão para distillação fraccionada, vidro de Iena, de 100cm3, uma.
26. Balão fundo chato, collo curto, vidro de Iena, de 100cm3, um.
27. Balão fundo chato, collo curto, vidro de Iena, de 200cm3, um.
28. Balão fundo chato, collo curto, vidro de Iena, de 250cm3, um.
29. Balão fundo chato, collo curto, vidro de Iena, de 500cm3, um.
30. Balão fundo chato, collo curto, vidro de Iena, de 1.000cm3, um.
31. Balão fundo chato, rolha esmerilhada, vidro de Iena, de 100cm3, um.
32. Balão fundo chato, rolha esmerilhada, vidro de Iena, de 200cm3, um.
33. Balão fundo chato, rolha esmerilhada, vidro de Iena, de 200cm3, um.
34. Balão fundo chato, rolha esmerilhada, vidro de Iena, de 400cm3, um.
35. Balão fundo chato, rolha esmerilhada, vidro de Iena, de 500cm3, um.
36. Balão para viscosimetro de Engler, vidro de Iena, de 100cm3, um.
37. Balão para viscosimetro de Engler, vidro de Iena, de 200cm3, um.
38. Balão para viscosimetro universal, Sayboit, de 60cm3, um.
39. Balão para viscosimetro Redwodo, de 300cm3, um.
40. Bloco de asbesto com 10 cm. de altura, um.
41. Balão de precisão, rolha esmerilhada, de 50cm3, aferido pelo Laboratorio Physico-technico do Governo allemão, um.
42. Balão de precisão, rolha esmerilhada, de 100cm3, aferido pelo Laboratorio Physico-technico do Governo allemão, um.
43. Balão de precisão, rolha esmerilhada, de 150cm3, aferido pelo Governo allemão, um.
44. Balão de precisão, rolha esmerilhada, de 200cm3, aferido pelo Laboratorio Physico-technico do Governo allemão, um.
45. Balão de precisão, rolha esmerilhada, de 250cm3, aferido pelo Laboratorio Physico-technico do Governo allemão, um.
46. Balão de precisão, rolha esmerilhada, de 500cm3, aferido pelo Laboratorio Physico-technico do Governo allemão, um.
47. Balão de precisão, rolha esmerilhada, de 1.000cm3, aferido pelo Laboratorio Physico-technico do Governo allemão, um.
48. Balão de precisão, rolha esmerilhada, de 2.000cm3, aferido pelo Laboratorio Physico-technico do Governo allemão, um.
49. Batoques de cortiças, cento.
50. Balança de analyse, Sartorius, de braços curtos, n. 8 C, de carga de 3.000 grammas, sensibilidade de 0.9001 do catalogo de F. Sartorius, secção 1, balanças e pesos, para fins technicos, uma.
51. Balança de analyse, de braços curtos, modelo n. 2, com carga de 200 grammas, sensibilidade de 0.9.0001, do catalogo de F. Sartorius, secção 1, balanças e pesos para fins technicos, uma.
52. Copos da Bohemia de 50cm3, um.
53. Copos da Bohemia de 100cm3, um.
54. Copos da Bohemia de 150cm3, um.
55. Copos da Bohemia de 200cm3, um.
56. Copos da Bohemia de 250cm3, um.
57. Copos da Bohemia de 500cm3, um.
58. Copos da Bohemia de 1.000cm3, um.
59. Colheres de vidro, uma.
60. Capsula de vidro de fundo redondo, de 50,0, uma.
61. Capsula de vidro, de fundo redondo, de 100,0, uma.
62. Capsula de vidro, de fundo redondo, de 150,0, uma.
63. Capsula de vidro, de fundo redondo, de 200,0, uma.
64. Capsula de vidro, de fundo redondo, de 250,0, uma.
65. Capsula de vidro de fundo redondo, de 500,0, uma.
66. Crystallisadores de vidro de Iena, s/bico, 5cm3, um.
67. Crystallisadores de vidro de Iena, s/bico, 8cm3, um.

68. Crystallisadores de vidro de Iena, s/bico, 10cm3, um.
69. Crystallisadores de vidro de Iena, s/bico, 12cm3, um.
70. Crystallisadores de vidro de Iena, s/bico, 15cm3, um.
71. Crystallisadores de vidro de Iena, s/bico, 20cm3, um.
72. Crystallisadores de vidro de Iena, s/bico, 25cm3, um.
73. Capsula de porcellana de Berlim, c/bico, 50cm3, uma.
74. Capsula de porcellana de Berlim, c/bico, 100cm3, uma.
75. Capsula de porcellana de Berlim, c/bico, 125cm3, uma.
76. Capsula de porcellana de Berlim, c/bico, 200cm3, uma.
77. Capsula de porcellana de Berlim, c/bico, 250cm3, uma.
78. Capsula de porcellana de Berlim, c/bico, 500cm3, uma.
79. Capsula de porcellana de Berlim, c/bico, 1.000cm3, uma.
80. Capsula de porcellana de Berlim, c/bico, 2.000cm3, uma.
81. Capsula de porcellana de Berlim, c/bico, 4.000cm3, uma.
82. Capsula de porcellana de Berlim, c/bico, 5.000cm3, uma.
83. Colher de porcellana, uma.
84. Cadinho de Gooch, porcellana de Berlim, 10cm3, um.
85. Cadinho de Gooch, porcellana de Berlim, 20cm3, um.
86. Cadinho de Gooch, porcellana de Berlim, 25cm3, um.
87. Cadinho de Gooch, porcellana de Berlim, 30cm3, um.
88. Capsulas de ferro esmaltado de 15cm de diametro, uma.
89. Capsulas de ferro esmaltado, de 20 cm de diametro, uma.
90. Capsulas de ferro esmaltado, de 25cm de diametro, uma.
91. Caixa de pesos nickelados, para balança, até 200 grammas, uma.
92. Cadinho de platina, grammas.
93. Cadinho de Gooch de platina, de 20 centímetros cubicos, grammas.
94. Capsula de platina, grammas.
95. Escova para lavar copos, uma.
96. Escova para lavar tubos, uma.
97. Excicadores de Scheibler com torneira de centímetros, um.
98. Excicadores de Scheibler com torneira de 20 centímetros, um.
99. Excicadores Chancel, com torneira, um.
100. Espatula de porcellana, uma.
101. Espatula de osso, uma.
102. Espatula de platina, uma.
103. Espatula de nickel, uma.
104. Estufa de Gay-Lussac, a óleo, com duas portas, uma.
105. Funil de cobre para filtração a quente, de 10 centímetros de diametro, um.
106. Funil de cobre para filtração a quente, de 15 centímetros de diametro, um.
107. Funil de cobre para filtração a quente de 20 centímetros de diametro, um.
108. Frasco de vidro amarello, rolha esmerilhada, de 100 centímetros cubicos, um.
109. Frasco de vidro amarello, rolha esmerilhada, de 200 centímetros cubicos, um.
110. Frasco de vidro amarello, rolha esmerilhada de 250 centímetros cubicos, um.
111. Frasco de vidro amarello, rolha esmerilhada de 500 centímetros cubicos, um.
112. Frasco tubulado lateralmente, em baixo, de 1 litro, um.
113. Funil para analyse, de 60° de 8 grammas, um.
114. Funil para analyse, de 60° de 20 grammas, um.
115. Funil para analyse, de 60° de 50 grammas, um.
116. Funil para analyse, de 60° de 100 grammas, um.
117. Funil para analyse, de 60° de 200 grammas, um.
118. Funil para analyse, de 60° de 250 grammas, um.
119. Funil para analyse, de 60° de 500 grammas, um.
120. Funil c/ torneira para 150 centímetros cubicos, um.
121. Funil c/esphera para acidos, um.
122. Frasco para vidro branco c/rolha esmerilhada de 100 centímetros cubicos, um.
123. Frasco de vidro branco c/rolha esmerilhada de 200 centímetros cubicos, um.
124. Frasco de vidro branco c/rolha esmerilhada de 250 centímetros cubicos, um.
125. Frasco de vidro branco c/rolha esmerilhada de 500 centímetros cubicos, um.
126. Frasco de vidro branco c/rolha esmerilhada de 1.000 centímetros cubicos, um.
127. Forno Krechel para aquecimento de cadinho com massarico a ar comprimido, um.
128. Grelha de Dennsteat, para combustão, completa, uma.
129. Grál de vidro para 50 grammas, um.
130. Grál de vidro para 100 grammas, um.
131. Grál de porcellana polido de 50 grammas, um.
132. Grál de porcellana polido de 100 grammas, um.
133. Grál de porcellana polido de 200 grammas, um.
134. Grál de porcellana polido de 500 grammas, um.
135. Grál de porcellana polido de 1.000 grammas, um.
136. Grál de agatha, pequeno, um.
137. Grál de aço, pequeno, um.
138. Lente com cabo, uma.
139. Lampada a alcool, uma.
140. Massarico com bocal de marfim, um.
141. Nacelle para combustão, de porcellana de Berlim, de 8 m/m x 80 m/m, uma.
142. Nacelle para combustão, de porcellana de Berlim, de 10 m/m x 80 m/m, uma.
143. Nacelle para combustão, de porcellana de Berlim, de 8 m/m x 50 m/m, uma.
144. Pinça de ferro para cadinho, uma.
145. Pegador para bureta, um.
146. Pesa-filtro de vidro com rolha esmerilhada de 80 m/m de comprimento, um.
147. Pesa-filtro de vidro com rolha esmerilhada de 90 m/m de comprimento, um.
148. Pienometro com thermometer para 20 centímetros cubicos, um.
149. Pienometro com thermometer para 25 centímetros cubicos, um.
150. Provete de pé graduado c/rolha esmerilhada de 100 centímetros cubicos, um.
151. Provete de pé graduado c/rolha esmerilhada de 150 centímetros cubicos, um.
152. Provete de pé graduado c/rolha esmerilhada de 200 centímetros cubicos, um.
153. Provete de pé graduado c/rolha esmerilhada de 300 centímetros cubicos, um.
154. Pipetas de precisão, com 2 traços, aferidas pelo Laboratorio Physico-technico do G. Allemão, de 5 centímetros cubicos, uma.
155. Pipetas de precisão, com 2 traços, aferidas pelo Laboratorio Physico-technico do G. Allemão, de 10 centímetros cubicos, uma.
156. Pipeta de precisão, com 2 traços, aferida pelo Laboratorio Physico-technico do G. Allemão, de 20 centímetros cubicos, uma.
157. Pipetas de precisão, com 2 traços, aferidas pelo Laboratorio Physico-technico do G. Allemão, de 25 centímetros cubicos, uma.
158. Pipeta de precisão, com 2 traços, aferida pelo Laboratorio Physico-technico do G. Allemão, de 50 centímetros cubicos, uma.
159. Pipeta de precisão, com 2 traços, aferida pelo Laboratorio Physico-technico do G. Allemão, de 100 centímetros cubicos, uma.
160. Pratos de Bunsen, para incineração, um.
161. Pegador para refrigerante, um.
162. Pinça de nickel para cadinho, uma.
163. Pinça de nickel para cadinho, c/ponto de platina, uma.
164. Pinça de madeira, para tubos, uma.
165. Pinça de ferro para cadinho, uma.
166. Pinça de metal c/parafuso, para tubos de borracha, uma.
167. Papel de filtro Schleicher-Schull, 589 de 7 centímetros, cento.
168. Papel de filtro Schleicher-Schull, 589 de 9 centímetros, cento.
169. Papel de filtro Schleicher-Schull, 589 de 11 centímetros, cento.
170. Papel de filtro Schleicher-Schull, 589 de 15 centímetros, cento.
171. Papel de filtro Schleicher-Schull, 589 de 20 centímetros, cento.
172. Papel de filtro Schleicher-Schull, 589 de 25 centímetros, cento.
173. Papel de filtro Schleicher-Schull, 589 de 30 centímetros, cento.
174. Papel azul de tournesol, caixa.
175. Papel vermelho de tournesol, caixa.
176. Placa de porcellana para ensaios comparativos com 12 cavidades, uma.
177. Pissetes para agua quente, com rolha esmerilhada de vidro de Iena, de 500 centímetros cubicos, uma.
178. Pissetes para agua quente, com rolha esmerilhada de vidro de Iena, de 1.000 centímetros cubicos, uma.
179. Refrigerante de vidro em espiral de 25 centímetros, um.
180. Refrigerante de vidro e espiral de 50 centímetros, um.
181. Refrigerante de vidro com 3 espheras, um.
182. Refrigerante de vidro com 5 espheras, um.
183. Rolhas de cortiça para vidro, cento.
184. Rolhas de cortiça para garrafas, cento.
185. Rolhas de cortiça para meias garrafas, cento.
186. Rolhas de cortiça para litros, cento.
187. Rolhas de borracha, sortidas, kilo.
188. Supportet de ferro com pinças articuladas, um.

189. Supporte de porcellana para excitadores, c/4 furos, um.
190. Syphão de vidro com torneira, um.
191. Supporte com placa de porcellana, para 4 buretas, um.
192. Tubo graduado para centrifugadores de 10cm3, um.
193. Tubo de vidro de Iena para combustão de 18 m/m de diametro, um.
194. Tubo de vidro de Iena para combustão de 20 m/m de diametro, um.
195. Tubo de vidro de Iena para combustão de 25 m/m de diametro, um.
196. Tubo de Quartz de 10 m/m de diametro, um.
197. Tubo de porcellana de 10 m/m de diametro, um.
198. Tubo de porcellana de 20 m/m de diametro, um.
199. Tubo de borracha de 3 m/m, metro.
200. Tubo de borracha de 5 m/m, metro.
201. Tubo de borracha de 8 m/m, metro.
202. Tubo de borracha de 10 m/m, metro.
203. Tubo de borracha de 12 m/m, metro.
204. Triangulo de argila, um.
205. Triangulo de porcellana, um.
206. Triangulo de platina, gramma.
207. Tripés de metal de 25 cm. de altura, uma.
208. Tela asbestada, uma.
209. Tela de ferro grosso para alta temperatura, uma.
210. Tela de cobre, uma.
211. Tela de nickel, uma.
212. Tamiz de cobre de 200 malhas por cm2, um.
213. Tubo de comunicação recto, com torneira, um.
214. Tubo de comunicação com torneira, com 3 vias horizontaes de 5 m/m, um.
215. Tubo de comunicação com torneira, de 4 vias horizontaes, de 5 m/m, um.
216. Tubo de comunicação em T, com 2 torneiras, de 5 m/m, um.
217. Tubo de comunicação curvo, com torneira, um.
218. Vidro de relógio de 10 cm., um.
219. Vidro de relógio de 15 cm., um.
220. Vidro de relógio de 20 cm., um.
221. Vaso para tara cylindrico, com tampa esmerilhada, de forma alta, de 40 m/m de altura, um.
222. Vaso para tara cylindrico, com tampa esmerilhada, de forma alta, de 50 m/m de altura, um.
223. Vaso para tara cylindrico, com tampa esmerilhada, de forma alta, de 70 m/m de altura, um.
224. Vaso para tara, cylindrico, com tampa esmerilhada, de forma baixa, de 50 m/m de diametro.
225. Vaso para tara, cylindrico, com tampa esmerilhada, de forma baixa, de 60 m/m de diametro, um.
226. Vaso para tara, cylindrico, com tampa esmerilhada, de forma baixa, de 70 m/m de diametro, um.
227. Vaso de Erlenmeyer, de Iena, de 50cm3, um.
228. Vaso de Erlenmeyer, de Iena, de 100cm3, um.
229. Vaso de Erlenmeyer, de Iena, de 150cm3, um.
230. Vaso de Erlenmeyer, de Iena, de 200cm3, um.
231. Vaso de Erlenmeyer, de Iena, de 300cm3, um.
232. Vaso de Erlenmeyer, de Iena, de 500cm3, um.
233. Vaso de Erlenmeyer, de Iena, de 600cm3, um.
234. Vaso de Erlenmeyer, de Iena, de 800cm3, um.
235. Vaso de Erlenmeyer, de Iena, de 1.000cm3, um.
236. Vaso de Erlenmeyer, de Iena, de 2.000cm3, um.
237. Viseosimetro de Engler com aquecimento a gaz, um.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha, em 20 de outubro de 1927. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda communico aos interessados que no dia 26 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrenças, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de

1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 268 A, de 31 de dezembro de 1924.

5. Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a titulo de caução, a importancia que lhes for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6. As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedoras dos artigos de que trata o presente edital deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. 1), até ás 13 horas da vespera da concorrência, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, nos prazos determinados. Os preços não poderão exceder aos da base. Para os artigos que não tiverem base serão accetitos os da praça, accrescidos de dez por cento (10 ½).

Comissão de Concurrencia da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 20 de outubro de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos reactivos para o suprimento do Serviço Technico Analytico da Armada

1. Acido azotico fumegante, kilo.
2. Acido Azotico, pro-analyse (40 Be) 1,383, kilo.
3. Acido chlorhydrico, pro-analyse (22 Be 1,480), kilo.
4. Acido citrico, pro-analyse, crystallizado, kilo.
5. Acido fluorhydrico, pro-analyse, kilo.
6. Acido oxalyco, pro-analyse, crystallizado, gramma.
7. Acido bórico, pro-analyse, gramma.
8. Acido phenico de 40° a 42°, gramma.
9. Acido phosphomolybdico, pro-analyse, gramma.
10. Acido picrico, pro-analyse, gramma.
11. Acido sulfurico a 22 Be, pro-analyse, kilo.
12. Acido sulfurico, pro-analyse 1842, kilo.
13. Acido tartarico, pro-analyse, crystallizado, gramma.
14. Acido wolfranco, pro-analyse, gramma.
15. Alcool amylico de 129° a 131, kilo.
16. Alcool absoluto de 96°, de Carvalho, litro.
17. Alcool amylico, pro-analyse, kilo.
18. Alumen de ferro, pro-analyse, gramma.
19. Anilina, pro-analyse, gramma.
20. Anhydrido acetico, pro-analyse, gramma.
21. Agua oxygenada, pro-analyse, 20 V, gramma.
22. Antimonio em pó, pro-analyse, gramma.
23. Acetato de chumbo neutro, pro-analyse, gramma.
24. Acetato de chumbo basico, pro-analyse, gramma.
25. Baryta caustica, pro-analyse, gramma.
26. Bromo, pro-analyse, gramma.
27. Bromureto de potassio, pro-analyse, gramma.
28. Bi-oxido de manganez, pro-analyse, gramma.
29. Bi-chlorureto de mercurio, pro-analyse, gramma.
30. Bromato de potassio, pro-analyse, gramma.
31. Chlorureto de antimonio, pro-analyse, gramma.
32. Carbonato de baryo, pro-analyse, gramma.
33. Carbonato de calcio, pro-analyse, gramma.
34. Carbonato de magnesia, pro-analyse, gramma.
35. Carbonato de chumbo, pro-analyse, gramma.
36. Carbonato de sodio anhydrico, pro-analyse, em vidro de 100 grammas, gramma.
37. Carbonato de sodio em pó, pro-analyse, em vidro de 100 grammas, gramma.
38. Carbonato de zinco, pro-analyse, gramma.
39. Carvão animal, pro-analyse, gramma.
40. Cal pura, pro-analyse, gramma.
41. Cal sodada, pro-analyse, gramma.
42. Chloroformio, pro-analyse, gramma.
43. Chloroplatinato de ammonia, pro-analyse, gramma.
44. Chlorureto stanoso, pro-analyse, gramma.
45. Chlorureto ferrico, pro-analyse, gramma.
46. Chlorureto de magnesia, pro-analyse, gramma.
47. Chlorureto de mercurio, pro-analyse, gramma.
48. Chlorureto de ouro, pro-analyse, gramma.
49. Chlorureto de platina, pro-analyse, gramma.
50. Chlorureto de zinco, pro-analyse, gramma.
51. Chromato de potassio, pro-analyse, crystallizado, gramma.
52. Cochonilha inteira, gramma.
53. Cyanureto de potassio, pro-analyse, gramma.

54. Chlorureto de palladio, pro-analyse, gramma.
55. Dimethylglyoxina, pro-analyse, gramma.
56. Ether sulfurico anhydrico, pro-analyse, litro.
57. Estanho em grammas, pro-analyse, gramma.
58. Ether sulfurico 0,720, de Carvalho, litro.
59. Ether amylico, pro-analyse, litro.
60. Ether acetico a 99 1/2, pro-analyse, litro.
61. Fluorureto de sodio, pro-analyse, gramma.
62. Fluorureto de ammonio, pro-analyse, gramma.
63. Furfurol, pro-analyse, gramma.
64. Gomma arabica verdadeira, kilo.
65. Glicerina a 30 Bé, pro-analyse, kilo.
66. Gesso inglez, para dentista, kilo.
67. Indico pulverizado, pro-analyse, gramma.
68. Iodo bi-sublimado, pro-analyse, gramma.
69. Iodureto de potassio, pro-analyse, gramma.
70. Iodureto de sodio, pro-analyse, gramma.
71. Iodato de potassio, pro-analyse, gramma.
72. Limalha de cobre, pro-analyse, gramma.
73. Laminas de cobre, pro-analyse, gramma.
74. Laminas de estanho, pro-analyse, gramma.
75. Laminas de ferro, pro-analyse, gramma.
76. Laminas de zinco, pro-analyse, gramma.
77. Mercurio metallico, gramma.
78. Molybdato de ammonio, pro-analyse, gramma.
79. Monosulfureto de sodio, pro-analyse, gramma.
80. Monosulfureto de potassio, pro-analyse, gramma.
81. Nitrato de prata crystallizado, pro-analyse, gramma.
82. Nitrato de baryo, crystallizado, pro-analyse, gramma.
83. Nitrato de cobalto, pro-analyse, gramma.
84. Nitrato de cobre, pro-analyse, gramma.
85. Nitrato de cobre ammoniacal, pro-analyse, gramma.
86. Nitrato de ferro, pro-analyse, gramma.
87. Nitrato mercurioso, pro-analyse, gramma.
88. Nitrato mercurico, pro-analyse, gramma.
89. Nitrato de palladio, pro-analyse, gramma.
90. Naphto-resorsina, pro-analyse, gramma.
91. Oxalato de ammonio, pro-analyse, gramma.
92. Oxalato de potassio, pro-analyse, gramma.
93. Oxydo amarello de mercurio, pro-analyse, gramma.
94. Prata pura em laminas, gramma.
95. Protoxydo de chumbo, pro-analyse, gramma.
96. Peroxydo de chumbo, pro-analyse (Denusteat), gramma.
97. Perchlorureto de ammonia, pro-analyse, gramma.
98. Permanganato de potassio, pro-analyse, gramma.
99. Phosphato de ammonia, pro-analyse, gramma.
100. Phosphofungstato de sodio, pro-analyse, gramma.
101. Phosphato de uranio, pro-analyse, gramma.
102. Pyroantimoniato de potassio, pro-analyse, gramma.
103. Pyroantimoniato de sodio, pro-analyse, gramma.
104. Phenolphthaleina, pro-analyse, gramma.
105. Perhydrol, pro-analyse, gramma.
106. Resorcina, pro-analyse, gramma.
107. Sulfato de stroncio, pro-analyse, gramma.
108. Silicato de potassio, pro-analyse, gramma.
109. Silicato de sodio, pro-analyse, gramma.
110. Sub-nitrato de bismutho, pro-analyse, gramma.
111. Sulfato ferroso, pro-analyse, gramma.
112. Sulfato de cobre, pro-analyse, gramma.
113. Sulfato de potassio, pro-analyse, gramma.
114. Sulfato de sodio, pro-analyse, gramma.
115. Sulfato de zinco, pro-analyse, gramma.
116. Sulfato de magnesia, pro-analyse, gramma.
117. Sulfito de sodio, pro-analyse, gramma.
118. Sulfito de potassio, pro-analyse, gramma.
119. Tartarato duplo de potassio e sodio, pro-analyse, gramma.
120. Therebentina, pro-analyse, gramma.
121. Tungstato de sodio, pro-analyse, gramma.
122. Zinco granulado isento de arsenico, pro-analyse, gramma.
123. Zinco puro em grumos, gramma.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 20 de outubro de 1927. — Mario Rebello Mendonça, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 27 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o for-

necimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2 — A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencia, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3 — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 268 A, de 31 de dezembro de 1924.

5 — Os concurrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concurrencia, a titulo de caução, a importância que lhes for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6 — As firmas inscriptas neste ministerio, como fornecedoras dos artigos de que trata o presente edital, deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. 1), até ás 13 horas da vespera da concurrencia, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7 — Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades nos prazos determinados. Os preços não poderão exceder aos da base. Para os artigos que não tiverem bases, serão aceitos os da praça, accrescidos de dez por cento (10 %).

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), 20 de outubro de 1927. — Mario Rebello de Mendonça, secretario.

Relação dos artigos da concurrencia

Numero de ordem — Nomenclatura — Unidade — Preço de base

1. Desengrossa de ferro de 40 c/m, uma.
2. Machinas de afiar lamifas de machina de aplinar, uma.
3. Navalha para machina de aplinar, jogo.
4. Ferro para tupia de machina, jogo.
5. Couro especial para isoladores, igual á amostra D. N., metro quadrado.
6. Registrador de passagem, de latão de 0,0254 de diametro externo para encanamento de ferro, igual á amostra 144 C, um.
7. Apparelho telephonico, de mesa, Siemens Halske S. A., um.
8. Apparelho telephonico, de parede, Simens Halske, um.
9. Pinos para embolos de motor Thornycroft, um.
10. Buchas connectoras para motor Thornycroft, uma.
11. Mollas par araixa de valvulas de aspiração de motor Thornycroft, uma.
12. Juntas metallicas para tubo de sapiração de motor Thornycroft, uma.
13. Juntas metallicas para tubo de descarga de motor Thornycroft, uma.
14. Tubo de descarga de gases para motor Thornycroft, um.
15. Linha crua Barbour, qualquer numero, kilo.
16. Flanges de latão ovais de 1" e de 3/4", para motor Thornycroft, um.
17. Uniãos duplas de latão, typo D. E., de: 5/16", 1/4", 3/8", 5/8" e 1/2", para motor Thornycroft, uma.
18. Uniãos de latão, typo S. E. de 5/8", para motor Thornycroft, uma.
19. Chavetas para motor Thornycroft, uma.
20. Uniãos simples de 5/8" para motor Thornycroft, uma.
21. Tubo de cobre doce para tubulação de motores Thornycroft, de 1/4", 5/16", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8, 1", 1 1/8", 1 1/4" e 1 1/2", kilo.
22. Ilhós de latão, n. 0, cento.
23. Ilhós de latão, n. 1, cento.
24. Ilhós de latão, n. 2, cento.
25. Ilhós de latão, n. 3, cento.
26. Ilhós de latão, n. 4, cento.
27. Ilhós de latão, n. 5, cento.
28. Ilhós de latão, n. 6, cento.
29. Ilhós de latão, n. 7, cento.

30. Massa branca de chumbo estrangeira, 1ª qualidade, kilo.
31. Gato torcido de ferro galvanizado, igual á amostra numero 103-F, do Arsenal de Marinha, um.
32. Placa positiva E-5, Varta n. 1.080, jogo.
33. Mufa para motor marítimo Thornycroft, typo C. 4, de 53 H. P., uma.
34. Tira de cêco, cor natural, nacional de 67 c/m, metro.
35. Tira de cêco, natural, de 61 c/m, estrangeira, metro.
36. Arcia amarella para moldar, igual á amostra n. 43-A, do Arsenal de Marinha, kilo.
37. Corrente de ferro galvanizado, de 0,0064 a 0,0096 de diametro (vergalhão), kilo.
38. Corrente de ferro galvanizado de 0,0096 a 0,0446 de diametro (vergalhão), kilo.
39. Giz branco em pedra, kilo.
40. Linha crua Barbour, qualquer numero, kilo.
41. Mangote de borracha, proprio para mergulhadaor, em secção de 15 metros, metro.
42. Páos curvos de madeira de lei de 2m,50 a 3m,00 x 0m,30 x 0m,20 com flexa de 0m,30 a 0m,50, um.
43. Idem, idem, com flexa acima de 0m,50 até 0m,70, um.
44. Idem, idem, com flexa acima de 0m,70 até 1m,00, um.
45. Steriana em archotes, kilo.
46. Serras para aço de (14" x 1"), 0,355 x 0,0254, duzia.
47. Serras para aço de (10" x 1/2"), 0,254 x 0,0127, duzia.
48. Serras para aço, de (12" x 1/2"), 0,305 x 0,0127, duzia.
49. Vidro em chapa, fosco, de 3 m/m de espessura, decimetro quadrado.
50. Fita de cadarço de linha branca de 15 m/m de largura, metro.
51. Idem, idem, de 25 m/m de largura, metro.
52. Fio de vela, estrangeiro, especial de dous fios, kilo.
53. Linha de barca de linho nacional, classe 1, 6 cordões de 0,0127, kilo.
54. Idem, idem 3 cordões de 0,0127, kilo.
55. Papelão graphitado para juntas de 3 m/m, kilo.
56. Idem, idem, de 5 m/m, kilo.
57. Ventilador para porão de navio, com columna de ar de 0,127 corrente continua, de 80 volts, 1.400 rotações por minuto, um.
58. Mangote de borracha para sino hydraulico, de 5 c/m de diametro, igual á amostra n. 58-A, do Arsenal de Marinha, metro.

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda de Marinha (D. F. 1), 19 de outubro de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Grupo n. 2

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 29 do corrente, ás 13 horas na sala das sessões da Comissão de Concurrenças, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento, ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do grupo n. 2, de accordo com a relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade, e obedecerão ás especificações constantes da relação junta a este, e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

3. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 14 de novembro proximo futuro, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Minis-

terio da Marinha, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do Grupo 5 — Bandeiras e signaes — conforme relação annexa.

2. Todos os artigos serão de 1ª qualidade e obedecerão ás especificações constantes da relação junta e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

3. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a Comissão reunir-se-ha no local acima indicado,

ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria da Fazenda, de accordo com o art. 15, do regulamento interno, mandando executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-hão no dia 23 do corrente mez e, deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo passado.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 28 do fluente, a importancia de 50:000\$, em moeda corrente ou titulos da divida publica, ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas na Secção de Entradas do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes; mesmo no caso de rejeição.

9. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, os pedidos serão feitos na seguinte proporção: o primeiro, de 30 %; o segundo de 30 %, e o terceiro de 40 %, sobre o total do fornecimento, e as entregas obedecerão aos seguintes prazos, improrogaveis (salvo os casos de força maior); a contar da data da entrega do primeiro pedido ao fornecedor, os primeiros 30 %, em 30 dias; os segundos, 30 %, em 45 dias, e os ultimos 40 %, em 60 dias.

10. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo estipulado, incorrerá na multa de 5 %, sobre o valor total dos artigos não entregues; se o excesso do prazo for maior de 20 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor (salvo casos de força maior); e, a criterio do Exmo. Sr. ministro, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de 10 dias.

12. Relação dos artigos pertencentes ao grupo 2:

1. Bandoleiras de couro, uma.
2. Burzaguins de couro, acondicionados em saccos com 50 pares, par.
3. Burzaguins de couro, acondicionados em caixas de papelão, com um par, com indicação do numero, par.
4. Cartucheiros de couro, uma.
5. Cartucheiros de couro, a tiracollo, uma.
6. Cinturão de couro com fecho, para marinheiro, um.
7. Guarda-fecho de couro, um.
8. Morcegos de couro para sabre, um.
9. Peleiras de ns. 1 a 5, par.

Nota — Communica-se que o presente edital é o que prevalecerá, ficando sem effeito o já publicado no *Diario Official* nos dias 11, 14 e 16 do corrente mez. Para os preços basicos, será observado o artigo 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha, em 20 de outubro de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

onde receberá as propostas em 3 vias, sendo a 1ª sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15, do regulamento interno, mandando executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições deverão obedecer ao edital publicado no *Diario*

rio Official nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo passado.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha até o dia 11 de novembro proximo a importância de 15:000\$, em moeda corrente ou titulo da Divida Publica, ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, se o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas na Secção de Entradas do Depósito Naval do Rio de Janeiro, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

9. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, os pedidos serão feitos da seguinte forma: o 1º será de 20 % sobre o valor total do fornecimento, e será entregue dentro do prazo de 30 dias, contados da data da entrega do pedido ao fornecedor; e os 80 % restantes, serão entregues dentro do prazo de 60 dias da data da entrega do pedido, prazos esses improrrogaveis, salvo os casos de força maior.

10. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo estipulado, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor total dos artigos não entregues; se o excesso do prazo for inferior de 2/3 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor (salvo casos de força maior), e a criterio do Exmo. senhor ministro, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de 10 dias.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS PERTENCENTES AO GRUPO N. 5 — BANDEIRAS DE NAÇÕES, SIGNAES E MATERIAL RESPECTIVO.

1. Bandeira do Brasil, de 1 panno, uma
2. Idem, idem, de 2 pannos, uma
3. Idem, idem, de 3 pannos, uma
4. Idem, idem, de 4 pannos, uma
5. Idem, idem, de 5 pannos, uma
6. Idem, idem, de 6 pannos, uma
7. Bandeira da Cruzado de um panno, uma
8. Idem, idem, de 2 pannos, uma
9. Idem, idem, de 3 pannos, uma

10. Bandeiras de nações de 2 pannos, com armas, uma
11. Idem, idem, de 2 pannos, sem armas, uma
12. Idem, idem, de 4 pannos com armas, uma
13. Idem, idem, de 4 pannos, sem armas, uma
14. Bandeira de signal (qualquer) de 2 pannos, uma
15. Idem, idem, idem, de 3 pannos, uma
16. Idem, idem, idem, de quatro pannos, uma
17. Bandeira de signal (numérica) de 3 pannos, uma
18. Fillele de 45 cm de largura, amarello, metro
19. Idem, idem, idem, azul claro, metro
20. Idem, idem, idem, azul escuro, metro
21. Idem, idem, idem, branco, metro
22. Idem, idem, idem, encarnado, metro
23. Idem, idem, idem, preto, metro
24. Idem, idem, idem, verde, metro
25. Flamula de um metro, uma
26. Flamula de 1 1/2 metro, uma
27. Flamula de tres metros, uma
28. Flamula de cinco metros, uma
29. Pavilhão de Presidente da Republica de dous pannos, um
30. Idem, idem, idem, idem, tres pannos, um
31. Idem, idem, idem, idem, 4 pannos, um
32. Pavilhão de ministro da Marinha de 2 pannos, um
33. Idem, idem, idem, idem, 3 pannos, um
34. Pavilhão de Chefe do Estado Maior d'Armada de 2 pannos, um
35. Idem, idem, idem, idem, idem, de 3 pannos
36. Pavilhão do Almirante de 2 pannos, um
37. Idem, idem, idem, 3 pannos, um
38. Pavilhão de Almirante de 2 pannos, um
39. Idem, idem, idem, 3 pannos, um
40. Pavilhão de Vice-Almirante de 2 pannos, um
41. Idem, idem, idem, de 3 pannos, um
42. Pavilhão de Contra-Almirante, de 1 panno, um
43. Idem, idem, idem, idem, de 3 pannos, um
44. Idem, idem, idem, idem, 4 pannos, um
45. Pavilhão de Capitão de Mar e Guerra, de 1 panno, um
46. Idem, idem, idem, idem, 2 pannos, um
47. Idem, idem, idem, idem, 3 pannos, um
48. Pavilhão de Commandante de Flotilha, de 1 panno, um
49. Idem, idem, idem, idem, 2 pannos, um
50. Idem, idem, idem, idem, 3 pannos, um

51. Pavilhão de Capitão do Porto, de 1 panno, um
52. Idem, idem, idem, 2 pannos, um
53. Pavilhão de Commandante mais antigo, de 1 panno, um
54. Idem, idem, idem, 2 pannos, um
55. Idem, idem, idem, 3 pannos, um
56. Pavilhão de Contra-Almirante, em chefe esquadra, de 1 panno, um
57. Idem, idem, idem, idem, idem de 2 pannos, um
58. Idem, idem, idem, idem, idem, 3 pannos, um
59. Regimento de signaes com 105 bandeiras de 1 panno, um
60. Idem, idem, idem, idem, de 2 pannos, um
61. Idem, idem, idem, idem, de 3 pannos, um
62. Idem, idem, idem, idem, de 4 pannos, um

Nota — Communica-se que o edital anteriormente publicado e relativo a presente concorrente fica de nenhum effeito prevalecendo este.

Para os preços basicos será observado o artigo 755, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 20 de outubro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Intendencia da Guerra

COMMISSÃO DE COMPRAS

RECTIFICAÇÃO DE CONCURRENCIA PERMANENTE

No edital publicado no *Diario Official* n. 249, de 23 do corrente, a paginas numero 22.689, faz-se a seguinte rectificação:

Onde se lê: Comissão de Compras, 22 de outubro pitulino da Silva Pitta, presidente da de 1927. — Tenente-coronel Julio Ca-Comissão de Compras.

Leia-se: Comissão de Compras, 22 de outubro de 1927. — Tenente-coronel Julio Capitulino da Silva Pitta, presidente.

Comissão de Compras, 24 de outubro de 1927. — Tenente-coronel Julio Capitulino da Silva Pitta, presidente.

Directoria de Intendencia da Guerra

COMMISSÃO DE COMPRAS

CONCURRENCIA PERMANENTE

Em virtude de autorização do senhor ministro da Guerra e de ordem do senhor coronel director interino desta repartição, declara-se aos interessados que fica considerada permanente, nos termos do artigo 52, do Código de Contabilidade Publica, a concurrencia administrativa cujo edital foi publicado no *Diario Official* de 30 de julho proximo passado, para os fornecimentos ordinarios, aceitando-se propostas para cretone, meias de algodão, algodão, morim, brim kaki, panno kaki régular, cobertores e

outros artigos, de accordo com as condições abaixo:

Primeira — A inscripção do negociante far-se-ha mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel director interino, devendo o mesmo ser entregue na Comissão de Compras, acompanhado dos documentos que provem a idoneidade do proponente, bem como sua proposta, contendo os artigos e preços por extenso e em algarismos a qual virá em envelope fechado e lacrado.

Segunda — No requerimento de inscripção, o negociante declarará detalhadamente quaes os documentos que o acompanham.

Os documentos relativos á idoneidade são:

a) haver pago nas épocas estabelecidas, os impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido; os impostos federaes e municipaes são:

1) Imposto de industrias e profissões;
2) Imposto de renda relativo ao exercicio de 1926 ou 1927 (renda de 1926) ou certidão da delegacia de que nada tenha a pagar;

3) Imposto de consumo (para tanto bastará a apresentação do registro ou patente de que trata o artigo 8º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924);

4) Licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio do artigo que pretenda propor;

b) ser negociante matriculado, constituindo prova;

1) Contrato social original ou certidão passada por tabellião ou pela Junta Commercial, quando firma colectiva;

2) Declaração á Junta Commercial, quando firma individual;

c) estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

d) estar legalmente autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (*Diario Official* que publicou o decreto);

e) certidão de haver cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de lhe haver fornecido; no caso de não ter ainda fornecido ao Governo, fazer em seu requerimento tal declaração;

f) qualquer dos documentos aqui exigidos, poderá ser apresentado em publicas formas, desde que para sua conferencia seja citada esta Comissão de Compras.

Terceira — Na sala de entradas desta repartição, encontram-se as amostras typos regulamentares do Exercito, dos artigos em concorrência podendo os interessados examinal-as nos dias uteis durante o expediente.

Quarta — Os artigos a serem fornecidos deverão guardar uniformidade com os typos regulamentares no Exercito e satisfazer todas as condições do Caderno de Encargos.

Quinta — As propostas não deverão conter rasuras ou emendas e deverão se submeter a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

Sexta — No caso de preços iguaes do mesmo artigo, proceder-se-ha na conformidade do artigo 753 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Setima — Não serão inscriptos os concurrentes cujos preços propostos excederem de 10 % os preços correntes na praça.

Oitava — Os preços não poderão ser alterados antes do decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimento, só se tornarão effectivas após quinze dias do despacho que ordenar a sua annullação (artigo 760, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica).

Comissão de Compras, 22 de outubro pitulino da Silva Pitta, presidente da de 1927. — Tenente-coronel, Julio Ca-
Comissão de Compras.

Directoria de Intendencia da Guerra

COMISSÃO DE COMPRAS

Aos senhores negociantes dos artigos abaixo, solicito a fineza de enviar a esta Comissão de Compras, até o dia 31 do corrente, os preços dos mesmos artigos. Tratando-se de artigos para a instalação do corpo da guarda do Palacio Guanabara, devem ser elles de qualidade que condiga com o fim a que se destinam, isto é, artigos de boa qualidade na altura das demais instalações do Palacio. Convem sejam especificados, com detalhe, a qualidade, typo e demais elementos que caracterizem cada um artigo.

- 24 camas de ferro, uma.
- 24 colchas brancas, uma.
- 24 lençóis, um.
- 24 fronhas pequenas, uma.
- 8 toalhas de mesa, grandes, uma.
- 12 toalhas de rosto, uma.
- 2 mesas (20 praças), para o refeitório, uma.
- 4 bancos para 10 homens, um.
- 1 mesa para copa, uma.
- 1 guarda-louça, um.
- 1 mesa para cozinha, uma.
- 1 guarda-comida, um.
- 2 filtros de barro grandes, um.
- 2 grupos (pequenos), de couro, um.
- 2 secretarias, uma.
- 2 cadeiras para secretaria, uma.
- 2 pastas de couro, uma.
- 2 lampadas de mesa, uma.
- 1 estante de porta de vidro, uma.
- 2 guardas-roupas, um.
- 4 cadeiras communs, uma.
- 5 capachos de ferro, um.
- 1 capacho grande de côco, um.
- 2 capachos pequenos de côco, um.
- 2 tapetes pequenos para junto de cama, um.
- 6 escarradeiras hygienicas, uma.
- 2 espelhos para alojamento, um.
- 2 escovas de roupa, uma.
- 2 portas escovas, um.
- 2 tapetes de lã para os grupos de couro, um.

Comissão de Compras, 24 de outubro de 1927. — Tenente-coronel, Capitulino da Silva Pitta, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 11 de novembro proximo, ás 13 horas, na sala do Mostruario desta repartição, serão recebidas

propostas para fornecimento de material de construção necessario á conclusão de parte do terceiro pavimento do edificio dos Telegraphos, sito á praça 15 de Novembro, nesta Capital, conforme edital e relação publicados no *Diario Official* do dia 22 do corrente, paginas 22.600 e 22.601.

Rectificações

Na pagina 22.601, segunda columna, linhas setima e oitava, leia-se tres (3) annuetas de zinco, etc.; na mesma columna, linha vinte e quatro, leia-se: Tijolo "Delta"; na mesma columna, linhas trinta e trinta e um, leia-se: 18. Viga de massaranduba de 16m,46 x 9" x 4", uma.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1927. — A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE 10 INSTALAÇÕES RADIOTELEGRAPHICAS EMISSORAS E RECEPTORAS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência publica, autorizada pelo Sr. ministro da Viação, para fornecimento de dez (10) instalações radiotelegraphicas emisoras e receptoras, segundo o edital publicado no *Diario Official* do dia 4 do corrente, pagina n. 21.472, devendo as propostas ser abertas no dia 24 de outubro, ás 13 horas.

Rio de Janeiro: 4 de outubro de 1927. — A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Administração dos Correios de Diamantina

ESTADO DE MINAS GERAES

Pelo presente edital, passado de accordo com o efficio n. 436, de 15 de setembro de 1927, do Tribunal de Contas, fica intimado o ex-agente do Correo de Pecanha, neste Estado, cidadão Getulio Vieira da Silva, para no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, recolher aos cofres desta repartição, a quantia de 1:351\$180, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de abril de 1910 a 2 de junho de 1914, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 25 de maio do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e a consequente cobrança executiva.

Contadoria da Administração dos Correios de Diamantina, 11 de outubro de 1927. — O contador, Francisco Pinheiro Costa.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

ARMAÇÃO DE FERRO COM TRUCKS

Convido ao proprietario do material acima referido, que se achia abandonado sobre as linhas ferreas do caes do porto, desta capital, na parte fronteira ao local onde existiu o pavilhão belga na Exposição do Centenario, proximo á praça Mauá, a vir retirar-o dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser vendido.

Fiscalização, Especial do Porto do Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1927. — José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS PUBLICAS NS. 16 E 18

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas dos dias 29 do corrente e 7 de novembro proximo, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos constantes das concorrências acima, conforme editaes de 13, 17 e 21 deste mez, publicados no *Diario Official* ns. 241, 244 e 248, de 14, 18 e 22 do mesmo mez, observada, porém, no edital da primeira, a seguinte rectificação:

Onde diz:

15.000 aparelhos retensores "Windy" ou "Andrade Pinto", um.

Leia-se:

15.000 aparelhos retensores "Windy", "Andrade Pinto" e "Assis Banho", um.

Prevalecem todas as demais condições dos referidos editaes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de outubro de 1927.

— Pelo secretario, *Raul Manso*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Attendendo a que, em aviso n. 611-G, de 15 de agosto do corrente anno, o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas communicou a esta estrada que havia expedido na mesma data o de n. 610-G ao Sr. ministro da Guerra, solicitando providencias para que o 3º escripturario da 3ª divisão desta via-ferrea Fernando Rillo Ferreira Junior, se apresentasse a esta estrada, de onde se acha afastado desde o anno de 1921;

Considerando que, apesar da providencia acima, até a presente data, aquelle funcionario não reassumiu o exercicio de suas funções;

Resolveu o Sr. Dr. director que fosse publicado edital, durante 30 dias, convidando aquelle escripturario a reassumir as funções do seu cargo.

Assim, em cumprimento á ordem da directoria, fica convidado o 3º escripturario da 3ª divisão desta estrada Fernando Rillo Ferreira Junior a comparecer, dentro do prazo improrogavel de 30 dias, contados de hoje, ao escriptorio central daquela divisão, afim de reassumir o exercicio de suas funções, sob pena de, findo aquelle prazo, ser considerado como incurso nas disposições do art. 113 do regulamento em vigor nesta estrada e, consequentemente, demittido por abandono de emprego.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 3 de outubro de 1927. — *D. Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o Sr. Arnaldo Bonifacio de Souza, escrevente da 3ª divisão desta via-ferrea, a reassumir o exercicio de suas funções na contadoria, dentro do prazo de 30 dias, a partir de hoje, sob pena de ser demittido por abandono de emprego, si o não fizer.

(Proc. L. 454/53/27/A).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1927. — O secretario, *H. Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

RECTIFICAÇÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 4 de novembro proximo, realizar-se-á, na sala de concorrências da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 188, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 5ª divisão, do artigo abaixo discriminado:

12.000 (doze mil) kilos de explosivos de 1ª classe, de accordo com as especificações do Caderno de Encargos, em vigor, kilo.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anno, nas dependências desta Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas por conta do fornecedor até o local da entrega, inclusive os direitos alfandegarios.

Caberá a preferencia ao producto da industria nacional em igualdade de preço condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal de 1\$000, por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas nem razuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresentar-os em envolvero separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras, ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da Divida Publica Federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta ou o da de réis

20:000\$000 nas mesmas condições daquelle para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão não sendo tomada em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

VII

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de outubro de 1927. — *F. C. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 14

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 27 do corrente, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro numero 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos constantes da concorrência acima, conforme editaes de 14, 18 e 22 deste mez, observada, porém, a seguinte rectificação:

Onde diz:

500 cadernetas de 50 folhas, pautadas e numeradas, 1/2 encadernação, de 10 x 5, uma.

Leia-se:

500 cadernetas de 50 folhas, pautadas e numeradas, 1/2 encadernação, de 10" x 5", uma.

Prevalecem todas as demais condições dos referidos editaes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de outubro de 1927. — Pelo secretario, *Raul Manso*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 4

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.008, de 10 de outubro

de 1927 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 11 de novembro de 1927, ás 12 horas, no escriptorio do almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital n. 1, de 17, do corrente, publicado á pagina 22.458 e seguinte do *Diario Official* da União, do dia 20 do corrente.

Baurú, 22 de outubro de 1927. —
Angelo Maringoni, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 2

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.030, de 13 de outubro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 11 de novembro de 1927, ás 13 horas, no escriptorio da III Divisão da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital n. 2, de 17 do corrente, publicado á pagina 22.460 e seguinte do *Diario Official* da União, do dia 20 do corrente.

Baurú, 22 de outubro de 1927. —
Angelo Maringoni, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 3

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.006 de 10 de outubro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico, que no dia 11 de novembro, ás 14 horas, no escriptorio do almoxarifado da Estrada em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital n. pagina 22.461 e seguinte do *Diario Official* da União, do dia 20 do corrente.

Baurú, 22 de outubro de 1927. —
Angelo Maringoni, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convidando os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações e pagar as multas por que são responsáveis:

Rua Assumpção n. 73, Henrique José Gonçalves.
Rua Senador Vergueiro n. 137, Amelia de Mello.

Secção de Expediente, 21 de outubro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convidando os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações de ns. 297 a 306 (primeiras vias), relativas á instalação de hydrometros, que lhes expediu esta inspectoría, dentro do prazo de 45 dias, sob pena de multas regulamentares:

Rua General Roca n. 123, Bernardo dos Santos Ferraz.

Rua Desembargador Izidro n. 45, Caibie Elias Alabras e Nagibe.

Rua Desembargador Izidro n. 183, Francisco Marques Pereira.

Rua Conde de Bomfim n. 434, João Paiva Araujo.

Rua Conde de Bomfim n. 312, Manoel da Silva Ribeiro.

Rua Vieira de Vasconcellos n. 59, Estanislão Rodrigues de Carvalho.

Rua Pinto Guedes n. 162, José Pinto Rodrigues.

Rua Barão de Mesquita n. 552, David & Comp. (procuradores).

Rua Theodoro da Silva n. 190, Antonio José de Carvalho.

Rua Souza Franco n. 78, Antonio Fonseca Almeida.

Secção de Expediente, 13 de outubro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. inspector, por despacho de 15 do corrente mez, annulou, de accordo com o art. 740 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, e a cláusula 12 do respectivo edital, a concorrência realizada em 19 de setembro proximo passado, para o fornecimento de tubos e peças especificas de ferro fundido a esta inspectoría.

Secção de Expediente, 17 de outubro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convidando os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem as intimações relativas aos concertos de ramais internos, que lhes expediu esta Inspectoría, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

Rua Theodoro da Silva n. 124 A — José Garcia Latelo.

Rua Silva Guimarães n. 3 — O proprietario.

Rua Theodoro da Silva n. 101, casa 1 — O proprietario.

Rua Theodoro da Silva n. 101, casa 2 — O proprietario.

Rua Nathalina n. 17 — Francisco Pernal dos Santos.

Rua Nathalina n. 19 — Francisco Pernal dos Santos.

Rua Medeiros Passaro n. 83 — Francisco França.

Rua Pinto Guedes n. 44 — Justina Barros de Carvalho.

Rua Pinto Guedes n. 28 — Walter Brandão.

Rua Pinto Guedes n. 71 — João Moreira Lima.

Rua Pinto Guedes n. 67 — João Moreira Lima.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 47, casa 5 — Antonio Camillo Mourão.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 47, casa 11 — Antonio Camillo Mourão.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 47, casa 13 — Antonio Camillo Mourão.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 47, casa 14 — Antonio Camillo Mourão.

Rua Radmacker n. 50 — Heloisa Maria C. Corrêa.

Rua Jorge Rudge n. 58 — Albino Joao Rodrigues.

Rua José Vicente n. 92 A, casa I — O proprietario.

Rua José Vicente n. 92 A, casa II — O proprietario.

Rua José Vicente n. 92 A, casa III — O proprietario.

Rua José Vicente n. 92 A, casa IV — O proprietario.

Rua José Vicente n. 89 — Maria Josepha Tavares.

Rua José Vicente n. 87 — Maria Josepha Tavares.

Rua José Vicente n. 85 — Maria Josepha Tavares.

Rua Conde de Bomfim n. 1.279 — Heloisa Gomes Valle.

Rua Felipe Camarão n. 93 — O proprietario.

Rua Thomaz Coelho n. 43 — O proprietario.

Rua Theodoro da Silva n. 183 — Carlos Augusto Rodrigues.

Rua Bom Pastor n. 48 — Maria Gloria Vieira.

Rua José Vicente n. 77, casa I — João Ignacio Dias.

Rua José Vicente n. 77, casa II — João Ignacio Dias.

Rua José Vicente n. 100 — José Antonio Vieira.

Rua José Vicente n. 102 — José Antonio Vieira.

Rua Conde de Bomfim n. 1.279 — Heloisa Gomes Valle.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, casa I — Borges & Irmãos.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, casa II — Borges & Irmãos.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, casa III — Borges & Irmãos.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, casa V — Borges & Irmãos.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, casa V — Borges & Irmãos.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, casa VI — Borges & Irmãos.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, casa VII — Borges & Irmãos.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, casa VIII — Borges & Irmãos.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, casa IX — Borges & Irmãos.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, casa X — Borges & Irmãos.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa I — Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa II — Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa III — Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa IV — Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa V — Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa VI — Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa VII — Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa VIII — Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa IX — Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa X — Agostinho Teixeira Novaes.

Avenida Amaro Cavalcanti n. 45 — Olegario Borba Gomes Anacleto.

Avenida Amaro Cavalcanti n. 89 — Ignacio Pereira Borba.

Avenida Amaro Cavalcanti n. 129 —
Orbella Augusta Albuquerque.
Avenida Amaro Cavalcanti n. 371 —
Casemira C. G. Carvalho.
Avenida Amaro Cavalcanti n. 523 —
Antonio Rodrigues Lage.
Avenida Amaro Cavalcanti n. 605 —
Albino Ferreira Leão.
Avenida Amaro Cavalcanti n. 65 —
Domingos Antonio Garrido.
Secção de Expediente, 17 de outubro
de 1927. — *Dario Cesario da Costa*,
chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector con-
vido os proprietarios dos predios abaixo
cumprir as intimações de ns. 308 a
313, que lhes expedii esta inspectoria
dentro do prazo de 45 dias sob pena de
multas regulamentares.

Rua Visconde de Ouro Preto n. 55,
— Maria Pires da Fonseca.

Rua Carolina Machado, Estação Ma-
rechal Hermes — Middletown Car Com-
pany.

Rua Barão da Gambôa n. 77 — An-
tonio da Silva.

Rua Marquez de Abrantes n. 117 —
Francisco Figueira de Mello.

Rua Maria Paula n. 22 — Francisco
da Encarnação.

Rua Marquez de Abrantes n. 123 —
Ernesto Possas e outros.

Secção de Expediente da Inspectoria
de Aguas e Esgotos, em 18 de outubro
de 1927. — *Dario Cesario da Costa*,
chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector con-
vido os proprietarios dos predios abaixo
mencionados a virem cumprir, dentro do
prazo de 15 dias, as intimações de ns. 55
e 56 — série E, e 33 e 34 — série F, e 60
— série G, referentes á substituição de
um fanel inferno e concertos de outros,
que lhes expedii esta inspectoria, sob
pena de multas regulamentares:

Avenida dos Democraticos n. 16, Em-
preza de Melhoramentos da Baixada Flu-
minense.

Rua Viuva Claudio n. 247, C. Castilhos,
Dantas, procurador do proprietario.

Rua Frei Caneca n. 354, Banco Com-
mercial do Rio de Janeiro.

Rua Senador Pompeu ns. 156 e 158,
Anthero de Figueiredo.

Rua Sampaio Ferraz n. 42, casas I e IV,
D. Antonia Rosa Pereira.

Secção de Expediente, 21 de outubro
de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, che-
fe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Officio n. 240 — De ordem do Sr.
inspector, faça publico que se acha abe-
rta na sede da Quarta Divisão desta In-
spectoria, á rua São Christovão n. 389,
das 11 ás 17 horas de todos os dias uteis,
até o dia 19 de novembro proximo vin-
douro, a inscripção para o concurso, sob
as condições abaixo, afim de preencher
duas vagas de agente de terceira classe
da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

I. Os candidatos, que serão os actuaes
praticantes do trafego, solicitarão por

meio de requerimento dirigido a esta
inspectoria, dentro de 30 dias, a contar
da primeira publicação do presente edi-
tal e sua inscripção, para o referido
concurso.

II. As provas do concurso terão inicio
60 dias após o periodo das inscripções,
e o programma das questões sobre que
versarem essas provas, assim como as
instruções a que deverá obedecer a sua
realização serão publicadas no Diário
Official, com antecedencia de 30 dias,
para conhecimento dos interessados.

Secção de Expediente da Inspectoria
de Aguas e Esgotos, em 20 de outubro
de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, che-
fe de secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIME- TO DE OBRAS E REVISTAS Á DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

Faço publico que na secretaria desta
directoria serão recebidas no dia 3 de
novembro de 1927, ás 13 horas, propostas
de preços para fornecimento das obras
e revistas relacionadas no edital publi-
cado no *Diário Official* de 15 de outubro
corrente.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1927.
— *Sampaio Ferraz*, director.

Directoria Geral de Estatística

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIME- TO DE UMA "PRANCHETA-ARMARIO" DE PEROBA DE CAMPOS, PARA A SECÇÃO DE CARTOGRAPHIA DA DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA

Tendo sido pelo Sr. ministro appro-
vada a concorrência publica realizada
nesta directoria geral, no dia 13 do cor-
rente mez, para o fornecimento acima
referido, e bem assim a minuta do res-
pectivo contracto, convido o Sr. José da
Rosa Garcia, negociante estabelecido á
rua da Passagem n. 47, a comparecer
a esta directoria geral, dentro do prazo
de cinco dias, a contar desta data, ás 14
horas, afim de assignar aquelle contra-
cto, visto ter sido aceita a sua proposta,
a unica tomada em consideração na allu-
dida concorrência, sob pena da perda da
caução depositada, de accordo com a
condição X do edital de 23 de setembro
findo e publicado no *Diário Official* de
24 do alludido mez.

Directoria Geral de Estatística, 24 de
outubro de 1927. O director geral, Bu-
lhões Carvalho.

Estação Experimental de Combus- tíveis e Minerios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De accordo com o art. 738, § 2º, let-
tra a, do Código Geral de Contabilidade
da União, e segundo as normas estabele-
cidas em seus arts. 758 a 760 e 762, faço

publico, para conhecimento dos interes-
sados, que até o dia 4 de novembro pro-
ximo, ás 12 horas, se acha aberta a in-
scripção dos negociantes que, mediante
as condições abaixo mencionadas, dese-
jem concorrer aos fornecimentos dos ma-
teriaes de consumo ordinario a esta re-
partição, conforme discriminação con-
stante por ordem alphabetica.

I

A inscripção deverá ser pedida em re-
querimento devidamente sellado ao dire-
ctor da repartição, acompanhado de do-
cumentos que provem a idoneidade da
firma e a quitação dos impostos federaes
e municipaes.

II

Em um envolvero, á parte, fechado e
lacrado, com indicação do conteúdo e o
nome do proponente, apresentarão os in-
teressados, a proposta em tres vias, da-
tadas e assignadas, sendo a primeira de-
vidamente sellada, descrevendo os arti-
gos na ordem abaixo relacionada, dando
os preços por unidade em algarismos e
por extenso, sem emendas nem rasuras.

III

Julgada a idoneidade dos proponentes,
serão abertas as respectivas propostas,
por uma commissão para esse fim desi-
gnada, na data e hora acima declaradas,
cujo presidente as rubricará, juntamen-
te com os senhores proponentes.

IV

Feito o julgamento das propostas, será,
por despacho do Sr. director da Estação,
ordenada a inscripção dos concorrentes
que menor preço tiverem offerecido, fa-
zendo-se um quadro completo dos res-
pectivos artigos, preços e firmas.

V

Os preços offerecidos a esta concur-
rência serão validos até quatro mezes da
data da inscripção, devendo os senhores
proponentes declarar nas respectivas
propostas que aceitam esta condição.

VI

Os empates, caso se verifiquem, serão
resolvidos de accordo com o que dispõe
o art. 756 do Código de Contabilidade.

VII

Os proponentes incriptos, cinco dias
no maximo após a data do despacho e
inscripção, e sob pena de ser esta can-
cellada, deverão depositar no Thesouro
Nacional, mediante guia expedida por
esta repartição, a caução de 1:000\$ (um
conto de réis), em moeda corrente ou em
apólice da divida publica, a qual respon-
derá por quaesquer faltas que venham
commetter na entrega das encomendas
que lhes forem feitas, de accordo com as
suas propostas. Uma vez esgotado o pra-
zo desta concorrência, poderão os senho-
res proponentes levantar as respecti-
vas cauções.

VIII

Ao director da Estação Experimental
de Combustíveis e Minerios, fica reser-
vado o direito de adquirir os materiaes
descriptos, á medida que os mesmos se
tornem necessários ao serviço.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1927.
— *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*, di-
rector.

GRUPO I

Drogas, solventes, etc.

1. Acido sulfúrico Merck, kilo.
2. Acido nítrico Merck, kilo.
3. Acido chlorhydrico Merck, kilo.
4. Acido chlorhydrico commercial, kilo.
5. Acido oleico (vidro de 500 grammas), vidro.
6. Acido stearico (vidro de 500 grammas), vidro.
7. Acetato de amyla, litro.
8. Acetato de ammonea, puro (vidro de 500 grammas), vidro.
9. Ammonea Merck, litro.
10. Aldehydo benzoico (vidro de 100 grammas), vidro.
11. Agua oxygenada Merck (vidro de 300 grammas), vidro.
12. Alcool absoluto nacional, kilo.
13. Alcool methylico, litro.
14. Bromoformio, kilo.
15. Bicarbonato de sodio Merck, kilo.
16. Borax commercial, kilo.
17. Bismuto metallico (vidro de 200 grammas), vidro.
18. Bi-phosphato de sodio, vidro de 500 grammas), vidro.
19. Bi-sulfito de sodio, vidro de 500 grammas), vidro.
20. Bi-tartarato de potassio (vidro de 500 grammas), vidro.
21. Cyaneto de potassio puro (vidro de 250 grammas), vidro.
22. Chloreto de calcio fundido, puro, kilo.
23. Cal soda pro-analyse, kilo.
24. Citrato neutro de potassio, kilo.
25. Citrato de ferro ammoniacal (vidro de 250 grammas), vidro.
26. Chloreto mercurico (vidro de 250 grammas), vidro.
27. Chloreto de bario (vidro de 250 grammas), vidro.
28. Chloreto de bismuto (vidro de 100 grammas), vidro.
29. Cera de abelhas, kilo.
30. Camphora em tablettes, kilo.
31. Carbonato de estroncio (vidro de 100 grammas), vidro.
32. Carbonato de ammonea, puro, kilo.
33. Formol, kilo.
34. Glycerina, kilo.
35. Hypo-sulfito commercial, kilo.
36. Hydrato de sodio, puro, kilo.
37. Hydrato de potassio, puro, kilo.
38. Iodo metalloidico (vidro de 250 grammas), vidro.
39. Iconogenio Agfa (vidro de 50 grammas), vidro.
40. Magnesio metallico em fitas (vidro de 1/2 kilo), vidro.
41. Magnesio metallico em pó (vidro de 1/2 kilo), vidro.
42. Nitrato de vanadium, gramma.
43. Nitrato de ammonea, puro, kilo.
44. Nitrato mercurioso, kilo.
45. Nitrato de uranio (vidro de 50 grammas), vidro.
46. Oxydo de magnesio, kilo.
47. Phosphato de ammonea, Merck, kilo.
48. Per-oxydo de manganéz, puro, kilo.
49. Sulfito de sodio e anhydrido, kilo.
50. Sulfito de sódio, puro, kilo.
51. Salicylato de methyla, kilo.
52. Saccharose chimicamente pura (vidro de 200 grammas), vidro.
53. Sulfato de manganéz, pro-analyses, kilo.
54. Sulfato de ammoneo, puro, kilo.
55. Sulfureto de sodio (mono), kilo.
56. Sodio arseniato (vidro de 100 grammas), vidro.
57. Tetra chloreto de carbono, kilo.

GRUPO II

Utensilios de laboratorio e photographias

58. Algodão hydrophilo (pacotes de 100 grammas), pacote.
59. Bastões de vidro sort., 3 a 7 m/m de diametro, kilo.
60. Capsulas de porcellana, com cabo, de 500 cc., uma.
61. Capsulas de porcellana, com cabo, de 250 cc., uma.
62. Capsulas de vitreosil, f. chata, com bico, F. 1, translucida, uma.
63. Capsulas de vitreosil, f. chata, com bico, F. 2, translucida, uma.
64. Cadinhos de vitreosil, com tampa, C. 4, translucido, um.
65. Cadinhos de vitreosil, com tampa, C. 8, translucido, um.
66. Chapas Agaf, extra-rapida, 13 x 18, duzia.
67. Estojo com tinta Eastman para photographia, estojo.
68. Estojo com matoleu para retoques, estojo.
69. Funis de vidro analyticos, de 65 mm diametro, um.
70. Gral de porcellana de 20 cm. diametro, um.
71. Papel "Gervaeert", extra-rapido, 18 x 24, duzia.
72. Papel Azo, n. 2, 13 x 18, brilhante, duzia.
73. Papel Azo, n. 3, 13 x 18, brilhante, duzia.
74. Papel Azo, n. 4, 13 x 18, brilhante, duzia.
75. Papel S. C. P., Wellington, 13 x 18, duzia.
76. Provetes grad. de 100 cc., um.
77. Parafina solida, kilo.
78. Telas de arame, uma.
79. Telas de arame, com amiantho, uma.
80. Tubo de ensaio de vitreosil, transparente, um.
81. Tubo de ensaio commum, cento.
82. Tubo de vidro em vara, sort. de 6 a 12 m/m, kilo.
83. Tubo de ensaio vitreosil de 15 m/m int. por 152 m/m de comprimento, transparente, um.
84. Idem de 19 m/m por 177 de comprimento, transparente, um.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1927.

Serviço de Povoamento

PATRONATO AGRICOLA "PEREIRA LIMA" — Estado de Minas Geraes.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSTANTES DA RELAÇÃO JUNTA, NO CORRENTE ANNO.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura e de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade da União, faço publico que esta directoria receberá até o dia 10 de novembro proximo vindouro, ás 12 horas, pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de que trata a inclusa relação, no corrente anno, de accordo com os arts. 757 (1ª parte) e 758 do Regulamento do Código, acima referido, obedecendo ás seguintes condições:

O pedido será feito em requerimento dirigido a esta directoria, acompanhado dos documentos necessarios ao julga-

mento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualidade e nacionalidade.

II

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas, á vista dos recibos de impostos federaes, estaduais ou municipaes a que estiver sujeito o seu genero de negocio. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

III

Em envolvero, devidamente fechado e lacrado, separado do que contiver o requerimento comprobatorio da idoneidade, deverão as firmas interessadas remetter suas propostas, organizadas em tres vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas nem rasuras, sendo a primeira sellada na forma da lei e todas datadas e assignadas, sobre o qual deverá ser declarado o nome do proponente e o seu conteúdo.

IV

Os preços serão comprehendidos para os artigos, devidamente acondicionados, na estação de embarque, correndo o despacho em estradas de ferro por conta da repartição.

V

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço de cada artigo. Não serão tomadas em consideração ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

Os artigos propostos deverão ser todos de primeira qualidade e o fornecimento se fará sempre nos termos do artigo 762 do Regulamento do Código de Contabilidade.

VII

O Patronato adquirirá apenas os artigos de que necessitar, dentro dos recursos orçamentarios disponíveis, ficando, tambem, a sua directoria com o direito de annullar a presente concorrência, si assim convier aos interesses da nação, sem que assista o direito de reclamações aos senhores concorrentes. Patronato Agrícola, "Pereira Lima", 22 de outubro de 1927. — O director interino, *Eugenio Bartholomeu dos Reis*.

Relação dos artigos de que trata a presente concorrência:

Grupo n. 1

Moveis:

1. Secretaria americana de jacaranda de 1,60 x 1,00, com duas ordens de gavetas (8 gavetas) com supportes de recolher e accrescimos lateraes (direito e esquerdo), balanço de 0,50 x 1,00 (fecho por dedico), uma.
2. Cadeira gyratoria, com braços, mole e rodizios, em jacaranda (dois movimentos), uma.
3. Grupo de cadeiras austriacas legitimas, composto de sofa, duas cadeiras de braço e 12 ditas simples, um grupo.

4. Papeleira americana, de canella, de 2,00 x 1,20, com armario em baixo e duas ordens de gavetinhas, de corrediço (cada ordem com 12 gavetas), uma.
5. Estante-armario para livros, de canella, com portas envidraçadas, de 2,00 x 1,20, uma.
6. Prancheta americana, de 1,60 x 1,20, completa, com todos os movimentos, uma.

Grupo n. 2

Machina e instrumentos agricolas

1. Arado Clipers n. 1, um.
2. Arado Emerson, Red Bird de 8", um.
3. Arranca tocos "Aymoré", um.
4. Arreios completos para arado, um.
5. Capinadeira com 5 enxadas "Planet Junior", uma.
6. Carrinho de mão, de ferro tubular, um.
7. Cavadeira automatica, uma.
8. Cultivador "Planet Junior" n. 9, um.
9. Foice do Porto, para roçar, n. 3, uma.
10. Garfos de cinco dentes, um.
11. Grade de disco Morgan, profundamente recortados, uma.
12. Machado de aço "Collins", de 4 libras, um.
13. Machado de aço "Collins", de 5 libras, um.
14. Machadinha de aço "Collins", com cabo, uma.
15. Semeadeira a lance manual, portátil, "Rittenhause", uma.
16. Semeadeira automatica para cereaes, uma.
17. Tractor Fordson, um.

Grupo n. 3

Machinas e ferramentas de officiaes.

1. Alicates de mola para cortar pregos, para sapateiro, um.
2. Alicates Universal de 8", um.
3. Aparapetana, direito e esquerdo, um.
4. Apparellho para abrir polca em madeira, de 1/2", um.
5. Apparellho para abrir polca em madeira, de 1", um.
6. Apparellho para abrir polca em madeira, de 1 1/2", um.
7. Apparellho para abrir rosca em madeira, de 1/2", um.
8. Apparellho para abrir rosca em madeira, de 1", um.
9. Apparellho para abrir rosca em madeira, de 1 1/2", um.
10. Aramação para serra de volta, com 12 serras sortidas, uma.
11. Bomba para desentupir encanamentos, uma.
12. Brocas americanas de 1/2", uma.
13. Broca americana de 7/16, uma.
14. Broca americana de 3/8", uma.
15. Broca americana de 5/16", uma.
16. Broca americana de 1/4", uma.
17. Cadinho "Salamandra", para 10 litros, um.
18. Chaves de fenda, com catraça, de 8", uma.
19. Chave de fenda, com tracaca, de 10", uma.
20. Chave Ingleza de 8", uma.
21. Chave Ingleza de 10", uma.
22. Compasso direito de 8", um.
23. Compasso direito de 10", um.
24. Craveira para fazer cabeça de parafuso de 1/4 a 1", um.
25. Enxós de Ribeira, sem cabo Greaves, n. 1, uma.
26. Enxós de Ribeira, sem cabo, Greaves, n. 2, uma.

27. Enxós de Ribeira, sem cabo, Greaves, n. 3, uma.
28. Escada de abrir com 8 degrãos, uma.
29. Escada de abrir com 12 degrãos, uma.
30. Esmeril manual com duas pedras, um.
31. Faca de cabo preto, ponta redonda, para selheiro, uma.
32. Forma para perneira, par.
33. Formões Greaves de 1/4", um.
34. Formões Greaves, de 3/8", um.
35. Formões Greaves, de 1/2", um.
36. Formões Greaves, de 5/8", um.
37. Formões Greaves, de 3/4", um.
38. Formões Greaves, de 7/8", um.
39. Formões Greaves, de 1", um.
40. Formões Greaves, de 1 1/4", um.
41. Formões Greaves, goivos, sortidos, duzia.
42. Goivete americano, um.
43. Graminho de aço de 10 cents., um.
44. Lima triangular de 6", para serrote, duzia.
45. Maçarico á gazolina, para soldar, com bomba de pressão, um.
46. Machina a pé "Singer", n. 16 kl., uma.
47. Machina a pé "Singer", para costureira, electrica, uma.
48. Machina para collocar ilhós, com pertences, uma.
49. Machina para furar biqueira, com pertences, uma.
50. Machina para furar ferro, com volante, até 1", uma.
51. Machina de frizar folhas, com pertences, uma.
52. Martello de orelha para carpinteiro, um.
53. Plaina com ferro de 2", e cepo de madeira, de 45 cents., uma.
54. Panella para derreter colla, uma.
55. Segueita para carpinteiro, uma.
56. Serra americana para ferro Victor, de 12", duzia.
57. Serrote de costa de 35 cents., um.
58. Tesoura Soling de 0,25 para panno, uma.
59. Torno mecanico manual bu a pé, um.
60. Torno para madeira a pé, um.
61. Torquez, tamanho medio, para carpinteiro.
62. Banco para carpinteiro, completo, um.

Grupo n. 4

Artigos de construcção, reparação de machinas e edificios:

1. Acido muriatico de 1°, litro.
2. Aço em vergalhões, qualquer grossura, kilo.
3. Aço em chapas, qualquer grossura, kilo.
4. Agua-raz Pratts, litro.
5. Alvaia de "Vielle Montagne", kilo.
6. Arame de ferro zincado n. 12, kilo.
7. Arame farpado, rolo de 40 kilos, rolo.
8. Azul "R. U." de primeira, kilo.
9. Brocha franceza A. P. n. 8, uma.
10. Brocha franceza A. P. n. 10, uma.
11. Brocha franceza A. P. n. 12, uma.
12. Cano de chumbo para agua, de 2 e 1/4", kilo.
13. Cimento "Portland", barrica de 150 kilos, barrica.
14. Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo.
15. Esmaltina em latas, cores diversas, kilo.
16. Fechadura á gorge para porta, com duas chaves, uma.
17. Fechadura para gaveta, com espelho, uma.

18. Fecho pedrez de 8", um.
19. Fecho pedrez de 12", um.
20. Fecho pedrez de 24", um.
21. Ferro em chapas, qualquer grossura, kilo.
22. Ferro em vergalhões, qualquer grossura, kilo.
23. Ferro em chapa galvanizado, ns. 24, 26 e 28, kilo.
24. Gomma lacca de 1ª, kilo.
25. Lixa para madeira, ns. 00, 0, 1, 1 1/2 e 2, duzia.
26. Lixa esmeril para ferro, ns. 00, 0, 1, 1 1/2 e 2, duzia.
27. Parafusos de metal, com porca, sortidos, kilo.
28. Parafusos de metal, de fenda, sortidos, kilo.
29. Parafusos de ferro, com polca, sortidos, kilo.
30. Parafusos de ferro, de fenda, sortidos, kilo.
31. Pinceis de cabelo, rendondos, sortidos, kilo.
32. Pinceis de cabelo, chatos, sortidos, kilo.
33. Polcas sextavadas, de ferro de 1/2, 3/8, 7/16, 5/16, 1/4, 5/8 e 3/4, kilo.
34. Pregos ponta de Paris, de 10 x 10, kilo.
35. Pregos ponta de Paris, de 12 x 12, kilo.
36. Pregos ponta de Paris, de 15 x 15, kilo.
37. Pregos ponta de Paris, de 16 x 18, kilo.
38. Pregos ponta de Paris, de 17 x 21, kilo.
39. Pregos ponta de Paris, de 18 x 24, kilo.
40. Pregos ponta de Paris, de 18 x 39, kilo.
41. Pregos ponta de Paris, de 19 x 27, kilo.
42. Pregos ponta de Paris, de 20 x 30, kilo.
43. Pregos ponta de Paris, de 22 x 36, kilo.
44. Pregos ponta de Paris, de 34 x 45, kilo.
45. Pregos ponta de Paris, de 24 x 60, kilo.
46. Rebites de ferro, sortidos, kilo.
47. Rebites de cobre, sortidos, kilo.
48. Roxo-Terra, kilo.
49. Seccante "Castello", em pacotes, kilo.
50. Terra de senne queimada, kilo.
51. Terra de senne crua, kilo.
52. Tinta esmalte "Repolim", em latas, kilo.
53. Tinta esmalte "Sapolim", em latas, kilo.
54. Verde Londres ultramar, kilo.
55. Vermelhão lavado, kilo.
56. Zarcão genuino, kilo.
57. Zinco corrugado, pé.
58. Oleo de linhaça genuino, kilo.

Grupo n. 5

Artigos de cópa e refeitório:

1. Bacia de folha de 2 1/2, de 28", uma.
2. Bacia de folha de 2 1/2, de 30", uma.
3. Bacia de folha de 1 1/2, de 28", uma.
4. Bacia de folha de 1 1/2, de 30", uma.
5. Balde de ferro zincado, reforçado, de 10", um.
6. Balde de ferro zincado, reforçado, de 12", um.
7. Bules de aluminio para 5 litros, um.
8. Bules de aluminio para 2 litros, um.
9. Canecas de aluminio para 1/4 de litro, uma.

10. Capacho de grade de 30 cents., um.
11. Capacho de côco de 0,60 x 0,30, um.
12. Chicaras de granito, com pires, para café, uma.
13. Colheres de ferro para sôpa, duzia.
14. Colheres de metal "Nevada", para sôpa, duzia.
15. Colheres de metal "Nevada", para café, duzia.
16. Conchas de ferro estanhado de 0,09, uma.
17. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia.
18. Espanadores de pennas especiaes, n. 40, um.
19. Garfos de metal "Nevada" para mesa, duzia.
20. Jarro de agalha para 5 litros, um.
21. Kaol, litro.
22. Iimpa-metal "Rex", litro.
23. Pratos de ferro "Japy", fundos de 22 cents., um.
24. Pratos de ferro "Japy", rasos, de 22 cents., um.
25. Pratos de granito, fundos e razos, par.
26. Potassa refinada, kilo.
27. Rupí, litro.
28. Soda caustica, lata de kilo, lkata.
29. Talha com filtro e torneira, uma.
30. Tijollo para arear talheres, um.

Patronato Agrícola "Pereira Lima",
22 de outubro de 1927. — Manoel de C.
Medeiros, almoxarife. — Visto, M. Bar-
tholomeu, director interino.

Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro

EDITAL DE CONCURRENCIA

Tendo esta directoria aberto inscripção para o fornecimento, a este Posto Zootechnico, dos artigos constantes da relação abaixo, de accordo com o artigo 757 do Codigo de Contabilidade Publica, communico aos interessados que a referida inscripção ficará aberta até ás doze horas do dia vinte e oito do corrente, na secretaria deste estabelecimento, data em que a respectiva commissão de concurrencia procederá á abertura das propostas apresentadas pelas firmas julgadas idoneas. Os proponentes deverão apresentar propostas em tres vias e requerimento de inscripção em envelope separado, sendo a primeira via da proposta devidamente estampilhada.

Outrosim, deverão declarar a sua inteira subordinação ás penas do artigo 762 do Codigo, e, ao requerimento de inscripção juntar os documentos comprobatorios de idoneidade.

João Cerqueira Reis e Silva, secretario.

Relação do material

- Drogas e medicamentos:
- Camphora em tabletes.
 - Creolina Pearson, lata de um litro.
 - Extracto de belladona, gramma.
 - Extracto ethéreo de feto macho, gramma.
 - Gaiacol, gramma.
 - Gelatina, gramma.
 - Glycerina, gramma.
 - Iodophormio, gramma.
 - Iodureto de potassio, gramma.
 - Kermes mineral, gramma.
 - Salicylato de eserina, gramma.
 - Ianolina, gramma.
 - Laudans de Sydenham, gramma.
 - Chlorhydrato de morphina, gramma.
 - Pilocarpina, chlorhydrato de, gramma.

- Oleo de amendoas portuguez, kilo.
- Oxydo de zinco, gramma.
- Oxalato de ferro, gramma.
- Phenacethina, gramma.
- Perchloreto de ferro, gramma.
- Quina em pó, gramma.
- Ratania, gramma.
- Resorsina, gramma.
- Rhuibarbo, gramma.
- Sulphato de magnesio, gramma.
- Salicylato de sodio, gramma.
- Salicylato de bismutho, gramma.
- Salol, gramma.
- Santonina, gramma.
- Acido picrico, gramma.
- Acido phenico, gramma.
- Acido borico, gramma.
- Acido citrico, gramma.
- Acido chlorhydrico, gramma.
- Acido lactico, gramma.
- Acido arsenioso, gramma.
- Acido silicicico, gramma.
- Alóes, gramma.
- Alumen crystalizado, gramma.
- Apomorphina, gramma.
- Aristol, gramma.
- Azotato de potassio, gramma.
- Borato de sodio, gramma.
- Bromureto de potassio, gramma.
- Bromureto de sodio, gramma.
- Calomelanos, gramma.
- Folhas de camomila, gramma.
- Carbonato de bismutho, gramma.
- Cafeina, gramma.
- Cacodylato de sodio, gramma.
- Chloral hydratado, gramma.
- Sulphato de sparteina.
- Sulphato de cobre, gramma.
- Tintura de aconito, gramma.
- Tintura de nós vomica, gramma.
- Tintura de belladona, gramma.
- Tintura de digitalis, gramma.
- Tintura de genciana, gramma.
- Tintura de alóes, gramma.
- Tintura de strophantus, gramma.
- Tintura de cantharidas, gramma.
- Oleo de Cade, gramma.
- Enxofre lavado, gramma.
- Ammoniao liquido, kilo.
- Carbonato de calcio, kilo.
- Vaselina Globo, kilo.
- Cereto simples, kilo.
- Manteiga de cacáo, kilo.

- Agua oxygenada, vidro de 250 grammas, vidro.
- Algodão hydrophilo em pacotes de 100 grammas, pacote.
- Alcool a 40°, litro.
- Alcool absoluto, litro.
- Soro antitetanico, ampola.
- Soro antiophidico, ampola.
- Soro physiologico, ampola de 500.0.
- Gaza para atadura, sortidas, pacote.
- Pituitrina, caixa.
- Soro antistreptococcico polyvalente, veterinario, ampola.
- Material veterinario:
- Caixa para autopsia completa, caixa.
- Facas systema magarefe, uma.

- Material photographico:
- Chapas Hauff extra rapid 13 x 18, duzia.
- Filmpack Agfa, 13 x 18, um.
- Banheiro de vidro, 13 x 18, um.
- Papel Bayer retrato, em enveloppo com 12 folhas, um.
- Postal Aza, em enveloppes com 12 cartões, um.
- Hiposulphito de sodio, kilo.
- Sulphito de sodio crystalizado Luminer Jogle, vidro de 500 grammas, kilo.
- Sulphito de sodio anhydrido Luminer Jogle, vidro de 500 grammas, kilo.
- Carbonato de sodio crystalizado Luminer Jogle, vidro de 500 grammas, kilo.
- Carbonato de sodio anhydrido Luminer Jogle, vidro de 500 grammas, kilo.

- Metol Hauff, gramma.
- Hydroquinona Hauff, gramma.
- Bromureto de potassio, gramma.
- Chron alum, gramma.
- Material para ferraria.
- Ferro em barra redonda de 3/4, kilo.
- Ferro em barra redonda de 5/8, kilo.
- Ferro em barra redonda de 7/16, kilo.
- Ferro em barra redonda de 3/8, kilo.
- Ferro em barra chato de 3" de largura por 5/8" de grossura, kilo.
- Ferro em barra chato de 2" de largura por 4/8" de grossura, kilo.
- Ferro em barra chato de 1 1/2" de largura por 3/8" de grossura, kilo.
- Ferro em barra chato de 1" de largura por 3/8" de grossura, kilo.
- Ferro em barra chato de 2" de largura por 2/8" de grossura, kilo.
- Ferro em barra chato de 1 1/2" de largura por 2/8" de grossura, kilo.
- Ferro quadrado em vergalhão de 1 1/2, kilo.
- Ferro quadrado em vergalhão de 1", kilo.
- Ferro quadrado em vergalhão de 1/2", kilo.
- Aço redondo marca Sino 000 extra-extra, de 5/8" de grossura, kilo.
- Aço redondo marca Sino 000 extra-extra de 1/2" grossura, kilo.
- Aço redondo marca Sino 000 extra-extra, de 7/16" de grossura, kilo.
- Aço redondo marca Sino 000 extra-extra, de 3/8" de grossura, kilo.
- Aço redondo marca Sino 000 extra-extra, de 5/16" de grossura, kilo.
- Aço redondo marca Sino 000 extra-extra, de 1/4" de grossura, kilo.
- Aço oitavado marca Sino 000 especial n. 31, 5/8" de grossura, kilo.
- Aço oitavado marca Sino 000, especial n. 31, 1/2" de grossura, kilo.

- Porcas para parafusos de 7/8", uma.
- Porcas para parafusos de 3/4", uma.
- Porcas para parafusos de 5/8", uma.
- Porcas para parafusos de 1/2", uma.
- Porcas para parafusos de 7/16", uma.
- Porcas para parafusos de 1/4", uma.
- Carvão de pedra para forja, kilo.

Secretaria do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, 15 de outubro de 1927 — João Cerqueira Reis e Silva, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NOVA FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS "SANTO ALEIXO"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1927

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e sete, ás quatorze horas, achando-se reunidos na sede da Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos "Santo Aleixo", á rua da Candelaria numero setenta e oito, dezesseis senhores accionistas, representando por si e por procurações, dez mil novecentos e tres acções com direito a mil e oitenta e seis votos, como consta do livro de presenças, correspondendo a mais de dous terços do capital social, com dispõe a Lei das Sociedades Anonymas em seu artigo numero cento e trinta e um, foi entre elles escolhido para presidir esta assemblea o Sr. Dr. Eugenio Ferreira da Cunha, que conviou para secretarial-a os Srs. João Baptista da Costa Monteiro e Oscar Fer-

nandes Clare, respectivamente primeiro e segundo secretario.

Assim constituída e empossada a mesa o Sr. presidente declara que deixa de mandar que se proceda á leitura da acta anterior, visto que a mesma se acha approvada e assignada; e então pede ao Sr. segundo secretario que dê conhecimento á assembléa dos motivos desta reunião, o que elle faz, lendo os annuncios de convocação publicados nos *Diario Official* e *Jornal do Commercio* nos dias vinte e nove de agosto, quinze, dezeseis, vinte e um, vinte e oito, e vinte e nove do mez corrente, que são do teor seguinte:

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos "Santo Aleixo" — Aham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 78, os documentos a que se refere o art. 147. do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1927. — *A Directoria*.

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos "Santo Aleixo" — Assembléa geral — São convidados os Srs. accionistas a se reunirem na sede da companhia á rua da Candelaria n. 78, no dia 29 do corrente, ás duas horas da tarde, para apresentação do relatorio da directoria, balanços e parecer do conselho fiscal, bem como para a eleição deste ultimo e seus supplentes, para o anno de 1927/1928, como dispõe o art. 11 dos estatutos. Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia da realização da assembléa. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1927. — *A Directoria*.

Depois dessa leitura, o Sr. presidente observa que se encontram na mesa á disposição de exame dos Srs. accionistas, todos os documentos e livros referidos nos annuncios da convocação; e solicita do Sr. segundo secretario á leitura também dos relatorios da directoria e parecer do conselho fiscal, os quaes logo, postos em discussão, foram unanimemente approvados, bem como todos os actos da directoria em cuja votação esta não tomou parte.

Pedindo a palavra o accionista, Sr. João Baptista da Costa Monteiro disse que tendo conhecimento de haver fallecido, em 25 do corrente, em Portugal, o Sr. Seraphim Fernandes Clare, propunha que se lavrasse em acta um voto de pesar visto que o finado sempre foi um dedicado amigo da companhia, cuja proposta foi unanimemente approvada.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente faz sciente a assembléa de que vae proceder-se á eleição do novo conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de mil novecentos e vinte e sete a mil novecentos e vinte e oito, pelo que suspende a sessão durante 30 minutos afim de que os Srs. accionistas formulem as suas chapas.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente pede ao Sr. primeiro secretario que proceda á chamada pelo livro de presenças, sendo recolhidas onze mil cedulas com mil e oitenta e sete votos que, depois de apurados, deram o seguinte resultado:

Para conselho fiscal:

Seraphim Clare & Comp., 990 votos, reeleitos;

João Baptista da Costa Monteiro, 990 votos, reeleito;
Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima, 980 votos.

Para supplentes do conselho fiscal:

Oscar Augusto Pereira, 980 votos;
Raul Fernandes Clare, 970 votos;
Luiz da Rocha Soares, 970 votos.

Sendo os mesmos declarados pelo Sr. presidente, eleitos e empossados.

Consultando ainda os presentes se algum desejava fazer uso da palavra sobre qualquer dos assumptos da reunião; e, não havendo quem a solicitasse, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas e a honra que lhe conferiram, dando por encerrados os trabalhos desta sessão; e pede ao Sr. segundo secretario que lave a presente acta para ser por todos assignada, o que é feito. E eu, segundo secretario depois de escrever, li, datei e assignei.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1927. — *Oscar Fernandes Clare*, 2º secretario. — *Dr. Eugenio Ferreira da Cunha*, presidente. — *João Baptista da Costa Monteiro*, 1º secretario. (7.964)

ANNUNCIOS

CLUB DE ROUPAS da Alfaiataria Ferreira

RUA DO OUVIDOR N. 56, SOBRADO

Roupas sob medida a prestações semanais, por meio de sorteios diários, pela Loteria da Capital Federal.

Autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, pela Carta Patente n. 71 e fiscalizado por fiscal do Governo.

Os Srs. prestamistas contemplados com os seus ternos de roupa na semana finda tinham as seguintes inscripções, que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 17	852
3ª-feira, dia 19	686
4ª-feira, dia 19	113
5ª-feira, dia 20	679
6ª-feira, dia 21	800
Sabbado, hoje, dia 22	038

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1927. — *Adjuncto Ferreira*. — O fiscal do Governo, Dr. Astério de Campos.

Inscrevam-se urgentemente neste util e vantajoso Club de Roupas, unico nesta Capital licenciado e fiscalizado pelo Governo Federal e que offerece a seus prestamistas sérias e solidas garantias, innumeras vantagens e grande utilidade.

As casemiras para a sroupas da Alfaiataria Ferreira e de seu Club são recebidas directamente das mais importantes fabricas de Inglaterra, pelo abaixo assignado, que também as vende a metro ou em côrtes para alfaiates e particulares.

Rio, 22 de outubro de 1927. — *Adjuncto Ferreira*. (7.961)

Fabrica Maracanã S. A.

A directoria communica que, por equivoço, não convite para a assembléa geral ordinaria, foi marcado o dia 20 de novembro, quando o dia designado foi 25 do mesmo mez, ás 14 horas, na loja dos predios da rua da Alfandega ns. 99/101. (7.948)

Declaração

O abaixo assignado, pad do estudante Candido Henrique Sá de Carvalho Azevedo, declara que perdeu o certificado do exame de Arithmetica, passada no Externato do Collegio Pedro II, do decreto n. 11.530.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927. — *Pio de Carvalho Azevedo*.

Reconheço a firma de Pio de Carvalho Azevedo.

Rio, 24 de outubro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Pedro Evangelista de Castro*, tabellião. (7.973)

Companhia Agro-Industrial e Mercantil

Afim de ser resolvido sobre o pedido de demissão de um director e bem como para a directoria das sciencia dos negocios são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de novembro proximo futuro, ás 2 horas da tarde.

Rio, 24 de outubro de 1927. — *A directoria*. (7.968)

Apolices perdidas

Perderam-se treze apolices de um contos de réis cada uma, de ns. 142.573 a 142.585, e mais tres de duzentos mil réis, de ns. 1.915 a 1.917, todas nominativas, uniformizadas, e de juros de cinco por cento ao anno, pertencentes em usufructo á finada Elvira de Souza Neiva, brasileira, viuva.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1927. — A inventariante do espolio, *Aristotina da Silveira*. (7.881)

Declaração

A abaixo assignada, mãe do estudante Gastão Tassano, declara que perdeu o certificado do exame de Geographia, passado no Externato do Collegio Pedro II, do decreto n. 11.530.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1927. — *Andréa Tassano*.

Reconheço a firma de Andréa Tassano.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Belisario Fernandes da Silva Tavora*, tabellião. (7.918)

J. Neves & Comp.

Participam aos seus amigos e freguezes que transferiram seu escriptorio para a rua Theophilo Ottoni n. 106, sobrado. (7.929)

Caução

Perdeu-se o titulo da caução de 24 apolices, feita na Pagadoria do Ministerio da Marinha, em 2 de junho de 1922, sob o numero 285, para a assignatura do contracto do fornecimento da Porta do Dique Guanabara.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927. — *F. de Siqueira & Comp., Ltda.*, rua General Camara n. 56, 2º. (7.970)